



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO –
Nº 052/2020

PROCESSO Nº 1901184696/2020
DISPENSA Nº 052/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e observando a regras estabelecidas no art. 4º da Lei Federal 13.979/20, e,

CONSIDERANDO que o benefício eventual de aluguel social será cofinanciado através dos recursos federais das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do COVID-19, através da **Portaria nº 369** que dispõe da locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social solicitou locação de bens imóveis para atendimento ao benefício eventual de moradia para pessoa/família em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO que o Município expediu o Decreto nº 006/2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública em âmbito Municipal, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do

Rio Grande do Norte em 29/04/2020, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a existência da dotação orçamentária específica, a saber: 02.11.08.244.0020.2124.2124 - Fonte: 1311 - Elemento de Despesa: 339036, suficiente para pagamento da prestação de serviços de terceiros (Pessoa Física) solicitada pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN.

CONSIDERANDO, sobretudo o interesse público,

RESOLVE:

Primeiro: DISPENSAR a Licitação relativo a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua 15 de Agosto, nº 35, bairro Padre José Dantas Cortez, Conjunto Novo Acari, Acari/RN, visando conceder benefício eventual de moradia (aluguel social) a pessoa de Michelle de Lima Cabral, NIS 20625827559.

Segundo: AUTORIZAR a locação do imóvel junto a pessoa física de **ANTÔNIA FAUSTINA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF nº 785.286.404-00, pelo período de três meses, no valor global de **R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)** a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 190,00 (Cento e noventa reais)**.

Terceiro: DETERMINAR ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, mediante Ordem de Autorização de Serviços, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo 38 do SIAI atendendo a Nota Técnica 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.

Cumpra-se.

Acari RN, 03 de agosto de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F30DB393

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TP
005/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO: 1901184325/2020

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN torna público o resultado da análise da fase de Habilitação das empresas participantes da **Tomada de Preços nº 005/2020**. Após análise foram **HABILITADAS** as empresas: 1) **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI - EPP**, CNPJ: 12.607.846/0001-73 e 2) **G. S. C. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 14.055.950/0001-28 e declarou **INABILITADA** a empresa: **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, CNPJ: 07.126.573/0001-05 pelo não cumprimento das regras do Edital.

Ficam as empresas intimadas para querendo, apresentarem recursos cabíveis no prazo previsto no art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93 e decorrido o prazo, será marcada a nova data para a abertura de Envelopes das Propostas de Preços.

Acari RN, 07 de agosto de 2020

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2D3E2BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 010/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0033/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.305.387/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2020, através das seguintes Dotações Orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.3390.32.00.00.00

03.001.10.303.0027.2.016.3390.32.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020, valor global estimado, **R\$ 342.700,00** (trezentos e quarenta e dois mil, e setecentos reais). **Assinaturas em 07/08/2020, Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Silvana Cilene da Silva, CPF: Nº 597.362.404-87.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:1C9963CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 017/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1187/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.048.814/0001-03. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE ARO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2020, através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.002.04.112.0002.2002.339030;

02.002.14.422.0008.2042.339030;

02.003.04.122.0002.2007.339030;

02.007.12.122.0007.2030.339030;

02.007.12.361.0007.2026.339030;

02.007.12.361.0007.2031.339030;

02.007.12.362.0007.2024.339030;

02.007.12.364.0007.2023.339030;

02.007.12.365.0007.2022.339030;

02.007.12.365.0007.2026.339030;

02.007.12.365.0007.2031.339030;

02.007.12.366.0007.2117.339030;

02.008.20.544.0016.1020.339030;

02.008.20.605.0002.2009.339030;

02.008.20.544.0016.2103.339030;

02.008.20.606.0016.2104.339030;

02.008.20.606.0025.2105.339030;

02.010.15.451.0015.1087.339030;

02.010.15.452.0002.2043.339030;

02.011.26.782.0021.2046.339030;

03.001.10.301.0026.2014.339030;

03.001.10.301.0026.2017.339030;

03.001.10.301.0026.2045.339030;

03.001.10.301.0026.2051.339030;

03.001.10.301.0026.2095.339030;

03.001.10.302.0026.2010.339030;

03.001.10.304.0026.2012.339030;

03.001.10.305.0026.2013.339030;

04.001.08.244.0009.2036.339030;

04.001.08.244.0009.2037.339030;

04.001.08.244.0009.2053.339030;

04.001.08.244.0009.2054.339030;

04.001.08.244.0009.2082.339030;

04.001.08.244.0009.2022.339030.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020, valor global estimado **R\$ 252.027,00** (Duzentos e cinquenta e dois mil e vinte e sete reais). **Assinaturas em 06/08/2020,**

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA,
CPF: Nº 078.545.174-95.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:E59372E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 017/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1187/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.151.333/0001-63. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE ARO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2020, através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.002.04.112.0002.2002.339030;

02.002.14.422.0008.2042.339030;

02.003.04.122.0002.2007.339030;

02.007.12.122.0007.2030.339030;

02.007.12.361.0007.2026.339030;

02.007.12.361.0007.2031.339030;

02.007.12.362.0007.2024.339030;

02.007.12.364.0007.2023.339030;

02.007.12.365.0007.2022.339030;

02.007.12.365.0007.2026.339030;

02.007.12.365.0007.2031.339030;

02.007.12.366.0007.2117.339030;

02.008.20.544.0016.1020.339030;

02.008.20.605.0002.2009.339030;

02.008.20.544.0016.2103.339030;

02.008.20.606.0016.2104.339030;

02.008.20.606.0025.2105.339030;

02.010.15.451.0015.1087.339030;

02.010.15.452.0002.2043.339030;

02.011.26.782.0021.2046.339030;

03.001.10.301.0026.2014.339030;

03.001.10.301.0026.2017.339030;

03.001.10.301.0026.2045.339030;

03.001.10.301.0026.2051.339030;
 03.001.10.301.0026.2095.339030;
 03.001.10.302.0026.2010.339030;
 03.001.10.304.0026.2012.339030;
 03.001.10.305.0026.2013.339030;
 04.001.08.244.0009.2036.339030;
 04.001.08.244.0009.2037.339030;
 04.001.08.244.0009.2053.339030;
 04.001.08.244.0009.2054.339030;
 04.001.08.244.0009.2082.339030;
 04.001.08.244.0009.2022.339030.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020, valor global estimado **R\$ 76.202,00** (Setenta e seis mil, duzentos e dois reais). **Assinaturas** em 06/08/2020,

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
 CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:
NEIRE DIAS DE OLIVEIRA,
 CPF: Nº 026.310.504-01.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:84662A62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.449.378/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE ARO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2020, através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.002.04.112.0002.2002.339030;
 02.002.14.422.0008.2042.339030;
 02.003.04.122.0002.2007.339030;
 02.007.12.122.0007.2030.339030;
 02.007.12.361.0007.2026.339030;
 02.007.12.361.0007.2031.339030;
 02.007.12.362.0007.2024.339030;
 02.007.12.364.0007.2023.339030;
 02.007.12.365.0007.2022.339030;
 02.007.12.365.0007.2026.339030;
 02.007.12.365.0007.2031.339030;
 02.007.12.366.0007.2117.339030;
 02.008.20.544.0016.1020.339030;
 02.008.20.605.0002.2009.339030;
 02.008.20.544.0016.2103.339030;
 02.008.20.606.0016.2104.339030;
 02.008.20.606.0025.2105.339030;
 02.010.15.451.0015.1087.339030;
 02.010.15.452.0002.2043.339030;
 02.011.26.782.0021.2046.339030;
 03.001.10.301.0026.2014.339030;
 03.001.10.301.0026.2017.339030;
 03.001.10.301.0026.2045.339030;
 03.001.10.301.0026.2051.339030;
 03.001.10.301.0026.2095.339030;
 03.001.10.302.0026.2010.339030;
 03.001.10.304.0026.2012.339030;
 03.001.10.305.0026.2013.339030;

04.001.08.244.0009.2036.339030;
 04.001.08.244.0009.2037.339030;
 04.001.08.244.0009.2053.339030;
 04.001.08.244.0009.2054.339030;
 04.001.08.244.0009.2082.339030;
 04.001.08.244.0009.2022.339030.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020, valor global estimado **R\$ 206.442,00** (Duzentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). **Assinaturas** em 06/08/2020,

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
 CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:
ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS,
 CPF: Nº 942.707.324-15.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:86F0B65C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 47, de 10 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga as Medidas de Saúde e a Política de Isolamento Social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas, no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO:

O disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

O disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

O disposto na Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores, que estabeleceu a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 20 de Agosto de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Afonso Bezerra.

Art. 2º - As medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Município de Afonso Bezerra, ficam prorrogadas durante a execução do Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, instituído pela Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores, sem prejuízo da possibilidade de deslocamento prevista no art. 8º do Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020.

Art. 3º - O Decreto Municipal Nº 46, de 30 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Ficam prorrogadas até 20 de Agosto de 2020, as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.

.....

Art. 8º - Fica mantida e permitida a abertura dos estabelecimentos religiosos, pelo mesmo período, para orações individuais e atividades religiosas, condicionada ao cumprimento das seguintes orientações sanitárias:

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos próximos;

II - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

IV - frequência simultânea não superior a 20% (vinte por cento) da capacidade de pessoas;

V - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

VI - disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

VII - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VIII - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

IX - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V;

X - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

XI - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

XII - utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.”

Art. 4º - O Decreto Municipal Nº 44, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Ficam prorrogadas até 20 de Agosto de 2020, as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.

.....

Art. 5º - O Decreto Municipal Nº 42, de 09 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Ficam prorrogadas até 20 de Agosto de 2020, as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.

.....”

Art. 6º - O Decreto Municipal Nº 41, de 02 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Ficam prorrogadas até 20 de Agosto de 2020, as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Afonso Bezerra. (NR).”

Art. 7º - O Decreto Municipal Nº 25, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 3º

Parágrafo primeiro.

Parágrafo segundo. Os estabelecimentos descritos no caput, poderão funcionar condicionada ao cumprimento das seguintes orientações sanitárias: (NR)

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os clientes, evitando aglomeração e contatos próximos;

II - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

IV - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19);

V - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os clientes higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VI - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos clientes e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

VII - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V; (NR)”. ”

Art. 8º - O Decreto Municipal Nº 40, de 25 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Ficam prorrogadas até 20 de Agosto de 2020:.....(NR)”

Art. 9º - O Decreto Municipal Nº 36, de 04 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Ficam prorrogadas até 20 de Agosto de 2020:(NR)”

Art. 10 - O Decreto Municipal Nº 37, de 19 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Ficam prorrogadas até 20 de Agosto de 2020:(NR)”

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de produção de efeitos especificada em cada artigo.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Agosto de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:FF064820

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/2020:

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação, dia 26/08/2020 as 08h30min **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA OLEGÁRIO XAVIER NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra

Código Identificador:C0D4DDF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 1/2020 – REF. AO PP 00020/2020**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00020/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00020/2020 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM, OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da **acréscimo** de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 3,97(três reais e noventa e sete centavos)**, com a supressão do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 0,61(sessenta e um centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 4,58(quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,61(sessenta e um centavos). No preço de cada litro fornecido. Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **ETANOL COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 3,41(três reais e quarenta e um centavos)**, com a supressão do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 0,14(quatorze centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **ETANOL COMUM. O valor de R\$ 3,55(três reais e cinquenta e cinco centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,14(quatorze centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-500**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 3,19(três reais e dezenove centavos)**, com a supressão do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 0,27(vinte e sete centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-500. O valor de R\$ 3,46(três reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,27(vinte e sete centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 3,33(três reais e trinta e três centavos)**, com a supressão do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 0,19(dezenove centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10. O valor de R\$ 3,52(três reais e cinquenta e dois centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,14(quatorze centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 11 de agosto de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:22CA7F87

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 007, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.206, de 02 de abril de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Gratificação Emergencial de Assiduidade – GEA a servida que está diretamente envolvida nas ações de combate ao Coronavírus:

MATRÍCULA	NOME
1721	MONALISA NOGUEIRA SARMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, em 07 de agosto de 2020.

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F283024C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 283, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 283, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 06 de agosto de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de agosto de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F09299E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: EDNA PORTO VIOLA – ME
CNPJ: 04.917.818/0001-24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ÓBITO IMPERMEÁVEL COM ZÍPER FRONTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 1.274,00 (mil, duzentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 30 de Julho de 2020 até 30 de Outubro de 2020.

Angicos/RN, em 30 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D20D6734

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.006 – SEC. MUNIC. ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2130 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 31 de Julho de 2020 até 31 de Outubro de 2020.

Angicos/RN, em 31 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:0C6B2FAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: LIVRARIA & PAPELARIA SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ: 04.189.769/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.006 – SEC. MUNIC. ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2130 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 31 de Julho de 2020 até 31 de Outubro de 2020.

Angicos/RN, em 31 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:80B54CAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

Designa Servidor e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Tonyzette Darlyton da Silva** para atuar como pregoeiro, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Administração Municipal na modalidade pregão.

Art. 2º - Designar os Servidores, **José Sirlei Torres Filho**, e **Roque Vital da Silva**, para atuarem como membros da equipe de apoio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:5C5F6E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Designa Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Angicos para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, a senhora, **Micarla Santana de Macedo**.

Art. 2º - Designar os Servidores, **José Sirlei Torres Filho**, e **Tonyzette Darlyton da Silva**, para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:4D2E4D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde de Antônio Martins, com recursos de Programa nº 2400901712182356485. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Federal do Município de Antônio Martins: 02.000 - PODER EXECUTIVO 02014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.017.2123 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA-000560- 44905200- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- FONTE- 014. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins e: CT Nº 00024/2020 - 10.08.20 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - R\$ 20.671,23.

Antônio Martins - RN, 10 de Agosto de 2020

JOELMA JOILMA DE MESQUITA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo
Código Identificador:0FCDAEB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação e uso de licença de softwares de gestão educacional com tecnologia 100% híbrida (on/off) line para utilização da secretaria

municipal de educação de Antônio Martins/RN, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários e suporte técnico incluso, com desenvolvimento e atualização sem custo adicional. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: 02.000 – PODER EXECUTIVO 02017 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.008.2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40 Ficha– 000733–33903900– OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PJ– Fonte– 019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00026/2020 - 10.08.20 - E M DE OLIVEIRA - R\$ 7.200,00.

Publicado por:
Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo
Código Identificador:32027A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020.

PROCESSO Nº. 16070001/2020- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: : **J D T BARBOSA EIRELI, CNPJ: 33.853.883/0001-31**, foi vencedora dos itens **1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9** com o valor global R\$ **143.000,00** (Cento e quarenta e três mil reais); e **CONFIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55**, foi vencedora do item **4** com o valor global de R\$ **2.000,00** (Dois mil reais). Valor total da licitação **R\$ 145.000,00** (Cento e quarenta e cinco mil reais)..Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Soldas, Torno e Metalúrgica, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 10 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:52A2A79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 020/2020 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada na fornecimento de Material Elétrico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar

através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>.

Apodi/RN, 10 de Agosto de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EE519A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 42/2020.

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal 0067, correspondente ao valor de R\$ 127.193,27 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal de nº 0067, correspondente ao valor de R\$ 127.193,27 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:1D45B1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 À
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 024/2019.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, CNPJ Nº 08.345.698/0001-99,

com sede na Av. Jaguarari, 42, Candelária, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 421.650.834-00, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2020 destinado à aquisição de combustíveis para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna para as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste do valor unitário do combustível, de acordo com a letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2020, e, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	UND	VALOR CONTRATADO (RS)	VALOR LICITANTE COM REVISÃO A MENOR (RS)
1	Gasolina comum (Natal)		Litro	RS 4,59	RS 4,85

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 13 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	MB Comercio E Derivados De Petróleo
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:BFFA21CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2019.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº **12.226.156/0001-74**, com sede na Rua Coronel Gurgel, nº 549, Centro CEP: 59600000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Lara Daniella de Oliveira Mendes, brasileiro(a), Solteira(a), Empresária, portador(a) da cédula de identidade de nº 002.492.868 - SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 049.323.084-00, residente na Rua Francisca Lima Ferreira, nº 84, Alto do Sumaré, CEP: 59633.660, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto *acontratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de reboque, serviços e fornecimento de peças originais de reposição para os veículos automotivos e equipamentos de engenharia em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO DOS VEÍCULOS MOVIDOS À DEISEL	PERCENTUAL DE DESCONTO
2	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista / catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	15% quinze por cento

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual de 2020 destinada ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº008/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato *destinado ao fornecimento de peças* dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo para entregar a peça/executar os serviços deverá ser **de até 05 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra, ou Ordem de Serviço, com exceção do serviço de guincho cujo mesmo será solicitado conforme consta no item 1.14, 1.15 e 1.16 do Termo de Referência; e,

6.2.11. Executar os serviços e fornecimento de peças obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.002 GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO2002 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
FONTE

10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE
ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
FONTE

10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO
AÇÃO2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
FONTE

10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV.
PÚBLICOS
AÇÃO2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-
ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
FONTE

10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCACAO2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
FONTE11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA
FAMILIA - PSF2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL -
CAPS2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE
COMUNITARIOS DE SAUDE ACS2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A
SAUDE DA FAMILIA NASF2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
- SB2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE
ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
FONTE12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS - SAÚDE12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE
RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SAÚDE

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE
TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA
ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS

2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS

2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE

13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13120000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto,

fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365
$I = (6/100)$
365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até**25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a)0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b)10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c)20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida **nopraxo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 008/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 04 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L D De Oliveira Mendes EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:325301A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 33/2020, 07 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe regras de funcionamento de atividades comerciais diante do contexto da pandemia, no âmbito do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 por meio do Decreto Municipal nº 18, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).”;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 31 de agosto de 2020 as medidas restritivas para o enfrentamento da COVID-19, adotadas no âmbito do Município de Baraúna/RN, dispostas no Decreto Municipal nº 24 de 14 de maio, Decreto nº 25 de 29 de maio de 2020 e Decreto nº 27 de 11 de junho de 2020.

Art. 2º A partir do dia 10 de agosto os serviços e atividades comerciais que estavam com horário de atendimento presencial reduzido, poderão funcionar com tempo normalizado.

Art. 3º Fica autorizado o retorno do funcionamento de Bares, que deverão seguir as seguintes regras:

I - Não deverão promover shows, festas e afins.

II - A utilização de música ao vivo só será permitida mediante a participação de no máximo dois artistas, não havendo compartilhamento de materiais como microfone, instrumentos e similares. Estes deverão estar à distância de dois metros do público.

III - Quatro pessoas por mesa. As mesas por sua vez deverão estar à dois metros de distância uma das outras.

Art. 4º As instituições religiosas poderão celebrar cerimônias internas utilizando sistema de ventilação artificial, as atividades campais ficam liberadas desde que seja considerado o distanciamento entre pessoas e as demais medidas de saúde e etiqueta respiratória adotadas em razão da pandemia. Fica vedada a realização de batismos por imersão

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita**

Baraúna- RN, 07 de agosto de 2020, 38º ano de fundação.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2475A439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A PESSOA FÍSICA JOSÉ REGINALDO DA SILVA TEIXEIRA,
INSCRITA NO CPF Nº.057.072.404-0**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física **JOSÉ REGINALDO DA SILVA TEIXEIRA, CPF: 057.072.404-03** residente no Assentamento Bom Sucesso dos Militares – zona rural, Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento de prazo**, com fundamento legal no Art 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo para contratação de pessoa física destinada a locação de imóvel, para o funcionamento da Escola Municipal Fausto Herculano de Melo, para atender as necessidades da Prefeitura de Baraúna/RN de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 30 de Dezembro 2019

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	José Reginaldo Da Silva Teixeira
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ REGINALDO DA SILVA TEIXEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:49E6CE12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A PESSOA FÍSICA ERISVALDO SANTOS DE SOUZA,
INSCRITA NO CPF Nº 67249841491**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física **ERISVALDO SANTOS DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº 672.498.414-91, residente no Sítio AG Recreio, nº 56, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento de prazo**, com fundamento legal no Art 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo para contratação de pessoa física destinada a locação de imóvel, para o funcionamento da Escola Municipal João Paulo, para atender as necessidades da Prefeitura de Baraúna/RN de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 30 de Dezembro de 2019

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Erisvaldo Santos De Souza
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ERISVALDO SANTOS DE SOUZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:18D550B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ADESÃO-
003/2020 – PROCESSO Nº. 04020002/2020

MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011803/2019, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - CNPJ: 08.002.180/0001-52.

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO (COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI) – CNPJ: 16.874.662/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARCELONA.

ITENS ADERIDOS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 39, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90

VALOR CONTRATADO: R\$ 361.561,85 (Trezentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 094 – Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Despesa 008 - Ação: 2002 - Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial; Despesa 118 - Ação: 2024 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração; Despesa 503 – Ação: 2123 - Manutenção do conselho tutelar

Despesa 246 – Ação: 2067 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%; Despesa 255 - Ação: 2070 - Manutenção do Programa Salário Educação; Despesa 273 - Ação: 2072 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação

Despesa 611 - Ação: 2.125 - Manutenção Do Ensino Fundamental; Despesa 589 - Ação: 2.130 – Man. Prog. Apoio Aos Sist. De Ens. Para Atend. Educação Jovens E Adultos-PEJA; Despesa 249 – Ação: 2068 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40%; Despesa 614 - Ação: 2128 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; Despesa 353 - Ação: 2091 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação; Despesa 359 - Ação: 2.132 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação; Despesa 337 - Ação: 2089 - Manutenção da Limpeza Pública; Despesa 185 - Ação: 2046 - Manutenção das Ativ.da Sec. de Agricultura e Pecuária; Despesa 428 - Ação: 2113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Despesa 439 - Ação: 2114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde; Despesa 390 - Ação: 2.100 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde; Despesa 40 - Ação: 2006 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Despesa 50 - Ação: 2007 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social; Despesa 76 - Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do IGD-SUAS; Despesa 535 - Ação: 2.116 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV.; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: De 03 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Carlos Henrique Nogueira do Nascimento– pela contratada.

Barcelona/RN, em 03 de março de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Barcelona/RN, em 03 de março de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA MATERIA PUBLICADA EM 26.06.2020 – EDIÇÃO 2301

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:130D6B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 11/2020.

O presente processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 11/2020”, tem como objetivo a Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Córrego de São Mateus, Boa Saúde/RN, conforme especificação contida no Edital. De acordo com o Certame realizado pelos os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada na Portaria nº 093/2019, para recebimento e

análise da Habilitação apresentada na seção, e questionamentos apresentados conforme abaixo descrito:

decidindo por:

HABILITAR as empresas abaixo relacionadas:

R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – ME / CNPJ: 15.805.801/0001 – 00;

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 29.769.351/0001-43;

INABILITAR as empresas abaixo relacionadas:

TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 10.804.127/0001 – 17;

ICONE ENGENHARIA EIRELI / 27.374.520/0001-10;

FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e do item 9.1, do instrumento convocatório.

COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas será realizada às 09h do dia 17/08/2020, na sala de reunião de Licitações do município de Boa Saúde/RN, sito à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro. COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Boa Saúde, 10 de agosto de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:BA599B4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 12/2020.**

O presente processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 12/2020”, tem como objetivo a Reforma do Hospital e Maternidade DR. Januário Cicco no Município de Boa Saúde/RN - Etapas 01 e 02, conforme especificação contida no Edital. De acordo com o Certame realizado pelos os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada na Portaria nº 093/2019, para recebimento e análise da Habilitação apresentada na seção, e questionamentos apresentados conforme abaixo descrito:

decidindo por:

HABILITAR as empresas abaixo relacionadas:

R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – ME / CNPJ: 15.805.801/0001 – 00;

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 29.769.351/0001-43;

INABILITAR as empresas abaixo relacionadas:

TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 10.804.127/0001 – 17;

ICONE ENGENHARIA EIRELI / 27.374.520/0001-10;

FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e do item 9.1, do instrumento convocatório.

COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas será realizada às 11h do dia 17/08/2020, na sala de reunião de Licitações do município de Boa Saúde/RN, sito à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro.

COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Boa Saúde, 10 de agosto de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:504B2051

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº
10/2020**

O procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 10/2020 - Processo nº 2.016/2020, cuja abertura realizou-se em 28 de julho de 2020 às 9 horas, a qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, foi declarada deserta pelo Presidente da Comissão de Licitação, por não acudirem interessados.

A COMISSÃO

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:51AF39B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2323 - **PREGÃO ELETRÔNICO:** 21/2019 - **CONTRATO** Nº 88

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ: 11.485.886/0001-27

CONTRATADO: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDIC; CNPJ: 31.401.798/0001-07

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 57/2019 do PE 21/2019 referente a aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

ITENS CONTRATADOS: 01- QTD 4.900 Valor Unitário: R\$ 0,35; 02- QTD 1.000 Valor Unitário: R\$ 1,81; 03- QTD 1.480 Valor Unitário: R\$ 1,81; 04- QTD 48 Valor Unitário: R\$ 30,98; 05- QTD 2 Valor Unitário: R\$ 8,80; 06- QTD 4 Valor Unitário: R\$ 154,76; 07- QTD 20 Valor Unitário: R\$ 14,91; 08- QTD 32 Valor Unitário: R\$ 7,61; 09- QTD 20 Valor Unitário: R\$ 10,89; 10- QTD 20 Valor Unitário: R\$ 10,89; 11- QTD 20 Valor Unitário: R\$ 10,89; 12- QTD 68 Valor Unitário: R\$ 10,89 e 13- QTD 20 Valor Unitário: R\$ 5,03.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/08 à 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: o Sr. Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. Pela Contratada: a Srª. Shirley Valeria Rodrigues Assis; CPF nº 064.721.546-27

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:6A1E6401

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2323 - **PREGÃO ELETRÔNICO:** 21/2019 - **CONTRATO** Nº 89

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ: 11.485.886/0001-27

CONTRATADO: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT; CNPJ: 26.240.632/0001-16

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 58/2019 do PE 21/2019 referente a aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

ITENS CONTRATADOS: 01- QTD 1.000 Valor Unitário: R\$ 1,72; 02- QTD 4.800 Valor Unitário: R\$ 0,09; 03- QTD 25 Valor Unitário: R\$ 1,90; 04- QTD 48 Valor Unitário: R\$ 1,27; 05- QTD 3 Valor Unitário: R\$ 4,75 e 06- QTD 200 Valor Unitário: R\$ 1,16

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/08 à 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: o Sr. Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. Pela Contratada: o Sr. Francisco Feitosa de Matos; CPF nº 248.909.283-91

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:8FA8593B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2323 - **PREGÃO ELETRÔNICO:** 21/2019 - **CONTRATO Nº 90**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ: 11.485.886/0001-27

CONTRATADO: DENTAL PARTNER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS; CNPJ: 10.555.312/0001-15

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 59/2019 do PE 21/2019 referente a aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

ITENS CONTRATADOS: 01- QTD 300 Valor Unitário: R\$ 6,50 e 02- QTD 10 Valor Unitário: R\$ 2,224.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/08 à 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: o Sr. Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. Pela Contratada: o Sr. Roberto Baccarat Monteiro; CPF nº 059.468.618-08

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B168A2FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2323 - **PREGÃO ELETRÔNICO:** 21/2019 - **CONTRATO Nº 91**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ: 11.485.886/0001-27

CONTRATADO: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI; CNPJ: 27.029.083/0001-06

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 60/2019 do PE 21/2019 referente a aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

ITEM CONTRATADO: 01- QTD 855 Valor Unitário: R\$ 1,21

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/08 à 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: o Sr. Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. Pela Contratada: a Srª. Milena Pinheiro Ferreira; CPF nº 090.462.344-01

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B26F8457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04/2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04/2020.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF sob nº.017.196.044-01, **OBJETO:** **ENFERMEIRO, VIGÊNCIA:** 03 de agosto a 31 de dezembro de 2020. Amparado Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 03 de agosto de 2020.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:96147318

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 05/2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 05/2020.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **KATIA KRISTINA MEDEIROS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.071.489.604-79,

OBJETO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VIGÊNCIA:** 03 de agosto a 31 de dezembro de 2020. Amparado Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 03 de agosto de 2020.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:4CAC82CD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 06/2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 06/2020.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **JOÃO BATISTA SILVA CAETANO**, inscrito(a) no CPF sob nº.066.405.024-70,

OBJETO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VIGÊNCIA:** 03 de agosto a 31 de dezembro de 2020. Amparado Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 03 de agosto de 2020.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:F616C998

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07/2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07/2020.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **RAMONA LUANA ALVES DA PAZ**, inscrito(a) no CPF sob nº.111.690.764-08,

OBJETO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VIGÊNCIA: 03 de agosto a 31 de dezembro de 2020. Amparado Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL: R\$ 1.256,30** (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 03 de agosto de 2020.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:C0028C7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 08/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 08/2020.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ANA MARIA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº.023.225.404-47, **OBJETO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VIGÊNCIA: 03** de agosto a 31 de dezembro de 2020. Amparado Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL: R\$ 1.256,30** (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 03 de agosto de 2020.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:F7FD013C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 09/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 09/2020.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MARIA ADRIANA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob nº.082.380.914-54, **OBJETO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VIGÊNCIA: 03** de agosto a 31 de dezembro de 2020. Amparado Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL: R\$ 1.256,30** (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 03 de agosto de 2020.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:881D1CD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 10/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 10/2020
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): JANIA CACILDA SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob nº. 016.669.204-28. **OBJETO: FISIOTERAPEUTA, VIGÊNCIA: 03** de agosto 31 de dezembro de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019,

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 03 de agosto de 2020.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:8ACC02F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 11/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 11/2020.
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): JOSE ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS,** inscrito(a) no CPF sob nº.101.486.734-73, **OBJETO: ENFERMEIRO, VIGÊNCIA: 03** de agosto a 31 de dezembro de 2020. Amparado Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00** (dois mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 03 de agosto de 2020.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:799212A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 64/90, que estabelece, de acordo com a Constituição da República, os casos de inelegibilidade;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007//2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional 107/2020 pelo Congresso Nacional, em especial ao disposto no Art. 1º, §3º, inciso IV, alínea “a”, que determinou a alteração da data das eleições municipais de 2020, bem como os prazos não vencidos para fins de desincompatibilização de servidores públicos;

Considerando ainda, o requerimento do(a) servidor(a) público abaixo relacionado, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a(ao) servidor(a) público municipal, **RITA LUCIANA ASSUNCAO DA SILVA**, matrícula nº 190, afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 14 de agosto de 2020 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante *nocaput* deste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) licenciado(a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bodó/RN, em 10 de agosto de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:5A8AB951

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 64/90, que estabelece, de acordo com a Constituição da República, os casos de inelegibilidade;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007//2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional 107/2020 pelo Congresso Nacional, em especial ao disposto no Art. 1º, §3º, inciso IV, alínea “a”, que determinou a alteração da data das eleições municipais de 2020, bem como os prazos não vencidos para fins de desincompatibilização de servidores públicos;

Considerando ainda, o requerimento do(a) servidor(a) público abaixo relacionado, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a(ao) servidor(a) público municipal, **RAIMUNDO WENDEL DOS SANTOS**, MOTORISTA, matrícula nº 178, afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 14 de agosto de 2020 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante no caput deste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) licenciado(a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bodó/RN, em 10 de agosto de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:0DA56B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2020-GP.**

PORTARIA Nº 083/2020-GP.

Brejo/RN, em 10 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Brejo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do art. 49 pela Lei orgânica deste Município e Inciso VI, do artigo 113 da Lei Municipal nº 012/1997, do Estatuto dos Servidores do Município de Brejo/RN, e

Considerando o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

Considerando o requerimento formal realizado pelo servidor abaixo,
Resolve:

Art. 1º - Afastar, a partir do dia 10 de agosto do corrente ano, o servidor Geovani Francisco Felix Cordeiro, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:16003657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060 DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Flexibiliza as medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Caiçara do Norte/RN.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 e 57, da Lei orgânica deste Município, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando as medidas dispostas no Decreto Municipal 051 e 052, de 08 de Maio de 2020;

Considerando as medidas dispostas no Decreto Municipal 054, de 09 de Junho de 2020;

Considerando as medidas dispostas no Decreto Estadual Nº 29.742, de 04 de Junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 10º do Decreto Municipal nº 051, de 08 de Maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Fica autorizado o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, *food trucks*, bares, localizados no Município de Caiçara do Norte/RN, cumprindo as seguintes medidas sanitárias.

I – Disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

II – Ocupação de mesas será de no máximo 4 pessoas;

III – Distanciamento de 1,5M por mesa.”

Art. 2º - O Art. 13º do Decreto Municipal nº 051, de 08 de Maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Fica autorizado o funcionamento de academias de musculação e ginástica, localizados no Município de Caiçara do Norte/RN, cumprindo as seguintes medidas sanitárias.

I - Disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

II - Higienizar os máquinas e aparelhos após cada uso;

III - O número máximo de pessoas no recinto será de 15;

IV - O uso de máscaras será obrigatório;

Art. 3º - O Art. 19º do Decreto Municipal nº 051, de 08 de Maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Fica autorizado o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, localizados no Município de Caiçara do Norte/RN, cumprindo as seguintes medidas sanitárias.

I - Disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

II - Disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

III - Utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

IV - Vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

V - Utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

VI - Utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.”

Art. 4º - Fica revogado o Art. 21º e 23º do Decreto Municipal nº 051, de 08 de Maio de 2020.

Art. 5º - Fica revogado o Art. 05º, 06º e 07º do Decreto Municipal nº 054, de 09 de Junho de 2020.

Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais de caráter não essencial, deverão restringir seu funcionamento ao horário de 07:00 à 18:00 horas pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 07 de Agosto de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:0157053F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2020**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME, CNPJ: 29.440.998/0001-27.

OBJETO: Aquisição futura de materiais de campo para uso nas campanhas de dengue, chagas e leishmaniose, com uso previsto para o ano de 2020, destinados a atender as necessidades desta secretaria municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo e 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: PAB FIXO / ENDEMIAS / VIG. SANITÁRIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.567,40 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de agosto de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:54F627FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição futura de materiais de campo para uso nas campanhas de dengue, chagas e leishmaniose, com uso previsto para o ano de 2020, destinados a atender as necessidades desta secretaria municipal**, pelo valor global de **R\$ 16.567,40 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de agosto de 2020.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:429FE4BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 045/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 045/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME, CNPJ: 29.440.998/0001-27.

OBJETO: Aquisição futura de materiais de campo para uso nas campanhas de dengue, chagas e leishmaniose, com uso previsto para o ano de 2020, destinados a atender as necessidades desta secretaria municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo e 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: PAB FIXO / ENDEMIAS / VIG. SANITÁRIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.567,40 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

ASSINATURAS: Jean Carlos de Almeida (Pelo Contratante) / Pedro Gomes do Nascimento Neto (Pelo Contratado).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:D09E5C30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PROCESSO Nº 874/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 038/2019 de 02/09/2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que considerando o exposto na **ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS** do pregão em epígrafe que as empresa H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56 e PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.452.879/0001-29 vencedoras da etapa da fase de lances não atenderam as condições estabelecidas no edital (conforme especificações contidas na ata mencionada), ensejando dessa forma na INABILITAÇÃO de ambas empresas no referido processo licitatório.

Constatando ainda, que a empresa JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493, CNPJ: 35.360.172/0001-50, por intermédio do seu representante legal, proferiu a solicitação verbal da retirada de seu envelope nº 02 (contendo os documentos de habilitação) ao fim da fase de lances (antes da abertura dos envelopes das empresas que venceram inicialmente os itens), na sessão de credenciamento e recebimentos de propostas de preços e habilitações, realizada no dia 03 de agosto às 09:00hs, por não ter faturado nenhum item, para tanto, o Pregoeiro, deixou claro, que com a retirada do mesmo, o licitante sofreria decadência no direito de aquisição futura dos itens, caso na documentação dos vencedores constasse alguma pendência ou fato que culminasse na inabilitação destas.

Diante do exposto, em conformidade nas orientações presentes no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Municipal, CONVOCA-SE a empresa remanescente na ordem de classificação, a saber: KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78, para que compareça no dia 12/08/2020 às 09h:00min, na sede desta Prefeitura Municipal (Sala de Licitações), para que seja realizada negociação e abertura do envelope de habilitação, nos termos do art. 4º, XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações vigentes.

Outrossim, ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de agosto de 2020.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3D36EDD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2020**
EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: MOVETECH COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 01.677.278/0001-60.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, conforme descrição e quantidades em anexo (autos do processo), a serem destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, setor de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.918,00 (Cinco mil, novecentos e dezoito reais).

RATIFICAÇÃO: Larissa Karem da Silva Confessor, Secretária Municipal de Assistência Social, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B35247B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2020**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de equipamentos permanentes, conforme descrição e quantidades em anexo (autos do processo), a serem destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, setor de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.**, pelo valor global de **R\$ 5.918,00 (Cinco mil, novecentos e dezoito reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de agosto de 2020.

LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:39EE4EA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO****EXTRATO DO I TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020**

DISPENSA Nº 034/2020– PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2020.05.26.0037

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** IVANIRA IVANETE DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 221.935.454-72; **OBJETO:** INCLUSÃO de nova dotação na Dispensa 034/2020 – Contrato Administrativo 038/2020 da Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a compor o abrigo provisório para população em situação de rua. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento. **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e IVANIRA IVANETE DOS SANTOS – pela Contratada.

Caicó/ RN, 16 de Julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:CF14B35F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020.****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20070658****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: LAISE DE LIMA E SILVA,
 inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57, OBJETO: Registro de
 Preços para possível Aquisição gradativa de material de consumo
 hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde,
 do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da
 secretaria municipal de saúde de Caicó/RN; VALOR GLOBAL R\$
 220.609,50 (duzentos e vinte mil, seiscentos e nove reais e cinquenta
 centavos) VALIDADE: termo inicial em 05 de agosto de 2020 e
 termo final em 04 de agosto de 2021; MODALIDADE
 LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de
 Araújo – pelo Promitente Contratante e LAISE DE LIMA E SILVA -
 pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:7C883703**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020.****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20070658****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE
 MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.364.8222/0001-
 48, OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de
 material de consumo hospitalar para atender as necessidades das
 unidades básicas de saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços
 especializados próprios da secretaria municipal de saúde de
 Caicó/RN; VALOR GLOBAL R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e
 novecentos reais) VALIDADE: termo inicial em 05 de agosto de 2020
 e termo final em 04 de agosto de 2021; MODALIDADE
 LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de
 Araújo – pelo Promitente Contratante e TERRA SUL COMERCIO
 DE MEDICAMENTOS LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:E2E4959E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020.****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20070658****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020.**PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA:

D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI ME, inscrita
 no CNPJ nº 11.372.104/0001-43, OBJETO: Registro de Preços para
 possível Aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para
 atender as necessidades das unidades básicas de saúde, do Hospital do
 Seridó e demais serviços especializados próprios da secretaria
 municipal de saúde de Caicó/RN; VALOR GLOBAL R\$ 21.600,00
 (vinte e um mil e seiscentos reais) VALIDADE: termo inicial em 05
 de agosto de 2020 e termo final em 04 de agosto de 2021;
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
 SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e
 D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI ME - pelo
 Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:117D0DA0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20070658****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: ANTÔNIO CAVALCANTE
 PINTO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70,
 OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de
 material de consumo hospitalar para atender as necessidades das
 unidades básicas de saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços
 especializados próprios da secretaria municipal de saúde de
 Caicó/RN; VALOR GLOBAL R\$ 14.182,00 (quatorze mil, cento e
 oitenta e dois reais) VALIDADE: termo inicial em 05 de agosto de
 2020 e termo final em 04 de agosto de 2021; MODALIDADE
 LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de
 Araújo – pelo Promitente Contratante e ANTÔNIO CAVALCANTE
 PINTO NETO EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:B45251E8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE 002/2020 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA
EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A
CONCLUSÃO DA CICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO NO
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN****CARTA CONVITE Nº 002/2020**
(PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.07.27.0057)**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato
 convocatório e posteriormente recorrido o prazo para interposição de
 recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes
 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de
 conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente
 de Licitação, equipe técnica e fundamentado nas orientações da
 assessoria jurídica, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja

a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONCLUSÃO DA CICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, em favor da empresa **CONSTRUTORA ALVES & SERVICOS EIRELI (25.250.450/0001-63)**, perfazendo a importância global de **R\$ 156.587,30 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**.

Caicó/RN, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F9010ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE 002/2020 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA
EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A
CONCLUSÃO DA CICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO NO
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

CARTA CONVITE Nº 002/2020
(PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.07.27.0057)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e assessoria jurídica substanciada no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **CONSTRUTORA ALVES & SERVICOS EIRELI (25.250.450/0001-63)** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Caicó/RN, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C460A310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2020
CARTA CONVITE 002/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2020.07.27.0057

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 25.250.450/0001-63; **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONCLUSÃO DA CICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;** **VALOR:** importância global de **R\$ 156.587,30 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos);** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 8000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - AÇÃO: 2.235 – CONCLUSÃO DE CLICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE: 10510000 e 10010000; **VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2020 a 10 de Janeiro de 2020.

Caicó/RN, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:84D3F815

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

Proc. nº 2020.02.06.0030

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó - ADECAI

OBJETO: Realização de Parceria na execução do Projeto de construção do Centro de Treinamento, Aprendizagem e Especialização em Capoeira

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Colaboração com a Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó - ADECAI. Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que a Parceria atende ao interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que a Instituição está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas nº 05-52-81-112-126/2019 (Projeto de Lei 5.242/2020). Por oportuno, e diante do Estado de Calamidade Pública decretado no Município, justifica a celebração da parceria considerando que atende fins formativos, culturais, esportivos e sociais para crianças, adolescentes e adultos de comunidades carentes do Município de Caicó.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOEIRISTAS DE CAICÓ - ADECAI**, inscrita no CNPJ nº **15.279.192/0001-94**, a fim de promover o Projeto de construção do Centro de Treinamento, Aprendizagem e Especialização em Capoeira, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 17.247,31 (Dezesse mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos)**, a ser repassado em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 603/2018, e alterações posteriores, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária:** 2.8000.8008.27.812.14.0.741, Despesa: 1741; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários - Contribuição a Assoc. Desportiva Cult. dos Capoeirista de Caicó, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Caicó/RN, 05 de Agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:34457BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

PROCESSO: 2020.05.14.0065

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Aldeias Infantis SOS Brasil / Caicó

OBJETO: Realização de Parceria com a Aldeias Infantis SOS Brasil / Caicó pra execução do Projeto Casa-Lar: Lugar de Afeto, Respeito e Desenvolvimento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Colaboração com a Aldeias Infantis SOS Brasil/ Caicó.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que a Parceria atende ao interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Colaboração, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que o serviço ofertado pela ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL apresenta natureza singular do objeto, sendo esta a única OSC, no Município de Caicó, apta para ofertar o Serviço na área da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Acolhimento Institucional – Casa Lar para crianças e adolescentes sob medida de proteção expedida pelo juiz da infância e juventude, inclusive em situação de rua. Por oportuno, e diante do Estado de Calamidade Pública decretado no Município, justifica a celebração da parceria considerando que a proteção social de crianças e adolescentes sob medida de proteção judicial e em situação de rua é uma ação de responsabilidade da administração pública e pertence as políticas públicas da Assistência Social.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL / CAICÓ**, inscrita no CNPJ nº **35.797.364/0009-86**, a fim de promover o Projeto “CASA-LAR: LUGAR DE AFETO, RESPEITO E DESENVOLVIMENTO”, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, a ser repassada em 08 (oito) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, e alterações posteriores, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19.2.199**, Despesa: 1591; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00, Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários - “Pactuação de Parceria P/ Oferta de Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade”, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Caicó/RN, 03 de Agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:155481E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº. 336 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JAILSON XAVIER CARDOSO**, inscrito no CPF nº 007.847.474-40, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B117BB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **CÍCERO BEZERRA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 850.462.134-00, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador do Ginásio João Bosco de Medeiros, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:812CC1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **AMANDA MARA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 706.825.514-06, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora do Ginásio João Bosco de Medeiros, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E9BF2720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **ALDENOR ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 393.834.904-20, do cargo de Provedor em Confiança de Chefe do Serviço de Transportes, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AB381015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ATHOS KEVESSON MARTINS SANTOS**, inscrito no CPF nº 103.617.214-71, para o cargo de Provedor em Confiança de Chefe do Serviço de Transportes, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E42F2086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **SANDOVAL DA SILVA**, inscrito no CPF nº 812.057.084-72, do cargo de Provedor em Confiança de Coordenador de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B5A9B17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **DENISE ARAÚJO DE MEDEIROS GOMES**, inscrita no CPF nº 068.816.804-30, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:89940C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 070.816.954-69, do cargo de Provedor em Confiança de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:20DD8BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, **JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 070.816.954-69, da função gratificada de Membro / Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:234C1621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOSELMA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 014.164.784-18, para o cargo de Provedor em Confiança de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:250DCFBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 348 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **ALYNNY KARLA MARTINS SANTOS**, inscrita no CPF nº 082.833.104-96, do cargo de

Provedor em Confiança de Chefe de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F7F88D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **FRANCISCO ANTONIO DIAS**, inscrito no CPF nº 154.777.974-87, do cargo de Provedor em Confiança de Coordenador de Transportes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:952DB0AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **LARISSA RÉGIA ALVES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 055.020.974-39, do cargo de Provedor em Confiança de Chefe do Serviço de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:45ACD201**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOSICLEIDE HOLANDA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 024.412.494-95, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:51D05E82**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 800 DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Estabelece novas medidas de caráter obrigatório para o funcionamento dos serviços considerados essenciais, não essenciais e atividades de lazer, em virtude do aumento de incidência e crescimento da taxa de transmissibilidade de contágio pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de promover a diminuição do fluxo e aglomerações de pessoas em espaços de uso coletivo, e a adesão por parte da população do isolamento social almejado, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, e o crescimento da incidência e da taxa de transmissibilidade de casos no município de Caicó e região do Seridó, devido à interiorização de contaminação do vírus no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o município de Caicó dispõe de Serviços de referência para tratamento de Pacientes contaminados pelo novo Coronavírus e dispõe de uma unidade para internação que atende a região do Seridó atuando juntamente com o governo estadual do Rio Grande do Norte o Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, o qual é referência do COVID-19 a nível de todo o Seridó, atendendo pacientes de várias cidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 016 - GAC/SESAP/SEDEC de 30 de Julho de 2020, que dispõe sobre o retorno de realização de vaquejadas no Estado do Rio Grande do Norte, sendo inaplicável no momento no município de Caicó/RN.

CONSIDERANDO as orientações prestadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) do Município de Caicó, demonstrou pelo membro técnico, através de gráficos a ascensão da curva do vírus no município de Caicó/RN, na reunião realizada em 04 de Agosto de 2020, comitê consolidado através do Decreto 746, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o acompanhamento de casos comunitários e institucionais realizado diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, divulgando através de boletins epidemiológicos crescentes números de infecção e de transmissibilidade do Novo Coronavírus na região do Seridó e de cidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID – 19), restando evidente a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção, buscando reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, prezando, assim, pela saúde pública;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal e matéria já pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, conforme prevê súmula 38, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente, tendo em vista o aumento significativo da incidência de novos casos no município de Caicó/RN.

DECRETA

Art. 1º. Ficam instituídos novos horários de funcionamento estabelecidos conforme a divisão de serviços considerados essenciais e não essenciais, visando evitar ao máximo a aglomeração de pessoas em estabelecimentos comerciais, bem como atividade de lazer em ambientes públicos ou privados.

Art. 2º. Os serviços essenciais ficam autorizados a desenvolver suas atividades, cabendo a cada estabelecimento definir a jornada de trabalho, sendo recomendado o aumento da jornada se possível para evitar aglomerações no interior do estabelecimento, recomendado que respeitem a legislação trabalhista e preservem os direitos de seus colaboradores:

§1º. Enquadram-se como serviços de natureza indispensável:

I - Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias ou similares (supermercados devem medir sua capacidade de pessoas no interior dos estabelecimentos de no mínimo 10 m² por pessoa) ;

II - Farmácias e drogarias;

III - Atendimento veterinário e pets shops;

IV - Postos de combustíveis e lojas de conveniências;

V - Agências bancárias, casa lotéricas e correspondentes bancários ou similares;

VI - Indústrias e similares;

VII - Óticas, serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização.

VIII - Oficinas e borracharias, inclusive lojas de autopeças, concessionárias de veículos e atividades semelhantes;

IX - Serviços funerários;

X - Estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil;

XI - Serviços de manutenção residencial, como entrega de gás, água e similares;

XII - Salão de Beleza, barbearias e afins, atendimento deverá ser feito por agendamento e evitar clientes na sala de espera e aglomerações;

XIII - Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins; (vedadas as atividades aeróbicas coletivas ou esportes coletivos, sendo permitidas nesta modalidade apenas individuais em ambientes privados ou públicos);

XIV - Serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria;

XV - Copiadoras e gráficas;

XVI - Atividades de informação (carro de som ou equipamento equiparado), comunicação em geral, agências de Publicidade, design e afins.

§ 1º **Parágrafo Único.** Será proibida a formação de filas no exterior de Farmácias, supermercados e serviços não essenciais, ambos estabelecimentos devem realizar no primeiro contato ações de orientação informando a previsão de multa em caso de permanência e dispersar os clientes das filas através de colaboradores e, no caso dos supermercados utilizar de sistemas de som ou similar do próprio estabelecimento, bem como afixação de placas ou similares, para informar as medidas preventivas para evitar o contágio do vírus e exigir apenas 01 (uma) pessoa por família para a realização das compras, a desinfecção dos objetos de uso coletivo sempre que utilizado (cestas e carrinhos para a realização de compras), assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, superfícies a cada 02(duas) horas.

§ 2º Todos os serviços essenciais citados devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais e da OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério de Saúde, sendo de caráter obrigatório as medidas preventivas e de higienização abaixo mencionadas:

I - A disponibilização de funcionário para verificação de temperatura de todos os clientes com termômetro do tipo eletrônico à distância para verificar se a temperatura aferida dos transeuntes está acima de 37,8°C, situação na qual deverá informar que não será permitido adentrar ao estabelecimento, exceto para as Clínicas, laboratórios, instituições hospitalares e repartições públicas, cuja presente medida de prevenção é apenas facultativa;

II - Tapetes sanitizantes com produtos que realize a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento comercial, exceto para as Clínicas, laboratórios, instituições hospitalares e repartições públicas, cuja presente medida de prevenção é apenas facultativa;

III - Disponibilizar álcool a 70 % em local de fácil acesso em dispenser para que as pessoas evitem o contato com o objeto, evitando assim a possível contaminação ou um colaborador na entrada do estabelecimento realizando a borrifação de álcool a 70% higienizando as mãos dos clientes para todos os serviços essenciais;

IV - O proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve exigir o uso de máscaras a todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

Parágrafo Único. As Academias, deverão fazer o distanciamento do maquinário em 3 metros cada, disponibilizar álcool a 70%, disponibilizar flanelas individuais para os alunos, caso estes não as possuam e, orientar a todos os alunos que evitem conversas paralelas, uso excessivo de celular e que realizem o treino no período máximo de 01 (uma) hora e o uso obrigatório de máscara.

Art. 3º. É de responsabilidade do proprietário ou responsável por instituição bancária, casa lotérica, correspondentes bancários e similares, disponibilizar um funcionário para organizar a fila, respeitando o distanciamento entre as pessoas, assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, superfícies e fômites durante o horário de funcionamento e deverá ser realizada a desinfecção a cada 02 horas, independente do fluxo de pessoas.

Art. 4º. Serviços não essenciais devem obedecer ao horário de funcionamento, iniciando impreterivelmente às 12:00h até o limite das 17:00h, de segunda a sábado, proibido o funcionamento interno e a modalidade delivery em outros turnos, devendo contribuir para a diminuição de risco de contaminação de COVID-19 agravado pela grande circulação de pessoas.

§ 1º - São serviços não essenciais as seguintes atividades:

I - Assistência eletrônica de celulares, e equipamentos eletrônicos em geral;

II - Comércio de Artigos de Festas e Bombons;

III - Papelarias, Bancas de Revistas;

IV - Lojas de produtos de climatização;

V - Lojas de bicicletas e acessórios;

VI - Lojas de vestuário;

VII - Armário e lojas de tecidos;

VIII - Lojas de móveis, eletrodomésticos e colchões;

IX - Lojas de departamento e magazines;

X - Agências de Turismo;

XI - Lojas de Calçados;

XII - Lojas de brinquedos, de artigos esportivos e de caça e pesca;

XIII - Instrumentos musicais e acessórios, equipamentos de áudio e vídeo, lojas de eletrônicos/informática e equipamentos de telefonia e comunicação;

XIV - Joalherias, relojarias, bijuterias e artesanatos;

XV - Lojas de cosméticos e perfumaria;

§ 1º As lojas e estabelecimentos que são de assistência eletrônica de celulares, equipamentos eletrônicos em geral e as exclusivamente de assistência de informática, técnico em informática, internet e de impressoras ou similares, podem ter exclusivamente o funcionamento interno, no período da manhã, sendo vedado o atendimento ao público em horário não permitido, podendo incidir nas multas previstas no art.19 deste decreto.

§ 2º - Os responsáveis pelos estabelecimentos citados nos incisos deste artigo, tais como dono de loja, gerentes, colaboradores e funcionários, devem respeitar as recomendações de medidas preventivas e de higienização das autoridades sanitárias, OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério da Saúde, é de obrigatoriedade os estabelecimentos realizarem os procedimentos elencados abaixo:

I - Disponibilizar tapetes sanitizantes com produto que realize a desinfecção dos calçados de quem adentrarem no interior dos estabelecimentos na entrada e na saída;

II - Na entrada do estabelecimento ou em local de fácil acesso e visibilidade de Álcool em gel a 70% em dispenser, ou um colaborador realizando a borrifação nas mãos de todos que adentrarem o estabelecimento;

III - A todos as pessoas que estiverem no interior do estabelecimento, inclusive crianças, deve-se exigir o uso obrigatório de máscaras e a todos os que permanecerem nos estabelecimentos, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§ 3º - Não será permitida a formação de filas na parte exterior dos comércios, de serviços não essenciais citados, devendo ser advertidos da infração e dispersos por um colaborador ou responsável do estabelecimento, evitando assim que aglomeração de pessoas ocorra, assim como a entrada de pessoas sem fazer uso de máscara de proteção, podendo ser imposta multa R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a pessoa que descumprir e, de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao estabelecimento que infringir ou for omissivo às infrações previstas, nos casos de reincidência os valores das multas poderão ser dobrados a cada reincidência devidamente comprovada através de autuação.

Parágrafo Único: Poderá ser realizada assistência técnica em domicílio, empresas e repartições por prestador de serviços, para as seguintes áreas: internet, manutenções de computadores e impressoras.

Art. 5º. As atividades destinadas a alimentação, como restaurantes, lanchonetes e lojas de Conveniência e afins, incluindo as situadas na Praça de Alimentação e os Quiosque localizado na Ilha de Santana, poderá funcionar o dia todo, com atendimento ao público ou funcionamento interno, mas terá limite de até 22:00 horas, configuram serviços essenciais, porém devem atender as seguintes medidas específicas (além das que se aplicam no § 2º do artigo anterior):

Espaçamento das mesas de 2 (dois) metros, respeitando 4 pessoas no máximo por mesa;

Proibida a venda e consumo de bebida alcoólica, assim como todos os clientes e pessoas que permanecerem devem ser advertidos pelo dono ou responsável pelo estabelecimento que não podem levar qualquer tipo de bebida alcoólica para consumir no estabelecimento;

Recomenda-se o serviço delivery ou retirada em local com horário marcado para evitar filas, sendo permitido até as 22:00, não podendo ultrapassar esse horário;

Aumento da limpeza das áreas comuns, equipe de limpeza deve focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;

Higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

Higienização de mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

Limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora;

Não realizar shows ou música ao vivo;

Não expor pratos, talheres e galleteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados;

Parágrafo Único. Na utilização do sistema Self-Service nos locais de alimentação, devem ser disponibilizadas luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara e, alimentos no bufê devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral, reduzindo risco de contaminação.

Art. 6º. Para todos os serviços autorizados a funcionar, sejam de caráter essencial ou não, assim como em via pública as pessoas, devem utilizar máscaras de proteção o tempo inteiro que permanecerem no local, e fazer uso de álcool em gel a ser disponibilizado obrigatoriamente pelos estabelecimentos.

Parágrafo Único: No caso de ambientes de alimentação, as máscaras devem ser retiradas apenas no momento da refeição ou consumo de bebida não alcoólica.

Art.7º. O funcionamento de academias destinadas as atividades físicas devem delimitar a quantidade de pessoas que devem permanecer simultaneamente no interior do estabelecimento um período de duração de até 01(uma) hora, conforme dimensões determinadas abaixo, permanecendo as obrigações de medidas específicas para essa atividade comercial, no art. 10 do Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020.

§ 1º - Academias com área construída de até 500m², será permitido no local a presença simultaneamente de até 15 (quinze) pessoas/hora;

§ 2º - Academias com área construída acima de 501m² até 1000m², será permitido no local simultaneamente a presença de 30 pessoas/hora;

§ 3º - Academias com área construída maior à 1000m², será permitido simultaneamente no local a presença de 45 pessoas/hora;

Parágrafo Único. De acordo com a norma NBR 1272:2006 da ABNT (Associação Brasileira De Normas Técnicas),Área Construídaé “A área total coberta de uma edificação, o que inclui aárea de projeção do telhado da edificação”

Art. 8º. Atividades desenvolvidas na Ilha de Santana continuam permitidas, tornando-se obrigatório o menor fluxo de pessoas por vez para 120 (cento e vinte), mantendo distanciamento mínimo de 2m de uma pessoa para outra, uso obrigatório de máscara, e proibição de entrada de pessoas que estejam com sintomas característicos do COVID-19, tais como febre, falta de ar, tosse, dor no corpo e outros que coloquem em dúvida a condição de saúde da pessoa.

Parágrafo Único. Torna-se proibido durante a vigência deste decreto o desempenho de atividades esportivas em todo município de Caicó/RN, bem como ginásio, quadras de areia existentes na Ilha de Santana, similares onde se praticam esportes como Vôlei e Futevôlei, e aulas desenvolvidas por profissionais de educação física, ressalvando as atividades físicas individuais.

Art. 9º. Fica permitido as atividades comerciais desenvolvidas dentro da circunscrição municipal dos vendedores autônomos, ambulantes, camelôs, vendedores que comercializam seus produtos em caminhões, bancas ou barracas, inclusive os feirantes, apenas os residentes e domiciliados na cidade de Caicó, desde que sejam atendidas às recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), com bancas afastadas a cada 2 m, e com horário de funcionamento restrito das 12 horas às 17 horas, para serviços elencados como não essenciais e que seja localizado em vias públicas.

Art. 10. A realização da Feira Livre e as atividades do Açougue Público estão proibidas nas segundas e terças, não podendo nem o funcionamento interno, recomendado que o horário para arrumação ou montagem das bancas sejam finalizadas até 01:00 hora da manhã, as bancas serão direcionadas em duas fileiras ambas localizadas na Rua Olegário Vale e Av. Seridó, atendendo a todas as recomendações sanitárias já presentes nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020.

Art. 11. O funcionamento do Mercado Público Municipal, fica condicionado ao mesmo horário dos serviços não essenciais iniciando às 12:00 até as 17:00, não sendo permitido delivery ou funcionamento interno fora do horário permitido, devendo atender a todas as medidas impostas no art. 13 da Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020.

Art. 12. Ambientes que dispõe de elevador, deve ser obedecida a máxima de 3 pessoas por vez, além da disponibilização de álcool em gel a 70% em dispenser nas entradas e saídas, cartaz interno orientando a limpeza das mãos nas entradas e saídas e disponibilização de tapete sanitizantes nas portas dos elevadores, de forma que se higienize os pés antes de entrar.

Art. 13. Será proibida a entrada de pessoas no município que não sejam para realizar atividade essenciais devendo ser abordados todos os passageiros e condutores de transportes intermunicipais em barreiras sanitárias organizadas pelo poder público municipal, com o apoio das forças de segurança sendo solicitado no momento da abordagem documentos ou outro meio de prova que justifiquem a utilização dos serviços essenciais, exigindo a justificativa sobre as razões de sua locomoção, tais como comprovante de consultas médicas, requerimento de medicamentos, atendimento médico agendado, vínculo empregatício em Caicó/RN, dentre outras provas, podendo ser aplicadas as multas previstas neste decreto.

§ 1º O objetivo é desestimular a circulação de pessoas que são de outros municípios para serviços não essenciais, reiterando que as atividades compreendidas como essenciais estão dispostas no artigo 2º deste decreto.

§ 2º Não haverá restrição de entrada no município de Caicó, dos jovens do sexo masculino com alistamento obrigatório e 18 anos completos que deverão comparecer para apresentação da seleção do 1º BEC, que são das cidades circunvizinhas de: Acari, Cruzeta, Currais Novos, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, São Fernando, Serra Negra, São João do Sabugi, São José do Seridó, e Timbaúba.

Art. 14. Permanece suspensa a abertura de bares para venda e consumo de bebidas alcoólicas, restando também proibida a comercialização ou consumo de qualquer substância com teor alcoólico pelos pontos de alimentação autorizados a funcionar, tais como restaurantes, lanchonetes, food-trucks, lojas de conveniência e similares, sob pena de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo ser dobrado por cada reincidência, não podendo ultrapassar o horário limite de funcionamento seja este interno ou delivery acima das 22:00 h .

Art. 15. Igrejas, templos e afins, devem seguir as medidas sanitárias presentes no Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020 e não ultrapassar os 30% da capacidade do templo, seguindo as medidas de higiene recomendadas pelas autoridades sanitárias, OMS e Ministério da Saúde e recomendando aos fiéis o distanciamento, uso de máscara, disponibilizar álcool a 70% em dispenser ou colaborador borrifar para higienizar as mãos quem adentram estabelecimento religioso sendo permitido cultos coletivos com 30% da capacidade total dos fiéis, duas vezes por semana.

Art. 16. Salões de beleza, barbearias, centros de estética, funcionários/gerentes/colaboradores de papelarias, bancas de revistas, lojas de vestuário e afins, além das medidas presentes no presente decreto no §2º do artigo 4º, ainda cabem a adoção de procedimentos extras de prevenção ao novo coronavírus presentes no Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020.

Art. 17. Será considerado aglomeração em domicílios familiares, reuniões ou conversas com mais de 10 pessoas (contando com os residentes adultos do domicílio, excetuando domicílios que possuem 10 ou mais moradores, comprovadamente), ficando proibida realização de festas ou aglomerações com qualquer quantitativo de pessoas em casas de piscina, lazer ou afins de aluguel.

Parágrafo Único Está recomendado que os idosos ou pessoas do grupo de risco não permaneçam aglomerados em calçadas ou vias públicas com pessoas que não faz parte de seu grupo familiar, devendo ser advertidos dos riscos a que estão expostos.

Art. 18. Não será permitida a realização de qualquer evento em locais públicos ou privados, bolões ou circuitos de vaquejadas durante o período deste decreto, em virtude da ocorrência de novos casos do COVID-19, podendo ser reavaliada tal medida posteriormente, após a vigência deste decreto.

Art. 19. Das multas:

§ 1º - Pessoa física que não estiver utilizando máscara, ou insistir em permanecer em filas que não são permitidas neste decreto, será multado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§ 2º - Proprietários, responsáveis por estabelecimentos ou clientes, que insistir em descumprir o decreto será multado inicialmente no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo ser dobrado em cada reincidência;

§ 3º - Em estabelecimentos comerciais, tais como: Supermercados, farmácias e comércios não essenciais se promoverem formação de fila, será multado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), penalidade que será dobrada a cada reincidência;

§ 4º - Pessoa física que não estiver utilizando máscara, que resistir a abordagem e não quiser fornecer os documentos pessoais será conduzido coercitivamente pelos órgãos fiscalizadores, Polícia Militar ou autoridade policial até a Delegacia;

§ 5º - Pessoa física que insistir em formação de fila em comércios não essenciais e/ou permanecer em fila de supermercado e farmácias será multado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§ 6º - O Comércio que não orientar aos seus clientes a dispersar das filas não permitidas causando aglomerações será multado no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e será dobrado em caso de reincidência do parágrafo 3º.

§ 7º A emissão das multas previstas neste decreto, seja para pessoa física ou jurídica, será feita através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) acrescidos da taxa de TDA, disposto no decreto municipal de nº 718 de 19 de Novembro de 2019, devendo constar a hora e data da infração;

Art. 20. Nos casos em que for constatado o descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto, nos comércios essenciais e não essenciais caberá a aplicação das seguintes penalidades:

I - Qualquer estabelecimento que insistir em descumprir o decreto será multado inicialmente no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), penalidade que será dobrada a cada reincidência;

II - Interdição, mais o pagamento em pecúnia citada acima em reincidência, e com aposição de lacre pelo período de 3 (três) dias na primeira ocorrência;

III - Interdição, mais o pagamento em pecúnia em reincidência, com aposição de lacre pelo período de 7 (dias) dias na segunda ocorrência;

IV - Cassação do alvará de localização e funcionamento na terceira ocorrência, mais o pagamento em pecúnia em reincidência.

§1º. As penalidades elencadas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, que podem responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, e por outras sanções previstas no código sanitário municipal, os valores em pecúnia deverão ser revertidos para os órgãos fiscalizadores e as Ações da Secretária de Saúde voltadas para o COVID.

§2º. Para efeito das penalidades impostas neste decreto, serão considerados serviços ou atividades essenciais apenas aqueles que já possuíam essa atividade tida como essencial na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) antes do período de pandemia, e as pessoas jurídicas que tiveram suas atividades iniciadas nesse período, já com a classificação de essencial, não sendo consideradas válidas as modificações realizadas pelas empresas após o início do período pandêmico.

Art. 21. Os serviços autorizados a permanecer funcionando devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), devendo cumprir com todas as medidas impostas por este decreto correspondentes ao gênero de atuação comercial de cada um, podendo ser multado ou até mesmo ter suspenso o alvará por 30 (trinta dias) em caso de desobediência.

Art. 22. As autuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais necessárias, em razão de descumprimento do art. 268 do Código Penal que assim dispõe: "Infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

Art. 23. As medidas previstas neste Decreto entram em vigor a partir da data de publicação, para bares e restaurantes, e os demais estabelecimentos a partir de segunda-feira, dia 10 de agosto de 2020, permanecendo válidas todas as medidas pelo período de 15 (quinze) dias, contados do dia 10 de agosto de 2020, podendo ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia do COVID-19.

Art. 24. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 798, de 07 de agosto de 2020, ressalvada a possibilidade de cobrança das multas instituídas com base em suas disposições.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:363E107B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 766/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Lei nº 766/2020, de 10 de AGOSTO de 2020.

Prevê instalação, pela concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotos (CAERN), no âmbito do município de Canguaretama-RN, de equipamento eliminador de ar na tubulação, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os consumidores residenciais do serviço público de abastecimento de água da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, no âmbito do município de Canguaretama-RN, poderão solicitar à empresa concessionária a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação existente antes do hidrômetro.

Parágrafo único – Todas as despesas relativas ao equipamento e sua instalação serão de responsabilidade da concessionária, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para executar o serviço, a contar do protocolo da solicitação do consumidor.

Art. 2º - As novas instalações residenciais de hidrômetros serão realizadas com o equipamento eliminador de ar, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 3º - O descumprimento do disposto no art. 1º desta lei implica na obrigação da CAERN conceder desconto correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da conta de consumo do mês imediatamente anterior, a incidir sobre as contas dos meses subsequentes, até a regularização.

Art. 4º - A CAERN divulgará o conteúdo desta lei nas contas mensais de consumo residencial e materiais de publicidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em **10 de agosto de 2020**.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

***Projeto de Lei de autoria da vereadora Adriana Carla Carvalho de Albuquerque Teixeira.**

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:AF1D5786

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - ANTÔNIO DA SILVA**

Parecer do Processo Administrativo 042/2020

Interessada: **ANTONIO DA SILVA**

Assunto: Afastamento para concorrer a cargo eletivo

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pelo senhor **ANTONIO DA SILVA**, com o intuito de obter AFASTAMENTO a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no Município de Canguaretama-RN.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer Jurídico anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito, ressalvado o compromisso de entregar na municipalidade comprovante de filiação em Partido Político, Ata da Convenção Municipal, cópia do pedido de Registro de Candidatura protocolado junto a Justiça Eleitoral, com a respectiva decisão, bem como, informar eventual impugnação.

Diante da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107, DE 2 DE JULHO DE 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos foram alterados. (Emenda publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020).

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade jurídica do pedido, deferindo o AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN a partir de 14 de agosto de 2020, com direito à percepção da remuneração integral do cargo do concurso durante todo o período e afastamento, nos termos do parecer. Após, arquite-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 07 de Agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:19A5C410

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - EDSON DOS SANTOS VELOSO**

Administrativo 043/2020

Interessada: **EDSON DOS SANTOS VELOSO**

Assunto: Afastamento para concorrer a cargo eletivo

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pelo senhor **EDSON DOS SANTOS VELOSO**, com o intuito de obter AFASTAMENTO a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no Município de Canguaretama-RN.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer Jurídico anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito, ressalvado o compromisso de entregar na municipalidade comprovante de filiação em Partido Político, Ata da Convenção Municipal, cópia do pedido de Registro de Candidatura protocolado junto a Justiça Eleitoral, com a respectiva decisão, bem como, informar eventual impugnação.

Diante da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107, DE 2 DE JULHO DE 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos foram alterados. (Emenda publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020).

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade jurídica do pedido, deferindo o AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, a partir de 14 de agosto de 2020, com direito à percepção da remuneração integral do cargo do concurso durante todo o período de afastamento, nos termos do parecer.

Após, arquite-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 07 de Agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:695CC0EC

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - EVERALDO AFONSO RIBEIRO**

Parecer do Processo Administrativo 044/2020

Interessada: **EVERALDO AFONSO RIBEIRO**

Assunto: Afastamento para concorrer a cargo eletivo

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pelo senhor **EVERALDO AFONSO RIBEIRO**, com o intuito de obter AFASTAMENTO a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no Município de Canguaretama-RN.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer Jurídico anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito, ressalvado o compromisso de entregar na municipalidade comprovante de filiação em Partido Político, Ata da Convenção Municipal, cópia do pedido de registro de candidatura protocolado junto a Justiça Eleitoral, com a respectiva decisão, bem como, informar eventual impugnação.

Diante da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107, DE 2 DE JULHO DE 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos foram alterados. (Emenda publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020).

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade jurídica do pedido, deferindo o AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR NO MUNICIPIO DE CANGUARETAMA/RN, a partir de 14 de agosto de 2020, com direito à percepção da remuneração integral do cargo do concurso durante todo o período de afastamento, nos termos do parecer.

Após, archive-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 07 de Agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DFA7E00A

GABINETE DA PREFEITA DECISÃO - ROSICLEIDE LUCAS DA SILVA

Parecer do Processo Administrativo 033/2020

Interessada: **ROSICLEIDE LUCAS DA SILVA**

Assunto: Afastamento para concorrer a cargo eletivo

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pela senhora **ROSICLEIDE LUCAS DA SILVA**, com o intuito de obter AFASTAMENTO a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no Município de Canguaretama-RN.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer Jurídico anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito, ressalvado o compromisso de entregar na municipalidade comprovante de filiação em Partido Político, Ata da Convenção Municipal, cópia do pedido de Registro de Candidatura protocolado junto a Justiça Eleitoral, com a respectiva decisão, bem como, informar eventual impugnação.

Diante da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107, DE 2 DE JULHO DE 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos foram alterados. (Emenda publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020).

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade jurídica do pedido, deferindo o AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR NO MUNICIPIO DE CANGUARETAMA/RN a partir de 14 de agosto de 2020, com direito à percepção da remuneração excluídas as vantagens recebidas a título de "salário condição" durante todo o período de afastamento da função de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo do concurso, nos termos do parecer.

Após, archive-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 07 de Agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5A216060

GABINETE DA PREFEITA DECISÃO - VALDIRA MARIA DOS SANTOS MOURA

Parecer do Processo Administrativo 032/2020

Interessada: **VALDIRA MARIA DOS SANTOS MOURA**

Assunto: Afastamento para concorrer a cargo eletivo

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pela senhora **VALDIRA MARIA DOS SANTOS MOURA**, com o intuito de obter AFASTAMENTO a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no Município de Canguaretama-RN.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer Jurídico anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito, ressalvado o compromisso de entregar na municipalidade comprovante de filiação em Partido Político, Ata da Convenção Municipal, cópia do pedido de Registro de Candidatura protocolado junto a Justiça Eleitoral, com a respectiva decisão, bem como, informar eventual impugnação.

Diante da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107, DE 2 DE JULHO DE 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos foram alterados. (Emenda publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020).

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade jurídica do pedido, deferindo o AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR NO MUNICIPIO DE CANGUARETAMA/RN, a partir de 14 de agosto de 2020, com direito à percepção da remuneração integral do cargo do concurso durante todo o período de afastamento, nos termos do parecer.

Após, archive-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 07 de Agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:35FF90D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 127/2020

DECRETO Nº 127/2020 De 07 de agosto de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de agosto de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)			146.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			146.000,00
1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			146.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	146.000,00
Anexo II (Redução)			146.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			146.000,00
2063 Manutenção, Conservação e Recuperação de Imóveis a disposição da Infraestrutura			10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos			30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios			10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
1067 Construção, Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais			20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			2.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública			4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal			60.000,00
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural			10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:814AC7AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2020-GP, 07 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO 022/2020-GP, 07 de agosto de 2020.

“Dispõe sobre a reabertura gradual e responsável do comércio, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Gabinete de Crise de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município de Carnaúba dos Dantas, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio local;
CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a reabertura de quadra de esportes, futebol society e demais atividades esportivas, serviços de alimentação (restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares), espetinhos, bares e similares, desde que atendidas as regras estabelecidas neste Decreto, e nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19, e que foram editadas nos Decretos anteriores, sob pena de interdição.

Art. 2º Os estabelecimentos do segmento quadra de esportes, futebol society e demais atividades esportivas, do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Município de Carnaúba dos Dantas-RN, seguirão os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

I - limitação da quantidade de clientes e usuários que entram no estabelecimento, respeitando a regra da ocupação de 1 (um) cliente a cada 6,25 m² (seis vírgula vinte e cinco metros quadrados) nas áreas de treino e vestiário;

II - afixar na entrada o tamanho do estabelecimento, em m² (metros quadrados) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local, observando a lotação máxima do inciso II deste artigo;

III - posicionar kits limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com álcool a 70%, ou lavatórios para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;

IV - durante o horário de funcionamento do estabelecimento, fechar cada área de 2 (duas) a 3 (três) vezes ao dia por, pelo menos, 30 (trinta) minutos para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

V - se algum trabalhador, terceirizado, cliente ou usuário, apresentar febre ou qualquer outro sintoma da COVID-19 deverá ser informado imediatamente às unidades de saúde para afastamento e proibição de frequentar o estabelecimento por, pelo menos 14 (catorze) dias, caso confirmada a contaminação, ou após cessarem os motivos de suspeita de contaminação, seja pela realização do teste ou pelo cumprimento do isolamento social no prazo assinalado;

VI - as unidades de saúde deverão identificar todos aqueles que tiveram contato com o caso suspeito, devendo ser afastados e monitorados com a mesma diligência;

VII - fica vedada a disponibilização de bebedouro coletivo, de forma que os clientes e usuários deverão utilizar garrafas ou copos pessoais e intransferíveis;

VIII - capacitar todos os trabalhadores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;

XIX - permitir apenas um acesso ao estabelecimento por dia para cada cliente ou usuário, com o tempo de permanência máximo de uma hora.

Art. 3º. Os estabelecimentos dos segmentos socioeconômicos de Alimentação (restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares), bares, espetinhos e similares, seguirão os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

I - para os serviços de alimentação em geral, bares e similares:

- máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa;
- distância mínima de 2 m (dois metros) entre as mesas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;
- o cliente somente poderá retirar a máscara para realizar as refeições;
- reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;
- áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool gel 70% (70% INPM) nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;
- organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando desinfecção antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;
- disponibilizar temperos em sachês individuais;
- pratos, talheres e similares não devem ficar expostos na mesa, devendo somente ser levados ao cliente junto com a refeição;
- priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio e, caso não seja possível, plastificar ou tornar a higienização do menu a mais prática e simples possível;
- orientar o cliente a pagar em cartões e, de preferência, por métodos de aproximação, e, quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e, caso haja troco, entregá-lo em saquinho para o cliente;
- higienizar os banheiros a cada hora;

II - os estabelecimentos de alimentação que fornecerem os serviços de self service, além dos protocolos específicos previstos no inciso I, deverão observar o seguinte:

- o restaurante deve delimitar a área de fila, impedindo que o cliente possa se aproximar do buffet sem antes ter passado pelo processo de higienização das mãos;
- o restaurante deve disponibilizar trabalhador no início da fila, que orientará o cliente a:

1. higienizar as mãos, com água e sabão ou com álcool 70% (70° INPM), seja líquido, borrifado nas mãos do cliente, ou gel;
 2. calçar as luvas de plástico fornecidas pelo estabelecimento, antes de usar os utensílios para se servir;
 3. fazer uso de máscara durante a elaboração do prato;
- c) os alimentos no buffet devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento traseiro e lateral;
- d) oferecer talheres higienizados, ou talheres descartáveis, em embalagens individuais, além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos;

III - para os serviços de alimentação do sistema self service em que se possa fazer a migração para um modelo no qual os empregados sirvam o cliente, visando diminuir o manuseio de pratos e utensílios:

- a) os responsáveis pelo serviço devem estar devidamente paramentados com luvas, máscara e touca;
- b) os clientes que estiverem se servindo, devem fazer uso de máscaras no momento da elaboração do prato;

Art. 4º Os estabelecimentos referidos neste Decreto que comercializarem bebidas alcólicas poderão funcionar das 7h às 23h, todos dias da semana, para as vendas de salão, com atendimento presencial ao consumidor e possibilidade de consumação no local.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade de acomodação, deve ser utilizada a razão de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local.

§ 2º Para o serviço de entrega domiciliar e takeaway, sem consumação no local, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

Art. 5º A fiscalização caberá à vigilância sanitária e epidemiológica e demais órgãos oficiais do Município, bem como a Polícia Militar que poderão inclusive interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2020.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de agosto de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:46723FC1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 023/2020-GP, 07 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO 023/2020-GP, 07 de agosto de 2020.

“Dispõe sobre o funcionamento das igrejas e templos religiosos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e CONSIDERANDO o disposto no decreto municipal nº 06/2020, que decretou situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020 no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 11 de 20 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do RN que reconhece o estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19; CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 19, de 26 de junho de 2020, que autorizou a reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas; CONSIDERANDO o programa de reabertura gradual das atividades no âmbito do Estado do RN; CONSIDERANDO que a continuidade da abertura gradual é possível pelo quadro favorável que a pandemia da Covid-19 vem apresentando nos últimos dias no Estado do RN e no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das igrejas e templos no âmbito do Município de Carnaúba Dos Dantas, desde que atendidos os termos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo Único – A reabertura dos templos e o funcionamento das igrejas é decisão que compete, exclusivamente, às lideranças religiosas de cada instituição e aos seus órgãos internos de decisão.

Art. 2º. O distanciamento mínimo entre os presentes deverá ser de 1,5m (um metro e meio) a 2m (dois metros), com limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local, inclusive com controle de acesso na porta de entrada para atendimento ao limite de pessoas.

Parágrafo único. Com o intuito de evitar aglomerações e contatos mais próximos entre as pessoas, a frequência simultânea fica limitada a 30 (vinte) pessoas.

Art. 3º. As fileiras dos bancos deverão sinalizar o distanciamento mínimo a ser obedecido, referido no artigo anterior.

Art. 4º. Caberá à administração da igreja ou templo religioso a higienização do local e o controle de acesso de pessoas, sendo proibido o acesso ou permanência de pessoas no local sem a utilização de máscara de proteção e prévia higienização das mãos com álcool 70° INPM – que deverá ser disponibilizado na porta de acesso e em locais de circulação de pessoas.

Parágrafo único. Os locais de acesso ao público deverão ser higienizados no mínimo 02 vezes ao dia.

Art. 5º. Todas as áreas devem ser mantidas ventiladas, com portas e janelas abertas sempre que possível, vedado o uso de ar-condicionado.

Art. 6º. As cantinas e similares existentes no interior das igrejas e templos religiosos deverão seguir todas as medidas sanitárias estabelecidas para o ramo de alimentação nas normas respectivas.

Art. 7º. Os atendimentos individuais devem ser realizados com horário agendado, devendo ser intensificada a higienização das mãos com álcool 70° IPNM antes e depois do atendimento.

Art. 8º. O atendimento individual aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deve ser realizado exclusivamente em domicílio.

Art. 9º. Caso algum dos colaboradores venha a apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, deve ser orientado a buscar atendimento médico, com imediato afastamento do trabalho e do atendimento ao público pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica.

Art. 10º. Caberá à administração da igreja ou templo religioso orientar os seus frequentadores a não participar das cerimônias religiosas em caso de surgimento dos sintomas do COVID-19.

Art. 11º. A fiscalização caberá à Vigilância em Saúde Municipal, que poderá inclusive multar e interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2020.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de agosto de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:5D211F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS
EIRELI EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo a locação de veículos imprescindível para atender o deslocamento de servidores em serviço externos, já que o município não dispõe de frota própria;

CONSIDERANDO sobre tudo que a locação de veículos é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos dos serviços executados;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículo para atender as demandas desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, localizada na Rua Teotônio Freire, 355 – Rocas, CEP: 59.012-141, Natal/RN, referente ao Empenho nº 413.002/2020, datado de 13/04/2020, Nota de Locação nº 6325, datada de 01/06/2020, correspondente ao mês de maio/2020, no valor **R\$ 3.000,00** (três mil reais). Pregão Eletrônico nº 002/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 10 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MATEUS SOARES FONTENELE
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6A044841

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
POTIGUAR LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que se faz necessário que esta Secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades;

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é indispensável, tendo em vista que se destina ao abastecimento dos veículos locados que se constituem como meio essencial de deslocamento de Nutricionistas, Técnicos e Coordenadores em serviço de orientação pedagógica dentre outras ações, e que o não pagamento implicará no retardo destas ações cujo desenvolvimento eficaz depende desses serviços, com consequências que desfavorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO sobretudo que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento diário que têm os técnicos desta secretaria para atender as demandas das escolas municipais;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais desenvolvidas por esta secretaria;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor:

COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 127.001/2020, datado em 24/01/2020, Notas Fiscais Eletrônicas nº 0000000162 (**R\$ 1.389,52**) e 0000000207 (**R\$ 775,92**), datadas de 27/06/2020 e 21/07/2020, totalizando **R\$ 2.165,44** (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), no período de 25/05 a 25/06/2020 e 26/06 a 13/07/2020. Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Ceará-Mirim/RN, 10 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A4A0C9E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077/2019-GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores (a) Municipal para coordenar as atividades da Biblioteca Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ALIZANDRA DE ASSIS CANDIDO LOPES**, matrícula nº 1337, Professora NP-2C, para coordenar as atividades da Biblioteca Municipal Vivaldo Pereira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Designar a servidora **MARIA EDICLEIDE BATISTA BEZERRA**, matrícula nº 367, Professora NP-3F, para responder pela Tesouraria da Biblioteca Municipal Vivaldo Pereira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 3º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete/ Setor de Recursos Humanos promova as providências de praxe, inclusive dos assentamentos no dossiê das servidoras, para que surta os efeitos legais;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de agosto 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
 CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
 Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:CAE1C3E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078/2020-GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, a servidora **SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF: 028.575.434-33 – **Matricula nº 1742** – Enfermeira – Processo Seletivo 001/2019, lotada na UBS – Martins Soares do Nascimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Artigo 95 da Lei nº 477/2003-GP, que dispõe sobre a Assistência à Saúde do Servidor, ativo ou inativo, compreende assistência médica hospitalar, Salário Família, Salário Maternidade, benefícios por afastamento para tratamento de saúde e aposentadoria entre outros.

Art. 2º - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 03/08/2020 e termino em 01/12/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de agosto de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
 CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
 Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:0586E543

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 079/2020-GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a servidora **MARIA JOSE GOMES DA SILVA – Matricula nº 296** – Professora – NP-2F, lotada no Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI – Jarniele Alves da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

Art. 2º - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 06/08/2020 e termino em 01/02/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de agosto de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
 CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
 Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:2B4E4526

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de rede wireless para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da Administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os

débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITOR VINICIO DE OLIVEIRA 70240224426, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 17.997.771/0001-06, com endereço na Rua Cel. Manoel Osorio, 285 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 6080009/2020, com nota fiscal de número 31106365, no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), para atender as demandas da Secretaria Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:9184F475

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços de Assessoria de comunicação, marketing e gerenciamento de redes sociais no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 28.627.969/0001-06, com endereço a Rua Francisco Neto de Macedo, 81 – Centro - Bodó(RN). Trata-se do Empenho nº 3080001/2020, com nota fiscal de número 000.000.145, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para atender as demandas da Secretaria de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:90EEB740

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse

público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de coleta de lixo domiciliar urbana for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 00.969.148/0001-39, com endereço na Av. Maria Lacerda, 1732 – Nova Parnamirim – Parnamirim(RN). Trata-se do Empenho nº 6080016/2020, com nota fiscal de número 000.476, no valor de R\$ 58.800,58 (Cinquenta e oito mil oitocentos reais e cinquenta e oito centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:4A0E014A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços como engenheiro civil para execução de serviços de assessoria e acompanhamento de obras públicas, elaboração e fiscalização no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de agricultura na recuperação de estradas vicinais do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR, pessoa física, inscrita no CNPF nº: 566.007.984-91 com endereço na João Alfredo, 252 – Centro – Currais Novos(RN). Trata-se do Empenho nº 6080019/2020, com nota fiscal de número 31106366, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender as demandas da Secretaria de Obras Públicas.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:77ACDF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços como operador de máquina (Patroleiro) for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das estradas vicinais do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO RAMOS DE SOUSA, pessoa física, inscrita no CNPF nº: 218.136.554-72, com endereço no Sítio Ipueiras, 131 – Zona Rural – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 6080008/2020, com nota fiscal de número 31106367, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender as demandas da Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C8894B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a locação de um imóvel destinado ao funcionamento provisório do Mercado Público, for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a acomodação dos equipamentos do Mercado Público e feirantes em virtude da reforma do mesmo. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARCOS ADRIANO ALVES, pessoa física, inscrita no CNPF nº: 036.584.934-02, com endereço Travessa Jose Lolo, 199 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 6080017/2020, com recibo no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), para atender as demandas da Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:8DB0AC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO N.º 05/2020_PMCC/SMF/887LOA

Em, 01 de julho de 2020.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 532.767,25 (Quinhentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 887/2019 – Lei Orçamentária deste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 532.767,25 (Quinhentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:D8F56935

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO N.º 004/2020/PMCC/CE, DE 01 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 369, de 29 abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução das ações socioassistencial em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-

19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

04	Órgão	Poder Executivo
4009	Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Função	Assistência Social
244	Sub – Função	Assistência Comunitária
2.220	Ação	Manutenção das Atividades de Prevenção do COVID 19 Assistência Social
Elemento	3.3.90.30.99	R\$ 87.000,00
Fonte	29000000 – Transferências de Recursos do FNAS	

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

04	Órgão	Poder Executivo
4009	Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Função	Assistência Social
244	Sub – Função	Assistência Comunitária
1.92	Ação	Construção Sede dos Conselhos, CREAS e NASF
Elemento	4.4.90.51	R\$ 87.000,00
Fonte	24000000 – Transferências de Convênios	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cerro Cora/RN, 01 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:EFF2E324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 032/2019

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 032/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Antônio Lopes Filho**, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VINÍCIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA - ME**, com sede à Rua João Rufino, 297, sala A, centro – Coronel João Pessoa/RN, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Sr. Vinícius Lourenço Monteiro Lima portadora do CPF: 105.846.054-47, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato n.º 032/2019 – Tomada de Preço 001/2019 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 032/2019, fica prorrogado a Contar de 14 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para Execução dos Serviços de Pavimentação de Ruas, Localizadas na Zona Urbana do Município de Coronel João Pessoa/RN, em Conformidade com Projeto Básico e Convênio n.º 866792/2018.**

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1º. inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 10 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24

VINÍCIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA -ME
CNPJ: 32.079.408/0001-97

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:

José Ildenes Sampaio Simão

Código Identificador:45CA3D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00006/2020, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO CENTRO DE ZONÓSES E SETOR DE ENDEMIAS**, realizado em 22 de julho de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.,

E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.734.023/0001-31, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos);
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);
Item 12 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);
Item 13 pelo valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos);
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).
Item 19 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

EVOLUÇÃO PET – COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO E TOSA - CNPJ: 11.395.850/0001-52, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais).
 Item 18 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais).
 Item 24 pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
 Item 25 pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
 Item 29 pelo valor unitário de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
 Item 30 pelo valor unitário de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.637.873/0001-17, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 15,29 (quinze reais e vinte e nove centavos);
 Item 3 pelo valor unitário de R\$ 87,45 (oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.349.591/0001-11, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais);

VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.591.670/0001-49, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 10,97 (dez reais e noventa e sete centavos);

ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO 37532204855 - CNPJ: 34.061.215/0001-34, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);
 Item 7 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
 Item 8 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);

BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais);
 Item 28 pelo valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais);
 Item 31 pelo valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais);

ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 66.453.879/0001-35, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9E9D3746

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
 REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que retifica a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 08/2020, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 10 de agosto de 2020. Edição 2332, conforme segue:

Onde se lê: Currais Novos, 08 de agosto de 2020.

Leia-se: Currais Novos, 07 de agosto de 2020.

Currais Novos, 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0372171F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0563, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 2.832, de 06/01/2020, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN-COMTUR;

Considerando a Portaria nº 368, de 15/02/2017, que designa a composição do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN;

Considerando as determinações contidas no Ofício nº 028/2020 e Ofício nº 058/2020, de 26/06/2020, expedido pela Câmara Municipal de Currais Novos;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 011/2020, de 03/08/2020, expedido pelo Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN, protocolizado sob nº 9248/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN – COMTUR, os membros especificados:

I – **Antonio Marco Toledo Xavier**, membro titular, representante da Câmara Municipal de Currais Novos;

II – **Ezequiel Pereira da Silva Neto**, membro suplente, representante da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F6359A99

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0562, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 2.832, de 06/01/2020, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN-COMTUR;

Considerando o Ofício nº 010/2019/TUR/CERES, de 24/05/2019, expedido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 010/2020, de 03/08/2020, expedido pelo Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN, protocolizado sob nº 9247/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. **Gabriela Bon**, como membro suplente representante da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/CERES – Campus Currais Novos, no Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN – COMTUR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:69B54FA3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0564, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 2.832, de 06/01/2020, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN-COMTUR;

Considerando os termos do Decreto nº 4.946, de 30/06/2020, que trata da exoneração do titular da pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 012/2020, de 03/08/2020, expedido pelo Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN, protocolizado sob nº 9250/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Walfredo de Sousa Júnior**, da condição de membro titular, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN – COMTUR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7D825D57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0557, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 157/2020 – GP/SEMSA, de 04/08/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob nº 9.300/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. **José Teófanos dos Santos**, matrícula 30236-2, do cargo de Chefe de Controle de Endemias,

Cargo Comissionado – CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8B38BE6C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0566, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolizado sob nº 9.643/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir desta data, a servidora **Fabiana Borges de Oliveira**, matrícula nº 30110-2, do cargo de Agente de Controle de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006 Regime (Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EF06D469

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 055/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1371/2020	São Judas Materiais Médicos Ltda, CNPJ 05.492.372/0001-04

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 10 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9F67A807

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 056/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1372/2020	Norde-Lab Comércio e Representações LTDA, CNPJ 04.040.450/0001-69

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 10 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A19F5C6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 057/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1374/2020	Escola Escritório Livraria e Papelaria Ltda ME, CNPJ 00.800.611/0001-14

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 10 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7E0D2273

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 058/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1375/2020	Leomardo Costa dos Santos ME, CNPJ 11.183.984/0001-00

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 10 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9B3D3642

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 059/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1376/2020	Atacado Vicunha Ltda, CNPJ 35.298.801/0001-60

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 10 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B75DCD03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 060/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1377/2020	LC Comercial Eireli, CNPJ 32.281.300/0001-82

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 10 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5A586F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 029/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

Ilmo. Sr.

MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA
LTDA
CNPJ: 04.471.402/0001-25

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 02.028.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.471.402/0001-25 que em sua cláusula 13º estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na cláusula 16º estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para a entregado produto serviço expirou em 10/08/2020, conforme ordem de serviço enviada em 03/08/2020.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto ou serviço solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador - Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C39ED241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 028/2020/SEMAD - EM 10 DE AGOSTO DE
2020.

À

José Ronyerdd Ferreira Ramiro,
JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387,
CNPJ sob nº 22.361.150/0001 63

Assunto: Sanções Contratuais

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 03.28.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387, inscrita no CNPJ sob nº 22.361.150/0001-63 que em sua cláusula 13º estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na cláusula 16º estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para a entregado produto serviço expirou em 10/08/2020, conforme ordem de serviço enviada em 03/08/2020.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto ou serviço solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador - Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BF7B0A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 027/2020/SEMAD - EM 10 DE AGOSTO DE
2020.

À

Cipriano Gomes Lopes
CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME
CNPJ sob nº 10.867.569/0001-02

Assunto: Sanções Contratuais

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 01.28.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.867.569/0001-02 que em sua cláusula 13º estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na cláusula 16º estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para a entrega do produto/serviço expirou em 10/08/2020, conforme ordem de serviço enviada em 03/08/2020.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto ou serviço solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador - Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9586B11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 315/2020 - PROCESSO PMCN/RN Nº 3164/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NEILMA MARIA DA ROCHA, CPF Nº 011.514.294-06, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 17 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8986/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 06 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AFA28B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 818/2020 - NEILMA MARIA DA ROCHA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): NEILMA MARIA DA ROCHA, CPF Nº 011.514.294-06

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº SALUSTIANO MEDEIROS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:19FC66B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 625/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.111/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 5.337/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Medida Provisória nº 961. A contratação da empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSOES E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ: 32.132.095/0001-93 com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 2893 – Lagoa Seca – Natal/RN - CEP 59.022-310, com a finalidade de adquirir:

15 recargas de toner para impressora DCP – L2540 DW, pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais).
As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, pois este serviço não está incluso na licitação vigente.

Currais Novos, 10 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:85DEEFFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 651/2020**

Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Técnico em Prótese Dentária, para desenvolver suas atividades junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: VICENTE PAULO DE ARAÚJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de julho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.754,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 07 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:37BFD3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 624/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.658/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 7.105/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada também na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações. A contratação da empresa UPSAUDE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA inscrita no CNPJ: 30.074.093/0001-60 com sede na Rua José Bonifácio, 203 – CXPST 027 – Centro – Campina Grande/PB - CEP 58400-250, com a finalidade de adquirir:

05 meses de serviço de aplicativo para gestão e cuidado com a saúde para uso em smartphone, pelo valor unitário de R\$ 1.008,66 (hum mil e oito reais e sessenta e seis centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 10 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:17F93235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 693/2020**

ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 693/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALDA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO AMORIM

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 180,60 (cento e oitenta reais e sessenta centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 8.085,01 (oito mil, oitenta e cinco reais e um centavo).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E6E7FABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 265/2020**

ADITIVO Nº 003/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 265/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LAYO MACEDO GOMES

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.944,79 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 39.822,74 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:98662EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 697/2020**

ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 697/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 616,42 (seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.515,12 (onze mil, quinhentos e quinze reais e doze centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BB2D06F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 285/2020**

ADITIVO Nº 003/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 285/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LOUISE DANTAS DE SOUZA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.195,48 (um mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 32.231,40 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C76E75FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 286/2020**

ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA CLÁUDIA MACÊDO DANTAS DE LIMA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.895,48 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 34.626,88 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7737D11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 638/2020

ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 638/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE SOUZA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 547,93 (quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 8.691,72 (oito mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C383D677

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 699/2020

ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 699/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARIA LUZIA DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 567,60 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.222,20 (onze mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3163EF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 750/2020

ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 750/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MIRELLI FEITOSA ARAÚJO PERAZOLI

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.195,48 (um mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 17.281,92 (dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:65CD2D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 701/2020

ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 701/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): TERESA CRISTINA DE MELO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 616,42 (seiscentos e dezesseis reais e dois centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.418,10 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:523782CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 627/2020

ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 627/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 547,93 (quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.765,25 (dez mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA: Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68860CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 586/2020 - EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS, CPF Nº 016.712.334-33
OBJETO: Prestação de Serviços como MONITOR DE ESPORTE no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E7E16DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn -FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta entidade, e Parecer da Comissão de Licitação em favor de empresa 3it CONSULTORIA LTDA – CNPJ.: 11.250.881/0001-15, AV. SANTOS DUMONT, Nº 1789, SALA 110 – CEP.: 60.150-161 - Aldeota – Fortaleza/CE, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Hospedagem do Web Site, Treinamento, Suporte e Customização do Sistema Previdenciário – SIPREV/ Gestão de RPPS e desenvolvimento de módulos necessários a gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV. Verificamos que o

mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 05 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
 Portaria nº 106/2018
 Presidente Do FUNPREV

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FE629EE9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE serviço de Hospedagem do Web Site, Treinamento, Suporte e Customização do Sistema Previdenciário – SIPREV/ Gestão de RPPS e desenvolvimento de módulos necessários a gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV.

O FUNDO de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Hospedagem do Web Site, Treinamento, Suporte e Customização do Sistema Previdenciário – SIPREV/ Gestão de RPPS e desenvolvimento de módulos necessários a gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano/RN, 04 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
 Portaria nº 106/2018
 Presidente do FUNPREV

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:74478EBD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 005/2020

ORIGEM: DISPENSA Nº 003/2020

CONTRATO Nº 2019.005

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn –FUNPREV – cnpj.: 11.191.932/0001-85.

CONTRATADO: 3it CONSULTORIA LTDA – CNPJ.: 11.250.881/0001-15, AV. Santos do Dumont, Nº 1789, Sala 110 – CEP.: 60.150-161 - Aldeota – Fortaleza/CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE serviço de Hospedagem do Web Site, Treinamento, Suporte e Customização do Sistema Previdenciário – SIPREV/ Gestão de RPPS e desenvolvimento de módulos necessários a gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). A ser pago mediante prestação dos serviços em parcelas iguais de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2020: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:105.

VIGÊNCIA: 10 DE AGOSTO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E629EA61

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
PORTARIA Nº 008/2020 - FUNPREV**

PORTARIA Nº 008/2020 - FUNPREV

Doutor Severiano/RN, 10 de Agosto de 2020.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição pela Servidora Pública Municipal, **Sebastiana Lopes Marques de Lima**, admitida no Serviço Público em 16 de Junho de 1990, inscrita na matrícula nº 348, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;

Considerando que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais a **Sebastiana Lopes Marques de Lima**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, matrícula 348, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 36 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição de 30 (trinta) anos e 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 10 de Agosto de 2020.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E0634249

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020.

CONTRATO:2020.0288.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO- CNPJ: 08.355.489/0001-26

CONTRATADA (O):DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - ME / CNPJ: 14.163.862/0001-40.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, COM ENTREGAS IMEDIATAS.

VALOR TOTAL:R\$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRA-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2020. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:11 DE AGOSTO DE 2020 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:10 DE AGOSTO 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:287E157F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 003/2020

CONTRATO Nº 2020.0289.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME / CNPJ: 00.642.003/0001-29

OBJETO: SRP visando a aquisição quando e se necessário de material de construção para atender as demandas do município de Doutor Severiano/RN, conforme anexo I termo de referência

VALOR TOTAL: R\$ 146.170,00 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: de 10 de agosto de 2020 a 09 de setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: de 10 de agosto de 2020

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3750B3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 002/2019

CONTRATO Nº:2020.0036

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, localizada na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000.

CONTRATADA (O): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME / CNPJ: 00.642.003/0001-29

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, conforme descrito no anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 6.293,30 (seis mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: de 10 de agosto de 2020 a 30 de agosto de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0DECF1A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 012/2020

CONTRATO Nº:2020.0229

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / CNPJ: 13.726.118/0001-43

OBJETO: SRP visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviço de mão de obra mediante necessidade conforme seguem especificado no Termo de Referência Anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 129.855,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	1027-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: 10 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EB2887A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2020

Processo de Despesa nº:20073000020

Espécie: Dispensa de Licitação nº 00020/2020.

Base Legal:Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores,

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que se trata esta Lei (Redação dada pela Medida Provisória nº926, de 2020),

Contratante: MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Contratado: GEFERSON ALAN DOS SANTOS SILVA

Objeto: Confecção de mascaras personalizadas alusivas ao dia dos pais, afim de realizar uma ação temática para colaborar com enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19, destinados a distribuição gratuitas pela Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social.

Preço Global: R\$ 1.375,00. (Um mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Classificação Orçamentaria:

SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 001

33.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 001

Equador - RN, 06 de Agosto de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:277288E6

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 00020/2020

Processo de Despesa nº: 20073000020.

Com fulcro no artigo Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores,

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que se trata esta Lei (Redação dada pela Medida Provisória nº926, de 2020),

OBJETO: Confecção de mascaras personalizadas alusivas ao dia dos pais, afim de realizar uma ação temática para colaborar com enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19, destinados a distribuição gratuitas pela Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social,

Adquirido Pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

Credor/Fornecedor:

Geferson Alan dos Santos Silva

CPF/MF:093.502.244-96

Equador - RN, 06 de Agosto de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B166FB84

**GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00020/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Confecção de mascaras personalizadas alusivas ao dia dos pais, afim de realizar uma ação temática para colaborar com enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19, destiando a distribuição gratuitas pela Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social; DESIGNO os servidores Jane Carmem Pereira Silva, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestor; e Franciane do Nascimento Ferreira, Coordenadora da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00020/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:A379808A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV20/2020**

OBJETO: Confecção de mascaras personalizada alusiva ao dia dos pais, a fim de realizar uma ação temática para colaborar com enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19, destinados a distribuição gratuitas pela Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: **Base Legal: Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores, Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que se trata esta Lei (Redação dada pela Medida Provisória nº926, de 2020), Dispensa de Licitação nº DV00020/2020.** DOTAÇÃO: SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS, 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 001 33.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 001: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV20/2020 -06.08.20 - GEFERSON ALAN DOS SANTOS SILVA - R\$ 1.375,00.

Equador/RN, em 06 de Agosto de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:CDBFB61C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000072/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000072/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ/MF nº. 14.435.162/0001-67) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA DO PORTUGUÊS, RUA JOÃO GOMES, RUA MANOEL THEODORO FREIRE, RUA BELA VISTA E RUA DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 10/08/2020 a 10/10/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 92.192,91 (noventa e dois mil, cento e noventa e dois reais e noventa e um centavo) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, I da Lei 8.666/93 alterado através do Art. 1, inciso I, linha “a” da Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020.

Espírito Santo/RN, 10 de agosto de 2020. –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4FE188D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA MELO**, CPF nº 054.820.684-80, RG 2.029.517 – SSP/RN, do cargo de **COORDENADORA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA/CC3**, do quadro de cargos de provimentos em comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de agosto de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:315D1C95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA MELO**, CPF nº 054.820.684-80, RG Nº 002.029.517 – SSP/RN, no cargo de **COORDENADORA DE CADASTRO ÚNICO/CC3**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº

009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de agosto de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:969C2F8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108007/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108007/2020

Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 12.037,16

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:97EDD64A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108009/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108009/2020

Objeto: Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 90.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D52516F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108010/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108010/2020

Objeto: Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 45.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7FACF69C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108011/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108011/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 5.880,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:554180F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108012/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108012/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 5.767,40

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:94513D14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107092/2020**

Processo: 0107092/2020

Objeto: Serviços de elaboração de projeto de reforma e ampliação para o CAPS.

Contratado: Jackon Carlos Godeiro (033.196.994-74)

Valor Total Julgado: R\$ 1.503,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F6D1C168

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107093/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107093/2020

Objeto: Serviços de solda e concerto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.

Contratado: Antonio Helenilson da Silva e outros (876.078.164-53)

Valor Total Julgado: R\$ 463,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9BD359B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107094/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107094/2020

Objeto: Locação de veículo destinado ao transporte dos profissionais do PSF – Programa Saúde na Família

Contratado: LIVIA ARAUJO DO NASCIMENTO SILVA (052.707.454-37)

Valor Total Julgado: R\$ 10.736,82

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DCC984F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO- DISP Nº 58*REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Contratante:Município de Galinhos/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

Contratada:LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 32.137.769/0001-42

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS DE USO EM COMUM, VISANDO COMBATE DO COVID-19.

Data de Assinatura:03 de agosto de 2020

Prazo de Vigência:03 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Amparo Legal:Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Constitucional

LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratado

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2D2AC2DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
058/2020*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS DE USO EM COMUM, VISANDO COMBATE DO COVID-19.

Respaldado na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 089/2020, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitaçãoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS DE USO EM COMUM, VISANDO COMBATE DO COVID-19,no valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) autorizando a contratação diretaLIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita noCNPJ nº 32.137.769/0001-42.

Cumpra-se

Galinhos/RN, em 03 de agosto de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F66653D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2020/PMG

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E

: Art. 1º - Conceder a Sra. LIZANDRA ALVES CORREIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 100.600.784-99, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua das Sardinhas, nº 85, a importância de pagamento de de 1/2 diárias (meia) que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até São Bento do Norte, para tratar de assuntos do Conselho Tutelar, que será no dia 11 de agosto 2020.

Local de destino: São Bento do Norte/RN

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de agosto de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipa

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BF5AD88A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2020/PMG

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E

: Art. 1º - Conceder a Sra. DINARA DE SOUZA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 063.883.174-55, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Av. Rio Mar, nº 08, a importância de pagamento de de 1/2 diárias (meia) que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até São Bento do Norte, para tratar de assuntos do Conselho Tutelar, que será no dia 11 de agosto 2020.

Local de destino: São Bento do Norte/RN

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de agosto de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipa

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:DB29B1FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO
QUANTITATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº
42/2017

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda/CNPJ:05.340.639/0001-30.

OBJETO: Aumento de 5%(cinco por cento) ao valor contratado para o acréscimo no quantitativo do item Óleo Diesel S10, representando um acréscimo de R\$70.540,69(setenta mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:832F95DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 055/2020 - Processo Administrativo nº 3535/2020 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP, destinados a todas as Unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guararé/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 21 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS e TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guararé/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do compasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 10 de Agosto de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:AC9AB6FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0043/2020

Às 14:30 horas do dia 10 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3506/2020, Pregão nº 00043/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guararé/RN.

Resultado da Homologação

- **09.117.186/0001-38 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, quanto ao Grupo de itens 10;**

- **14.269.446/0001-20 - MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO, quanto aos Grupos de itens 02, 04, 05, 08 e 09;**

- **17.745.815/0001-00 - MM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI, quanto aos Grupos de itens 01 e 03;**

- **24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, quanto ao Grupo de itens 07; e**

- **27.008.156/0001-75 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, quanto ao Grupo de itens 06.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CFA7D106

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 4.636/2020.

CONTRATANTE: Município de Guararé/RN.

CONTRATADO: NUZIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA SILVA.

CPF: 551.064.124-04

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua João Batista, nº 10, Centro, Guararé/RN, para funcionamento do Setor de Patrimônio Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 19 de agosto de 2020, com termo final em 18 de agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Nuzia Maria dos Santos Teixeira Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 06 de agosto de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F7B0BFC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 4.185/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: JAQUELINE NOBRE DE SOUSA PIRES

CPF: 041.997.434-21

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento da Coordenadoria de Vigilância Sanitária - COVISA.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 11 de agosto de 2020 e término em 10 agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– Jaqueline Nobre de Sousa Pires– Contratado.

Guamaré/RN, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6C9CB050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2020

Nomear, MICARLA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MICARLA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ECE9FE0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2020

Exonera, MARIA DAMIANA DE ASSIS COSTA, do cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIA DAMIANA DE ASSIS COSTA, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FCAEA58C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2020

Nomear, YONE JAMILLE DE CARVALHO, no cargo de Coordenadora de CRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, YONE JAMILLE DE CARVALHO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de CRAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9DC3B597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2020

Exonera, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR, do cargo de Assessoria Técnica Financeiro/ Contábil do FMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Financeiro/ Contábil do FMAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:70214D96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2020**

Exonera, PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO, do cargo de Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:48F373AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2020**

Exonera, MARIA EDUARDA DE SOUZA E SILVA, do cargo de Gerente de Gestão dos Fundos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA EDUARDA DE SOUZA E SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Gestão dos Fundos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A6EE43F5

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar, com fundamento no Art. 19 do seu Estatuto, CONVOCAM pelo presente Edital seus membros para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 13 de agosto de 2020, com formato prioritário virtual, pela plataforma do ZOOM, conforme endereço eletrônico:
<https://us02web.zoom.us/j/9139387628?pwd=K2hiUExvcHFmNlQxMDZ0ZzI1NnFPZz09> . visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19, com início designado para às 15h00min, e, em primeira convocação, ou em segunda convocação às 15h30min, com 50% +1 dos Municípios Consorciados, para deliberar, nos termos dos incisos I, IV e VIII do art. 21, do art. 30, dos §§1º e 2º do art. 36 do Estatuto, tendo a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Deliberar sobre a Reforma Estatutária;
- 2) Composição e ingresso de novos Municípios;
- 3) Deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder;
- 4) Outros assuntos de interesse.

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Guamaré/RN em, 10 de Agosto de 2020.

FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE

Presidente

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5A0184C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 16030865/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES RN - CNPJ: 34.028.316/0025-80;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS **CORREIOS** MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS **CORREIOS** POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I E ART. 62, § 3º, II DA LEI FEDERAL NO 8.666/93;

PROCESSO: 4349/2020;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DATA DE ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FIRMADO EM: 27/07/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37;

CONTRATADO: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF Nº. 259.583.398-77

CONTRATADO: ALINE KAINICKAM DE ANDRADE SILVA – CPF Nº. 092.201.767-00.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:CBEFC99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF nº 24.839.909/0001-04;

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO/SEDE DE UMA AGROINDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004 / 2020, – PROCESSO Nº 798/2020, HOMOLOGADA EM 29/07/2020, PUBLICADA EM 30/07/2020 NO DIARIO OFICIAL, EDIÇÃO Nº 2325. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 798//2020;

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 200.689,08 (DUZENTOS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS);

FIRMADO EM: 10/08/2020

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES / PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA - CPF Nº. 701.937.294-58

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:269D509E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ/MF nº 09.580.934/0001-14;

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE LAGOA SECA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, –

PROCESSO Nº 3.294/2020, HOMOLOGADA EM 24/07/2020, PUBLICADA EM 27/07/2020 NO DIARIO OFICIAL, EDIÇÃO Nº 2322. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.294/2020;

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 593.186,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRES MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS);

FIRMADO EM: 04/08/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES / PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: THIAGO GARCIA DOS SANTOS PAES BARRETO - CPF Nº. 051.481.354-76

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E92BAFA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 366/2020**

De 10 de Agosto de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº **097.780.174-84**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:CB3078E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 367/2020**

De 10 de Agosto de 2020.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria 355/2020** de 04 de Agosto de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: A1785C79, Edição 2329, quenomeou o(a) Senhor(a), **WELINGTON FIRMINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **052.546.484-06**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:E6EA22B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 368/2020**

De 10 de Agosto de 2020.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria 364/2020** de 07 de Agosto de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: 09413BF0, Edição 2332, quenomeou o(a) Senhor(a), **EDINALDO FÉLIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **091.186.134-38**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:175AE7EA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 244, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre luto oficial por 03 (três) dias na Administração Municipal Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ilmo Marinho,

CONSIDERANDO que faleceu nesta segunda-feira, dia 10 de agosto de 2020, o Senhor Inaldo Marinho de Queiroz, aos 84 anos;

CONSIDERANDO os trabalhos prestados por anos pelo Sr. Inaldo Marinho de Queiroz neste município, contribuindo para o crescimento econômico municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS** no município de Ilmo Marinho/RN, pelo falecimento de Inaldo Marinho de Queiroz, ocorrido em 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilmo Marinho/RN, 10 de agosto de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:3F684D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
032/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 21/08/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículo tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 10/08/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:EFDABA42

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N.º 408/2020-GC, DE 04 DE AGOSTO
DE 2020**

Na edição de nº 2332, de 10 de agosto de 2020, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 407/2020, de 04 de agosto 2020, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 32 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo de nº 5.878 /2020, de autoria do servidor abaixo elencado;

CONSIDERANDO a observância aos requisitos estabelecidos no artigo 32 inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 079, de 18 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Motorista, ocupado pelo Sr. **ANTONIO LINDOMAR DE LIMA**, Matrícula nº 2974, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 079/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, em 04 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:0284B455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais informa aos interessados da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**, que tem como Objetivo a **Execução dos serviços de “Construção de Cemitério público”, localizado no Bairro Nossa Senha Das Dores na Zona Urbana deste Município.** Que a Empresa **CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **10.634.109/0001-34**, impetrou recurso contra a decisão da CPL do Resultado de Habilitação, informa ainda que o recurso será analisado pela CPL, e o resultado será publicado na Imprensa Oficial. Os documentos estão franqueados a disposição dos interessados na sala de licitações da prefeitura Municipal de Itaú/RN, no horário de 07h30min às 11h30min.

Itaú-RN, 10 de Agosto de 2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:23CE0917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Presidente da CPL do Município de Japi/RN torna público a quem interessar, que o recurso interposto pela empresa R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.385.475/0001-95, contra a decisão na Fase de Habilitação da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, não foi conhecida ante a irregularidade da representação processual configurada. Também em análise à matéria em foco, foram consideradas improcedentes as argumentações aduzidas pela recorrente. Desta feita, fica determinada a continuidade do certame em tela, conforme a seguir delineado: **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS:** Dia 12/08/2020, às 08h30min na sede da Prefeitura Municipal de Japi, situada à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN.

Japi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C3A884DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2020

PORTARIA Nº 161/2020 - GP

Nomeia Assessora Administrativa, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Luiza Anailca do Nascimento** para o cargo comissionado de Assessora Administrativa, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 10 de agosto de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:2A159D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2020

PORTARIA N.º 195/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o servidor **DIEGO DIAS DA NOBREGA**, inscrito no CPF sob nº 009.262.544-48, ocupante do Cargo de Motorista de Ambulância do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04.08.2020 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:99A6967D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
132/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
132/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO COVID 19.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 132/2020 – Processo n.º 1.715/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:53C34FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - RESPOSTA À
IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2020 - Resposta à Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico, protocolizada Pelo E-mail: cpl_js@outlook.com, pelas empresas WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA Inscrita sob o CNPJ: 20.474.613/0001-78, aos 07 dias de agosto de 2020, às 11:27.

Trata-se de impugnação interposta, intempestivamente, pela empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA Inscrita sob o CNPJ: 20.474.613/0001-78, que interpôs aos 07 dias de agosto de 2020, impugnação ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2020**, em face do ato convocatório, que tem por objeto a Contratação de empresa para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Municipal (LIXO HOSPITALAR).

A presente Impugnação encontra-se intempestiva conforme dispõe o edital, no item 23 do instrumento convocatório DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

O prazo para apresentação de Impugnação é de até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Houve uma divergência nas datas limites para impugnação, ficando a mesma até o dia 07 de agosto as 08 horas, como previsto no quadro abaixo.

que originou este expediente, ocorreu em 07/08/2020 às 11:27 (horário de Brasília), sendo manifestamente intempestiva a medida buscada, pois vejamos:

A data da sessão de abertura está designada para o dia 11/08/2020 às 08:01;

Vejamos o Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão na Forma Eletrônica.

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Desta forma, por ter sido encaminhado fora do prazo decadencial, resta patente a intempestividade da presente impugnação.

– DA CONCLUSÃO

Decide este pregoeiro receber para não conhecer a peça impugnatória pela sua intempestividade, mantendo o dia 11/08/2020 às 08:00 para realização da sessão referente ao pregão presencial 020/2020.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de agosto de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:61E80545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - RESPOSTA À
IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2020 - Resposta à Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico, protocolizada Pelo E-mail: cpl_js@outlook.com, pela empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.568.077/0002-06, aos 07 dias de agosto de 2020, às 07h:54min.

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA Inscrita sob o CNPJ: 01.568.077/0002-06, que interpôs aos 07 dias de agosto de 2020, impugnação ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2020**, em face do ato convocatório, que tem por objeto a Contratação de empresa para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Municipal (LIXO HOSPITALAR).

Alega o impugnante que o edital

2.1. Da indevida restrição da destinação da contratação a microempresas e empresas de pequeno porte. Inviabilização da competitividade e vantajosidade sem respaldo legal.

2.2 Da necessária possibilidade de subcontratação de parte do objeto licitado.

2.3. Da insubsistência do item 9.6 do edital. Inexistência de distinção entre matriz e filial, bem como entre filial e filial de uma mesma pessoa jurídica. Entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União.

2.4 Do equívoco do edital no tocante à exigência contida nos itens 6.1.2 e 8.6.2 do edital. Incompatibilidade com o objeto licitatório.

2.5. Da ilegalidade de imposição da forma de tratamento dos resíduos. Necessidade de adequação à RDC 222/2018.

Diante de todo o explanado, requer-se que o Sr. Pregoeiro se digne a receber esta impugnação e, ao julgá-la, acate-a integralmente **para que o edital seja modificado em todos os pontos apresentados em cada tópico acima**, haja vista os fundamentos neles expostos.

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cabe elucidar que em 29/07/2020, o Município de Jardim do Seridó/RN, por intermédio do Secretário de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lançou Edital de Pregão Eletrônico n.º 020/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos

resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Municipal (LIXO HOSPITALAR).

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

O artigo 47 da Lei Complementar – LC 123/2006, foi alterado pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, passando a determinar que sejam concedidos, nas licitações públicas, tratamentos diferenciados e simplificados às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, trazendo modificações substanciais no planejamento e na execução da licitação.

Destacam-se como inovações da LC 147/2014 a exigência de licitações exclusivas para ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a possibilidade de subcontratação de ME e EPP na aquisição de obras e serviços e a exigência de se estabelecer, para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de ME e EPP.

A LC 147/2014 alterou, ainda, outros dispositivos da Lei Complementar 123/2006 e das leis 5.889/1973, 11.101/2005, 9.099/1995, 11.598/2007, 8.934/1994, 10.406/2002 e a 8.666/1993.

O artigo 47, da LC nº 123/2006, passou, com a alteração mencionada, a ter a seguinte redação, in verbis:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **DEVERÁ** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito.

Em atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a referida licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

No que se refere a modificações ao texto da Lei nº 8.666/93, tem-se o acréscimo dos §§14 e 15 ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 de seguinte teor: “§14. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014) §15. As preferências dispostas neste artigo prevalecem sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014)”

O art. 48 da LC 123/2006, também alterado pela LC 147/2014, prevê uma série de medidas com o fim de implementar concretamente o tratamento favorecido às ME e EPP em licitações públicas, dentre as quais, a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Nesse sentido, seu inciso I passou a prever que a Administração Pública **DEVERÁ (e não mais poderá como constava na redação anterior), “realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);”, alterando de facultativo para **OBRIGATÓRIO** o caráter desta diretriz.**

Também é sabido que mais licitantes são sempre melhor do que menos licitantes, em qualquer circunstância. Ter mais empresas concorrendo é melhor do que ter menos, mas a LC nº 147/14, apesar de diminuir a concorrência, exige-se que se favoreçam as MPEs em licitações e tem aplicabilidade imediata, dessa forma, só cabe à administração pública cumprir o que rege a legislação,

mesmo que isso signifique a participação de menos licitantes no certame, pois sabe-se que a Presidente da República, Dilma Rousseff ao sancionar, no dia 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar 147/2014 (PLC 60/14), que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, LC nº 123/2006, objetivou fomentar o crescimento das micros e pequenas empresas, conforme dispõe o art. 47 do referido diploma legal: “(...) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas(...).”

Esses privilégios conferidos às MEs e EPPs possuem acolhimento constitucional, conforme o disposto no artigo 170, inciso IX, da Constituição Federal:

A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Analisando detidamente o disposto na Lei nº 8.666/93, extraem-se quatro importantes aspectos da subcontratação:

A decisão acerca de sua admissão, ou não, **constitui mérito administrativo;**

A Administração deve estabelecer os limites máximos para subcontratação, **quando admiti-la**, sendo vedada a subcontratação total do objeto;

Deve ser prevista expressamente no edital e no contrato;

Assim, verifica-se, primeiramente, que a admissão de subcontratação, ou não, constitui decisão administrativa de cunho técnico e/ou administrativo. Com efeito, a Administração contratante define todos os contornos da avença, inclusive o de admitir a subcontratação, conforme suas necessidades, as características do mercado e a disponibilidade deste em relação ao objeto do certame.

Nesse diapasão, no Acórdão TCU nº 2002/2005 – Plenário, o Ministro Relator consignou em seu voto que a **subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes aoprocesso licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**(art. 3º, Lei nº 8.666/93). (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010)

Não obstante, cabe à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, observado, em qualquer caso, o dever de motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, considerando que, no Acórdão TCU nº 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que “...o **princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias.**”

Com efeito, vale ressaltar, que parte da doutrina entende que a possibilidade de **subcontratação total** configura negação ao procedimento licitatório e fere o Princípio da Igualdade, bem como afronta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, pois, caso fosse admitida, configuraria forma de se ludibriar a própria licitação em si, adjudicando-se o objeto contratual a não participante do certame.

Diante do exposto é vedada a Administração optar ou não pelo direito de subcontratação, desde que expresso em seus instrumentos convocatórios.

A matriz é o estabelecimento principal, a sede, aquela que dirige as demais empresas que são as filiais, sucursais ou agências; a filial é o estabelecimento mercantil, industrial ou civil, sendo subordinada a matriz.

Observa-se, portanto, que matriz e filial NÃO são pessoas distintas, e a clareza sobre este aspecto é fundamental para elucidar as dúvidas antes apontadas.

Esse fato permite concluir ser impossível matriz e filial participarem de uma mesma licitação, apresentando propostas distintas, uma vez que não é possível que uma pessoa jurídica concorra com ela mesma.

Além disso, se a Administração permitisse que uma mesma pessoa jurídica participasse da licitação, apresentando propostas distintas para cada um de seus estabelecimentos, haveria flagrante ofensa ao

princípio da competitividade e isonomia, uma vez que ela teria mais chances de vencer o certame do que as demais empresas que participaram de forma regular.

Outra conclusão a que se chega é no sentido de ser perfeitamente possível que a matriz participe da licitação e a filial execute o contrato. É que, a Administração Pública celebra o contrato com a pessoa jurídica e não com determinado estabelecimento empresarial.

Agora, apesar de comporem a mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Nesse sentido é o Código Tributário Nacional:

“Art. 127. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

(...)

II – Quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, **em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento**”. (Grifou-se.)

Acrescente-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a filial é que participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ, como destacado no item

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

E o último ponto é referente a quesito de divisão dos grupos e seus devidos tratamentos.

Como exposto na impugnação apresentada pela impugnante a mesma deixou bem claro que todos os serviços devem obedecer a RDC 222/2018 - GERENCIA DE REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - GRECS/GERENCIA GERAL DE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE - GGTES/ANVISA, bem como a RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004.

Todas as empresas que prestam esse serviço são autorizadas com base, na RDC. Ou seja, mesmo que na descrição do item, conste essa informação de incineração, ela poderá recolher resíduos que não possam ser incinerados, além de que, se eles procederem com a incineração de materiais proibidos, correrão o risco de terem a sua licença cassada pelo órgão competente.

Diante dos pontos devem ser divididos os serviços por grupos, que também podem ser divididos por incineração, autoclave e micro-ondas.

Resolve enviar os autos do processo para que seja feita duas devidas correções quanto ao ponto da divisão dos grupos e como também suas devidas destinações, sejam incineração, micro-ondas e etc.

– DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **DEFERIR apenas o ponto 2.5** da impugnação em epígrafe interposta pela empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA inscrita sob o CNPJ: 01.568.077/0002-06, enviando os Atos ao setor responsável pela emissão do termo de referência para que seja feitas as alterações necessárias, para a continuidade do processo.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de agosto de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:6A932C24

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 181, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 089/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **ANA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 229.423.604-10, matrícula nº 0210, ocupante do cargo efetivo de Professora P.III-J, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 10 de agosto de 2020 a 07 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:0525BB7E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.569, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS, IMPÕE RESTRIÇÕES ÀS DEMAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS E DE LAZER, EM VIRTUDE DO AUMENTO DE CASOS DE CONTÁGIO PELA COVID-19 NA REGIÃO DO SERIDÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo *coronavírus* pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, também da OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo *coronavírus*;

CONSIDERANDO a decretação do estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*), através do Decreto Estadual n.º 29.534, de 19 de março de 2020);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.499, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo *coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.500 de 18 de março de 2020 que regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo *coronavírus* (COVID-19) compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO o avanço do novo *coronavírus* (COVID-19), na região do Seridó do Rio Grande do Norte com o crescimento na confirmação de casos em cidades vizinhas e na cidade de Jardim do Seridó – RN, com cento e três casos confirmados em curto espaço de tempo;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Jardim do Seridó-RN;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do *coronavírus* (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados que se alastra pelo país;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal a gerência administrativa do Município, em especial o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, onde disciplina que o Município tem competência para legislar em assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.742, de 04 de junho de 2020, que Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

CONSIDERANDO o iminente colapso no fornecimento de insumos por parte dos fornecedores devido à alta demanda;

CONSIDERANDO as taxas de 60% de ocupação dos Leitos de UTI e 77,8% de Ocupação de Leitos Clínicos no Hospital Regional do Seridó, unidade de saúde de referência para internação e tratamento da COVID-19 na região seridoense.

CONSIDERANDO o Ofício nº 020/2020 da Comissão de Prevenção e Enfrentamento de Crise pelo novo Coronavírus- COVID-19, que

trata sobre “(..) possibilidade de imposição de medidas restritivas em combate a COVID-19 no município de Jardim do Seridó/RN”.

CONSIDERANDO os números crescentes de novos casos e óbitos, pela COVID-19, na região do Seridó, comprovando a ascensão do contágio epidemiológico.

CONSIDERANDO o número de denúncias e ocorrências registradas nos últimos dias no município de Jardim do Seridó/RN, por motivos de desobediência aos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Com o objetivo de reduzir a propagação do novo *coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Município de Jardim do Seridó, está decretada, em todo o território municipal, medidas obrigatórias para o funcionamento dos serviços considerados essenciais e restrições às demais atividades econômicas e de lazer.

Art. 2º - Os serviços essenciais ficam autorizados a desenvolver suas atividades, observando as diretrizes da Nota Informativa nº 2/2020, de 8 de junho de 2020, do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e as Orientações Gerais aos Trabalhadores e Empregadores em Razão da Pandemia de COVID-19, do Ministério da Economia.

§1º. Enquadram-se como serviços de natureza indispensável:

- I- Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias ou similares;
- II- Farmácias e drogarias;
- III- Atendimento veterinário;
- IV- Postos de combustíveis;
- V- Agências bancárias e casa lotéricas;
- VI- Indústrias e similares;
- VII- Óticas, serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização.
- VIII- Oficinas e borracharias, inclusive lojas de autopeças, concessionárias de veículos e atividades semelhantes;
- IX- Serviços funerários;
- X- Estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil;
- XI- Serviços de manutenção residencial, como entrega de gás, água e similares;
- XII- Salão de Beleza, barbearias e afins;
- XIII- Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins;
- XIV- Serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria;
- XV- Copiadoras e gráficas;

§ 2º- Os estabelecimentos abrangidos neste artigo devem coibir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial, devendo ser solicitado a elas a colocação de máscaras e havendo desrespeito à norma, deve haver comunicação às autoridades competentes, se possível, com a identificação do agente infrator.

§3º- Os serviços citados devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais e da OMS, como: disponibilização de funcionário para verificação de temperatura dos clientes (temperatura aferida que esteja acima de 37,8°C, não será permitido adentrar ao estabelecimento, sendo encaminhado para a unidade de referência para combate a COVID-19 do município), tapetes sanitizantes nas entradas e saídas do local, disponibilização de álcool a 70 %, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, não utilização de ar-condicionado ou sistema artificial de ventilação, higienização de produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§4º- As medidas previstas no parágrafo anterior também se aplica as agências bancárias, casas lotéricas e afins, somando-se ainda a necessidade de funcionário para organizar a fila, assim como, deve ser procedida a desinfecção de pisos, superfícies e fômites durante o horário de funcionamento a cada 02 (duas) horas.

§5º- Fica proibido filas no exterior dos serviços essenciais autorizados por este Decreto.

§6º- As academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins, devem continuar a seguir os critérios de funcionamento previstos no Decreto Municipal nº 1.559, de 13 de julho de 2020.

Art. 3º- Serviços não essenciais devem obedecer ao horário de funcionamento de 07:00hrs até às 22:00hrs, de segunda a sábado, afim de que os munícipes tenham mais horários disponíveis para buscarem os serviços, não sendo permitido a abertura em dias feriados.

§ 1º- São serviços não essenciais as seguintes atividades:

- I- Assistência eletrônica de celulares, e equipamentos eletrônicos em geral;
- II- Atividades de informação, comunicação, agências de Publicidade, design e afins;
- III- Comércio de Artigos de Festas e Bombons;
- IV- Papelarias, Bancas de Revistas;
- V- Lojas de produtos de climatização;
- VI- Lojas de bicicletas e acessórios;
- VII- Lojas de vestuário;
- VIII- Armário;
- IX- Lojas de móveis, eletrodomésticos e colchões;
- X- Lojas de departamento e magazines;
- XI- Agências de Turismo;
- XII- Lojas de Calçados;
- XIII- Lojas de brinquedos, de artigos esportivos e de caça e pesca;
- XIV- Instrumentos musicais e acessórios, equipamentos de áudio e vídeo, lojas de eletrônicos/informática e equipamentos de telefonia e comunicação;
- XV- Joalherias, relojoarias, bijuterias e artesanatos;
- XVI- Lojas de cosméticos e perfumaria;

§2º- Os estabelecimentos citados no parágrafo *supra* deverão obedecer a ocupação de apenas 30% (trinta por cento) de sua capacidade, respeitando o número de 1 (uma) pessoa a cada metro quadrado.

§3º- Os estabelecimentos abrangidos neste artigo devem coibir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial, devendo ser solicitado a elas a colocação de máscaras e havendo desrespeito a norma, deve haver comunicação às autoridades competentes, se possível, com a identificação do agente infrator.

§4º- Os serviços citados no parágrafo 1º (primeiro) devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais e da OMS, como: disponibilização de funcionário para verificação de temperatura dos clientes (temperatura aferida que esteja acima de 37.8°C, não será permitido adentrar ao estabelecimento, sendo encaminhado para a unidade de referência para combate a COVID-19 do município), tapetes sanitizantes nas entradas e saídas do local, disponibilização de álcool a 70 %, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, não utilização de ar-condicionado ou sistema artificial de ventilação, higienização de produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§5º- Poderá ser realizada assistência técnica em domicílio, empresas e repartições por prestador de serviços, para as seguintes áreas: internet, manutenções de computadores e impressoras e telefones.

Art.4º- As atividades destinadas à alimentação, como restaurantes, lanchonetes e afins, incluindo as situadas em Praças, Quiosques e Prédios Públicos, devem ter limite de funcionamento até 22:00 horas, configurando-se em serviços não essenciais.

§1º- Fica suspensa a abertura de bares para venda de bebidas alcoólicas, restando também proibida a comercialização de qualquer substância com teor alcoólico pelos pontos de alimentação autorizados a funcionar, tais como: restaurantes, lanchonetes, food-truks e similares.

§2º- Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em todo e qualquer espaço público, como calçadas, ruas, praças públicas, açudes e afins.

§3º- Os serviços de alimentação previstos neste artigo, deverão seguir as seguintes recomendações de funcionamento:

- I- Espaçamento de mesas de 2 (dois) metros, respeitando 4 (quatro) pessoas no máximo por mesa;
- II- Proibida venda de bebida alcóolica, assim como aos clientes levarem qualquer tipo de bebida alcóolica para consumir no estabelecimento;
- III- Recomenda-se o serviço delivery ou retirada em local com horário marcado para evitar filas;
- IV- Aumento da limpeza das áreas comuns.
- V- Higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- VI- Higienização de mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
- VII- Limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora;
- VIII- Não realizar shows ou música ao vivo, e nem permitir sons exteriores, paredões e afins.
- IX- Não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados.
- X- Disponibilização de funcionário para verificação de temperatura dos clientes (temperatura aferida que esteja acima de 37.8°C, não será permitido adentrar ao estabelecimento, sendo encaminhado para a unidade de referência para combate a COVID-19 do município).
- XI- Na utilização do sistema *Self-Service* nos locais de alimentação, devem ser disponibilizadas luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara.
- XII- Os alimentos no bufê com sistema *Self-Service* devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral, reduzindo risco de contaminação.

§4º- Os estabelecimentos abrangidos neste artigo devem coibir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial, devendo ser solicitado a elas a colocação de máscaras e havendo desrespeito a norma, deve haver comunicação às autoridades competentes, se possível, com a identificação do agente infrator, sendo permitido a retirada da máscara unicamente no momento da refeição.

Art. 5º- Será considerada aglomeração de pessoas, reunião com quantidade superior a 10 (dez) pessoas.

§1º- Não será considerado aglomeração, a reunião de pessoas, acima do estabelecido no parágrafo anterior, desde que sejam parte, tão somente, da mesma residência.

§2º- É restrita reuniões e festas em casas de recreação como chácaras, casas de evento, sítios de recreação, parques, e afins, com qualquer quantitativo de pessoas, independente do *caput* deste artigo.

§3º- *Lives* realizadas no âmbito do território deste município, deverão obedecer ao número de pessoas citadas no artigo *supra*, contando com os produtores e equipe de transmissão, sendo vedada a comercialização de bebidas alcóolicas no local do evento, assim como, permanência de pessoas que não façam parte da produção.

§4º- Igrejas, templos religiosos e afins deverão seguir o previsto no Decreto Municipal nº 15.064, de 27 de julho de 2020.

Art.6º- Fica proibido, durante a vigência deste decreto, desempenho de atividades esportivas no Ginásio de Esportes Governador Lavoisier Maia e quadras públicas, bem como no campo de areia existente na lateral do Ginásio de Esportes, onde se praticam Vôlei e Futevôlei, e

aulas desenvolvidas por profissionais de educação física em locais públicos, assim como, as atividades da Academia da saúde.

Art.7º- Está suspensa a venda de ambulantes, barracas de alimentação, venda porta a porta e afins, de qualquer tipo, por vendedores não residentes na cidade de Jardim do Seridó-RN.

§ 1º- O disposto no caput não se aplica aos ambulantes e vendedores residentes na cidade de Jardim do Seridó – RN.

Art.8º- Está suspensa, por tempo indeterminado, a realização da Feira Livre Municipal e nos entornos do Mercado Público Municipal, durante todos os dias da semana.

§ 1º- Fica permitida a realização da feira livre, nos bairros da cidade, com distância mínima de 50m (cinquenta metros) entre as bancas.

§ 2º- A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, poderá realizar cadastramento de novos feirantes, por meio digital, que deverão solicitar autorização para colocação da barraca, mediante identificação do local que almeja realizar a venda.

§ 3º- Serão permitidos somente feirantes e/ou vendedores residentes na cidade de Jardim do Seridó-RN.

Art.9º- Os serviços autorizados por meio deste Decreto, devem cumprir com todas as medidas impostas, correspondentes ao gênero de atuação comercial de cada um, podendo ter suspenso o Alvará de Funcionamento por 30 (trinta dias) em caso de desobediência.

Art. 10º- A fiscalização do cumprimento desse Decreto ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária, Guarda Municipal de Jardim do Seridó e Companhia de Polícia local.

§ 1º- Poderão ser utilizados os telefones das instituições supra para realização de denúncias, sendo, respectivamente: (84) 99867.5388, (84) 98154.4960 e (84) 99699.8838.

§2º- As autuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais necessárias, em razão de descumprimento do art. 268 do Código Penal.

Art. 11º- As medidas mencionadas neste Decreto podem ser revistas, a qualquer tempo, a depender dos boletins epidemiológicos do município, assim como, da região do Seridó, em especial o quadro de leitos disponíveis no Hospital Regional do Seridó, unidade de saúde de referência para internação e tratamento da COVID-19 na região seridoense.

Art. 12º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais medidas adotadas em decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário nas matérias tratadas por esse Decreto.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2020, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:04A6F3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Mario Sergio de Lima Batista, CPF 490.272.044-20/MF, que exerce a função de guarda municipal, com matrícula 3182-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:00D7E586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), TARCILA LOPES FERNANDES COSTA empossado (a) no cargo de Médica Clínico Geral, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:1A14585B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), ADRIANA CARLA DE MORAIS DANTAS empossado (a) no cargo de Médica Clínico Geral, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0C37860F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), RANIELLY KAREN DE OLIVEIRA empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6FFC29DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), SHIRLEY TATIENNE CÂMARA DA COSTA empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:23421AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), RAYSSA DANIELA DE MORAIS DANTAS empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:94044541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), LORENNA DO NASCIMENTO ROCHA empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D1045AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), LARISSA MARIA DE MEDEIROS DANTAS empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:2B2044F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), BRUNA KELLY DA COSTA empossado (a) no cargo de Professora de Complemento Educacional, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:77247335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS empossado (a) no cargo de Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:33030866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), CLEANE ANGELO DE OLIVEIRA empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:AA2DD005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), ÂNGELA RAYANE RODRIGUES FERNANDES empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:087A2FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO empossado (a) no cargo de Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:68EED240

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 107/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 107/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, referente a AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CADEIRAS DE RODAS TIPO MANUAL, VISANDO ATENDER E SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE: ESF CENTRO I, ESF GAFURINGA, ESF CENTRO II, ESF ASSUNÇÃO, ESF VILA NOVA, ESF BELA VISTA, ESF SÃO FRANCISCO, ESF MODELO, ESF MORADA NOVA, ESF LAJEADO, ESF QUEIMADAS, ESF AMARELÃO, ESF BOA VISTA, ESF PLANALTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO, CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO/CAF, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, no valor de **R\$ 15.203,20, (quinze mil, duzentos e três reais e vinte centavos)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

João Câmara/RN, 31 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:AD8D875C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 107/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.275/2020
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60
Processo nº 107/2020 - Dispensa nº 3.275/2020 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CADEIRAS DE RODAS TIPO MANUAL, VISANDO ATENDER E SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE: ESF CENTRO I, ESF GAFURINGA, ESF CENTRO II, ESF ASSUNÇÃO, ESF VILA NOVA, ESF BELA VISTA, ESF SÃO FRANCISCO, ESF MODELO, ESF MORADA NOVA, ESF LAJEADO, ESF QUEIMADAS, ESF AMARELÃO, ESF BOA VISTA, ESF PLANALTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO, CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO/CAF, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN.

VALOR: R\$ 15.203,20 (quinze mil, duzentos e três reais e vinte centavos).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C97AA41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 97/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 97/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.137.769/0001-42, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS DE USO COMUNS, VISANDO CONTER A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS E DIMINUIR O CONTAGIO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no valor de **R\$ 90.000,00, (noventa mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

João Câmara/RN, 28 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C1D063FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 97/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.064/2020
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 32.137.769/0001-42
Processo nº 97/2020 - Dispensa nº 3.064/2020 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS DE USO COMUNS, VISANDO CONTER A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS E DIMINUIR O CONTAGIO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.
VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Fundamentação Legal: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:1D21F3E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 026 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 01 DE JULHO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E AINDA;

CONSIDERANDO, a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do **Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 009 de 03 de abril de 2020;**

CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO, o aumento exponencial de casos da COVID-19 na Região do Alto Oeste Potiguar e em regiões circunvizinhas;

CONSIDERANDO, a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Jpenhense;

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 023 de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A reabertura das atividades econômicas locais ficará suspensa até o dia 17 de agosto de 2020”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 06 de agosto de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DD560B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 266/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 266/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Procura e coleta de peças (Cremalheira do motor de partida da Motoniveladora Patrol), na cidade Mossoró/RN., no dia 07 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6C569AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 267/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 267/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o Sr. Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte até a cidade de Mossoró/RN para procura e coleta de peças (Cremalheira do motor de partida da Motoniveladora Patrol), no dia 07 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:63ABF389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 268/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 268/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Deslocamento do servidor para deixar peças da retroescavadeira até a Universal Tratores localizado na cidade de Mossoró/RN., no dia 08 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D68B084A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10080001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:10080001/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: JESSICA OLIVEIRA ARAUJO MAIA

CPF/CNPJ: 052.862.434-28

OBJETO:Contratação de profissional **Cirurgiã Dentista** ESF – Estratégia de Saúde da Família, destinada a atender as necessidades na Unidade Básica Francisca Rodrigues, pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de Saúde.

VALOR TOTAL:R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2008 - Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.40 – BLATB – Estratégia de Saúde da Família (PSF),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

VIGÊNCIA: 10/08/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DBFFDD23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.000, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, com emendas modificativas e aditiva o Projeto de Lei do Executivo nº 934/2020, conforme noticiado pela resolução nº 018/2020/CMJ, editada em 05 de Agosto de 2020; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, **SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal nº 1.000, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**, que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JUCURUTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 07 de Agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.000, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JUCURUTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Jucurutu o Fundo Municipal de Cultura, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de Jucurutu, nos termos da presente lei.

Parágrafo Único - O incentivo aludido no “caput” deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º. O Município de Jucurutu criará, por lei de iniciativa do Poder Executivo, o Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo Único- A execução dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Cultura fica condicionada à criação do Conselho Municipal de Política Cultural previsto no *Caput* deste artigo.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II – as transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.

V – parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito à receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao fundo;

VIII - outras receitas que venham à ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Cultura”.

Art. 4º. Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural:

I – gerir e definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

II – fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

III – manter o controle escritural de aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural;

IV – liberar os recursos à serem aplicados nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Cultura será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Cultura constará no Plano Plurianual do Município de Jucurutu.

§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Cultura integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§3º. A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal, tão logo sejam realizadas e apuradas as receitas correspondentes.

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Jucurutu, compreendidos estes como os que abrangem produções, expressões culturais e eventos artístico-culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

Parágrafo Único. Os recursos que forem transferidos ao fundo com diretrizes e aplicações específicas já pré-determinadas em lei federal ou estadual ou mediante outros instrumentos destes entes serão rigorosamente aplicados em conformidade com suas finalidades

programadas, pela Secretaria de Educação e Cultura, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 7º. Os critérios para a avaliação técnica dos projetos apresentados serão fixados anualmente em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicados por meio de edital.

Parágrafo Único. Caso não haja proposição de alteração dos critérios, este serão considerados automaticamente prorrogados para o exercício seguinte.

Art. 8º. Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

Art. 9º. O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente, no prazo estipulado por esta secretaria, de acordo com o recebimento do auxílio.

Parágrafo Único. No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

Art. 10º. Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

Art. 11. É vedada a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura em:

I – projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital;

II – incentivo à obras, produtos, eventos e outras decorrentes, destinados ou circunscritos à circuitos privados ou à coleção de particulares.

Art. 12. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo a destinação e fiscalização da aplicação de recursos exercida de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§1º. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a comunicação prévia ao Conselho Municipal de Política Cultural e após expressa autorização do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de qualquer verificação e fiscalização posterior.

§2º. Semestralmente o Secretário Municipal de Educação e Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

Art. 13. O Fundo Municipal de Cultura não poderá exaurir seus recursos destinando-os à apenas um único projeto.

Parágrafo Único. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderá ser considerada óbice para avaliação e seleção de projetos.

Art. 14. Caberá a Administração Pública Municipal enviar à Câmara Municipal de Vereadores o relatório anual sobre a gestão do Fundo Municipal de Cultura, até o dia 30 de março do ano subsequente.

Art. 15. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Jucurutu, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgão de controle.

Art. 16. As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

Art. 17. A Administração Pública Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (sessenta) dias à contar da data de sua publicação.

Art. 18Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 07 de Agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:982BEDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE DISPENSA Nº 050/2020

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 28070001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta para aquisição gradativa de roçadeira de grama e vegetação em geral.**

TERMO DE DISPENSA Nº 050/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ARMAZÉM ZEZEÃO LTDA (CNPJ nº 08.090.078/0001-56)**, perfazendo a importância global de **R\$ 15.274,20** (quinze mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 04 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:B91DF7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 155, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 155, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 36/2020, enviado da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Administração no dia 10 de agosto de 2020, solicitando a substituição do Coordenador da COMDEC – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. HENRIQUE HADSON LIMA DE MENDONÇA, como o novo coordenador da COMDEC – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, substituindo o Sr. Jean José da Silva.

Art. 2º - A COMDEC – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, fica constituída pelos seguintes membros:

Henrique Hadson Lima de Mendonça – Coordenador
Samuel Marques de Figueiredo – Conselho Municipal
Mateus Medeiros do Nascimento – Secretário
Roberto de Oliveira Paiva – Setor Técnico
Arinaldo Lopes de Araújo – Setor Operativo

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 233, de 26 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de setembro de 2019, Edição nº 2114.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:38182D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 25060001/2020 ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

No dia 10 de agosto de 2020, às 09:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valdir de Medeiros Azevedo, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOI SELADO**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se à análise minuciosa dos documentos apresentados nos Envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO pelas empresas licitantes: G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 14.055.950/0001-28); GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ nº 33.618.111/0001-15); DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87); SAULO VARELA CALDAS EIRELI (CNPJ nº 21.268.253/0001-10); EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ nº 10.465.480/0001-10); RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00); FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 09.254.081/0001-20); e TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 03.386.750/0001-31). Diante da análise dos documentos apresentados, decidiram os membros da CPL pela HABILITAÇÃO das empresas licitantes: EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ nº 10.465.480/0001-10); RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00); DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87); e TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 03.386.750/0001-31) por terem cumprido todas as exigências editalícias. Decidiram ainda pela INABILITAÇÃO das empresas licitantes por não atender às exigências editalícias contidas nos itens: G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 14.055.950/0001-28): 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, com atividade comercial compatível com o objeto da licitação – apresentou CNPJ emitido em 22 de outubro de 2019, ultrapassando o prazo de 90 dias determinado nos itens: 8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: 8.1- Datados dos últimos noventa (90) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; 7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação – apresentou comprovante de inscrição estadual emitido em 01 de março de 2018 e Inscrição Municipal em 23 de janeiro de 2017, ultrapassando o prazo de 90 dias determinado nos itens: 8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: 8.1- Datados dos últimos noventa (90) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; 7.1.4.4. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação. 7.1.4.4.1 – A garantia de “seguro garantia” deverá ser apresentada juntamente com o respectivo comprovante de pagamento do valor da apólice – não apresentou o comprovante de pagamento pela emissão da apólice; GARRA

EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ nº 33.618.111/0001-15): 7.1.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais – apresentou certidão negativa vencida em 31 de julho de 2020; 7.1.3.2. Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação – não apresentou atestado em nome da empresa licitante; SAULO VARELA CALDAS EIRELI (CNPJ nº 21.268.253/0001-10): 7.1.3.2. Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação – não apresentou atestado em nome da empresa licitante; 7.1.4.4. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação. 7.1.4.4.1 – A garantia de “seguro garantia” deverá ser apresentada juntamente com o respectivo comprovante de pagamento do valor da apólice – não apresentou o comprovante de pagamento pela emissão da apólice; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 09.254.081/0001-20): 7.1.4.4. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação. 7.1.4.4.1 – A garantia de “seguro garantia” deverá ser apresentada juntamente com o respectivo comprovante de pagamento do valor da apólice – não apresentou o comprovante de pagamento pela emissão da apólice. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados, contando-se a partir da data da publicação o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso administrativo e apresentação de suas razões recursais. Não havendo interposição de recurso administrativo, a sessão de abertura dos envelopes proposta das empresas licitantes habilitadas será realizada no dia 19 de agosto de 2020, às 08:00 horas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 10 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRICA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA

Membro

VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA

Membro

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:819AA273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 24 de AGOSTO de 2020, às 10h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com

Jundiá/RN, 10 de agosto de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 0110/2019

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:9015442D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100701/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 070601/2020 - PROCESSO Nº 706010/2020**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 706010/2020, Modalidade Dispensa de Licitação nº 070601/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.

OBJETO: Contratação do serviço de fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da administração municipal.

CONTRATADO: CAROLINE KADNA DA SILVA.

Valor Total: R\$ 36.489,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

VIGENCIA: 10 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **Unidade Orçamentária:** 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **Ação:** 2028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **Sub-Função:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa:** 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; **Natureza:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Fonte de Recurso:** 10010000 - Recursos Ordinários **Região:** 0001 - Lagoa Danta; **Unidade Orçamentária:** 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC; **Função:** 10 – SAÚDE; **Sub-Função:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **Programa:** 0020 - SAÚDE PARA TODOS; **Natureza:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Fonte de Recurso:** 12140000 - Recursos Ordinários **Região:** 0001 - Lagoa Danta; **Unidade Orçamentária:** 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação:** 2185 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **Função:** 12 – EDUCAÇÃO; **Sub-Função:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **Programa:** 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; **Natureza:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Fonte de Recurso:** 11110000 - Recursos Ordinários **Região:** 0001 - Lagoa Danta.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, MP nº 961/2020.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:1C1BAC09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0249/2020 - GP**

Portaria nº 0249/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de agosto de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Tadeu Filemon de Medeiros de Lima**, matrícula nº: **3241**; Cargo: Coordenador de Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **02.04.2018 a 01.04.2019** com período de gozo em: **10.08.2020 a 08.09.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:D5454E71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0250/2020 - GP**

Portaria nº 0250/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de agosto de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Guilherme Adler Aciole Medeiros**, matrícula nº: **3366**; Cargo: Subcoordenador de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **17.10.2018 a 16.10.2019** com período de gozo em: **31.08.2020 a 29.09.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0B8A0872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0251/2020 - GP**

Portaria nº 0251/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de agosto de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Francisco Celso de Oliveira Silva**, matrícula nº: 1470 lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **04.05.2018 a 03.05.2019** com período de gozo: **16.10.2020 a 30.10.2020**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F229ED13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0252/2020 - GP**

Portaria nº 0252/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de agosto de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Mayara Rafaela Coutinho de Macêdo**, matrícula nº: **3312**; Cargo de Diretora do Departamento de Telecomunicações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O Período Aquisitivo de Férias é de: **14.06.2019 a 13.06.2020** com o primeiro período de gozo em: **13.10.2020 a 27.10.2020**, e o segundo período de gozo em: **14.12.2020 a 28.12.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0659ADFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0253/2020 - GP**

Portaria nº 0253/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de agosto de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Fabiana da Silva Dantas Macêdo**, matrícula nº: 3423; Cargo de Chefe do Setor de Educação ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.08.2019 a 31.07.2020** com período de gozo: **05.10.2020 a 03.10.2020**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DFAA34E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020 - RDF - DIST. DE
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - MATERIAIS DE
CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 066/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **RDF**- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR R\$: 903,65 (Novecentos e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 10/08/2020 –

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:8C9B121C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PARECER DE ANÁLISE TÉCNICA DO
ACERVO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Silmax Lei Fonseca de Souza

Presidente da CPL

Prezado Senhor,

Os autos da Tomada de Preços 003/2020, que tem como Objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da rua principal, projetada 1 e projetada 2 do Conjunto Egito na Cidade de Lajes Pintadas/RN, foram submetidos ao setor de engenharia desta prefeitura para análise e emissão de relatório acerca da documentação de qualificação técnica apresentadas pelas licitantes no presente certame.

Esta análise foi conduzida em observância a todos os preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautados pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital da licitação, principalmente na observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 8.666/93.

O Edital do processo licitatório Tomada de Preços 003/2020, no subitem 7.9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, em sua alínea “b e c” – solicita a seguinte documentação:

7.9.3. Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado sede da empresa;

b) Capacidade Técnico-Profissional: *Comprovação, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado sede da empresa, de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital para a realização da licitação, profissionais de nível superior – Engenheiro Civil – ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para exercer a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato;*

b.1) *Os profissionais descritos à alínea “c” acima, deverão comprovar experiência através de acervo técnico, mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, relativo(s) à execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação;*

b.2) O acervo técnico do profissional Engenheiro Civil a ser apresentado deverá registrar a execução dos serviços seguintes:

- **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO;**

- **PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2), e**
- **MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA, INCLUSIVE CALIAÇÃO.**

ATENÇÃO: b.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços acima especificados tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;

ATENÇÃO: b.4) Não serão aceitos atestados de obra/serviço inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

ATENÇÃO: b.5) O(s) profissional(is) detentores dos atestados mencionados na alínea “b.1” acima, deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) na execução do objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal da contratante, ou ainda, quando solicitado pela própria contratante em função de ineficiência ou necessidade da execução dos trabalhos. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica por outros que, na forma deste edital, tenham o seu currículo analisado e apresentem condições de habilitação iguais ou superiores às exigências de capacidade técnico-profissional.

c) Capacidade Técnico-Operacional: *Comprovação de aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

c.1) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características com os de maior relevância e de valor significativo do objeto do presente Edital;

c.2) O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução dos serviços seguintes:

- **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO;**

- **PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2), e**
- **MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA, INCLUSIVE CALIAÇÃO.**

ATENÇÃO: c.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços com respectivas quantidades acima especificados, conforme o caso, tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;

No caso em questão, após análise dos documentos apresentados, temos a informar que:

A empresa JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.621.931/0001-75, atendeu as exigências do edital no subitem 7.9.3, alíneas “b” e “c”, pois apresentou comprovação da execução de serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b” e “c”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

A empresa AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.812.131/0001-00, atendeu as exigências do edital no subitem 7.9.3, alíneas “b” e “c”, pois apresentou comprovação da execução de serviços com características semelhantes com os solicitados nas alíneas “b” e “c”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

A empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.769.351/0001-43, atendeu as exigências do edital no subitem 7.9.3, alíneas “b” e “c”, pois apresentou comprovação da execução de serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b” e “c”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

A empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.646.397/0001-75, atendeu as exigências do edital no subitem 7.9.3, alíneas “b” e “c”, pois apresentou comprovação da execução de serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b” e “c”, por meio de atestados de capacidade

técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

A empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.072.392/0001-83, não atendeu as exigências do edital no subitem 7.9.3, alíneas “b” e “c”, pois não apresentou CAT – Certidão de Acervo Técnico de atividade concluída para os serviços de “regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso e Meio Fio de Pedra Granítica. A apresentação de CAT de atividade em andamento é vedada no edital conforme alínea “b.4”.

A empresa **RD CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.385.475/0001-95, atendeu as exigências do edital no subitem 7.9.3, alíneas “b” e “c”, pois apresentou comprovação da execução de serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b” e “c”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

A empresa **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ Nº 19.363.375/0001-44, atendeu as exigências do edital no subitem 7.9.3, alíneas “b” e “c”, pois apresentou comprovação da execução de serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b” e “c”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

Por fim, ressaltamos que este relatório se restringe a análise da Qualificação técnica, com fulcro no cumprimento das exigências do edital, cabendo a comissão de Licitação a análise dos demais itens da Habilitação, bem como do julgamento do processo.

Desta maneira submetemos o presente relatório à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e melhor juízo quanto ao Julgamento das licitantes.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de julho de 2020.

CLARISSA SANTOS DE M. DANTAS

Engenheira Civil
CREA 211213500-7

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:84FC7653

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE
DE HABILITAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO 003/2020**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, instaurada visando à, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **FRANCISCO JURANDI DE LIMA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.363.375/0001-44, **AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.812.131/0001-00, **JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75, **R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95, **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.072.392/0001-83, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43 e **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.397/0001-75.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) **FRANCISCO JURANDI DE LIMA JUNIOR - ME**

- Apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Federais e a Dívida Ativa da União, vencida em 16 de junho de 2020, como declarou que é Micro Empresa, poderá ser concedido o prazo da LC 147/2014, mais, consultando a situação junto a Receita Federal do Brasil, constatamos que essa mesma certidão foi

prorrogação a sua vigência para o dia 14 de outubro de 2020. Portanto, considerada válida para todos os efeitos, nos termos da Portaria Conjunta da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nº 555/2020, de 23 de março de 2020 e publicada no DOU, em 24 de março de 2020;

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b” e “c”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b” e “c”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

- Observamos que a empresa deixou de apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**, conforme o Item 2 – Dos Anexos, alínea j e, encartada no modelo do Anexo X, da Tomada de Preços 003/2020 e, em especial o Item 7.9.5. – Outros Documentos - alínea “f”.

CONCLUSÃO: Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

b) **R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA**

- Verificamos que foi apresentada a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, com emissão em 18/11/2019 e válida até 16/05/2020, mais, consultando o site da Receita Federal, constatamos que a presente Certidão teve sua validade prorrogada até 13/09/2020. Portanto, considerada válida para todos os efeitos, nos termos da Portaria Conjunta da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nº 555/2020, de 23 de março de 2020 e publicada no DOU, em 24 de março de 2020.

- Conforme Parecer acostado do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b” e “c”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b” e “c”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

- Atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

c) **JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA**

Observamos que a empresa deixou de apresentar a **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**, conforme o Item 2 – Dos Anexos, alínea “c” e, encartada no modelo do Anexo III, da Tomada de Preços 003/2020 e, em especial o Item 7.9.5. – Outros Documentos - alínea “d”.

- Ao analisar o balanço patrimonial apresentado pela empresa, verificamos que o mesmo não apresenta satisfatório para uma empresa que fora aberta em 19 de abril de 2016, visto que o mesmo refere-se, tão somente, ao período de 20 de fevereiro de 2020 a 05 de março de 2020 e ainda, e ainda, referindo-se a ultima data como encerramento do exercício social. Se, a empresa tivesse apresentado com data de abertura sendo 20 de fevereiro de 2020, podia ter apresentado o balanço de abertura de suas atividades, com o registro de seu capital social e, sem data de seu encerramento. Portanto, o balanço apresentado não tem serventia para os fins exigidos no presente certame.

- Deixou de apresentar o Garantia de Participação, desatendendo a alínea “c” do subitem “7.9.4. Qualificação Econômica Financeira”.

- Conforme Parecer acostado do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b” e “c”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b” e “c”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

d) **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**

- Observamos que a ART de Cargo e Função, com data de emissão de 26/01/2020, foi assinada por Gledison Periguis Silva do Nascimento e, o mesmo só passou a ter poderes de representação da empresa em data de 06 de maio de 2020, através de procuração, conforme consta as fls., 02, do caderno de documentos de habilitação. Como visto, o representante não poderia assinar um documento antes de ser outorgado os devidos poderes, apesar de que, não foi pedido tal documento em edital, não sendo, portanto, motivo para a sua inabilitação.

- Conforme Parecer acostado do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do edital no subitem 7.9.3, alíneas “b” e “c”, pois não apresentou CAT – Certidão de Acervo Técnico de atividade concluída para os serviços de “regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso e Meio Fio de Pedra Granítica. A apresentação de CAT de atividade em andamento é vedada no edital conforme alínea “b.4”.

- A empresa apresentou sem necessidade dois balanços patrimoniais de 2018 e 2019, sendo necessário, apenas, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício no caso o do ano de 2019, visto constar na Certidão Simplificada autenticado no início do mês de abril de 2020, bem os documentos apresentados fora de ordem, dificultando a sua análise. Essa narrativa, não faz com que a empresa seja inabilitada.

- Verificamos que às fls. 164, numerada pelo representante da própria empresa, onde consta a continuidade da Declaração de Conhecimento e Conformidade às Normas Anticorrupção, troca a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ, mais usando aqui do bom senso, podemos considerar um erro formal que não implica em sua inabilitação.

CONCLUSÃO: Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

e) LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

- A empresa apresentou sem necessidade dos balanços patrimoniais de 2018 e 2019, sendo necessário, apenas, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício no caso o do ano de 2019, visto constar na Certidão Simplificada autenticado no início do mês de abril de 2020, mais, observamos que as páginas, 49 e 63, numeradas pelo próprio representante da empresa, consta no item que trata do **Imobilizado de Uso**, que o mesmo foi corrigido monetariamente até de 31 de dezembro de 2016, período esse sequer a empresa existia de direito. Pode ter ocorrido erro de digitação. Essa narrativa, não faz com que a empresa seja inabilitada.

- A página 89, do caderno de documentos da empresa e numerada pelo seu representante, observa-se outro erro de digitação quando, faz referência a Tomada de Preços nº 003/2020 e no corpo da declaração consta a Tomada de Preços nº 002/2020, nada que possa macular o processo.

- Conforme Parecer acostado do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b” e “c”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b” e “c”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

- Atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

f) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Conforme Parecer acostado do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b” e “c”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b” e “c”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

- Atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

g) AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Conforme Parecer acostado do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b” e “c”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b” e “c”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

- Atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

Destarte, verificamos que as empresas **R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI e AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA,** estão devidamente

“HABILITADAS”, haja vista terem contemplado às exigências editalícias em sua integralidade.

Já as empresas **FRANCISCO JURANDI DE LIMA JUNIOR - ME, JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA e AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** estão **“INABILITADAS”**, porquanto não atenderam às condições do instrumento convocatório em sua totalidade.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

Lajes Pintadas/RN/RN, em 03 de agosto de 2020.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

ADRIANO SOARES DA COSTA

Membro da CPL

SUÂNIA MARIA FURTADO

Membro da CPL

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:F7171B43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, conforme justificativas apenas ao processo. Empresas declaradas “habilitadas”: R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI e AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA. Empresas declaradas “inabilitadas”: FRANCISCO JURANDI DE LIMA JUNIOR - ME, JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA e AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia 19/08/2020, às 09h00min, no prédio sede do CONVIVER, sito a Rua José Varela, nº 01, Conjunto Nova Cidade – Lajes Pintadas/RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” das empresas declaradas “habilitadas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de agosto de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:DB8EED5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 21 de Agosto de 2020, às 09:00 no prédio sede do CONVIVER, sito a Rua José

Varela, nº 01, Conjunto Nova Cidade – Lajes Pintadas/RN a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, injetáveis e material-hospitalar destinados a atender as demandas das UBS's e Farmácia Básica do Município. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de Agosto de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6D7B0BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA**

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTO Nº 14/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 14/2020

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios e atividades governamentais para a eficiência e obrigações da administração pública, como por exemplo, prestação de serviços de coleta de lixo das vias urbanas, abastecimento de água e ações contra a seca que assola o município, assistência ambulatorial, transporte de pacientes para exames e consultas, aquisição de manutenção das vias urbanas e prédios públicos, aquisição de medicamentos e material hospitalar, aquisição de cestas básicas e itens de gêneros alimentícios para complementação para cestas serem distribuídas a famílias carentes do município, aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, limpeza de fossas e similares evitando a proliferação de doenças e demais transtornos à população, serviços de troca de peças em ar condicionado, aluguel do prédio onde funciona o centro administrativo, continuação dos serviços de assessoria técnica de engenharia e assessoria técnica em serviços contábeis e jurídicos, para atender as normas legais atualmente vigentes e recomendações dos Órgãos de Controle e Fiscalização, licenciamento de direito de uso do Software de tributação, arrecadação municipal e nota fiscal eletrônica que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos as empresas POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA, RAIMUNDO DE ARAUJO MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO ME, COMERCIAL NUNES & NUNES, ANA LUCIA DE MEDEIROS BEZERRA, DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME, EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA, ANDERSON M A DE OLIVEIRA – ME, J. I. C. DE CARVALHO ME, RAUL SILVESTRE DE ARAUJO 11096852462, CLARISSA S DE M DANTAS GOMES ME, PAULO TAVARES DE FRANÇA ME, RJ ASSESSORIA E MUNICIPIOS LTDA, DIÓGENES MARINHO E DUTRA e HELLEN M MACIEL COSTA - ME.

Lajes Pintadas/RN, 07 de agosto de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:81417E15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 20200703001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação, da despesa abaixo especificada, em observância a portaria N.º 369, de 29 de abril de 2020, tendo em vista o disposto ao artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, visando garantir o adequado enfrentamento da situação emergencial em saúde pública de importância internacional decorrente do vírus COVID-19.

OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) caixas de Máscara cirúrgica descartável e 200 (duzentos) unidades de Máscara N95/PPF2, destinados a atender a demanda dos servidores as Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.091.295/0001-78
VALOR R\$: 9.320,00 (Nove Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Maxaranguape/RN, 10 de agosto 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:453BEA59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
065/2017 – (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

OBJETO: Inserção de Dotação Orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente, em substituição àquelas prevista no instrumento inicial, para a contratação de empresa especializada em serviços de plantões médicos de 24HS na Unidade Mista Santa Isabel no Município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MC SOLUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: 28.366.950/0001-53

ORIGEM: Pregão Presencial nº 027/2017

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 122 –

ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0100 – COVID-19; **AÇÃO:** 2150 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrentes do Coronavírus (COVID-19) – LC 173, Inciso I; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 1.990.00.01 – Outras destinações vinculadas de recursos – COVID-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 8º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 07 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:4F841715

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e insumos de jardinagem** para serem plantados nas vias públicas do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 21 (vinte e um) de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:BF8DC446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, o senhor, **HUGO NAPOLEAO COSTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 155.623.364-72, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de Agosto de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FBA5E199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2020070301

Modalidade de Licitação: 070301 - DI

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2020.

Contratado e Valor Total Julgado: COSMA MARIA DE PAIVA SILVA, CPF: 423.173.204-34, com o valor total de R\$ 2.500,00.

Base legal: Art. 24 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 / 08 / 2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:C81D7C3C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa COSMA MARIA DE PAIVA SILVA, CPF: 423.173.204-34, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:D02E6F7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Versa o presente relatório sobre rescisão contratual, conforme preconiza regramentos legais, em que pese a lei de Licitações e Contratos. Oportuno mencionar que a empresa abaixo nominada assinou o contrato no dia 15 de julho de 2020, nos termos do contrato nº 029/2020 e que até a presente data sequer iniciou a prestação do serviço.

2. Foi remetida à empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 17.604.005/0001-26, com sede no endereço a Rua Valdemar Izídio de Lima, 344, Padre José Kruza, Patu /RN, representada por Roberta Rayanne Nunes Leite portadora do CPF nº 062.306.564-93, notificação acerca de descumprimento contratual (início da obra) e sua consequente possibilidade da inadimplência perante esta Administração Pública,

conforme notificação nº 001/2020-PMOB/CPL, de 30 de julho de 2020 e publicada no diário da FEMURN no dia 31 de julho de 2020.

3. Ressalto que o prazo encerrou no dia 10 de agosto de 2020 sem que a referida empresa apresentasse qualquer documentação ou resposta quanto o óbice ora apresentado.

4. A Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelas Leis federais ns. 8.883, de 8 de junho de 1994, e 9.648, de 27 de maio de 1998, estabelece em seu art. 78 e especificamente no artigo 79, incisos e parágrafos as formas dessa rescisão, *verbis*:

“Art. 78. Constituem motivo para **rescisão do contrato**:

I - o **não cumprimento de cláusulas contratuais**, especificações, projetos ou prazos;

(...);

IV - o **atraso injustificado no início da obra**, serviço ou fornecimento;

(...)

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - **determinada por ato unilateral** e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **incisos I a XII** e XVII do artigo anterior;

(...);

§ 1º - A **rescisão administrativa** ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

(...)

6. Ai estão, pois, os motivos legais que determinam a rescisão do contrato administrativo e as maneiras, também legais, como essa rescisão se dá. Sobre o tema, leciona Marçal Justem Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, Editora Dialética, 6ª Edição, páginas 556 e 557, nestes exatos termos:

“A **interpretação do art. 78**, como não poderia deixar de ser, **tem de ser norteada pelo princípio da indisponibilidade do interesse público**. Isso não significa uma interpretação mecanicista da lei ou do contrato. Deve ter-se em vista que as garantias deduzidas na lei ou no contrato têm natureza instrumental. A ofensa às previsões contratuais é juridicamente relevante na medida em que ofende o interesse público. Portanto, não se podem igualar e outras juridicamente idênticas todas as condutas desconformes com exigências legais ou contratuais. Há condutas que ofendem garantias ou deveres fundamentais à execução do objeto do contrato; outras, atingem questões de somenos importância”.

6.1 - E continua, às páginas 578 e 579 da obra citada:

“O art. 79 prevê três modalidades de rescisão contratual entre elas tem-se rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da Administração amigavelmente”.

Nos casos dos incs. I a XII, é a Administração quem titulariza o interesse jurídico para decretar a rescisão.”

“O inc. II exige interpretação sistemática, informada pelos princípios jurídicos fundamentais, sob pena de resultado arbitrário. O dispositivo determina que a rescisão amigável se efetivará “... desde que haja conveniência para a Administração”.

6.2 - Essa redação não pode induzir ao entendimento de que a Administração estaria sendo autorizada a adotar a conduta que bem entendesse. Supõem-se casos em que haja conveniência para a Administração e com isso aquiesça o particular. Corresponderia a uma modalidade de distrato.

7 - Expostos os motivos e formas legais da rescisão de um contrato administrativo, cabe à Administração, agora, decidir sobre a rescisão ou não do contrato, observando-se com rigor, sempre e sempre, os princípios que a norteiam.

8 - A lei autoriza a rescisão administrativa pelos fatos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, acontece que a empresa demonstra reiteradamente sua desídia perante esta Administração Municipal, posto que, mesmo após inúmeras interpelações quedou-se inclusive de

apresentar qualquer forma de obstáculo que pudesse ilidir sua repulsa em iniciar a presente contratação.

9. O **legislador, expressamente autorizou a Administração Pública a aproveitar o segundo classificado** e, assim, sucessivamente, diante da rescisão do contrato, que comumente implica em prejuízos ao interesse público que pretende-se evitar, ou seja, a paralisação da obra. Nesta senda, aproveitando a licitação ultimada, é permitida a contratação dos demais classificados.

10. O doutrinador Marçal Justem Filho pondera que: **“Rigorosamente, não se caracteriza contratação direta. Houve uma licitação, de que derivarão duas (ou mais) contratações**. A primeira foi abortada pela rescisão. A segunda faz-se nos termos obtido na licitação” (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. Op. Cit. p. 253):

A possibilidade de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual prevista no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/1993, aplica-se a qualquer tipo de contratação. (Acórdão TCU nº 41212008 - Plenário). ”

11. Continuando o doutrinador registra “a diretriz concerne aos princípios da igualdade, da moralidade e da competitividade, que resultariam ofendidos, e fraudada a licitação, se à Administração fosse permitido convocar fora da ordem de classificação ou contratar nas condições mais gravosas do que as da proposta vencedora ou do contrato inexecutado. Se nenhuma das empresas classificadas aceitar contratar nas condições vencedoras da licitação, inviabiliza-se a contratação direta e impõem-se a realização de novo certame ”.

12. O fim pretendido pela norma é de minimizar as consequências danosas da rescisão contratual, que se materializa na não conclusão do objeto contratado e não atingimento do interesse público inserido no processo licitatório realizado, qual seja, a conclusão do objeto contratado.

13. Neste sentido, conveniente citar entendimento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 740/2013 - Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler, publicado no Diário Oficial da União de 03/04/2013:

...por estarem presentes os mesmos princípios inspiradores dos arts. 24, inciso XI e 64, § r da Lei 8.666/1993, quais sejam, **os valores da supremacia do interesse público e da eficiência, julgo pertinente o uso da mesma solução jurídica enfeixada por essas normas, para o fim de permitir a contratação das demais licitantes, segundo a ordem de classificação e mantendo as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, também na hipótese em que este houver assinado o contrato e desistido de executá-lo**, mesmo sem ter executado qualquer serviço. (...) usando a carga principiológica afeta ao regime jurídico-administrativo e tomando por base o princípio da unidade do sistema, não vejo fundamento para diferenciar a hipótese dos autos das demais especificadas na lei.

Trata-se, em verdade, de situações fáticas semelhantes, a merecer, portanto, consequências jurídicas iguais, com vistas a preservar a coerência e a unidade do sistema.(..) Julgo, por conseguinte, na linha da análise enfeixada nos itens precedentes deste voto e nos fundamentos de direito extraídos no voto condutor da Decisão 41712002-TCU-Plenário, ser absolutamente possível estender, por analogia, ao presente caso concreto a disciplina do art. 64, § da Lei 8.666/1993.” (grifo nosso)

14. Ora, pelo enxerto acima, se pode o mais, com a dispensa de licitação, claro que pode o menos, com a convocação do licitante na ordem de classificação, no caso concreto, o segundo colocado.

15. Neste sentido, salvo melhor juízo, nos parece que a rescisão é a mais acertada, posto que os serviços poderiam ser prejudicados pela animosidade do contratante.

16. Conforme a discricionariedade prevista no ordenamento pátrio nos dá liberdade de promover nova contratação.

17. Assim, por todo o exposto, verifica-se que todos os requisitos para a rescisão e a convocação do segundo colocado estão preenchidos e a minuta do instrumento contratual será redigida em estrita observância as normas legais aplicáveis e conforme os termos da anterior licitação.

Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL/MOB

MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO
Membro

LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA
Membro

DESPACHO:

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, emitiu relatório pugnando pela rescisão do contrato nº 029/2020, com a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 17.604.005/0001-26, conforme exposição acima.

Assim, e considerando o que consta dos presentes autos, **JULGO PROCEDENTE** a alegação técnica da Comissão Permanente de Licitação, determinado a rescisão contratual da empresa acima nominada e consequentemente a convocação da empresa segunda colocada no certame.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para que seja dada a devida ciência da presente decisão e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório de contratação.

Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2020

MARIA DA FÁTIMA SILVA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:532FF6E5

GABINETE DA PREFEITA DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.001 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	017 – DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO/ATIVIDADE:	1040 – CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA:	

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
TOTAL:		200.000,00
FONTE DE RECURSOS:		15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, lançados na natureza de 2.4.1.8.10.91.00 – Fonte: 15100000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 31 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:88FF32C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - SRP

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas do dia 21 de agosto de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 07 de agosto de 2020.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:2ED673E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - SRP

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:00 horas do dia 21 de agosto de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ R/N O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 07 de agosto de 2020.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:5223EAC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
085/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas do dia 24 de agosto de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 07 de agosto de 2020.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:9578A8BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - SRP

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:30 horas do dia 17 de agosto de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 IgG e IgM, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, conforme Art. 4º-G, da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e demais legislação pertinente.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 10 de agosto de 2020.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:364DA015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 461/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 07 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:FE07B651

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 462/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:55BBDB54

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 463/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRICULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 07 de Agosto 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:26423EDC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 464/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRICULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 10 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:006C774E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 465/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRICULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 10 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:D8177DD6

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 466/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRICULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 10 de Agosto 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:850EBBF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*” e considerando que este Município através do Decreto nº012/2020, de 20 de março de 2020 decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus).

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 706001/2020, com nota fiscal de número 106, no valor de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais) a empresa: EDILENE MARIA DA SILVA - ME CNPJ: 23.815.236/0001-24.

Publique-se.

Parelhas/RN, 10 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C43BCF8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”* e considerando que este Município através do Decreto nº012/2020, de 20 de março de 2020 decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus).

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 701003/2020, com nota fiscal de número 5924, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos) a empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, CNPJ: 08.385.353/0001-69.

Publique-se.

Parelhas/RN, 10 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7AE67BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do*

ordenador de despesas” e considerando que este Município através do Decreto nº012/2020, de 20 de março de 2020 decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus).

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 701002/2020, com nota fiscal de número 167, no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) a empresa: ANGELO AUGUSTO FERNANDES – ME, CNPJ 11.212.023/0001-86.

Publique-se.

Parelhas/RN, 10 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:ACFCFF0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”* e considerando que este Município através do Decreto nº012/2020, de 20 de março de 2020 decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus).

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 721001/2020, com nota fiscal de número 188, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a empresa: JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO, CNPJ 16.677.211/0001-01.

Publique-se.

Parelhas/RN, 10 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3CA221B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 234/2020**

Dispõe sobre cessão de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, expressa no Ofício nº 608/2020/GAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor HERÁCLITO MAZILLY DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 1000560-0, do quadro efetivo deste Município de Parelhas/RN, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), com Ônus para o Órgão cessionário, por meio de ressarcimento.

Parágrafo 1º - A cessão se dará, a partir de hoje, dia 10 de agosto de 2020, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

Art. 2º - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente termo;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:01CADA31

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 236/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido CHARLES GAVIM SILVA FELIX, do cargo em comissão de Subcoordenador de Comunicação, Símbolo CCE-4, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C5E5DA21

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 237/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CHARLES GAVIM SILVA FELIX, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Relações Públicas e Comunicação, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação no Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DBE53C52

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 238/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO para o cargo em comissão de Subcoordenador de Comunicação, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação no Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:90F55363

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 239/2020

Homologa o processo seletivo Edital n. 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final definitivo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 Nº 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 10 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1F825D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONCESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**

O Município de Parelhas CNPJ: 08.087.561/0001-81, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação nº 2009-031251/TEC/LRO-0137, com prazo de validade até 03/07/2022, em favor do empreendimento, **Abatedouro Público**, localizado na Rua Expedito Bezerra s/n – Bairro Maria Terceira, Zona de Expansão urbana, Parelhas/RN.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:55FDA6DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2020, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa Prosern Comércio e Empreendimentos Eireli – CNPJ: 04.500.540/001-95, com proposta no valor de R\$ 595.761,57 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedra Grande/RN, em 10 de agosto de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D1594EDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO NA FASE DE ABERTURA DAS
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020 - PROC.
LICITATÓRIO N.º 000069/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a cobertura e arquibancada da quadra Poliesportiva, assim como adequações na estrutura da escola

Municipal Manoel Joaquim de Sá, localizada no sítio Bom Sucesso, Zona Rural de Portalegre/RN.

A presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, o Recurso apresentado pela empresa **A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **26.594.780/0001-39**, contra a decisão da CPL que classificou as propostas das empresas: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, **FFJ CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 19.369.906/0001-06, e **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 07.623.973/0001-26.

RESUMO DO RECURSO:

A empresa **A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **26.594.780/0001-39**, apresentou Recurso para a referida Tomada de Preços, protocolado no dia 03/08/2020, contra a decisão da CPL que classificou as propostas das empresas: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, **FFJ CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 19.369.906/0001-06, e **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 07.623.973/0001-26.

Em seu recurso, a recorrente alega que a licitante **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, não atendeu a determinação legal de composição de BDI na formulação desta planilha, pois não apresentou a porcentagem exigida para composição de BDI.

Alega ainda que as licitantes **FFJ CONSTRUTORA LTDA** e **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, elaboraram o BDI e ENCARGOS SOCIAIS de forma errada. Uma vez que são optantes pelo Simples Nacional, e jamais poderiam apenas “copiar e colar” o arquivo do BDI e ENCARGOS SOCIAIS cedido pela licitante. Deveriam elaborar o seu de acordo com sua alíquota prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

DOS PRAZOS PARA CONTRARRAZÃO:

Prevalece o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se após o encerramento do prazo recursal, para a entrega à Comissão das contrarrazões, conforme prevê o item 6.7 do Edital.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7E14B33B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 00061/20**

Objeto: Contratação de empresas do ramo de engenharia civil e/ou arquitetura, para elaboração de projetos de acessibilidade, para atender aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida da população local e visitantes.

Ao Senhor

Esdras Mansur Lopes Cavalcante Feitosa
Proprietário da empresa **Cavalcante Empreendimentos e Serviços Eireli**, CNPJ: **28.592.275/0001-80**

Após análise conjunta com o setor de engenharia da melhores propostas, que foi apresentada pelas licitantes: **TE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.013.230/0001-19**, com sede a

Rua BMW, 180, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, que ficou em Primeiro Lugar com o valor global de **R\$102.016,12(cento e dois mil e dezesseis reais e doze centavos)**; **Arquitetural Projetos e Execução LTDA, CNPJ: 02.461.758/0001-52**, com endereço na Av. Romualdo Galvao, 773, Sala 706, Edifício Sfax – Tirol – Natal/RN, que ficou em Segundo Lugar com o valor global de **R\$102.838,00(cento e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais)**; **LM Serviços Eireli, CNPJ 25.175.320/0001-03**, com sede a Rua Camelo Ruffo, Jaguaribe, 87, João Pessoa/PB; que ficou em Terceiro Lugar com o valor global de **R\$107.582,32(cento e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**; e **Cavalcante Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 28.592.275/0001-80**, com sede a Rua Miguel Ferreira de Araújo, 182, Apodi/RN, que ficou em Quarto Lugar com o valor global de **R\$120.544,50(cento e vinte mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, com o valor global de: **R\$338.163,77(trezentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)**, conforme parecer emitido pelo engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, foi constatado a não apresentação das composições de preço assim como o cronograma de execução do objeto pela 1, 2ª e 3ª colocadas, e a 4ª colocada possui um sobrepreço no item 1.3.2 de sua planilha.

Desta forma a CPL desclassificou a proposta das licitantes: **TE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, Arquitetural Projetos e Execução LTDA, e LM Serviços Eireli**, por deixar de apresentar as composições de preço assim como o cronograma de execução do objeto.

Conforme prevê o item 7.2 do edital, notificamos a licitante **Cavalcante Empreendimentos e Serviços Eireli**, para que proceda com as devidas correções, desde que não altere para maior o preço constante na Planilha de Orçamento, no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) contado a partir da publicação desta notificação na FEMURN, caso contrário, sua proposta será desclassificada.

O parecer emitido pelo setor de engenharia segue em anexo.

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:722A5BDB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 181/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 181/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF nº- **070.865.404-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **06/08 e 07/08** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Antonio da Silva para ser transferido do Hospital Tarcísio Maia para o Hospital Giselda Trigueiro**, conforme documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E04EEC92

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 182/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 182/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (cento e vinte reais)**, **perfazendo-se o valor de R\$30,00(trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró**, no(s) dia(s) **07/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Givanilson Ferreira Souza para realizar consulta médica especializada com Pneumologista no Centro Clínico Prof. Vingt Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:72760EF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 179/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (cento e vinte reais)**, **perfazendo-se o valor de R\$30,00(trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró**, no(s) dia(s) **06/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Livia Bernadete Cosmiro da Silva para realizar consulta médica especializada em Oncologia no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:73944092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 180/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **06/08 e 07/08** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria de Fátima Queiroz Vieira Paiva para realizar reavaliação oncológica no Hospital Deoclécio Marques**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de agosto de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C82CCCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 81, DE 10 DE AGOSTO
DE 2020 - LEI N.439

DECRETO Nº 81, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

91 12.361.0005.1051.0000 APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 RECURSOS NAO VINCULADOS
120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

145 12.365.0005.1136.0000 ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL-FNDE -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11215
12 EDUCACAO
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:B3B0B573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 061/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01(uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 07 de julho de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para consultas e exames especializados, agendados para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 07 de julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:2B55B1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 062/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02(duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 08 e 09 de julho de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamentos médico, incluindo consultas e exames especializados, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:CB243538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 063/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 09,10 e 14 de julho de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para consultas e exames especializados, agendados para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 09 de julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:A1789394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 064/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Cleomilson Paulo da Silva, CPF nº 023.409.914-39**, Motorista da saúde, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN nos dias de 15 a 17 de julho de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando a paciente carente FRANCISCA ANA PAULA OLIVEIRA FERREIRA para Cirurgia na Clínica Paulo Gurgel, permanecendo em Natal aguardando alta da paciente do cirúrgico.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 15 de julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:BDEBC462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 065/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 20 de julho de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente

ANTONIO GILDEMAR DA SILVA para cirurgia na Clínica Paulo Gurgel, agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 20 de julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:3DC15267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 066/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02(duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 20 e 21 de julho de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamentos médico, incluindo consultas e exames especializados, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02(duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 20 e 21 de julho de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamentos médico, incluindo consultas e exames especializados, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:EBDBDB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 067/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 28 de julho de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente

FRANCISCA ANA PAULA FERREIRA para retorno pós cirúrgico na Clínica Paulo Gurgel, agendado para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 28 de julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:E1C04786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 068/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 30 de julho de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente PEDRO HENRIQUE RICARTE LOPES para retorno pós cirúrgico na Clínica Paulo Gurgel, agendado para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:7A704D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 020/2020**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 020/2020, de 07 de agosto de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. MARIA DALVA DA COSTA CHAGAS SILVA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 280,00(duzentos e oitenta reais) em favor da Senhora: MARIA DALVA DA COSTA CHAGAS SILVACPF: **057.053.554-91**, residente e domiciliada neste município para custear despesas com procedimento em saúde, consulta oftalmológica na cidade Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 07 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:B6055B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 021/2020**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 021/2020, de 10 de agosto de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. GILSON AMORIM e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) em favor do Senhor: GILSON AMORIM CPF: **057.053.554-91**, residente e domiciliado neste município para custear despesas com procedimento em saúde, cirurgia especializada (estenose uretral) no hospital Wilson Rosado na cidade Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:8124AAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 022/2020**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 022/2020, de 10 de agosto de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. OSVALDO RODRIGUES SOARES e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) em favor do Senhor: OSVALDO RODRIGUES SOARES CPF: **147.627.574-20**, residente e domiciliado neste município para custear despesas com procedimento em saúde, consulta e exame especializado (eletrocardiograma) na clínica cardiológica HCCARDIO na cidade de Natal/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:D353D7AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 113/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PARIDADE DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Paridade de Vencimentos a Servidora **MARIA EUGÊNIA DA SILVA ALVES**, Agente Administrativo, inscrita no CPF/MF 457.167.304-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º A lei assegura isonomia de remuneração para cargos efetivos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder ou órgão equivalente, bem como entre os respectivos servidores, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza e local do trabalho, em conformidade com o At.43 da lei Municipal 340/1996 e processo administrativo nº021/2017.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor retroagindo á 31 de março de 2017, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 04 de setembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:1D4B21B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Ressonância de Coluna Lombar;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Ressonância de Coluna Lombar

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Ressonância de Coluna Lombar, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 262549, data de Emissão: 03/08/2020, no valor de R\$ 750,00 (setecentos reais).

Rio do Fogo/RN, 07 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:136A0A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2020 – GP

Portaria nº 147/2020 – GP

Exonerar a Diretora da Unidade Básica de Saúde de Punaú e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Nivania Baracho da Cunha Lima**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.685.294-10 e Registro Geral sob o Nº 002.143.875 ITEP/RN, que exerce o Cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde de Punaú, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de agosto de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4CC8179D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2020 – GP

Portaria nº 148/2020 – GP

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIS DO CONTRATO Nº 111/2020 - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019- PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBAS/RN, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PREFEITURA.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor para exercer a função de fiscais do contrato nº 111/2020 – da Adesão da ata de registro de preço nº 002/2020 do pregão presencial nº 032/2019- proveniente do município de Carnaúbas/RN, objeto: Contratação de pessoa jurídica para eventual execução dos serviços de confecção de matérias gráficas em atendimento às necessidades das secretarias e prefeitura.

Fiscais da Prefeitura:

Fiscal: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

Fiscais do Fundo Municipal de Saúde:

Fiscal: Alexsandro Pereira Ferreira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 035.844.734-89 e Registro Geral sob o Nº 001.903.046 SSP/RN;

Fiscal Substituto: Rodrigo Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 061.085.294-90 e Registro Geral nº 1.980.461 SSP/RN, Nº da Matrícula: 120492-5.

Fiscais do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Fiscal Substituto: Wilson Caetano Costa de Souza, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 701.107.754-57 e Registro Geral sob o Nº 002.882.191 SSP/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de agosto de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C1A57A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **10/08/2020** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Tomada de Preço nº 0007/2020 TP, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

SETE CONSTRUCOES EIRELI (24.372.340/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	7804 - EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM CANTEIROS DA RUA CAZUZA MELO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN	UNID	1	147.423,13	147.423,13
Total (RS):					147.423,13

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 10/08/2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B3BD5054

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preço nº 0007/2020 TP. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de urbanização em canteiros da Rua Cazuza Melo, Centro do Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa: SETE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01, com sede na R PEDRO PINHEIRO, 19A, CENTRO, Itaú/RN, com o valor total de R\$ 147.423,13 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e treze centavos) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 10/08/2020.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:97E1BE83

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 759/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Cria cargos temporários no Município de Rodolfo Fernandes, para atuar durante o período de decretação de situação de emergência em saúde, decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado os cargos temporários no Município de Rodolfo Fernandes, conforme descrito no anexo I desta Lei, para atuar durante o período de decretação de situação de emergência em saúde, decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. A nomenclatura, o número de vagas, a carga horária, as atribuições do cargo, os requisitos e sua remuneração também estão previstas no anexo I da presente lei.

Art.2º A criação dos cargos temporários estabelecidos nesta lei tem como fundamento o artigo 37, incisos I e IX, da Constituição Federal, tendo em vista a especificidade e temporariedade, visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas

pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no combate à COVID-19.

Parágrafo Único. As contratações temporárias serão realizadas por tempo determinado, pelo prazo de seis (06) meses, admitindo-se uma única prorrogação, desde que sua duração total não ultrapasse o prazo de doze (12) meses, mediante ato justificado e motivado e termo de aditamento de prorrogação do instrumento contratual, limitando-se ao prazo de vigência desta lei.

Art.3º Constatada a desnecessidade de continuidade da prestação de serviços, e a consequente necessidade de extinção dos cargos temporários, fica autorizada a sua extinção mediante Decreto do Poder Executivo.

Art.4º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de agosto 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:843FF42E

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 59, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Fixa normas sobre o Termo de Responsabilidade para funcionamento do comércio no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, após a reabertura autorizada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho**, no uso das atribuições que lhes são conferidas e pelo disposto no art. 26, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 29.815, de 07 de julho de 2020, sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, também, a Portaria Conjunta nº 009/2020-GAC/SESAP/SEDEC, que disciplina as Fases e Medidas Sanitárias Gerais do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nº 019/2020; 021/2020; 022/2020; 026/2020; 027/2020; 028/2020; 029/2020; 038/2020; 040/2020; 042/2020; 051/2020; 052/2020; todos no âmbito da prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o poder de polícia sanitária do Município, assentado no art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080/90,

D E C R E T A:

Art. 1º Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município, autorizados por força da legislação vigente e, em especial, pelo Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica o Estado do Rio Grande do Norte, com regras estabelecidas por meio do Decreto Estadual nº 29.815/2020 e da Portaria Conjunta nº 009/2020-

GAC/SESA/SEDEC, devem firmar Termo de Responsabilidade para fins de enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19, anexo ao presente Decreto.

§ 1º O Termo de Responsabilidade previsto no presente Decreto, pode ser acessado pelo site da Prefeitura de Rodolfo Fernandes (<https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br>), deverá ser preenchido pelo sócio administrador ou responsável legal de cada estabelecimento e protocolado junto a Vigilância Sanitária do Município, até o dia 12 de agosto de 2020, impreterivelmente.

§ 2º Sem prejuízo do protocolo junto a Vigilância Sanitária do Município, cada estabelecimento deverá manter afixado em local visível ao público o referido termo de responsabilidade.

§ 3º A partir de 13 de agosto de 2020, a falta de protocolo junto a Vigilância Sanitária ou de afixação dentro do estabelecimento acarretará a autuação do estabelecimento por descumprimento de obrigação acessória sanitária, atraindo as penalidades administrativas cabíveis.

Art. 2º O funcionamento do comércio local está condicionado ao cumprimento de protocolos específicos de segurança, conforme disposto no anexo II deste decreto, sem prejuízo do cumprimento do disposto no art. 7 da Portaria Conjunta nº 009/2020-GAC/SESA/SEDEC, do art. 3º, § 1º, do Decreto Estadual nº 29.815/2020 e dos demais protocolos aplicáveis.

§ 1º O Protocolo de Segurança Sanitária (anexo II), deverá ser afixado, juntamente com aviso a parte sobre o uso correto e obrigatório das máscaras e do distanciamento mínimo de 1,50m entre os usuários (anexo III), em pontos de ampla visibilidade.

§ 2º O responsável pelos recintos de que trata esta resolução, bem como responsáveis técnicos, deverão advertir os eventuais infratores sobre a proibição de sua entrada e permanência em desacordo, bem como sobre a obrigatoriedade e a cobertura de nariz e boca e, caso persistam na conduta coibida, de imediata retirada do local, se necessário, mediante o auxílio de força policial.

Art. 3º O encerramento das atividades comerciais, gastronômicas, de serviços e atividades religiosas coletivas deverá acontecer às 22h, todos os dias, como medida de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19.

Parágrafo Único – A limitação de funcionamento do comércio local aos domingos, continua vigente, conforme disposto no Decreto Municipal nº042, de 15 de junho de 2020.

Art. 4º Fica vedada, em qualquer atividade autorizada, a aglomeração e fluxo intenso de pessoas, bem como a realização de atividades coletivas e eventos culturais e de lazer.

Art. 5º As atividades fiscalizadoras do município de Rodolfo Fernandes, deverão ser intensificadas, especialmente, a de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.

§ 1º As denúncias de descumprimento das medidas estabelecidas no âmbito do Município, incluindo a aglomeração de pessoas deverão ser realizadas pelos cidadãos por meio do Telefone (84) 3373-2220, a qualquer hora (24h).

§ 2º Qualquer tentativa de obstruir a atividade de fiscalização, ou deixar de atender as determinações do Poder Público Municipal, pelos estabelecimentos descritos neste Decreto, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público encarregado da fiscalização autorizado a requisitar a força policial, se necessário.

§ 3º O descumprimento das determinações estabelecidas no presente Decreto, além de responsabilização criminal prevista no parágrafo anterior, também importará em responsabilidade civil e administrativa, inclusive na suspensão ou cassação do Alvará de Funcionamento e aplicação de multa.

Art. 6º O descumprimento das determinações estabelecidas pelo Poder Público, destinadas a impedir a propagação da doença denominada COVID-19, poderá acarretar as seguintes penalidades às pessoas físicas ou jurídicas:

- I - multas de 5 UFFI (cinco Unidade Fiscal) a 10 UFFI's (dez Unidades Fiscais), independente de notificação para Pessoa Física;
- II - multas de 10 (dez Unidades Fiscais) a 50 UFFI's (cinquenta Unidades Fiscais), independente de notificação para Pessoa Jurídica;
- III - na reincidência que tratam os incisos I e II, interdição do estabelecimento com a suspensão do Alvará de Funcionamento, por 7 (sete) dias;

IV - na reincidência do inciso III, se dará a interdição do estabelecimento e a cassação da Licença para Funcionamento do estabelecimento, até julgamento e eventual responsabilização junto.

§ 1º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, devendo ser aplicado nas ações de enfrentamento à Covid-19.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de agosto de 2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:60F3A004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20200074**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03070003/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA(O).....: JOSE MARTINS SERVIÇOS TECNICOS, CNPJ Nº 15.480.438/0001-91

OBJETO.....: contratação dos serviços especializados para fazer a manutenção preventiva e reparadora em equipamentos dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde Maria Carlos Ribeiro, Maria Vina de Souza, Unidade Básica de Saúde Malhada Grande e consultório odontológico de apoio rural, localizado no anexo a Secretaria de Saúde na sede município de Ruy Barbosa.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0602.103010075.2.037 Manutenção do PAB - Fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 13.500,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Julho de 2020

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:D0618919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.890/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela

Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que as ações a serem executadas visando o combate da Pandemia mencionada, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato com contratação de pessoal especializado, a aquisição de insumos, a aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 30 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração da ação de governo a ser executada com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-funções	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/atividade	2154-Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através de Iniciativas de Atenção Básica em Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 400.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-funções	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/atividade	2155-Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidades/BLMAC
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 100.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (PC)
Valor	R\$ 500.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 300.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	50.000,00
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total Geral	R\$ 1.400.000,00

Santa Cruz (RN), 30 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A1C0D57E

**GABINETE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do requerimento da segunda parcela de recursos federais para compra de Equipamentos de Proteção Individual – EPI com o objetivo de realizar ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) em Santa Cruz/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que o Ministério da Cidadania cofinanciou recursos federais para a execução de ações socioassistenciais no município, incluindo a aquisição de EPI'S, devido à situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a solicitação para o recebimento da segunda parcela de recursos federais para compra de Equipamentos de Proteção Individual – EPI com o objetivo de realizar ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) em Santa Cruz/RN.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE SAYONARA RIBEIRO BEZERRA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:987B6F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 24 de agosto de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-SRP, objetivando o Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluízio Bezerra – HORAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 10 de agosto de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:03C7A1BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2020**

Portaria de diária nº 1017/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, localizado na cidade de destino, no dia 04 e agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:43A7C720

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2020**

Portaria de diária nº 1018/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hospital Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 03 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:8A74D7EF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2020**

Portaria de diária nº 1019/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, localizado na cidade destino, no dia 04 de Agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:AD778695

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2020**

Portaria de diária nº 1020/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, localizada na cidade destino, no dia 05 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1C015761

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1021/2020**

Portaria de diária nº 1021/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital da Polícia, localizada na cidade destino, no dia 31 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6272A311

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2020**

Portaria de diária nº 1022/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, localizado na cidade destino, no dia 04 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:33607BA9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2020**

Portaria de diária nº 1023/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DEASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital da Polícia, no dia 31 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8862841E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2020**

Portaria de diária nº 1024/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Thiago Dias, no dia 03 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9323063D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2020

Portaria de diária nº 1025/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Pronto Socorro Clovis Sarinho, localizado na cidade destino, no dia 06 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DE2DF46A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2020

Portaria de diária nº 1026/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até Pronto Socorro Clóvis Sarinho, localizado na cidade destino, no dia 06 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:13E4AA7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1027/2020

Portaria de diária nº 1027/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até Pronto Socorro de Diálise, localizado na cidade destino, no dia 08 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DE633229

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2020

Portaria de diária nº 1028/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Ruy Pereira, localizado na cidade destino, no dia 07 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:BB5212B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2020

Portaria de diária nº 1029/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital do Coração, no dia 06 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:2751EF01

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2020**

Portaria de diária nº 1030/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº 166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, localizado na cidade destino, no dia 08 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:98FE6707

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2020**

Portaria de diária nº 1031/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula 567, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Laboratório Central Dr Almino Fernandes-LACEN, no dia 05 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:D940ADBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2019 – ARP
098/2019 – PROCESSO ADM 5448/2020**

Ao Representante da Empresa
CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.996.860/0001-41 e sede na Rua Juvenal Lamartine nº 119, Bairro: Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-155.

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 050/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 10 de Agosto de 2020.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Mun. de Planejamento, Finanças e Administração

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E10DD72D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º ADITIVO - PROCESSO 2404003/2015 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 08.838.881/0001-26. OBJETO: 7º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 20150024/2015, OBJETO: ADITAR A CLAUSULA 8ª EM MAIS UM PRAZO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2404003/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015. VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA: 02/01/2020. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE E JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CONTRATADA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:51D8E356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
27050002/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação e adjudicação do PROCESSO Nº 27050002/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, em favor da empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025.0001-08, com o valor global de R\$ 231.974,12. Homologado e adjudicado em 24/07/2020.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da CPL -

Santana do Seridó/RN, 24 de julho de 2020

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FAB88BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
27050004/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação e adjudicação do PROCESSO Nº 27050004/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, em favor da empresa **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.933.413/0001-07, com o valor global de R\$ 379.215,59. Homologado e Adjudicado em 30/07/2020.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da CPL

Santana do Seridó/RN, 30 de julho de 2020

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:947DE72B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA IZABEL SILVA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 124.481.454-74, portadora do RG nº 003.610.463-SSP/RN, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 1º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 10 de Agosto de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4E2ADAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2019**

O Prefeito Municipal torna público que em matéria publicada neste no DOU de 4 de maio e 2020, página 215, seção 3, nº 83, ISSN 1677-7069, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 9/2019, onde se lê: Santo Antonio-RN, 30 de abril de 2020, leia-se Santo Antonio-RN, 08 de maio de 2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução serviços de construção de 42 (quarenta e duas) Unidades Sanitárias conforme convenio firmado entre a FUNASA e o Município de Santo Antonio-RN

Santo Antonio-RN, 6 de agosto de 2020 – retificação

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:64A74EBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 005/2020**

A Prefeitura municipal de São Bento do Norte /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 005/2020

Ata de Registro de Preço nº 007/2020

Órgão Gerenciador: firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**, inscrita no CNPJ nº 08.085.417/0001-06.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, inscrita no CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos básicos para manutenção da assistência farmacêutica e para uso nas unidades básicas de saúde do município de São Bento do Norte/RN.

Fornecedor Registrado: KIREI TECNOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ: **06.912.821/0001-80**.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 446.255,35 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Vigência da Ata: 02/04/2020 à 02/04/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 31/07/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Norte /RN, 31 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
Órgão Participante (Carona)

KIREI TECNOLAB EIRELI,
CNPJ (MF) Sob N.º 06.912.821/0001-80
Fornecedor

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6D89961F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES - ME**, Inscrição no CNPJ de Nº **12.383.194/0001-12**

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01, ao 42 totalizando o valor de: **R\$ 25.124,20 (vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2020

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Pela Contratada

Maria Debora Barroso Loureto Representações - ME,

Inscrito no CNPJ de Nº 12.383.194/0001-12

SRª. MARIA DEBORA BARROSO LOURETO

CPF: 371.811.063-68

Representante

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:3A741BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05620

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05620

PROCESSO Nº 0106.08/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de agosto de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, CNPJ: **24.208.480/0001-49** que **CONSISTIRÁ** na contratação de interessado no fornecimento de materiais de expediente específicos, (conforme constam no termo de referência deste processo), no importe global de **R\$ 40.497,10 (quarenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos)**.

São Bento do Trairi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:AEEB6AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05720.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05720.

PROCESSO Nº 0206.08/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de agosto de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de **JOSE ERIVAN DA SILVA**, CPF: 790.656.274-72, cujo objeto **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado na prestação de serviços de roço em estradas vicinais das comunidades: Borges, Malhada Vermelha, Ipueira Funda, Ipueira Rasa, Remédio, Telha, Mundo Novo, Angicos, Volta, Escondida e Pau Darco;** no importe Global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:70ACFF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05820.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05820.

PROCESSO Nº 0306.08/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de agosto de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de **TIAGO RANIERI DANTAS**, CPF: 094.177.664-65, cujo objeto **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado na prestação de serviços de roço em estradas vicinais das comunidades: Macacos, Camelo, Capoeiras e São Bento de Cima;** no importe Global de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:2046557F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0618/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

OBJETO : Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva, edição julho de 2020.

PREÂMBULO

No dia 06 de Agosto de 2020, às 11:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO RN**, sito na Rua Capitão João Florêncio, 45, centro, o Presidente da CPL **GEILDO BEZERRA DANTAS** Pregoeiro **CIRO DANTAS DE MEDEIROS**, e a equipe de apoio **JOSÉ ANDERSON**

DANTAS DE MEDEIROS designados pela portaria 001/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo.

Diante da crise de saúde pública internacional que assola o país e o mundo, ocasionada pela pandemia de COVID-19, a sessão de abertura de envelopes deste processo licitatório foi realizadas sem a presença de licitantes, apenas com os membros da CPL, e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços foram recebidos e protocolados até o dia 05 de Agosto de 2020, dia que antecedeu a sessão.

Em decorrência da impossibilidade da presença dos licitantes na sessão, e sempre pautado pelos princípios constitucionais da Isonomia, Impessoalidade, Legalidade e Moralidade, a sessão foi transmitidas em tempo real na página oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando no "Facebook", <https://www.facebook.com/prefeituradesaofernando/>, tendo a sessão de abertura iniciado as 11h00 do dia 06 de Agosto de 2020, e todos os documentos contidos nos envelopes foram disponibilizados para os licitantes imediatamente após término de cada fase via e-mail.

CRENCIAMENTO

foi Criado um grupo de conversas dentro do aplicativo Whatsapp onde em tempo real, os participantes puderam ofertar seus lances (maior desconto), que foram lidos imediatamente pelo pregoeiro, para conhecimento de todos, como também os licitantes participantes.

Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, sendo credenciado o representante da empresa licitante:

EMPRESAS	REPRESENTANTES
FARMACIA SANTANA LTDA	EUDES BATISTA DE ARAUJO

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL COM O OBJETO LICITADO

Verificada a compatibilidade do objeto empresarial das empresas e o da licitação, constatou-se a sua compatibilidade, estando APTA a participar da presente licitação.

REGISTRO DO PREGÃO

Foi aberto o envelope de nº 01 – Declarações Prévias, tendo a empresa licitante apresentado as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital e declaração de enquadramento na LC 123/2006.

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, durante a análise foi constatado que a empresa, estava com a documentação da proposta de preços com a regularidade na forma constante no edital, passando-se à Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu conforme RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO.

PARA O ITEM 01 O LICITANTE COTOU 36%

PARA O ITEM 02 O LICITANTE COTOU 4,5%

PARA O ITEM 03 O LICITANTE COTOU 43%

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

PARA O ITEM 01 O LICITANTE COTOU 38%

PARA O ITEM 02 O LICITANTE COTOU 4,5%

PARA O ITEM 03 O LICITANTE COTOU 45%

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope das Licitantes classificadas na fase anterior e passou a analisá-la de acordo com as condições editalícias, analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA e HABILITADA a empresas licitantes:

EMPRESAS	CNPJ
FARMACIA SANTANA LTDA	08.064.461/0001-30

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não foi aplicado do critério de desempate, nem a manifestação do interesse de recorrer pelo representante credenciado da empresa licitante. Não houve ocorrências do pregão. O Pregoeiro efetuou a consulta da autenticidade das certidões negativas emitidas via internet.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES EMPRESA(S)	DA(S)	PRESIDENTE, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
FARMACIA SANTANA LTDA		GEILDO BEZERRA DANTAS Presidente CPL
		CIRO DANTAS DE MEDEIROS Pregoeiro
		JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C8FD50CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: FARMACIA SANTANA LTDA
CNPJ: 08.064.461/0001-30
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	38%
2	MEDICAMENTOS ÉTICOS	4,5%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	45%

Valor Total da Contratação R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 06 de Agosto de 2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:1246CD72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2020

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

EMPRESA: FARMACIA SANTANA LTDA
CNPJ: 08.064.461/0001-30
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	38%
2	MEDICAMENTOS ÉTICOS	4,5%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	45%

Valor Total da Contratação R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

São Fernando/RN, 06 de Agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0840EC72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 –
PROC. ADMPSF/2020 Nº 0618/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FARMACIA SANTANA LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, edição JULHO/2020; VALIDADE DA ARP: 06 de Agosto de 2020 a 06 de Agosto de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e EUDES BATISTA DE ARAÚJO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 06 de Agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:EEEC3787

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 735/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de serviço de emissora de rádio para divulgação de informativos do governo municipal de São Fernando-RN, com o objetivo de o governo municipal divulgar suas ações, fazendo uma prestação de contas com seus munícipes, no que se diz respeito aos trabalhos realizados pelo mesmo, dando maior transparência à população, tirando dúvidas e ouvindo sugestões, para que tenha uma interação maior com a sociedade São fernandense, de modo que o não pagamento poderá interromper tal serviço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2020, para

Fundação Educacional Santana, CNPJ n.º 08.385.353/0001-69, nota fiscal nº 5427, no valor total de R\$ 1.066,00.

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5D0F8333

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 736/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas salas com portas, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação do Comando e Destacamento da Polícia Militar, para Fabiano Fernandes de Medeiros, CPF n.º 000.575.494-19, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EF20ED25

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 737/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas salas com portas, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação do Comando e Destacamento da Polícia Militar, para Fabiano Fernandes de Medeiros, CPF n.º 000.575.494-19, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:882895EC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 738/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de soldas em geral na frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura de São Fernando/RN, de modo que o não pagamento poderá interromper tal serviço, porquanto ele é necessário para reestruturar os mesmos e mantê-los à disposição dos servidores, para que possa prestar um serviço de qualidade à população no tocante a demanda de serviços oferecidos no município de São-Fernando-RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para Gilvan Galvêncio de Macedo, CPF n.º 039.494.994-31, no valor total de R\$ 2.800,00.

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B8AEA1CF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 739/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer o conserto dos pneus e câmaras de ar dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, visto que se deslocam para as áreas rurais do município de São Fernando/RN onde existem vários detritos orgânicos ou mecânicos que eventualmente danificam esses elementos, o que faz com que tais veículos pesados interrompam suas atividades, de modo que o pagamento se torna necessário para que haja a continuidade do serviço em apreço e, automaticamente, o conserto dos veículos e continuidade de suas laborais;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa física para serviços nos veículos (remendos) pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando/RN, para o Sr. Juscélio de Medeiros Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 087.803.384-02, nota fiscal nº 0005, no valor total de R\$ 3.010,00 (Três mil e dez reais).

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F7976A5D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 740/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de pessoa jurídica com competência operacional para serviços em locação de veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Serviços e Mobilidade Urbana, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, com nota fiscal n.º 000137, no valor total de R\$ 2.752,40.

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:816B08F2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 741/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR 79241921404, com CNPJ n.º 19.615.842/0001-86, nota fiscal nº 000161, no valor total de R\$ 2.100,00.

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0FA410BE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 742/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de Pessoa jurídica especializada na área de contabilidade, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao Município de São Fernando/RN, elaboração e acompanhamento dos relatórios de acordo com o art. 101 da Lei 4.320/1964; acompanhamento dos limites fiscais de acordo com a Lei Complementar 101/2000 e elaboração e acompanhamento dos relatórios do SIAI de acordo com as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, assim como dando apoio administrativo na gestão e na elaboração de relatórios do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público

Brasileiro - SICONFI, CAUC, Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF; prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fundo Nacional de Saúde - FNS, Caixas Escolares; assessoramento e prestação de contas dos fundos de Saúde e Assistência Social, além de auxiliar na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias, da Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual – PPA e de assessorar a gestão para prestar esclarecimentos perante os poderes constituídos sempre que requisitada, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Campos Consultoria S/S - ME, CNPJ n.º 02.070.360/0001-95, nota fiscal nº 000045, no valor total de R\$ 8.502,50 (Oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:83B96610

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 743/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênio e contratos de repasse junto ao SICONV, para acompanhamento de projetos, de convênios e de contratos de repasses, contendo ações de interesse do município junto ao órgãos do governo federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse firmados pelo município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a pessoa de Geneviana Dantas Ferreira, nota fiscal nº 007226, CPF n.º 023.982.984-00, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais).

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3A0FFE3B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 743/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênio e contratos de repasse junto ao SICONV, para acompanhamento de projetos, de convênios e de contratos de repasses, contendo ações de interesse do município junto ao órgãos do governo federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse firmados pelo município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a pessoa de Geneviana Dantas Ferreira, nota fiscal nº 007226, CPF n.º 023.982.984-00, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais).

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:2587F47B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 744/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área total de 1.100 m², para alojamento da frota da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007327, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00.

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:FCC10174

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 745/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área de aproximadamente de 1.000 m² e de fácil acesso, em bom estado de conservação, destinado à instalação da secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, para Valdi Medeiros, nota fiscal n.º 007328, CPF n.º 596.753.904-25, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:F99A786B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 746/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, em razão de 1 (um) hectare de terra destinado à prática de esporte amador na zona rural, especificamente no Sítio Ramada, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para Marcelo Rocha de Medeiros, CPF n.º 008.058.714-38, no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais).

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6358D84A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 747/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007330, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:871DB8C9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 748/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007331, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6BFA69AA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 749/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 200,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007329, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1CAA8C2A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 750/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de Nutricionista nas Escolas Municipais de São Fernando/RN, de modo a formular o cardápio dos alunos das Escolas Públicas deste município, fornecendo alimentação rica em nutrientes essenciais à formação da estrutura física destes, algo tão essencial ao seu crescimento saudável;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Fernando/RN, especialmente no tocante à Assistência prestada nas unidades educacionais, bem como o acompanhamento de condicionalidades de programas de aquisição de alimentos através do PNAE, com carga horária semanal de 20 horas,

para a Sr.ta Maria Eugênia de Medeiros Fernandes, CPF n.º 084.857.224-69, nota fiscal nº 007298 no valor total de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:09BBBC0D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 751/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ n.º 13.406.686/0001-67, nota fiscal nº 0000004312, no valor total de R\$ 1.582,00.

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8186E8F0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 752/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, e nota fiscal número 00000035418, no valor total de R\$ 630,00.

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C332BA89

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0287/2020 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 10 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:903F396C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2020**

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Laboratório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KLINSMANN ALVES RODRIGUES, portador do CPF: **700.633.324-50**, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Laboratório do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 10 de agosto de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:820F7F40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 176/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2020.

RESOLVE

Designar **JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de agosto de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de agosto de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:67D37113

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 177/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2020.

RESOLVE

Designar **TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de agosto de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de agosto de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D791F91B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 178/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2020.

RESOLVE

Designar **PAULO DE MEDEIROS BRITO** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de agosto de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de agosto de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:06EEC223

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
POPULAR PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL -2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Constituição Federal, e em virtude da pandemia do Covid19, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de São João do Sabugi/RN, que realizará Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual 2021 através do aplicativo de vídeo conferência “meet” para apresentar e discutir as propostas para a Lei Orçamentária Anual, no seguinte link, data e horário:

Link: meet.google.com/sxg-nren-uvb

Data: 18/08/2020

Horário: 14:00 horas

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta participação popular.

São João do Sabugi/RN, 07 de agosto de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:76A31E45

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 102/2020 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 071/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de bandeiras com brasão municipal, mastros e base, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020.

NOME DO CREDOR: PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.213.219/0001-86, perfazendo o valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:3FD53FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE SINDICANCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN ERRATA

ONDE SE LÊ: A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº004/2020 de abertura de Processo Administrativo em desfavor da Servidora Sabrina Maria S. Tibúrcio.

LEIA-SE: A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº004/2020 de abertura de Processo Administrativo em desfavor da Servidora SABRINA MARIA CAVALCANTE SAMPAIO TIBURCIO.

Maria Estela Fernandes de Souza Resende
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo
Francisca Ferreira de Oliveira e Ozaneide Dantas de Moraes
1ª Secretária e 2ª Secretária (respectivamente)

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:3DB14578

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE SINDICANCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN ERRATA

Ofício nº 007/2020

Prezado Senhor (a):

ONDE SE LÊ :

Maria Sabrina S. Tibúrcio

LEIA-SE:

Sabrina Maria Cavalcante Sampaio Tiburcio

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, obedecendo ao art.175, §1º da Lei Complementar 012/2011 - GP/PMSJM, notifica Vossa Senhoria a comparecer na Procuradoria, localizada no endereço acima citado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, para querendo, apresentar defesa sobre a denúncia de abandono de serviço público art.147, II da Lei Complementar 012/2011. O descumprimento a essa notificação pode acarretar a imposição das devidas sanções administrativas.

São José de Mipibu, 03 de agosto de 2020

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE

Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:1FAE6FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 10 dias do mês de agosto de 2020, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 881/2020, de 06 de agosto de 2020, que modifica nome de logradouro público, no município de São José do Campestre/RN, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 06 de agosto de 2020, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 09/2020, de iniciativa do Poder Legislativo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:9264E054

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 881 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Modifica nome de logradouro público, no município de São José do Campestre/RN.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito Municipal sancionou a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O logradouro público até então denominado de Rua Tanque Tapado, passa a se chamar **RUA DINIZ ANDRDE**.

Art. 2º - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a afixação de placas e demais sinais educativos, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 06 de agosto de 2020.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ

Vereador- PP

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8A25A557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 069/2020 TERMO DE
DISPENSA Nº 032/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

ASSUNTO: Contratação direta para a aquisição de letreiro para a entrada da cidade.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 08.424.210/0001-19).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição de letreiro para a entrada da cidade**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:DBD2960B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 069/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 08.424.210/0001-19); OBJETO: aquisição de letreiro para a entrada da cidade; PRAZO DE ENTREGA: em até 40 (quarenta) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.15.695.0020.0092.1054 – Manutenção do Pórtico Turístico no Município; Elemento de despesa: 44.90.51.0000 – Obras e Instalações; Fonte: 10010000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:5B86F2B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

COMISSÃO DE PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 027/2020

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00517/2020, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Confeção de Prótese Dentária.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA. CNPJ: 21.870.701/0001-51.
Valor Global: 69.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Confeção de Prótese Dentária	-	116,000000	600,00

SAO MIGUEL, 10 de agosto de 2020

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES

Autoridade Competente

Gestora do FMS

Publicado por:

Enenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:15324FE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 027/2020**

A Autoridade Competente da(o) Fundo Municipal de Saúde, sr.(a) MARIA FRANCIMARA EVANGELISTA LOPES, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 027/2020, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para contratação de Laboratório especializado na confecção de prótese dentária incluindo mão de obra e material.

RESULTADO:

Lote 1: Confeção de Prótese Dentária.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA. CNPJ: 21.870.701/0001-51.

Valor Global: 69.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Confeção de Prótese Dentária	-	116,000000	600,00

SAO MIGUEL, 10 de agosto de 2020

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES

Autoridade Competente

Gestora do FMS

Publicado por:

Enenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:5841D8DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO NC
027/2020**

Fica o representante da empresa vencedora, HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA, CNPJ nº 21.870.701/0001-51, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao **Pregão Eletrônico nº 027/2020**.

São Miguel/RN, em 10 de agosto de 2020.

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Enenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:B5FA1669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2020**

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial SRP nº 078/2020
 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.162.687/0001-73
 Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ nº: 01.612.396/0001-90.
 Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE BRINQUEDOS, ARTIGO RECREATIVO
 Fornecedor registrado: VCONCEPT COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGO RECREATIVO
 CNPJ nº: 25.186.826/0001-65
 Vigência da Ata: 28/08/2019 à 28/08/2020
 Vigência do Termo de Adesão: 01/07/2020 à 31/12/2020

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Órgão Participante (Carona)

Fornecedor Registrado
VCONCEPT COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGO RECREATIVO

CNPJ nº: 25.186.826/0001-65

Fornecedor

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:01B8B6DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI (RN) - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº 01080002/2019 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.

Contratadas: Jonas Félix Barbosa 09318884419 – CNPJ: 27.205.366/0001-53, vencedora do lote 2.

Objeto: Prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi/RN.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 28/07/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 João Maria de Luna
Código Identificador:11557BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a cessão da servidora ANA PATRÍCIA COSME PENHA, Matrícula Nº 935, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal de Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte - 08ª Zona

Eleitoral, através do Cartório Eleitoral da 8ª Zona - São Paulo do Potengi/RN, com base nos termos do Convênio nº 072/2016 e aditivo.
Art. 2º A cessão da servidora se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 04 de julho de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:75B64681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAUJO, Mat. 624, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “A” para o Nível “B”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2002.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E728FD50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a Adicional Por Tempo de Serviço, referente ao 1º Quinquênio, a senhora MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAUJO, Mat. 624, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 8 de março de 1999 à 7 de março de 2004, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2004.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:406CED1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAUJO, Mat. 624, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "B" para o Nível "C", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2004.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:52A70319

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAUJO, Mat. 624, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "C" para o Nível "D", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2006.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:CF133FD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAUJO, Mat. 624, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "D" para o Nível "E", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2008.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:FA41BFE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º Quinquênio, a senhora MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAUJO, Mat. 624, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 8 de março de 2004 à 7 de março de 2009, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2009.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:51FAA9BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAUJO, Mat. 624, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "E" para o Nível "F", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2010.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:88FF99A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAUJO, Mat. 624, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "F" para o Nível "G", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2012.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8B631244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAUJO, Mat. 624, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "G" para o Nível "H", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2014.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:25F75FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º Quinquênio, a senhora MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAUJO, Mat. 624, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 8 de março de 2009 à 7 de março de 2014, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2014.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E75039C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAUJO, Mat. 624, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "H" para o Nível "I", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2016.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1D8E4DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAUJO, Mat. 624, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "I" para o Nível "J", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2883407F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 4º Quinquênio, a senhora MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAUJO, Mat. 624, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 8 de março de 2014 à 7 de março de 2019, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D77D7FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAUJO, Mat. 624, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “J” para o Nível “L”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D347FCE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat. 294, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “A” para o Nível “B”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2002.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9B5108DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 1º Quinquênio, a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat. 294, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de março de 1999 à 29 de fevereiro de 2004, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2004.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:25D4C4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat. 294, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “B” para o Nível “C”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2004.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:24A24A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat. 294, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “C” para o Nível “D”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2006.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C32EDF15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat. 294, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “D” para o Nível “E”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:974855A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º Quinquênio, a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat. 294, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de março de 2004 à 28 de fevereiro de 2009, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0DD1B669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat. 294, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “E” para o Nível “F”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2010.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:ECB7D7AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat. 294, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “F” para o Nível “G”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0CFE7014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat. 294, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “G” para o Nível “H”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E9E468FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º Quinquênio, a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat. 294, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de março de 2009 à 28 de fevereiro de 2014, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4ECB787D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat. 294, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “H” para o Nível “I”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:27883276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat. 294, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “I” para o Nível “J”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E6DF78C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 4º Quinquênio, a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat. 294, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de março de 2014 à 28 de fevereiro de 2019, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0F7FFA93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat. 294, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “J” para o Nível “L”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:120D774E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF 823354 SSP/RN) referente empenho nº. 01070001, datado em 01/07/2020, referente a nota fiscal nº. 0311 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O atraso nos pagamentos deste locatário pode ocasionar a suspensão de locação de terreno para colocação do lixo produzido pelo município de São Vicente RN, ficando o município sem ter local adequado para o depósito de todo o lixo produzido pela população vicentina. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2020.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de AGOSTO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:849AEED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2020-GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 952, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos relacionados à manutenção de veículo pertencente à frota municipal, no dia 03 de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:454BEC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2020-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 952, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos relacionados à manutenção de veículo pertencente à frota municipal, no dia 05 de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de agosto de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6BF40D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2020-GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Concede diária(s) a RAUL DE OLIVEIRA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **RAUL DE OLIVEIRA**, Mat. 857, ocupante da função **SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação

durante viagem realizada para Cidade de Parnamirim/RN, a fim de comparecer à empresa L.A.D. Comércio e Serviços ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19E134FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834.49) referente empenho nº.02030001, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Referente nota fiscal nº 0310 No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de fações têxtil. Desse modo fulcro no principio da inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9FF8A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário JOÃO FERREIRA DE ARAUJO (CPF 538.737.344.00) referente empenho nº 02030002, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente nota fiscal nº 0309, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de fações têxtil.

Desse modo fulcro no principio da inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:208DBCF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 150/2020-FMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de agosto de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6D5EB08

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2020-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau Médio (20%), a Sra. **ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO LUIZ MEDEIROS**, Mat. Nº 0001031, exercente do cargo de ASG, lotada na Unidade de Saúde do ESF I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3FF775A7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2020-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, fracionados em 02 (dois) períodos, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, fracionados em (02) dois períodos, a servidora adiante nominada, ocupante do cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, lotada no CRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000955	Josaete Miranda Batista Gama	16/07/2019 a 16/07/2020	17/08/2020 a 02/09/2020 e 16/09/2020 a 30/09/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DA SILVA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:43E68CAE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2020-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau Médio (20%), a Sra. **RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS**, Mat. Nº 0001035, exercente do cargo de ASG, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ABCED0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 91 /2020**

Dispõe sobre retomada das práticas esportivas no Município de Senador Elói de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, DECRETA:

CONSIDERANDO a reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município de Senador Elói de Souza;

CONSIDERANDO a importância da prática de esportes para a saúde física e mental de seus praticantes;

DECRETA:

Art. 1º. A reabertura gradual e responsável do comércio e serviços, no âmbito do Município de Senador Elói de Souza, fica autorizada a prática de esportes individuais ou sem interação entre os participantes, tanto da mesma equipe quanto de seus correspondentes adversários, de forma a proporcionar o integral atendimento ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes.

Art. 2º. O uso de higienização por meio de álcool em gel, aferição de temperatura dos atletas e utilização obrigatória de máscara durante toda a atividade esportiva.

Art. 3º. Cada equipe esportiva deverá ter no máximo 07 (sete) atletas.

Art. 4º. Os horários dos treinos deverão ser agendados previamente com a pessoa responsável.

Art. 5º. Não haverá realização de jogos contra equipes de outras cidades.

Art. 6º. A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSS e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMECD que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 10 de agosto de 2020.

Grimalde Ferreira Lins

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:E6A7A461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 56**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear, os senhores(as) JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 043.723.924-19, ELIEDRO INÁCIO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 024.792.104-13 e SILVIA CRISTIANE DE SENA, portadora do CPF nº 029.722.194-90, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, para o exercício de 2020.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 10 de agosto de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:3DDFF573

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 55**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Elaine Brum Lins, CPF: 012.869.214-65, como Subcoordenadora na Secretaria de Saúde de Senador Georgino Avelino para alimentar os sistemas referente ao COVID-19, tendo em vista que vários sistemas tem que serem alimentados, quais sejam, Fiscaliza RN, sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Sistemas de Saúde, Sistema do Federação Nacional dos Municípios, dentre outros. A referida nomeação é realizada conforme os padrões do Supremo Tribunal Federal, quais sejam:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO: DEFENSOR PÚBLICO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. C.F., art. 37, II e IX. Lei 6.094, de 2000, do Estado do Espírito Santo: inconstitucionalidade. I. - A regra é a admissão de servidor público mediante concurso público: C.F., art. 37, II. As duas exceções à regra são para os cargos em comissão referidos no inciso II do art. 37, e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. CF, art. 37,IX. Nessa hipótese, deverão ser atendidas as seguintes condições: a) previsão em lei dos cargos; b) tempo determinado; c) necessidade temporária de interesse público; d) interesse público excepcional. (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADI 2.229/ES, Rel. Ministro Carlos Velloso, 9-6-2004, Plenário, DJ de 25-6-2004).

Sendo assim a Servidora está sendo nomeada conforme a lei de nº 100/2013, lei que dispõe sobre a criação e organização dos cargos em comissão de Senador Georgino Avelino; O referido contrato/nomeação tem início no dia 20 de julho de 2020, e, seu fim até o dia 31 de dezembro de 2020; Quanto a necessidade temporária invoca-se o princípio da eficiência, pois é necessária a contratação de

uma subcoordenadora com fito de gerenciar as informações/dados referentes ao COVID-19, alimentar sistemas e organizar dados referentes ao COVID-19, tendo em vista que a demanda concernente as alimentações de sistemas cresceu exponencialmente e para isso tivemos a necessidade de contratar a subcoordenadora suso referida para não perdermos os prazos; o interesse público é patente tendo em vista que a alimentação dos sistemas são essências para o controle de e fiscalização de recursos, e, a publicidade dos atos são de suma importância para conhecimento geral da população.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 20 de julho de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F488F06A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO
Nº. 013/2020 SRP – PROCESSO Nº. 713.005/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o adiamento “*sine die*” do Pregão nº 013/2020, diante da necessidade do setor requisitante em alterar o termo de referencia. Objetivo de Registro de preços para Aquisição de medicamentos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo covid19 (novo corona vírus) pelo fundo municipal de saúde de Serra Caiada/RN. Que seria realizado no dia **11 de agosto de 2020 as 09:00 horas**. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 - centro, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, Em 10 de agosto de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:92F334CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 183/2020 - GP.

Autoriza, com espeque no artigo 73 da Lei Municipal n.º 0906 de 13 de novembro de 2014, a cessão de servidores municipais para fins de promover procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e ou Eletrônico no Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada/RN - IPRESC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 041/2020 – IPRESC protocolado em 04 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, temporariamente, o PREGOEIRO do Município, o Sr. **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, CPF: 082.947.364-57, com a finalidade de dar consecução aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e ou Eletrônico para o Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada/RN - IPRESC.

Art. 2º. A cessão de que trata a presente portaria ocorrerá única e exclusivamente para dar consecução aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e ou Eletrônico, ficando vedada qualquer outra destinação desde que prevista em nova portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4B5BCA2E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 204.016/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 011/2020**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinado às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes neste termo de referência..

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

- ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP – CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 7, 11, 12, 18, 19 perfazendo o valor total de R\$ 83.475,00 (oitenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
- EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 17 perfazendo o valor total de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)
- J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 06, 09, 10, 15, 20, 21 perfazendo o valor total de R\$ 29.595,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais)
- RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI ME CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 04, 05 e 08 perfazendo o valor total de R\$ 56.025,00 (cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais)
- SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 03, 13, 14 e 22 perfazendo o valor total de R\$ 43.756,80 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) e
- SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME CNPJ: 14.190.355/0001-03, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 16 perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64

do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 10 de agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5DA3A710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
AVISO DE EDITAL - PP 012.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PP – SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E CORRELATOS**, com abertura marcada para o dia 24/08/2020, às 10h30min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 10 de agosto de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5BD97587

**CPL
AVISO DE EDITAL - PP 013.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – PP – SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**, com abertura marcada para o dia 24/08/2020, às 08h45min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 10 de agosto de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:32B3D5B6

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 047-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 047/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços médicos especializado em Ginecologia, além da realização de Pequenas Cirurgias ambulatoriais, com locação de instrumentos cirúrgicos necessário a realização dos procedimento, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil, quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Agosto de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7623E52D

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 047-2020**

CONTRATO Nº.....: 20200074
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 047/2020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: CIASAS - CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO SOCIAL E ASSIST SAUDE LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços médicos especializado em Ginecologia, além da realização de Pequenas Cirurgias ambulatoriais, com locação de instrumentos cirúrgicos necessário a realização dos procedimento, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.400,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2020 a 15 de Outubro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2020

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3DAEEBFA

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
047-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços médicos especializado em Ginecologia, além da realização de Pequenas Cirurgias ambulatoriais, com locação de instrumentos cirúrgicos necessário a realização dos procedimento, Serra de São Bento/RN

Contratado.....: CIASAS - CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO SOCIAL E ASSIST SAUDE LTDA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Agosto de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Acio da Rocha Pereira

Código Identificador:6A2924CD

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 047-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CIASAS - CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO SOCIAL E ASSIST SAUDE LTDA, referente à Contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços médicos especializado em Ginecologia, além da realização de Pequenas Cirurgias ambulatoriais, com locação de instrumentos cirúrgicos necessário a realização dos procedimento, Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Agosto de 2020

LORENA DE MORAIS RODRIGUES

Sec Mun de Saúde

Publicado por:

Acio da Rocha Pereira

Código Identificador:8DA07ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JULGAMENTO A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PROCESSO Nº 3.073/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS COM O NÚMERO Nº 07/2020

Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial do Município de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Relatório

Conforme se infere dos documentos apresentados para esta Pregoeiro, foi publicado o edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 07/2020, porém a empresa PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.449.378/0001-20, através de seu "representante legal" signatário da Petição de Impugnação ao Edital, Sr. ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS, alega que "Ao verificar as condições de participação no pleito em tela, deparou-se com o item "que contém restrições despropositadas no que concerne à CONDIÇÕES PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS das empresas participantes".

Em que pese o Decreto Federal nº 10.024/2019. Senão vejamos o artigo 24, *in verbis*:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Na sequência, foi analisada a tempestividade do pedido e legitimidade do impugnante para a presente, onde se verificou o seguinte:

Tendo sido recebida a impugnação ao edital em 06 de agosto de 2020 (inserido na plataforma do portal de compras públicas), considerando que a abertura da licitação será dia 13 de agosto de 2020, portanto, nos termos do artigo 24, do Decreto Federal nº 10.024/2020 que regulamenta o NOVO PREGÃO ELETRÔNICO é tempestiva a presente impugnação ao edital.

Quanto a legitimidade, em que pese o Sr. Adriano Oliveira de Medeiros denominar-se Representante Legal da impugnante, há comprovação da relação entre o "Representante Legal" com a impugnante, seja ele titular, sócio, procurador, etc.

No entanto, a lei fala que "qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação", consideraremos como legítimo, porém com ressalvas.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, o pregoeiro recebe a presente impugnação e aprecia seu mérito.

Na fase seguinte, o pregoeiro analisou o mérito da impugnação, conforme segue:

Mérito

De acordo com a impugnação, o impugnante requer a retirada do ITEM 5.1 do Termo de referência:

5.0 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para execução dos serviços, as empresas vencedoras deverão dispor de oficina instalada a um raio máximo de 50 km da sede do Contratante, considerando o menor percurso de ida, e que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

O impugnante fundamenta seu pedido no Acórdão 2079/2005- 1ª CÂMARA, vejamos a norma:

TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara –

"9.3.1. Abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;"

Conforme pode-se observar numa simples leitura, o objeto a ser licitado é o Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial do Município de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Vale salientar, que a localização geográfica da oficina pode ser considerada essencial e indispensável para a execução

satisfatória do objeto do contrato. Isso porque, é preciso levar em conta que o deslocamento do veículo para locais distantes importa consumo de combustível e tempo tanto para os reparos dos veículos como para visitas para acompanhamento dos serviços, tornando a logística mais onerosa para o Município.

Reforçamos ainda que, a distância máxima de raio de 50 km não restringe a competição, pois além de oficinas localizadas no Município de Serra do Mel, ainda temos dentro desse limite geográfico, oficinas localizadas nas cidades de Mossoró, Areia Branca, Porto do Mangue e Carnaubais, aptas a realizarem os serviços.

Consequentemente foi consultado o setor jurídico, o qual elaborou parecer jurídico, sendo que o mesmo apresentou entendimento conforme a doutrina e jurisprudência sobre o assunto, de modo que alguns trechos estão transcritos abaixo:

Com relação à exigência de que os serviços sejam prestados em instalações da contratada a um raio de distância máxima de 50 km da sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, esta Procuradoria entende admissível, senão vejamos. O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República assevera que:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O próprio § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93 admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. Veja:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)
§ 1º É vedado aos agentes públicos:

(...)
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Em comentário ao citado dispositivo, Justen Filho aduz que ele “não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. (...) Se a restrição for necessária para atender ao interesse coletivo, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão.”

Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, visa o melhor atendimento ao interesse público. Portanto, a restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, desde que razoável, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade. De acordo com a doutrina de Justen Filho a economicidade consiste em:

“(...) considerar a atividade administrativa sob prisma econômico. Como os recursos públicos são extremamente escassos, é imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos, do ponto de vista quantitativo e qualitativo. Há dever de eficiência

gerencial que recai sobre o agente público. Ele tem o dever de buscar todas as informações pertinentes ao problema enfrentado.”

Acerca da questão tratada, qual seja, a delimitação da localização geográfica do estabelecimento do contratado, cumpre colacionar decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que entendeu pela sua regularidade:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. DISTÂNCIA MÁXIMA DA SEDE DO MUNICÍPIO. REQUISITOS. PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. Tratandose de licitação para contratação de serviços de mecânica e manutenção de máquinas pesadas do Município, admite-se a adoção de requisito consistente em distância máxima da contratada de 30 km da sede do Município, para possibilitar célere e eficaz atendimento à municipalidade, sendo pertinente e relevante para a seleção da proposta mais vantajosa. Exegese do inciso Ido § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Precedente do TJRS. Apelação provida liminarmente. (...) Dentro do limite de 30 km da sede do Município de Dois Irmãos, empresas situadas diversas localidades poderiam participar, citando-se, por exemplo, Novo Hamburgo, com distância de 19,9 km; São Leopoldo, 19,9 km; Campo Bom, 24,6 km; e Sapiranga, 15,3 km (fonte: <http://maps.google.com.br>). A vencedora, Dhein Weber Oficina Mecânica Ltda., fl. 64, localiza-se em Ivoti/RS, demonstrando o mesmo site que a empresa está a 7,0 km do contratante. Não há falar, portanto, em benefício a determinados particulares, ausente direcionamento do certame, não dirigido a determinadas empresas conforme a localização, porquanto o raio de 30 km não frustra o caráter competitivo, permitindo a participação de várias empresas ao certame. A Lei nº 8.666 /93 disciplina a forma como a Administração deve proceder na obtenção da proposta que melhor atenda ao interesse público, cumprindo atentar ao que prevê seu art. 3º, § 1º, I: (...) Em relação ao tema, Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, São Paulo, 2008, 12ª ed., pp. 79-80, ressalta que “O inc. I reprovava a adoção de cláusulas discriminatórias fundadas em critérios não pertinentes ou não relevantes para o objeto da contratação. (...) Estão incluídos aqueles itens que disciplinam, de modo direto, condições de participação, exigência quanto às propostas, regras sobre julgamentos, etc. (...) Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. A invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, inc. XXI, da CF (...o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).” (grifei). Prosseguindo, faz ressalva “da pertinência e relevância das circunstâncias concretas”, como o caso presente, apontando a necessidade de se ter em vista “a impossibilidade de avaliar, de modo abstrato e em condições hipotéticas, a validade de qualquer cláusula discriminatória adotada em uma licitação. É imperioso examinar o objeto concreto da licitação e identificar suas características. Em face de tais circunstâncias da vida real, tornar-se-á possível identificar se a discriminação é pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa. Ou seja, o próprio § 1º, inc. I, do art. 3º admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. A parte final do dispositivo examinado deve ser interpretada como consagrando o princípio da proporcionalidade. Isso significa que será inválida a cláusula discriminatória quando não tiver pertinência ou relevância. Mais ainda, também ser inválida quando deixar de consagrar a menor restrição possível. (...) Somente será admitida a mínima discriminação necessária para assegurar a obtenção da contratação mais vantajosa. (...)”, obra citada, p. 81. Especificamente quanto à “questão da localização geográfica do estabelecimento do contratado”, enfatiza que “o raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação em determinado local, sendo impensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região. Assim se passa naqueles casos de contratos de execução continuada, que versem sobre o fornecimento de bens ou serviços destinados à satisfação de

necessidades administrativas renovadas continuamente. Em alguns casos, é cabível a solução de impor ao particular o dever de executar a prestação em local específico e determinado. (...) O exemplo clássico é o do fornecimento de combustível. O contrato pode estabelecer que o particular manterá um posto de fornecimento de combustível, ao qual se dirigirão as viaturas da Administração (...) a distância geográfica até o posto representa um fator relevante por duas razões, eis que o deslocamento do combustível importa consumo de combustível e de tempo. (...) a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração.” (grifei), obra citada, p. 82. Tais lições aplicam-se com perfeição ao caso concreto, apresentando a questão geográfica relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, mecânica e manutenção de máquinas pesadas, prestação continuada, atendendo a exigência da localização geográfica ao primado da proporcionalidade. Aceitar a argumentação da ora apelada, no sentido de não impor limite de distância aos licitantes, obrigaria o contratante a aceitar, por exemplo, prestadores sediados em Passo Fundo, 296 km de Dois Irmãos; Uruguaiana, 681 km; e Itaqui, 703 km (fonte: <http://maps.google.com.br>), o que não seria razoável e proporcional, mostrando-se descabida a prestação na forma sugerida, completamente dissociada dos termos constantes no edital, observada sua finalidade. Como se vê, a exigência da municipalidade, repito, mostra-se razoável, tendo por objeto a devida e rápida prestação do serviço, não se podendo impor aos Municípios, diante de avaria em maquinário do ente público, a necessidade de aguardar o deslocamento da prestadora, desde Porto Alegre, dependendo de trânsito que, na região, como é cediço, em regra não flui rapidamente. Cumpre preservar o melhor atendimento do contrato, com a devida celeridade, não atendendo a impetrante às regras e parâmetros definidos pelo ente público contratante. Em consequência, não é ilegal a exigência, havendo nítida preocupação com a execução mais célere e eficiente da prestação, ausente a apontada ofensa ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, não se tratando de circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

A título de ilustração, anota-se, também, que em pesquisa realizada verificou-se que os Órgãos Públicos têm inserido a exigência de distância de localização máxima em seus editais, conforme se verifica nos exemplos abaixo:

· Pregão Presencial nº 01/2011, do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho Da 23ª Região – cujo objeto é “a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS para atender a todas as unidades desta Regional, consoante quantidades, descrições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, em lote único.” 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3.1. Poderão participar da licitação as empresas situadas a uma distância máxima de 15 km da sede do Contratante, considerando o menor percurso de ida e volta, e que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

· Edital de Pregão Nº 002/2007, do Ministério do Trabalho e Emprego - Delegacia Regional do Trabalho em Sergipe -, cujo objeto é “a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica, serviços de lataria, pintura (corretiva, preventiva e estética), tapeçaria e serviço de reboque (24 horas, 07 dias p/ semana) sem o fornecimento de peças, nos veículos oficiais (carros) da DRT/SE, Estado de Sergipe.” 6. LOCALIZAÇÃO O endereço operacional da oficina a ser contratada deverá estar num perímetro de distância inferior a 20 (vinte) quilômetros da sede da DRT/SE, pela razão fundamental em atender a atividade fim, ou seja, atividade de Auditoria, emissão de CTPS, recepção de Seguro Desemprego, que ocorre de forma planejada ou não (emergência), visando uma maior versatilidade no encaminhamento e/ou recebimento das viaturas atendidas, considerando-se também dentro desta avaliação a redução dos custos, que aumentam proporcionalmente à distância. (g. n.).

· Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013, do Tribunal de Contas da União, cujo objeto é “a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca

Toyota, modelo Corolla, ano 2004, pertencentes à frota oficial do Tribunal de Contas da União, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.” 32. A licitante deverá possuir e manter oficina – com espaço físico coberto e almoxarifado – localizados a uma distância rodoviária de no máximo 20 km (vinte quilômetros) da Sede do Tribunal de Contas da União, sob pena de inabilitação. (g. n.).

Edital do Pregão Presencial nº 15/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, cujo

objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do TCE/RN, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do TCE/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..”

3.0. A licitante deverá possuir e manter oficina – com espaço físico coberto – localizados a uma distância de no máximo 15 km (vinte quilômetros) da Sede do Tribunal de Contas da União, sob pena de inabilitação. (g. n.).

· Pregão Eletrônico nº 01/2013- CGE, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota da controladoria-geral do estado de Goiás - CGE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.” 3.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III): a) a CONTRATADA deverá estar localizada na distância máxima de 20 (vinte) km da sede da Controladoria-Geral do Estado; (g. n.).

Destarte, não se pode conter exigências de rigorismo, sob pena de inviabilizar o desiderato máximo do procedimento licitatório, ou seja, a obtenção da proposta mais vantajosa aos interesses do Município.

Após ouvidos e discutidos os assuntos acima mencionados, o Pregoeiro, acompanhando o parecer jurídico, prolatou a seguinte decisão.

Conclusão: Diante do Exposto, entendemos e opinamos pela **improcedência da impugnação** e consequentemente pela manutenção do texto constante no edital, sem a retirada do item sugerido pelo impugnante.

Atendendo as exigências da Legislação pertinente à matéria, primando sempre pelos princípios que regem a administração pública (artigo 37 da Constituição Federal), e as licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93).

Sem Mais,

É o que DECIDO.

Serra do Mel, 10 de agosto de 2020

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed., Editora Dialética: São Paulo, 2010, p. 83.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1C1B07AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 044, 07 DE ABRIL DE 2020

Designa servidor (a) para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS para atuar no Contrato

mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como FISCAL DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal LUCAS DA SILVA BERLAMINO, Matrícula Nº 1660 e CPF nº 064.964.423-98, como representante da Administração Pública para fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	290102/2020	DATA	07/04/2020
PREFIXO	02/2020 TP		
VIGÊNCIA	31/12/2020		
OBJETO	Contratação de empresa para realização de obra de reforma e ampliação de Posto de Saúde da Vila Piauí.		

Art. 2º - São competências do Fiscal do Contrato:

I – Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº004/2017 AARP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

VI – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

VIII – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato;

IX – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF 079.635.594-07

Matrícula: 00794

Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:61104C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1705250003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: P J CONSTRUTORA EIRELI; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de agosto de 2020 e termo final em 11 de agosto de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Hugo Ricardo Fonseca Reis – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:51C4D89D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2020 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1705250003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: P J CONSTRUTORA EIRELI; OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 063/2017; VALOR MENSAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 99.304,15 (noventa e nove mil trezentos e quatro reais e quinze centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 6.716,20 (seis mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 11 de agosto de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Paulo Eduardo Soares Fonseca – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:C6A652C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 244/2020**

PORTARIA Nº: 244/2020

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	10 de agosto de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A26D30CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede afastamento temporário a servidora que especificar, em obediência à legislação eleitoral vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação vigente para as Eleições do dia 15 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento temporário remunerado de suas funções, a pedido, a título de Licença para Atividade Política, com previsão no art. 82 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serrinha/RN, e Desincompatibilização Eleitoral, com previsão no art.1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar Federal nº 64/1990, a servidora **MARIA DE JESUS MEDEIROS AUGUSTO**, Mat.10002-1, que exerce a função de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista haver declarada ser pré-candidata a cargo eletivo na circunscrição deste município para o pleito 2020, além da demonstração inequívoca, até o presente momento, dos requisitos para usufruir desta licença.

Art. 2º. O afastamento de que se trata o Art. 1º. desta Portaria tem como termo inicial o dia 13 de agosto de 2020 e termo final no 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição de 2020.

Parágrafo Único - É de responsabilidade da servidora apresentar à Administração Pública Municipal, documentos capazes de demonstrar sua condição como candidata assim que se fizeram disponíveis no curso do calendário eleitoral, como por exemplo sua indicação em convenção partidária e posterior homologação do seu registro de candidatura. É sua incumbência também, informar eventual renúncia ou indeferimento de candidatura, devendo retornar imediatamente às suas atividades, sob o rigor da Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de agosto de 2020.

*Republica-se por incorreção.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:AE355381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV Nº 00024-2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na área cultural do município de Serrinha dos Pintos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/08/2020

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:D6C27D55

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DV Nº 00024-2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2020, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na área cultural do município de Serrinha dos Pintos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482 - R\$ 3.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de Agosto de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:925C183F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV Nº 00025-2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2020. OBJETO: unidade de saúde de serrinha dos pintos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/08/2020.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:81DA8ED1

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DV Nº 00025-2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2020, que objetiva: unidade de saúde de serra dos pintos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - R\$ 1.010,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de Agosto de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A8A42908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, referente à Aquisição de testes rápidos de COVID-19 para a testagem dos profissionais do Hospital Municipal Benvenuto Holanda Neto do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Agosto de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:2D6235C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de testes rápidos de COVID-19 para a testagem dos profissionais do Hospital Municipal Benvenuto Holanda Neto do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Agosto de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:BDFD3394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, referente à Aquisição de testes rápidos de COVID-19 para a testagem dos profissionais dos Programas Saúde da Família - PSF do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Agosto de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:3D1622E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de testes rápidos de COVID-19 para a testagem dos profissionais dos Programas Saúde da Família - PSF do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Agosto de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:6073F1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2020**

Severiano Melo/RN, 10 de Agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. CARLOS ANDRÉ DE SOUZA - RG: 003.820.209 CPF: 511.143.133-00, do cargo de AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4, Secretaria Municipal de Obras, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:50BBA51D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019 –
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03080001/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, CONTRATADO: **FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA ALVES**, CPF Nº. **013.976.854-84** - RG **2.195.277** – SSP/RN. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, 01 (um) profissional na área de arquitetura, com conclusão do ensino superior e instituição reconhecida pelo MEC e registro no CREA, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 30h (trinta horas) horas. VALOR MENSAL: R\$ **2.000,00** (Dois mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2.020, 0207 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, 2.030 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, 319004 Contratação Por tempo Determina. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 03.08.2.020 a 31.08.2020. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 03 de agosto de 2020.

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:EC552D48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2020**

SÚMULA: Prorroga o prazo do DECRETO Nº 005/2020 que declara estado de calamidade pública, conforme rezam os arts. 71, 87, VI, 100 e 110, da Lei Orgânica do Município de Taipu e para os fins do disposto art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Taipu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 os efeitos do DECRETO Nº 005/2020 que declara estado de calamidade pública, conforme rezam os arts. 71, 87, VI, 100 e 110, da Lei Orgânica do Município de Taipu e para os fins do disposto art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Taipu, e dá outras providências., retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Taipu/RN, em 10 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E2E7530E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018-A/2020**

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o Único do art. 21, da Lei Municipal nº 232, de 12 de março de 1999, alterada pela Lei Municipal nº383, de 21 de maio de 2013,

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **LIVANIA CARDOSO DE LIMA**, requereu Licença Maternidade do cargo de Conselheira Tutelar e ocorrendo a vaga ao cargo de Conselheira;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheira tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos notadamente para preservação dos direitos da criança e adolescente preconizados no ECA, Lei nº 8.069/90;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Suplente **FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 036.849.834-46; eleito suplente em 10 de janeiro de 2020, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Taipu/RN, em substituição da Conselheira que requereu sua Licença Maternidade.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2020.

Taipu, 10 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:29D10E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2020

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o § Único do art. 21, da Lei Municipal nº 232, de 12 de março de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 383, de 21 de maio de 2013,

CONSIDERANDO que os Conselheiros (a) Tutelar, requereu Férias do cargo de Conselheiro (a) Tutelar e ocorrendo a vaga ao cargo de Conselheira;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheira tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos notadamente para preservação dos direitos da criança e adolescente preconizados no ECA, Lei nº 8.069/90;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Suplente **KAMILA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 092.569.554-82; eleito suplente em 10 de janeiro de 2020, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Taipu/RN, em substituição da Conselheira que requereu suas Férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Taipu, 10 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F537FF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **PEDRO ALVES COUTINHO**, CPF nº 007.769.884-33, do cargo de Coordenador de Esportes na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 10 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DC43BE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2020-GP

Portaria nº 103/2020-GP.

Tangará/RN, em 10 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o servidor a pedido, **José Franklin Confessor de Carvalho**, portador do CPF/MF nº 116.347.804-00, ocupante do Cargo Comissionado “Subcoordenador dos Transportes Urbanos” na Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:B32A14FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2020-GP

PORTARIA 104/2020-GP

Tangará/RN, 10 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Subcoordenador dos Transportes Urbanos” da Secretaria Municipal de Transportes, na Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor **William David Confessor**, portador do CPF/MF nº 099.963.364-33.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:2E111248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da D F DE S SILVA, referente à AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO E COPOS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DURANTE A PANDEMIA. Sendo no valor **R\$ 17.085,00 (dezesete mil e oitenta e cinco reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 10 de agosto de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:18683FE5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-0027

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme Proposta Nº 11398.7670001/1150-02 – saldo remanescentes, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2020; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/08/2020 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/08/2020 às 09:20:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmmnet.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Agosto de 2020

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9F349AD3

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL DAS
ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS,
COM RESTRIÇÕES, EM FACE DA PANDEMIA DO NOVO
CORONAVÍRUS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 035, de 10 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a Retomada Gradual das Atividades no Município de Tenente Ananias, com Restrições, em Face da Pandemia do Novo Coronavírus, na forma que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do município,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus e da COVID-19 no nosso País e no nosso Estado, o que é agravado pelo contato e aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

Considerando as medidas de adoção preventiva a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população tenenteananiense, por parte do Executivo Municipal;

Considerando o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020 e seus subsequentes, que regulamentam, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 019, de 23 de março de 2020 e seus subsequentes, que dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da atual situação de emergência em saúde pública provocada pelo COVID – 19;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 031, de 2 de julho de 2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

Considerando as disposições do Plano Municipal de Contingência contra o Coro-navírus-19, segundo as características dos cenários locais;

Considerando as disposições do Decreto de nº 29.794, de 30 de junho de 2020, da Exma. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do Novo Coronavírus, durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte e prorroga a suspensão das atividades escolares e dá outras providências;

Considerando as disposições do Art. 2º, do Decreto 29.794, acima citado;

Considerando as disposições das Portarias Conjuntas de nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020 e de nº 007//2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 29 de junho de 2020;

Considerando os pré-requisitos para a retomada são adesão aos protocolos estaduais e apresentação de fundamentação científica para liberação das atividades autorizadas no Plano do Rio Grande do Norte;

Considerando, segundo a Secretaria Municipal de Saúde, nesta data o Município possui condições estruturais e epidemiológicas que permitem a retomada gradual do atendimento presencial ao público de atividades e serviços não essenciais;

Considerando todas as medidas de prevenção, higiene, visando conciliar a ver-tente do convívio social, da preservação a vida das pessoas e da atividade econômica, a fim de que o Município retome suas atividades gradualmente, garantindo aos empregados, empregadores e à população segurança jurídica, econômica e sanitária, sem, no entanto, desconsiderar as recomendações das autoridades de Saúde, no que diz respeito ao combate do novo Coronavírus;

Considerando que o Município tem cumprido com êxito as medidas de controle das pessoas infectadas, através de protocolos eficazes adotados para o combate e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando as solicitações encaminhadas ao Gabinete da Prefeita;

Considerando as peculiaridades do comércio local, bem como a necessidade de preservação das atividades econômicas no Município,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 11 de agosto de 2020, fica autorizado a abertura e funcionamento de bares, pubs e similares, durante o período de estado de calamidade pública decretado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, desde que observados, além dos Protocolos de Prevenção Obrigatórios, definidos no Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Norte, as seguintes diretrizes: I-teto de operação: máximo 50% (cinquenta por cento) de colaboradores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máximo de pessoas;

II - modo de operação: presencial restrito (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico – máximo de pessoas;

III- atendimento: presencial restrito ao máximo de 40% (quarenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

IV -distanciamento entre mesas/pessoas: reorganizar as posições das mesas devendo ser respeitado a distância mínima de 2,0m (dois metros), com permissão de no máximo 6 (seis) pessoas por mesa, numa distância mínima de 1 (um) metro entre os clientes.

V - horário de funcionamento: Das 08h00 à 23:00h;

VI - procedimento obrigatório para ingresso de clientes: uso de máscara de proteção facial, respeitado as disposições do inciso II, deste artigo.

Art. 2º De conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020, devido o enquadramento do município de Tenente Ananias na fase prevista no referido Decreto, será permitida a abertura com restrições das atividades dispostas no presente Decreto.

Art. 3º As demais atividades e estabelecimentos previstos dispostos no Decreto Municipal 031/2020 permanecem com a observação das normas de vigilância sanitária e dos Protocolos Sanitários disponíveis, as seguintes regras gerais e procedimentos:

I - a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual por todos os colaboradores e consumidores no interior dos estabelecimentos e eventuais filas internas e externas;

II - o número de consumidores e frequentadores no interior dos estabelecimentos deverá ser limitado para até 40% (quarenta por cento) da capacidade de ocupação da área útil comum das suas dependências;

III - deverá ser mantido pelo menos um colaborador, identificado na entrada do estabelecimento, com a atribuição de organização de fila externa, bem como orientação quanto à distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, higienizações das mãos e bloqueio uma vez atingido o limite máximo de pessoas;

IV - na entrada e saída, assim como, no interior do estabelecimento, deverão ser disponibilizados meios adequados para higienização das mãos dos consumidores, colaboradores e frequentadores, como álcool em gel 70% ou pia com água e sabão;

V - as filas internas dos caixas para pagamentos e balcões de atendimento, deverão

ser organizadas com fitas de isolamento ou marcação indicativa no chão de posicionamento das pessoas, observando-se a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VI - todas as máquinas de cartão de crédito e de débito, deverão ter o teclado higienizado, imediatamente após a utilização por cada consumidor, garantindo que ele mesmo introduza e retire o seu cartão das máquinas;

VII - limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar condicionado, de acordo com a legislação vigente;

VIII - garantia de circulação de ar com, no mínimo, uma porta ou uma janela abertas;

IX - caixas e guichês, preferencialmente com proteção de vidro ou policarbonato para separar funcionários de consumidores;

X - que funcionários e proprietários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, evitem o trabalho direto ao público;

XI - recomendação de não permanência de pessoas consideradas do grupo de risco por tempo excessivo;

XII - que, de todas as formas, sejam impedidas aglomerações;

XIII- fixação de cartaz, em local visível, com a lotação máxima do estabelecimento, que podem adentrar simultaneamente no local, conforme Inciso II deste artigo.

Art. 4º Os responsáveis pelos bares e similares cujo funcionamento seja liberado deverão:

I - orientar e cobrar de seus clientes e colaboradores o cumprimento das disposições do presente Decreto, bem como dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II - esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal.

Art. 5º As disposições de prevenção dispostas no Decreto Municipal nº 031/2020,

permanecem inalteradas, ou seja, para os serviços de alimentação em sistema de self service:

I - o restaurante deve delimitar a área de fila, impedindo que o cliente possa se aproximar do buffet em antes ter passado pelo processo de higienização das mãos;

II - o restaurante deve disponibilizar um colaborador no início da fila, que orientará o cliente a:

a) higienizar as mãos, com água e sabão ou com álcool a 70 graus, seja líquido, borrifado nas mãos do cliente, ou em gel;

b) calçar as luvas de plástico fornecidas pelo estabelecimento, antes de usar os utensílios para se servir;

c) fazer uso de máscara durante a elaboração do prato;

d) os alimentos no buffet devem ser cobertos com protetores salivares com fecha-mento traseiro e lateral;

e) o restaurante deve promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas na fila do buffet ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;

f) oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos;

§ 1º-Para os serviços de alimentação do sistema self service em que se possa fazer a migração para um modelo no qual os colaboradores sirvam o cliente, visando diminuir o manuseio de pratos e utensílios:

I - os colaboradores responsáveis pelo serviço devem estar devidamente paramentados com luvas, máscara, touca e face shield;

II - os clientes que estiverem se servindo, devem fazer uso de máscaras no momento da elaboração do prato;

III - o restaurante deve usar pequenas porções de salada e outros itens, previamente organizadas, no intuito de diminuir o diálogo no momento do serviço.

§ 2º- O protocolo para os serviços de alimentação (restaurantes, lanchonetes, foodparks, é o disponibilizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º A liberação de atividades na forma deste Decreto, do Decreto Estadual nº 29.794/2020 e das Portarias Conjuntas 006 e 007//2020-GAC/SESA/SEDEC, deverá ser acompanhada da observância pelos municípios e estabelecimentos autorizados a funcionar de protocolos específicos de medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Art. 7º Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da calamidade pública decorrente do novo Coronavírus decretadas até o momento, desde que não conflitam com as disposições deste Decreto.

Art. 8º As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo retornar à suspensão total das atividades, no caso de:

I - ser verificado o agravamento considerável das condições epidemiológicas;

II - constatação de ocorrência de descumprimento das disposições deste Decreto;

III - surgimento de qualquer alteração significativa no nível de ocupação hoteleira que coloque em risco o adequado tratamento a infectados;

IV - por qualquer outro motivo relevante e devidamente justificado acatado pela administração pública.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário e, no que couber, do Decreto Municipal nº 031/2020.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:B599C716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 55/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 3/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, que executará os serviços de Pavimentação convencional em paralelepípedo, drenagem superficial e construção de calçada acessível das ruas Maria Alcântara Sobrinha e Raimundo Pescadinha, localizadas no centro, neste município, com abertura marcada para o dia 28 de agosto de 2020 (sexta-feira) às 09:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

OBS: O Edital e Anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tibau, através do endereço eletrônico: www.tibau.rn.gov.br

Tibau, 11 de agosto de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:61382C87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 16/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, referente a serviços com execução de calçada acessível no entorno do estádio de futebol Rogerão, localizado no município de Tibau/RN.

PROCESSO:56/2020

DISPENSA: 16/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI

CNPJ: 30.624.794/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 95.349,13 (noventa e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

Pela contratante

Tibau (RN), 10 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Pela contratada

MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY
 Max Myller Ferreira Wanderley EIRELI

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3BFA78C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Serviços com execução de calçada acessível no entorno do estádio de futebol Rogerão, localizado no município de Tibau/RN.

PROCESSO: 56/2020 - Dispensa 16/2020

CONTRATANTE: Município de Tibau/RN.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI

CNPJ: 30.624.794/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 95.349,13 (noventa e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

Tibau (RN) 10 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:765A11F7

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0287/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: Cb PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **conforme o RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 267850, 267855, 267856, 267905, 267857, 267858, 267859, 267906, 267860, 267861, 287862, 287863, 267864, 267865 e 267866/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **11, 25 e 26/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:59BFA501

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0288/2020

NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, PARA O BIÊNIO 2020/2022, DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe na Lei Municipal nº 00423 de 07 de março de 2016 e a Lei Orgânica do Município de Tibau-RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**, para o **biênio: 2020 a 2022**, do Município de Tibau-RN:

I - **Diretores de Escola:** Raimundo Giliardo Silveira de Souza - CPF: 023.615.034-09 e Cláudia Vieira da Silva - CPF:967.969.524-72.

II - **Estudante da Educação Secundarista:** Debora de Macedo Medeiros - CPF: 048.107.614-01 e Antônio Gomes da Costa - CPF: 052.876.904-95.

III - **Estudantes da Educação Pública, indicados pela entidade secundarista:** Eduardo Erik de Paiva - CPF: 017.928.794-07 e Angela Bezerra de Farias - CPF: 087.778.634-88.

IV - **Pais de alunos:** Magnólia da Silva Duarte - CPF: 095.162.734-16 e Maria Solange da Silva - CPF: 111.543.094-79 e; Ariele Lira dos Santos - CPF: 093.427.114-30 e Andreza Shyrley Rebouças de Oliveira - CPF: 700.403.884-09.

V - **Poder Executivo:** Gerônimo de Paiva Silva - CPF: 104.126.914-50 e Luiz Nazareno de Souza - CPF: 761.410.204-53.

VI - **Secretaria de Educação:** Joaquim Marques de Oliveira Neto - CPF: 092.342.244-77 e Ana Cristina da Silva - CPF: 369.920.624-68.

VII - **Professores da Educação Básica:** Edneide de Souza Nolasco - CPF: 567.042.594-49 e Jarino de Souza Rolim - CPF: 199.555.884-20.

VIII - **Servidores Técnico-administrativo:** Francinete Vidal da Silva Souza - CPF: 702.381.624-00 e Meire Cristiane Rebouças da Costa - CPF: 037.108.054-14.

Art. 2º - O mandato dos membros do conselho será de dois (02) anos correspondente ao **BIÊNIO: 2020 A 2022**, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº **0265/2020** e as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se,
Registre-se, cumpra-se.

Tibau/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:473777D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE
PREÇOS - TP 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 624/2020
TOMADA DE PREÇONº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, neste ato representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 072/2020, torna público aos interessados que no dia **13 de Agosto de 2020, as 14:00hs**, fará realizar sessão, na sede da Câmara Municipal de Tibau do Sul, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas que foram habilitadas, referente a**TOMADA DE PREÇO 002/2020**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**.

Reiteramos que diante da crise de saúde pública internacional que assola o país e o mundo, ocasionada pela pandemia de COVID-19, todas as sessões de abertura de envelopes deste processo licitatório serão realizadas sem a presença de licitantes, apenas com os membros da CPL, e em decorrência da impossibilidade da presença dos licitantes na sessão, todos os atos serão transmitidas em tempo real na página oficial da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul no "Facebook", <https://web.facebook.com/prefeituradetibaudosul>, e todos os documentos contidos nos envelopes serão disponibilizados para os licitantes imediatamente após término de cada sessão via e-mail.

Tibau do Sul, 10 de Agosto de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente - CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:64D68F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2020 - GPMTB

Decreto nº 186/2020 - GPMTB

Decreta a revogação do artigo 8º do Decreto Municipal nº 176/2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 8º do Decreto Municipal nº 176/2020, que suspendia a concessão de férias para os servidores públicos municipais integrantes das áreas de saúde, assistência social, limpeza urbana e serviços de cemitério.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DFB68CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2020-GPMTB.

PORTARIA Nº 039/2020-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **ALBER BATISTA PEREIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 108.785.454-76, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA PROCURADORIA JURÍDICA**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CE9D2EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2020-GPMTB.

PORTARIA Nº 040/2020-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **ANNY CAROLINE SANTOS LOURENÇO**, inscrita no CPF nº 127.751.214-03, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, IMOBILIÁRIO E ARQUIVO**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:56AB90B8

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROC. ADM MTB/ RN
Nº 1901224452/2020 ATA DA SESSÃO DE
CREDENCIAMENTO DA REPRESENTANTE DA LICITANTE
E RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA E
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

No dia 10 de agosto de 2020, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de**

Reforma da Praça da entrada da cidade no Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento da representante da empresa licitante **SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 05.777.105/0001-75), tendo sido apresentada a comprovação de inscrição do Registro Cadastral neste Município, sendo credenciada a senhora **MARLUCE FELIX BEZERRA** (CPF nº 512.733.574-34). Num segundo momento, foram recolhidos os envelopes de nº 01 e 02 da empresa licitante **SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 05.777.105/0001-75). Ato contínuo, foi aberto o envelope de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que a empresa licitante **SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 05.777.105/0001-75) está **INABILITADA** por não atender as exigências editalícias contidas no item editalício: **7.1.3.1**. Prova de Registro e Quitação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com o profissional apresentado como responsável técnico da empresa – por apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CREA sem a atualização cadastral contida no Aditivo Contratual nº 10, onde a Senhora **MARLUCE FELIX BEZERRA** figura como sócia majoritária, em consonância com a afirmação contida na própria certidão: “Informações/ Notas: **Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos**”. A representante credenciada presente à sessão **RENUNCIOU** ao direito e ao prazo para interposição de possível recurso administrativo. Os membros da CPL decidiram conceder o prazo de oito (08) dias úteis para que a empresa sane a causa da sua inabilitação, conforme previsão disposta no item editalício **8.7**. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior. A presente Ata será publicada na imprensa oficial do Município. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de agosto de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Membro	Membro

Licitante:

MARLUCE FELIX BEZERRA
Solidar Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:33DE9782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº076/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros representantes do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 746 /2020. De 25 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o Ofício Nº032/2020 exarado da Secretaria Municipal de cultura esporte e lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas como membros do conselho Municipal de Cultura;

PRESIDENTE: Francisco Jardeu de Amorim Oliveira.

VICE-PRESIDENTE: Mario Leandro de Souza Moura.

SECRETÁRIA: Maria Leandra de Souza Moura.

DIRETORA FINANCEIRA: Francinalda Medeiros de Amorim.

Art. 2º Ficam nomeadas como membros da comissão especial de avaliação do Fundo Municipal de Cultura;

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Wagner Santiago da Silva.
Nilvania Maria Rezende Carneiro.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Francisco Jardeu de Amorim Oliveira.
Ezio Carlos de Moraes Oliveira.

Art. 3º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como membros representantes do Conselho Municipal de Cultura-CMC:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Rodrigo Eduardo Fernandes (Titular);
Maria Leandra de Souza Moura (Titular);
Everson Edgênio de Medeiros (Titular);
Isac Eliakim de Paiva Pereira (Titular);
Silvio Alison da Silva Lima (Titular);

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Mario Leandro de Souza Moura (Titular);
Francinalda Medeiros de Amorim (Titular);
Francisco Jardeu de Amorim Oliveira (Titular);
Francisco Leonardo da Silva (Titular);
Gean Carlos do Rego Silva (Titular);
Francisco Jânio Pereira dos Santos (Titular);

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita, Umarizal-RN em 10 de agosto de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:D94FABD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: C A DE FARIAS –ME CNPJ 14.115.425/0001-50
Processo nº 78/2019 Pregão Presencial nº 37/2019 CPL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo

Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 65.525,90 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 23 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA, .
Contratante

C A DE FARIAS-ME

CNPJ:14.115.425/0001-50

Contrata

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1D8D4241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JEOVA SOBRAL DANTAS – ME CNPJ 24.206.500/0001-42

Processo nº 78/2019 Pregão Presencial nº 37/2019 CPL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica e Ambulatorial

PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 35.775,81 (trinta e cinco mil, setessentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 23 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA,
Contratante

JEOVA SOBRAL DANTAS – ME

CNPJ 24.206.500/0001-42

Contrata

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DFD0569C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI - CNPJ: 28.757.779/0001-03.

Processo nº 01003/2019 – Tomada de Preço nº 002/2019

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas para fins paisagísticos, em canteiros, praças e ambientes de uso comunitário e de convivência na zona urbana do município de Upanema-RN, conforme especificados no Projeto Básico.

Valor Unitário Igual a: R\$ 02,05 (dois reais e cinco centavos) m²/ano.

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Ação: 2062 – Funcionamento das atividades da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0021 – Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0100100000 – Recursos Ordinários

Vigência: 07/08/2020 a 07/08/2021

Upanema/RN, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9229AF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0751/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria 125/2020 de 08 de julho de 2020, torna público que realizará Processo de Chamamento Público para Credenciamento. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde. As inscrições poderão ser feitas a partir das 09h do dia 12 de agosto de 2020, sendo encerradas as 17h00, do dia 26 de agosto de 2020. Local de Recebimento de Documentos: Prefeitura Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN.

Upanema/RN, 10 de Agosto de 2020

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Presidente Da CEL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:0B8CF3A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 07080002/20

Objeto: Serviços de divulgação em carro de som das ações de combate e prevenção ao COVID19 promovidas pela secretaria municipal de saúde, na sede e nos distritos do município de Vera Cruz.

Contratado: Cosme Sales dos Santos.

CPF: 017.913.734-45

Valor Total Julgado: R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais).

Base Legal: Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Cruz, 10/08/2020

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Eriwalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:EC511C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 713/2020

PORTARIA Nº 713/2020

Viçosa – RN, 5 de agosto de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Henrique Matheus de F. Moreira, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de pacientes em atendimentos especializados, dia 6 de agosto de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e

Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:76202022**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 710/2020**PORTARIA Nº 710/2020**

Viçosa – RN, 3 de agosto de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:**CONCEDER** a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 4 de agosto de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:066AA2AC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 711/2020**PORTARIA Nº 711/2020**

Viçosa – RN, 5 de agosto de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:**CONCEDER** a Edilson Pereira Moura, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente, dia 5 de agosto de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:340DAC8E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 712/2020**PORTARIA Nº 712/2020**

Viçosa – RN, 5 de agosto de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:**CONCEDER** a Adson Leonardo Moreira de Souza, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Fortaleza/CE, para fazer face ao acompanhamento de paciente, dia 6 de agosto de 2020. Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.Publique-se, e
Cumpra-se**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CF557A64**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO 28070001/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no ART. 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) R AQUINO MEIRELES-ME, referente à aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, os quais serão aos profissionais do Sistema Unico da Assistencia Social - SUAS, no âmbito do município de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 28 de Julho de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:CA7B3743**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 20200081

CONTRATO Nº.....: 20200081

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28070001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: R AQUINO MEIRELES-ME

OBJETO.....: aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, os quais serão aos profissionais do Sistema Unico da Assistencia Social - SUAS, no âmbito do município de Vila Flor/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1102.082440486.2.106 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.448,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Julho de 2020 a 28 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Julho de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:8B51FAC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 31070001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANA PAULA LUCIO DE JESUS, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PORTADOR DE TÍTULO DE BOMBEIRO CIVIL, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COMBATE/ORIENTAÇÃO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 31 de Julho de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6AF78D1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200082**

CONTRATO Nº.....: 20200082

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31070001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ANA PAULA LUCIO DE JESUS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PORTADOR DE TÍTULO DE BOMBEIRO CIVIL, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COMBATE/ORIENTAÇÃO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.101220428.2.127 Enfrent.da Emerg.de Saúde Pública de Importância Int.Dec.do Coronavírus-Covid19, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.600,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2020 a 30 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1C93CF51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06080001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(A) MILTON GERALDO, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Agosto de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F4BE3AA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÉTIMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2019 – CPL/PMVF**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.398.119/0001-15, com sede na Rua Cordeiro, 636, centro, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por AILTON PASSOS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.165,86 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 790.283,88(setecentos e noventa mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 03 de Agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

POSTO MEDEIROS LTDA
CNPJ 04.398.119/0001-15
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5BCA2837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 865/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de agosto de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D4793719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 866/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de agosto de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:15C6DCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 867/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de agosto de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FA43AD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 868/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 08 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de agosto de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ACE98AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 869/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLV

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:26C00588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 870/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de agosto de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E2A6E66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 871/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

10 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:66D49CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 872/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3C48B706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 873/2020 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 731 de 09 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1E295CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 874/2020 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 732 de 09 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:17C36089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 787/2020– FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de julho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:45AE9B52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2019

A CPL concede credenciamento a empresa: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.140.324/0001-89, localizada a Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho, 339 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM ANGIOLOGIA, COM

REFERENCIA NA TABELA SIGTAP – (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS). DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO(S) MUNICÍPIO(S), COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICIPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuada Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. Alexandria RN. 10 de AGOSTO de 2019. JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA– Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA – PREFEITA CONSTITUCIONAL. Tiago André de Oliveira – Presidente da CPL.

Relação dos procedimentos que a empresa se credenciou:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR POR PROCEDIMENTO
0309070015	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral)	360	4.320	300,78
0309070023	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral)	360	4.320	392,62

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:091EF05A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2020 – PROCESSO Nº. 04020002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011803/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA MATERIA PUBLICADA EM 02.03.2020 NA EDIÇÃO 2221

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 003/2020 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011803/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 – PMS/RN**, realizado pelo município de Caiçara do Norte/RN; tipo menor preço por ITEM, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UTENSILIOS DE LIMPEZA. VIGENCIA DA ARP: 18 de março de 2019 a 18 de março de 2020. VENCEDORAS: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – CNPJ: 16.874.662/0001-20. ITENS HOMOLOGADOS/ADERIDOS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 39, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 361.561,85 (Trezentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – CNPJ: 16.874.662/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UTENSILIOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARCELONA.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011803/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Muriático Líquido Fumegante Transparente Miscível Em Água Para Limpeza De Peças Cerâmicas E Calçadas	Limpa Fácil	Lt	200	7,12	1.424,00
2	Água Sanitária Alvejante E Desinfetante, À Base De Cloro, Acondicionada Em Vasilhame De Um Litro No Mínimo, Tampa Tipo Flip Com Bico Dosador. Composição Mínima: Hipoclorito De Sódio, Cloro De Sódio E Teor De Cloro Ativo De 2% No Mínimo. Deve Conter No Rótulo Ou Impresso Na Embalagem: O Nome Do Químico Responsável, O Número Do Registro No Ministério Da Saúde, E Prazo De Validade No Ato Da Entrega Não Inferior A 12 Meses.	Serrano	Lt	5.500	1,60	8.800,00
3	Alcool Etilico Hidratado Comum 92.8º Uso Doméstico Embalagem Com 500ml	Tupi	Unid	1.300	6,80	8.840,00
4	Alcool Etilico, Hidratado, 70% (70ºGl), Líquido, Segundo INPM-NBR 5991/97, Embalagem Com Selo Do Immetro, Frasco Com 1.000 ML	Tupi	Lt	1.400	8,08	11.312,00
5	Alcool, Etilico, Hidratado, Em Gel, Graduação Não Inferior A 64%, Certificado Do Immetro E Norma ABNT NBR 5991 E Registro Na Anvisa. Embalagem: Frasco Plástico De 500 G, Contendo O Nome Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro Ou Notificação No Ministério Da Saúde.	Tupi	Lt	2.400	7,40	17.760,00
6	Amaciante Líquido Para Roupa A Base De Lavanda Aspecto Físico Viscoso Concentrado Unidade Com 2000ml Com Tampa Abre E Fecha Com Laçre De Rosquear	Spuma	Unid	200	10,65	2.130,00
7	Aromatizador De Ambiente, Em Forma De Aerosol, Embalagem Com 400 ML, Contendo Nome Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro Ou Notificação No Ministério Da Saúde. Informação Adicional: Controla Os Odores Desagradáveis Causados Por Fungos E Bactérias. Refresca E Perfuma O Ambiente.	Glade	Unid	900	10,24	9.216,00
8	Avental De Napa, Sem Bolso, Reforçado, Cor Branco, Próprio Para Cozinha.	Cristal	Unid	120	13,52	1.622,40
9	Balde Em Plástico Capacidade De 60 Litros Polietileno De Alta Densidade, Resistente A Impacto, Paredes E Fundos Reforçados, Alça Em Aço Zincado Ou Alumínio.	Homeplast	Unid	45	72,87	3.279,15
10	Balde Plástico Capacidade De 30 Litros, Em Polietileno De Alta Densidade, Resistente A Impacto, Paredes E Fundo Reforçados, Alça Em Aço Zincado, O Produto Deverá Ter Etiqueta Com A Identificação, Marca Do Fabricante E Capacidade.	Homeplast	Unid	45	38,86	1.748,70
11	Cera Líquida Incolor - Composição: Ceras Naturais, Tenso Ativos Não Iônicos, Polímero Acrílico, Resina Natural Alcalinizada, Perfume E Água Embalada Em Frasco Resistente Opaco, contendo 750ml, Com Tampa Flip Top, Para Piso De Primeira, Embalagem Contendo Composição E Informações Quanto A Marca, Fabricante E Nº Registro Ministério Da Saúde	Marilux	Unid	500	4,09	2.045,00
12	Cesto Para Lixo HOMEPLAST Em Plástico Telado Com Laterais Vazadas Formato Cilíndrico Tipo Banheiro Sem Tampa Com Capacidade De 10 Litros No Mínimo.	Homeplast	Unid	45	13,03	586,35
13	Cesto Para Lixo Em Plástico, Tampa Basculante, Rodízios E Alça Capac. 60 Lts	Homeplast	Unid	45	139,49	6.277,05
14	Cesto Para Lixo Em Plástico, Tampa E Pedal Capac. 30 Lts	Homeplast	Unid	45	57,10	2.569,50
15	Cesto Para Lixo Não Vazado, Material Plástico Em Polipropileno De Alta Resistência, Capac. 20 Lts Para Sala De Aula	Homeplast	Unid	45	33,75	1.518,75

16	Colher Descartável Para Refeição, Em Material Não Tóxico, Alta Resistência Medindo 15 A 16 Cm. Embalagem: C/ 100 Unidades. Composição: Poliestireno E Pigmentos, Com Selo Do Inmetro.	Strawplast	Pct	200	5,82	1.164,00
17	Copo Descartável Em Plástico; Com Capacidade De 300 Ml, Na Embalagem Devem Estar Identificados, A Capacidade Total, A Quantidade E O Peso Mínimo De Cada Copo. Os Copos Devem Ser Gravados Em Relevo Com Marca Ou Identificação Do Fabricante, Capacidade Do Copo E Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme NBR 13230. Quanto Ao Aspecto Visual E De Segurança, Devem Ser Observadas As Determinações Da NBR 14865/2002, Com Selo Do Inmetro E Seguindo Todas As Normas Do ABNT, Cada Embalagem Contendo 100 Unidades.	Totalcopos	Unid	400	3,93	1.572,00
18	Copo Descartável Para Água; Polipropileno; Com Capacidade Mínima Para 150 Ml; Acondicionado Em Pacote C/ 100 Copos, Peso Mínimo 75gramas; As Mangas Não Devem Estar Violadas E Protegida Em Caixa De Papelão Resistente; Deverá Constar Impresso No Pacote A Capacidade Total Do Copo; E Peso Mínimo De Cada Copo; Os Copos Devem Conter Gravado De Forma Indeleível: Em Relevo A Marca Ou Identificação Do Fabricante; Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem Conforme NBR 13230; E Capacidade Do Copo; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com NBR14865, NBR13230 Da ABNT	Totalcopos	Pct	7.500	3,40	25.500,00
19	Copo Descartável Para Café; Polipropileno; Com Capacidade Mínima Para 50 Ml; Acondicionado Em Pacote C/ 100 Copos, Peso Mínimo 75gramas; As Mangas Não Devem Estar Violadas E Protegida Em Caixa De Papelão Resistente; Deverá Constar Impresso No Pacote A Capacidade Total Do Copo; E Peso Mínimo De Cada Copo; Os Copos Devem Conter Gravado De Forma Indeleível: Em Relevo A Marca Ou Identificação Do Fabricante; Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem Conforme NBR 13230; E Capacidade Do Copo; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com NBR14865, NBR13230 Da ABNT	Totalcopos	Pct	2.500	2,45	6.125,00
20	Cotonete Caixaeta Com 75 Unidades Haste Flexível Com Ponta Em Algodão Compacta Na Extremidade Não Estéril Medindo Aproximadamente 08cm	Cotonline	Unid	240	2,67	640,80
21	Creme Dental Com Flúor Contendo 1500 P P M De Flúor Disponível Estável E Reativo Padrão P H Entre 6.0 A 11.0 Fluidiz Tal Que Não Escorra P/ Fora Da Embalagem E Não Sofra Endurecimento Ou Ressecamento Na Ponta Do Tubo Embalado Em Tubo Ou Bisnaga Plástica Contendo 90grs	Even	Unid	200	3,22	644,00
22	Desentupidor Para Pia, Sanfonado Composição: Borracha E Polietileno/Polipropileno, Fácil Manuseio, Acabamento Que Permite Colocação Em Suporte.	Cris Tall	Unid	45	4,56	205,20
23	Desinfetante Germicida Para Uso Geral 2 Litros, Composição: Tensoativo Catiônico, Sequestrante, Conservante, Opacificante, Atenuador De Espuma, Controlador De Ph, Corante, Fragrâncias E Veículo. Componente Ativo: 0,38% De Cloreto De Cocobenzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto De Didecil Dimetil Amônio, Para Uso Domiciliar Em Geral, Registro No Ministério Da Saúde.	Spuma	Unid	2.800	5,73	16.044,00
24	Detergente Concentrado, Com A Seguinte Composição: Linear Aquil Benzeno Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Espessante, Sequestrante, Conservante, Corante, Perfume E Água Desmineralizada. Componente Ativo: Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio (Biodegradável), Testado Por Dermatologistas Com Responsável Técnico E Registro No Anvisa, Embalado Em Frasco Em 500 Ml, Resistente, De Cor Transparente Com Bico Dosador Conta Gotas E Validade De No Mínimo 24 Meses.	Serrano	Unid	4.200	1,76	7.392,00
25	NÃO					0,00
26	NÃO					0,00
27	Escova Dental Adulto De 1ª Linha C/ Formato Anatômico Confeccionada Em Material Atóxico Cabo Em Polipropileno Com Borracha Termoplástica Cerdas Macias Em Nylon C/ Pontas Arredondadas Em Zigue Zague Que Permitam Uma Limpeza Em Profundidade	Sanifil	Unid	200	3,52	704,00
28	Escova Dental Infantil De 1ª Linha Com Formato Anatômico Confeccionada Em Material Atóxico Cabo Em Polipropileno Com Borracha Termoplástica Cerdas Macias Em Nylon Com Pontas Arredondadas Em Zigue Zague Que Permitam Uma Limpeza Em Profundidade	Sanifil	Unid	200	3,14	628,00
29	Escova Em Material Plástico Com Cerdas Em Nylon Com Suporte Para Lavar Sanitário	Cris Tall	Unid	45	6,46	290,70
30	Escova Para Lavar Roupa Corpo Em Madeira Com Cerdas Em Nylon Formato Oval	Cris Tall	Unid	45	3,69	166,05
31	Espanador Material Cerdas De Sisal Cabo De Madeira Aplicação Limpeza Em Geral Comprimento Mínimo Do Cabo De 20cm	Cris Tall	Unid	40	7,09	283,60
32	Espunja De Lã De Aço - Composição: Aço Carbono, Espunja De Louças, Talheres, Vidros, Painéis E Objetos De Alumínio, Embalagem Plástica Contendo 8 Unidades Com O Peso Líquido De No Mínimo 60 G , Com Selo Do Inmetro.	Q lustro	Pct	1.600	2,95	4.720,00
33	Espunja Sintética Dupla Face, Em Espuma De Poliuretano, Fibra Sintética Abrasiva, Dimensões Aproximadas De 100 Mm X 70mm X 20mm, Embalagem Plástica C/ Sac Da Empresa, Data De Fabricação E Nº De Lote Contendo 1 Espunja.	Pequerrucha	Unid	1.400	0,62	868,00
34	Flanela Para Limpeza 100% Algodão Medindo Aproximadamente 40x60cm Com Costuras Nas Laterais Alta Absorção De Umidade	Cristal	Unid	240	2,67	640,80
35	Fósforo - Composição: Cloreto De Potássio E Aglutinantes, Palitos Tratados, Quando Apagados Não Produzem Brasas, Embalagem De Papel Contendo 10 Caixas Com 40 Palitos Cada, Formando-Se O Maço, As Caixinha De Fósforo Em Papelão, Cada Fósforo Com Medidas De 4 Cm, Contendo Na Caixinha Selo Do Inmetro.	Gaboardy	Mç	450	2,80	1.260,00
36	Garfo Descartável Para Refeição, Em Material Não Tóxico, Alta Resistência Medindo 15 A 16 Cm. Embalagem: C/ 100 Unidades. Composição: Poliestireno E Pigmentos, Com Selo Do Inmetro	Strawplast	Pct	200	5,62	1.124,00
37	Guardanapo De Papel, Cor Branca, Folhas Duplas, Tamanho 23 X 23 Cm., Com Boa Capacidade De Absorção, Sem Furos, Sujidades, Embalados Em Pacotes Com 50 Unidades, Produto Com Registro Na Anvisa, Primeira Qualidade	Essencial	Pct	1.700	1,60	2.720,00
38	Inseticida, Sem Odor, Tipo Spray (Aerosol), Uso Doméstico, Extermina Qualquer Tipo De Inseto Caseiro, Sem Cfc - Clorofluorcarbono, Composição: D-Aletrina 0,1%, Permetrina 0,1%, Tetrametrina 0,35%, O Solvente Alifático E Propelente (Propano/Butano). O Produto Deve Ter Registro No Ministério Da Saúde. Embalagem Com 400 Ml, Com Dados Do Fabricante, Data De Fabricação.	Raid	Unid	600	9,79	5.874,00
39	NÃO					0,00
40	Limpa Alumínio De 1ª Qualidade, Composição Acido Sulfônico Fosfatizante, Desoxidante, Conservante Corante Orgânico E Água, Acido Sulfônico, Embalagem Plástica Opaca Contendo 490ml, Registro No Ms, Anvisa E Químico Responsável.	Serrano	Unid	700	2,47	1.729,00
41	Limpa Vidros Líquido Para Limpeza De Vidros E Acrílicos Frasco Plástico C/ Gatilho Embalagem Com 500ml	Marilux	Unid	350	7,17	2.509,50
42	Limpador Líquido Multiuso - Composição: Tenso-Ativo Não Iônico, Solvente, Alcalinizante, Perfume E Água, Embalagem Plástica Opaca Com Tampa De Flip Top Contendo 500ml. Contendo Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	Marilux	Unid	350	5,83	2.040,50
43	Lustra Móveis Perfume Suave Embalagem Com 200ml Líquido De Média Viscosidade Secagem Rápida Para Aplicação Em Móveis E Superfícies Lisas	Versátil	Unid	450	4,05	1.822,50
44	Luvras Descartáveis Plásticas Transparentes Para Alimentos Pct C/ 100 Unid	Vabene	Pct	450	4,62	2.079,00
45	Luvras Para Limpeza Geral Em Borracha De Látex Natural, Reforçada, Com Revestimento Interno, Superfície Externa Antiderrapante, C/ Sac Da Empresa, Data De Fabricação, Nº Lote, Nº De Certificado De Aprovação Do Ministério Do Trabalho (Tam.P/ M/ G).	Vabene	Par	600	7,25	4.350,00
46	Nafalina Pacote Com 50grs Hidrocarboneto Odorífero Extraído Do Alcatrão Da Hulha Usada Como Repelente De Traças	Marilux	Pct	200	2,37	474,00
47	Pá Para Lixo, Material: Plástica Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 70 Cm, Tamanho: Grande.	Cris Tall	Unid	200	6,14	1.228,00
48	Palito De Dente Roliço De 1ª Qualidade Madeira Caixaeta Com 100 Unidades	Gaboardy	Unid	250	1,86	465,00
49	Pano De Chão, Tipo Saco Duplo De Algodão Cru, Medindo Aproximadamente 46x70cm.	Cristal	Unid	500	3,43	1.715,00
50	Pano De Prato Em Algodão Alvejado, Sem Estampas, Bordas Com Acabamento Em Overlock, Alta Absorção, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Cristal	Unid	500	2,86	1.430,00
51	Pano Multiuso Com Furos Especiais Para Retenção De Sujeira Com Agente Anti Bactérias Para Limpeza Geral Lavável De Secagem Rápida Medindo Aproximadamente 33x55cm Embalagem Plástica Com 05 Unidades	Vabene	Pct	200	4,87	974,00
52	Papel Alumínio, Rolo De 30cmx7,5m. Produto De Alta Qualidade, Geralmente Utilizado No Uso Doméstico Para Preparos De Comidas Ou Para Embalar Alimentos. Alumínio Reciclável E Não Percível	Alungrill	Rolo	200	4,27	854,00
53	Papel Filme PVC Transparente 45x300 Mts	Utilfilme	Rolo	50	39,01	1.950,50
54	Papel Higiênico Pacote Com 04 Rolos, Material 100% Fibra Celulósica, Cor Branca, Folhas Duplas,	Max	Pct	2.700	4,87	13.149,00

	Picotado, Macio, Neutro, Com 40 Metros De Comprimento E 10cm De Largura, Produto Com Registro Na Anvisa, Primeira Qualidade.					
55	Papel Higiénico Pacote Com 04 Rolos, Material, Folhas Simples, Picotado, Macio, Neutro, Com 30 Metros De Comprimento E 10cm De Largura, Produto Com Registro Na Anvisa, Primeira Qualidade.	Vizon	Pct	3.800	3,16	12.008,00
56	Papel Inter folhado Branco - Composição 100% Fibras Naturais, Medindo 22cmx20cm, Com Círculos De Absorção.	Essencial	Pct	1.000	11,96	11.960,00
57	Papel Toalha Rolo 60 Folhas C/ 2 Rolos, Composição 100% Fibras Naturais, Medindo 22cmx20cm, Com Círculos De Absorção.	Capriche	Pct	1.350	4,38	5.913,00
58	Pastilha Sanitária Com Suporte Plástico Bacteriostático Tablete Sólido De Com 25grs Composição Paraclorobenzeno Quaternario De Amonia essencia Lavanda E Corante Embalagem Em Caixa Individual	Q Aroma	Unid	600	1,96	1.176,00
59	NÃO					0,00
60	Prato Descartável Plástico Branco, Embalagem Com 10 Unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, Com Selo Do Inmetro	Totalcopos	Pct	1.000	3,66	3.660,00
61	Prendedor De Roupas Em Madeira Formato Retangular Mola Em Arame Reforçado Medindo Aproximadamente 08cm Pacote Com 12 Unidades	Gaboardy	Pct	100	3,25	325,00
62	Querosene Comum Embalagem Com 1000ml 100% Destilado De Petróleo Sem Benzeno Ou Alcool Aplicação Para Limpeza Em Geral E Diluição De Produtos Químicos	Lider	Unid	100	7,51	751,00
63	Rodo Com Base De 30 Cm E Cabo Em Madeira Plástico, Com Borracha Dupla De 1ª Qualidade, Com Etiqueta De Identificação E Cabo De Rosca.	Cris Tall	Unid	350	5,32	1.862,00
64	Rodo Com Base De 40 Cm E Cabo Plástico, Com Borracha Dupla De 1ª Qualidade, Com Etiqueta De Identificação E Cabo De Rosca.	Cris Tall	Unid	250	5,95	1.487,50
65	Sabão De Coco Em Barra Composição: Óleo De Coco De Bahaçu, Hidróxido De Sódio, Carbonato De Sódio, Cloreto De Sódio E Água. 5x200g	Novobrilho	Pct	200	6,16	1.232,00
66	Sabão Em Barra A Base De Ácidos Graxos, Glicerina, Conservante, Sal Inorgânico, Branqueador Óptico, Carbonato De Cálcio, Corante, Mascarante E Água. Pacote Com 5 Unidades De 200g	Novobrilho	Pct	500	5,27	2.635,00
67	Sabão Em Pó Embalagem Com 500grs Para Limpeza Geral De 1ª Linha Biodegradável Composição Tensoativo Coadjuvante Sinérgico Branqueadores Ópticos Enzimas Tamponantes Corantes Atenuador De Espuma Perfume E Água	Serrano	Pct	5.000	3,45	17.250,00
68	Sabonete Cremoso Embalagem Com Aproximadamente 90grs Com Registro No Ministério Da Saúde Químico Responsável Indicação De Uso Composição Data De Fabricação E De Validade E Informações Do Fabricante Estampadas Na Embalagem.	Albany	Unid	200	2,05	410,00
69	Sabonete Líquido Para Mãos, Aspecto Físico Viscoso, Neutro, Hidratante, Anti-Séptico, Aromatizado Erva Doce Ou Floral, Biodegradável, Ph 5,0 A 6,0, Embalagem Plástica Com 2000ml.	Soaplux	Unid	100	10,90	1.090,00
70	Saco Plástico Com Impressão Resíduo Infectante Em Polietileno Branco Leitoso Capacidade Com 100 Litros De Boa Qualidade 75x105 Acondicionado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto Contendo Cada Embalagem 100 Unidades	Rava	Pct	200	90,06	18.012,00
71	Saco Plástico Com Impressão Resíduo Infectante Em Polietileno Branco Leitoso Capacidade Com 50 Litros De Boa Qualidade 63x80 Acondicionado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto Contendo Cada Embalagem 100 Unidades	Rava	Pct	200	59,66	11.932,00
72	Saco Plástico Para Lixo 95x110 Capacidade 200 Litros Material Polietileno Cor Preta Espessura Mínima De 0,8 Micras Pacote Com 10 Unidades O Produto Deverá Estar Em Conformidade C/ A Nbr 9110.	Rava	Pct	1.500	14,18	21.270,00
73	Saco Plástico Para Lixo Capacidade 100 Litros Material Polietileno Cor Preta 75x85 Pacote Com 100 Unidades O Produto Deverá Estar Em Conformidade C/ A Nbr 9110.	Rava	Pct	300	26,22	7.866,00
74	Saco Plástico Para Lixo Capacidade 40 Litros Material Polietileno Cor Preta 47x55 Pacote Com 100 Unidades O Produto Deverá Estar Em Conformidade C/ A Nbr 9110.	Rava	Pct	100	18,88	1.888,00
75	Saco Plástico Para Lixo Capacidade 60 Litros Material Polietileno Cor Preta 62x72 Pacote Com 100 Unidades O Produto Deverá Estar Em Conformidade C/ A Nbr 9110.	Rava	Pct	100	22,11	2.211,00
76	Saco Plástico Para Lixo, Capacidade 100 Litros, Material Polietileno, Cor Preta 59 X 62 X 0,10mm, Espessura Mínima De 10 Micras, Pacote Com 100 Unidades. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com A Nbr 9110.	Rava	Pct	240	66,00	15.840,00
77	Saco Plástico Picotado Para Alimentos Transparente Capacidade 03 Kg Pacote Com 500 Unidades	Implasverde	Bb	24	23,87	572,88
78	Saco Plástico Picotado Para Alimentos Transparente Capacidade 05 Kg Pacote Com 500 Unidades	Implasverde	Bb	24	26,41	633,84
79	Saco Plástico Picotado Para Alimentos Transparente Capacidade 10 Kg Pacote Com 500 Unidades	Implasverde	Bb	24	33,82	811,68
80	Sacola Plástica Com Alça 60x80 reciclado	Implasverde	Kg	300	17,55	5.265,00
81	Soda Caustica Embalagem Com 300grs Hidróxido De Sódio Para Limpeza Sólida De Cor Branca Leitosa Sem Odor	Casa Limpa	Unid	100	13,76	1.376,00
82	NÃO					0,00
83	Touca Descartável Em TNT Pacote Com 100 Unidades	Vabene	Pct	60	12,21	732,60
84	Vassoura Reciclada, Cabo Madeira Revisto Plástico, Medindo Aproximadamente 40 Cm, Com Informações Do Fabricante E Composição Estampadas No Corpo Da Peça.	Cris Tall	Unid		7,51	0,00
85	Vassoura Com Cerdas De Nylon, Base De Madeira Resistente Medindo Aproximadamente 30 Cm, Cabo De Madeira Plástico Medindo Aproximadamente 120cm, A Fixação Das Cerdas À Base Deverá Ser Firme E Resistente.	Cris Tall	Unid	400	7,91	3.164,00
86	Vassoura Com Cerdas De Pelo Base Em Madeira Resistente Medindo Aproximadamente 30cm Cabo De Madeira Resistente Medindo Aproximadamente 1,20mts A Fixação Das Cerdas À Base Deverá Ser Firme E Resistente	Cris Tall	Unid	380	7,86	2.986,80
87	Vassoura Piaçava Nº 10, Base Medindo Aproximadamente 30 Cm, Com Cabo De Madeira Plástico Resistente, Medindo Aproximadamente 120cm, A Fixação Das Cerdas À Base Deverá Ser Firme E Resistente	Esperança	Unid	500	5,92	2.960,00
88	Vassoura Com Cerdas De Piaçava Nº 14 Base Em Forma De Leque Com Corpo Em Madeira Resistente Revestido De Lata Com Tafalhos De Piaçava Costurado A Arame Na Base De Madeira Cabo De Madeira Resistente Medindo Aproximadamente 1,20mts A Fixação Das Cerdas À Base Deverá Ser Firme E Resistente	Esperança	Unid	350	5,49	1.921,50
89	Vassoura Para Sanitário Com Cerdas Em Nylon Cabo Em Material Plástico Medindo Aproximadamente 17cm	Esperança	Unid	200	4,01	802,00
90	Vassourão Com Cerdas De Piaçava Tipo De Rua Com Cabo Em Madeira De 60 cm Com Informações Do Fabricante E Composição Estampadas No Corpo Da Peça.	Esperança	Unid	400	12,73	5.092,00
TOTAL GERAL						361.561,85

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, 27 de fevereiro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:76358B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

CONCURSO PÚBLICO DAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

1.1. Esta Retificação nº. 03/2020 ao Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo, com espeque no item 15.9 do Edital, promover **nova alteração do Cronograma do certame**, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). As alterações são as seguintes.

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, o **Anexo III – Cronograma** passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III

NOVO CRONOGRAMA – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	28.02.2020
2	Publicação da Retificação nº. 01/2020 ao Edital	03.04.2020
3	Publicação da Retificação nº. 02/2020 ao Edital	27.05.2020
4	Publicação da Retificação nº. 03/2020 ao Edital	11.08.2020
5	Período de Inscrições	13.08 a 08.10.2020
6	Requerimento de ressarcimento por desistência do concurso	13 a 17.08.2020
7	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (exclusivo para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN)	13 a 20.08.2020
8	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	22.08.2020
9	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	23 e 24.08.2020
10	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	26.08.2020
11	Encerramento das inscrições	08.10.2020
12	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	09.10.2020
13	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	14.10.2020
14	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	14.10.2020
15	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	25.10.2020
16	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	25.10.2020
17	Recursos contra as Provas Objetivas	26 e 27.10.2020
18	Resultados dos recursos contra as Prova Objetivas	04.11.2020
19	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	04.11.2020
20	Resultado Definitivo das Provas Objetivas (com indicação dos candidatos habilitados para o TAF)	06.11.2020
21	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	11.11.2020
22	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF	19 a 22.11.2020
23	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	23.11.2020
24	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	24 e 25.11.2020
25	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	01.12.2020
26	Convocação para Psicoteste – Avaliação Psicológica	02.12.2020
27	PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	07 a 11.12.2020
28	Resultado Preliminar do Psicoteste	21.12.2020
29	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	22 e 23.12.2020
30	Resultado Definitivo do Psicoteste	30.12.2020
31	RESULTADO FINAL	05.01.2021
32	Encaminhamento o RESULTADO FINAL às Prefeituras	08.01.2021

As dívidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas **exclusivamente** através do e-mail: **concursoguardaagreste2020@funcern.br**.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 03/2020 pelas Prefeituras Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2020 - Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 11 de agosto de 2020.

(Data da publicação da Retificação nº. 03/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES	OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTÔNIO CABRAL	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:79A21C51

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 002/2020 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 002/2020 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

CONCURSO PÚBLICO GERAL

1.1. Esta Retificação nº. 03/2020 ao Edital nº. 002/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo, com espeque no item 15.9 do Edital, promover **nova alteração do Cronograma do certame**, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). Além disso, entre outras alterações, a Retificação nº. 003/2020 objetiva também modificar as informações referentes ao Cargo nº. 78 – Professor de Educação Física e ao Cargo nº. 89 – Arquivista, ambos de Vera Cruz/RN. As alterações são as seguintes

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o Cargo nº. 78 – Professor de Educação Física de Vera Cruz/RN, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO Nº. 78		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física (reconhecido pelo MEC) + Registro no Conselho de Educação Física	R\$ 1.918,29	30H
02	0			

ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino- aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extracurriculares.

ALTERAÇÃO 2:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o Cargo nº. 89 – Arquivista de Vera Cruz/RN, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO Nº. 89		ARQUIVISTA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior em Arquivologia	R\$ 1.045,00	40H
01	0			

ATRIBUIÇÕES: Organizam documentação de arquivos institucionais e pessoais, criam projetos de museus e exposições, organizam acervos museológicos públicos e privados. Dão acesso à informação, conservam acervos. Preparam ações educativas ou culturais, planejam e realizam atividades técnico-administrativas, orientam implantação das atividades técnicas. Participam da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas.

ALTERAÇÃO 3:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Cargo nº. 89 – Arquivista de Vera Cruz/RN, passa a ter estrutura de prova consoante o **item 8.1, “a”, do Edital (Nível Superior)**.

ALTERAÇÃO 4:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Cargo nº. 12 – Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa (Secretaria de Educação) de Brejinho/RN, passa a ter estrutura de prova consoante o **item 8.1, “c”, do Edital (Nível Superior – Professor de Língua Portuguesa)**.

ALTERAÇÃO 5

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Cargo nº. 51 – Professor de Língua Portuguesa de Monte Alegre/RN tem estrutura de prova com 03 (três) questões de Conhecimentos Gerais e 02 (duas) questões de Didática, de forma que a tabela do **item 8.1, “h”, do Edital** passa a vigor com a seguinte redação:

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DE MONTE ALEGRE/RN (Cargo nº. 51)	DIDÁTICA	02	Questões de Nº. 01 a 02 = 8,00 pontos (4,00 cada)	8,00
	CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO	03	Questões de Nº. 03 a 05 = 12,00 pontos (4,00 cada)	12,00
	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de Nº. 06 a 30 = 100,00 pontos (4,00 cada)	100,00
TOTAL DA PROVA		30	-	120,00

ALTERAÇÃO 6:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Anexo IV – CRONOGRAMA CONCURSO GERAL, passa a vigor com a seguinte redação:

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	07.04.2020
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e das Prefeituras / Câmara	07.04.2020
3	Publicação da Retificação nº. 01/2020 ao Edital	04.06.2020
4	Publicação da Retificação nº. 02/2020 ao Edital	16.07.2020
5	Publicação da Retificação nº. 03/2020 ao Edital	11.08.2020
6	Período de Inscrições	13.08 a 08.10.2020
7	Requerimento de ressarcimento por desistência do concurso (mediante e-mail oficial do concurso)	13 a 17.08.2020

8	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (<i>exclusivo para os cargos São José de Mipibu/RN</i>)	13 a 20.08.2020
9	Resultado preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	22.08.2020
10	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição	23 e 24.08.2020
11	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção parcial de pagamento (Área do Candidato)	26.08.2020
12	Encerramento das inscrições	08.10.2020
13	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	09.10.2020
14	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	15.10.2020
15	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	27.10.2020
16	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	08.11.2020
17	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	09.11.2020
18	Recursos contra as Provas Objetivas	10 e 11. 11.2020
19	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas	18.11.2020
20	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	18.11.2020
21	Resultado Parcial da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos – somente para os cargos de Nível Superior)	20.11.2020
22	Convocação para a Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	23.11.2020
23	Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato	24 e 25.11.2020
24	Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	27 a 29.11.2020
25	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	01.12.2020
26	Resultado Preliminar da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas) – na Área do Candidato	01.12.2020
27	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	02 e 03.12.2020
28	Resultado Definitivo da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	05.12.2020
29	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	09.12.2020
30	Recursos contra o Resultado Preliminar	10 e 11.12.2020
31	RESULTADO FINAL	15.12.2020
32	Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL	18.12.2020

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **concursoagreste2020@funcern.br**.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 003/2020 pelas Prefeituras/Câmara Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 002/2020- Prefeituras / Câmara Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 11 de agosto de 2020.

(Data da publicação da Retificação nº. 03/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José de Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES	OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTÔNIO CABRAL	JEAN PÓGGIO NERINO
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C8C87D0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020-SMS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI Nº 13.979/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080379
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020-SMS**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa **S M DANTAS SANTOS-ME** – CNPJ: 22.842.879/0001-51 para o Serviço de Locação de Tendas para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN.

2. DOS MATERIAIS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor da contratação é de **R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme materiais e valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	TENDA MEDINDO 6 X 6 METROS	Diária	50	145,00	7.250,00
02	TENDA MEDINDO 4 X 4 METROS	Diária	50	100,00	5.000,00
03	TENDA MEDINDO 10 X 6 METROS	Diária	20	200,00	4.000,00
VALOR TOTAL.....					16.250,00

3. DAS JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados de COVID-19;

3.2. CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

3.3. CONSIDERANDO que as funções a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo CORONAVÍRUS e objetivando a proteção da coletividade;

3.4. CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

3.5. CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 763 de 29 de abril de 2020, que estabelece medidas de contingência para prevenção do Coronavírus no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Caicó-RN, e dá outras providências;

3.6. Faz se necessário a locação destas tendas para montar em locais estratégicos (CAPS III, SAMU, Mercado Público, Feira Livre e outros), com objetivo de realizar Ações voltadas ao enfrentamentos do Novo Coronavírus.

3.7. A locação dessas tendas será de fundamental importância para que o Município possa desenvolver as ações coordenadas de prevenção e promoção à saúde, uma vez que nos últimos dias o número de pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus tem aumentado consideravelmente, o que vem preocupando muito o Gestor, sua equipe e toda população Caicoense.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1. A empresa **S M DANTAS SANTOS-ME** – CNPJ: 22.842.879/0001-51, foi escolhida em razão de ter apresentado proposta de preços que atende aos requisitos previstos no Projeto Básico satisfazendo às necessidades da Administração, além de cotar valores que estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme o levantamento consolidado no mapa da pesquisa anexo ao processo.

5. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a presente aquisição são recursos oriundos de Programa temporário do Governo Federal, conforme consta na solicitação anexo ao processo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa contratada possui habilitação jurídica, regularidade fiscal federal/estadual e encontra-se adimplente com a Justiça do Trabalho, conforme certidões anexas ao processo. Foi realizada, ainda, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU, conforme documentação anexa.

Caicó/RN, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador: 1785493D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020-SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI Nº 13.979/2020

(COMPRAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080380

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020-SMS

DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA** – CNPJ: 08.090.078/0001-56 para o fornecimento de Pulverizadores para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19) no município de Caicó - RN.

DOS MATERIAIS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor da contratação é de R\$ 5.460,27 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), conforme materiais e valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	PULVERIZADOR COSTAL, COM SISTEMA DE TRANSPORTE INTEGRADO, ANTI-VIBRATÓRIO, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DE 2,0/2,8(KW/CV), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 1,3 LITROS, VOLUME DO RECIPIENTE DE 11 LITROS E PESO DE NO MÁXIMO 17 KG.	STIHL SR420	Und	3	1.820,09	5.460,27
VALOR TOTAL.....						5.460,27

DAS JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a aquisição de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

3.3. Tendo em vista a publicação do Decreto Estadual nº 29.668 de 04 de maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 763 de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública do covid-19, estamos instruindo um Processo para aquisição de Pulverizadores para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN.

3.4. Neste sentido é necessária a contratação pública dos pulverizadores de forma emergencial para o enfrentamento dessa pandemia em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste projeto básico.

3.5. Os Pulverizadores serão destinados para a limpeza, desinfecção e sanitização das Unidades de Saúde, Centro de COVID, Secretaria de Saúde, Mercado Público, Feira Livre, Ambulâncias, entre outros.

3.6. Com fulcro no disposto no Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, a realização da presente despesa se dará por meio de dispensa de licitação emergencial, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito do município de Caicó - RN.

3.7. Portanto, para que o Município possa desenvolver as ações previstas no Plano Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, e salvar a vida das pessoas que residem nesse Município, se faz necessário em caráter de urgência adquirir esses Pulverizadores descritos em anexo.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1. A empresa **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA** – CNPJ: 08.090.078/0001-56, foi escolhida em razão de ter apresentado proposta de preços que atende aos requisitos previstos no Projeto Básico satisfazendo às necessidades da Administração, além de cotar valores que estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme o levantamento consolidado no mapa da pesquisa anexo ao processo.

DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a presente aquisição são recursos oriundos de Programa temporário do Governo Federal, conforme consta na solicitação anexo ao processo.

DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa contratada possui habilitação jurídica, regularidade fiscal federal/estadual e encontra-se adimplente com a Justiça do Trabalho, conforme certidões anexas ao processo. Foi realizada, ainda, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU, conforme documentação anexa.

Caicó/RN, 10 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:D36BC527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 128/2020.

Decreto nº 128/2020.

De 10 de agosto de 2020.

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para atender o estado de calamidade pública definido pelo Decreto do Executivo nº 038/2020, de 25 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Caraúbas;

CONSIDERANDO, que os recursos emergenciais liberados pelo Fundo Nacional de Assistência Social serão destinados a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para profissionais das unidades públicas de atendimento;

CONSIDERANDO, que os recursos emergenciais liberados por ocasião da MP nº 953/2020, está sendo repassado ao município em duas parcelas e está fundamentado na Portaria 378/2020 do Ministério da Cidadania

CONSIDERANDO, o que dispõe na Portaria Nº 378, de 06 de maio de 2020 acerca do repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus no município, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a inclusões de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12.000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	025 – Controle Social	
AÇÃO	2114 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 13112100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – COVID 19	21.500,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 13112100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – COVID 19	10.500,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de recurso: 13112100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – COVID 19	12.000,00
	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte de recurso: 13112100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – COVID 19	8.000,00
Total R\$	52.000,00	

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12.000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	025 – Controle Social	
AÇÃO	2116 - Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 13112100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – COVID 19	30.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 13112100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – COVID 19	40.000,00
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 13112100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – COVID 19	23.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de recurso: 13112100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – COVID 19	25.000,00
	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte de recurso: 13112100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – COVID 19	50.000,00
Total R\$	168.000,00	

Art. 2º- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação, do Programa Ações do COVID no SUAS - Portaria 378, Fonte de Destinação de Recurso: 13112100 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - COVID, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:657AC8CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2020-GP, 07 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO 021/2020-GP, 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário na Lei 1041/2019, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2020, decorrente do coronavírus covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 969, em 20 de maio de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000.000.000,00, para fins para atender o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 967, em 19 de maio de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 5.566.379.351,00, para fins para atender o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de CARNAÚBA DOS DANTAS RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

CONSIDERANDO a Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão atividade e elementos de despesas em dotações orçamentárias no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 1.097.900,00 (Hum milhão, noventa e sete mil e novecentos reais).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

31.90.04.00 – Contratos por Tempo Determinado

33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 na atividade elencada, os elementos de despesa a seguir:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0007 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		ATIV.: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319004	Contrato por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00
339030	Material de Consumo	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 290.000,00
339032	Mat. Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 155.000,00
339036	Outros Serviços. Terceiro PF	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
339039	Outros Serviços. Terceiro PJ	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
TOTAIS		R\$ 200.000,00	R\$ 730.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 1.005.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.005.000,00

ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENENCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENENCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0005 – ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		ATIV.: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19			

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319004	Contrato por Tempo Determinado	R\$ 0,00	R\$ 6.300,00	R\$ 0,00	R\$ 6.300,00
339030	Material de Consumo	R\$ 9.000,00	R\$ 11.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 24.600,00
339032	Mat. Distribuição Gratuita	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
339036	Outros Serviços. Terceiro PF	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
339039	Outros Serviços. Terceiro PJ	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
TOTAIS		R\$ 9.000,00	R\$ 79.900,00	R\$ 4.000,00	R\$ 92.900,00
TOTAL GERAL					R\$1.097.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das repasses de recursos especificados abaixo;

Recursos Municipal	1001.0000- Recursos Ordinários
	1211.0000 – Receitas de Impostos - Saúde
	1979-000 – Outros Recursos Extraordinários
Recursos Federais	1214.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio
	1213.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
	1215.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Investimentos
	1220.000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde
	1311.0000 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
	1390.0000-Outros Recursos Vinculados à Assistência
	1510.000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a União
Recursos Estaduais	1979-000 - Outros Recursos Extraordinários
	1520- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados ao Estado
	1979-000 - Outros Recursos Extraordinários

Art. 4º - Fica a atividade a ser realizada através desse crédito extraordinário, incorporada ao respectivo PPA 2018 a 2021, Lei nº 947/2017 de 15 de dezembro de 2017, e a Lei 1041/2019, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 5º - O presente **DECRETO** deverá ser publicado e encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de agosto de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:69493B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 006/2020 ELETRÔNICO POR CORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão N.º 006/2020 ELETRÔNICO

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 006/2020 ELETRÔNICO, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelado de medicamentos destinados à secretaria de saúde do município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

548 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS)	unitário	Valor total (RS)
1	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	5.000	0,10		500,00
2	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	6.000	0,10		600,00
3	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	6.000	0,18		1.080,00
4	15333 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	SUPERA SUPERA	3.000	0,39		1.170,00
5	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA EMS LTDA	15.000	0,14		2.100,00
7	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	GERMED LTDA GERMED LTDA	18.000	0,12		2.160,00
8	2175 - BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	GERMED LTDA GERMED LTDA	12.000	0,19		2.280,00
9	5632 - Carbamazepina 200 MG	COMPRIMIDO	CAZI CAZI	15.000	0,18		2.700,00
10	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	250	13,20		3.300,00
11	2176 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMPRIMIDO	CRISTALIA CRISTALIA	15.000	0,42		6.300,00
13	7898 - CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA EMS LTDA	20.000	0,18		3.600,00
15	2221 - CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA EMS LTDA	6.000	0,70		4.200,00
16	7921 - CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB GEOLAB	15.000	0,09		1.350,00
30	8043 - FLUOXETINA 10MG	CÁPSULA	EMS LTDA EMS LTDA	9.000	0,21		1.890,00
31	13634 - FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA	HIPOLABOR HIPOLABOR	25.000	0,08		2.000,00
36	7924 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FRASCO	CRISTALIA CRISTALIA	120	9,60		1.152,00
38	7902 - LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA CRISTALIA	15.000	0,44		6.600,00
40	2198 - LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA EMS LTDA	12.000	0,10		1.200,00
44	13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	GEOLAB GEOLAB	12.000	0,45		5.400,00
45	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	20.000	0,26		5.200,00
47	10969 - PIRACETAM, 400 MG	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA BIOSINTETICA	6.000	0,63		3.780,00
49	3172 - RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	PRATI PRATI	20.000	0,14		2.800,00
50	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	FR	PRATI PRATI	100	14,40		1.440,00
51	2203 - RISPERIDONA 2,0MG	COMPRIMIDO	PRATI PRATI	20.000	0,16		3.200,00
59	7899 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	BIOLAB BIOLAB	100	0,56		56,00
62	13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	GEOLAB GEOLAB	150	4,61		691,50
63	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	300	3,45		1.035,00
64	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	PRATI PRATI	300	2,66		798,00
65	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	BISNAGA	PHARLAB PHARLAB	600	0,32		192,00
66	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA BRASTERAPICA	2.000	0,05		100,00
68	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	NATULAB NATULAB	400	0,15		60,00
69	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	UND	NATULAB NATULAB	6.000	0,05		300,00
71	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FRASCO	PRATI PRATI	800	0,42		336,00
73	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY MEDLEY	2.000	0,19		380,00
75	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	FARMACE FARMACE	400	2,22		888,00

76	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	PRATI PRATI	400	0,21	84,00
78	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML	FR	GEOLAB GEOLAB	500	0,10	50,00
79	10975 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	COMPRESSIVO	GEOLAB GEOLAB	15.000	0,06	900,00
81	2512 - ATENOLOL 25 MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	30.000	0,05	1.500,00
83	3140 - AZITROMICINA 500 MG	COMPRESSIVO	GEOLAB GEOLAB	6.000	0,04	240,00
87	10875 - CARVEDILOL 25MG	COMPRESSIVO	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	12.000	0,11	1.320,00
88	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	UND	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	12.000	0,10	1.200,00
90	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FRASCO	ABL ABL	300	0,42	126,00
92	13572 - CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO - 30 G	BISNAGA	PRATI PRATI	400	0,24	96,00
98	13613 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL - 20ML	FR	FARMACE FARMACE	300	1,56	468,00
100	7977 - DEXAMETASONA CREME 1%	UND	EMS LTDA EMS LTDA	500	0,54	270,00
103	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	GEOLAB GEOLAB	400	0,10	40,00
108	5887 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	UND	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	600	0,05	30,00
109	5548 - Enalapril - comprimido de 20 MG	COMPRESSIVO	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	40.000	0,05	2.000,00
112	8049 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	EMS LTDA EMS LTDA	300	0,48	144,00
113	7870 - ESPIRONOLACTONA, 100MG	COMPRESSIVO	GERMED LTDA GERMED LTDA	3.000	0,17	510,00
115	10980 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	5.000	0,07	350,00
116	5889 - Furosemida 40 MG (Comprimido)	COMPRESSIVO	GEOLAB GEOLAB	15.000	0,04	600,00
120	5566 - Hidróxido de Alumínio 100 ml - 0,62 g / 10 ml (Suspensão)	UND	GEOLAB GEOLAB	300	0,25	75,00
124	13619 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	VITAPAN VITAPAN	15	2,40	36,00
126	10987 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRESSIVO	MERCKSHARP MERCKSHARP	3.000	0,31	930,00
127	10999 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG	COMPRESSIVO	MERCKSHARP MERCKSHARP	3.000	0,24	720,00
129	5130 - Lidocaina gel (cloridrato de) 2% bisnaga - 30g. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	COMPRESSIVO	CIMED CIMED	200	0,28	56,00
131	5581 - Loratadina xarope 1 MG/ml	UND	EMS LTDA EMS LTDA	300	0,91	273,00
132	2542 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMPRESSIVO	PRATI PRATI	15.000	0,18	2.700,00
134	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	FRASCO	BELFAR BELFAR	2.000	0,26	520,00
140	2528 - METILDOPA 500 MG	COMPRESSIVO	BELFAR BELFAR	3.000	0,12	360,00
143	13590 - METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FR	PRATI PRATI	300	7,31	2.193,00
144	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50G	BISNAGA	PRATI PRATI	500	2,66	1.330,00
145	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA - 15G	BISNAGA	NEO QUIMICA NEO QUIMICA	300	0,40	120,00
150	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G	BISNAGA	COSMED COSMED	300	0,39	117,00
151	5102 - nitrofurantoina 100 mg (cápsula)	UND	GLOBO GLOBO	5.000	0,44	2.200,00
152	11081 - NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRESSIVO	HIPOLABOR HIPOLABOR	5.000	0,09	450,00
155	13623 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	BELFAR BELFAR	400	0,32	128,00
158	13610 - PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	EMS LTDA EMS LTDA	300	0,36	108,00
161	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG	COMPRESSIVO	GEOLAB GEOLAB	9.000	0,08	720,00
166	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FRASCO	SANVAL SANVAL	2.000	0,08	160,00
169	13622 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME VAGINAL, COM APLICADORES - 50G	BISNAGA	PRATI PRATI	200	0,16	32,00
171	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FRASCO	NATULAB NATULAB	300	1,07	321,00
172	7993 - SULFATO FERROSO GTS 25MG/ML VC 30ML	UND	NATULAB NATULAB	2.000	0,05	100,00
Total (RS):						94.415,50

873 - SUPERFICÍO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME (05.675.713/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
17	13633 - CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRESSIVO	GERMED	20.000	0,07	1.400,00
25	2219 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRESSIVO	AUROBINDO	3.000	1,53	4.590,00
27	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	COMPRESSIVO	U.QUIMICA	20.000	0,13	2.600,00
32	13670 - GABAPENTINA, 300MG	COMPRESSIVO	BIOLAB	5.000	0,50	2.500,00
61	15340 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	CAPSULA	GEOLAB	6.000	0,97	5.820,00
86	10998 - CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRESSIVO	EMS	8.000	0,18	1.440,00
101	13575 - DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRESSIVO	EMS	6.000	0,35	2.100,00
137	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRESSIVO	PRATI	20.000	0,12	2.400,00
153	3226 - OMEPRAZOL 20MG	COMPRESSIVO	HIPOLABOR	30.000	0,09	2.700,00
162	10970 - PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRESSIVO	HIPOLABOR	30.000	0,05	1.500,00
167	10990 - SINVASTATINA, 20 MG	COMPRESSIVO	Sanval	30.000	0,14	4.200,00
168	10972 - SINVASTATINA, 40 MG	COMPRESSIVO	Sanval	30.000	0,23	6.900,00
Total (RS):						38.150,00

1333 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
74	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	4.000	0,11	440,00
77	5515 - Amoxicilina cápsula 500 MG	UND	Unichem	12.000	0,23	2.760,00
111	7879 - ENALAPRIL, 5 MG	UND	Cimed	10.000	0,10	1.000,00
118	9342 - HIDROCLOROTIAZIDA (COMPR.) 25MG [DIURETIC] [MEDQUIMICA]	COMPRIMIDO	Cimed	50.000	0,03	1.500,00
148	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,10	3.000,00
149	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FRASCO	Cimed	400	1,80	720,00
173	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	VITAMED	30.000	0,04	1.200,00
Total (RS):						10.620,00

1335 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.595.725/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
95	2517 - CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	Brainfarma	6.000	0,25	1.500,00
96	11143 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,29	2.900,00
107	11085 - DAPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	12.000	0,15	1.800,00
110	13584 - ENALAPRIL MALEATO, 10MG	COMPRIMIDO	Medquimica	20.000	0,05	1.000,00
138	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,42	12.600,00
Total (RS):						19.800,00

1336 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
18	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	200	2,29	458,00
20	10878 - CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	9.000	0,30	2.700,00
21	2181 - CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	9.000	0,26	2.340,00
26	3165 - FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	0,17	2.550,00
28	10877 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	100	2,70	270,00
29	15337 - FENOBARBITAL SÓDICO, 50MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	6.000	0,13	780,00
33	3166 - HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10.000	0,15	1.500,00
34	13658 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FR	UNIAO QUIMICA	200	2,57	514,00
41	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	6.000	0,39	2.340,00
42	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	CAPSULA	RANBAXY	6.000	0,73	4.380,00
43	13671 - OXCARBAZEPINA, 300MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	6.000	0,76	4.560,00
52	7948 - RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	PRATI	15.000	0,29	4.350,00
53	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI	12.000	0,20	2.400,00
54	2207 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	DRÁGEA	UNIAO QUIMICA	8.000	0,82	6.560,00
60	3175 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	12.000	0,44	5.280,00
67	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	Imec	20.000	0,04	800,00
80	7876 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	UND	GEOLAB	12.000	0,04	480,00
82	9448 - ATENOLOL 50 MG	UND	PRATI	12.000	0,06	720,00
89	10978 - CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	EMS	10.000	0,12	1.200,00
91	11108 - CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	ABL	6.000	0,55	3.300,00
102	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	FARMACE	400	1,50	600,00
122	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,25	2.500,00
139	10984 - METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	PRATI	3.000	0,45	1.350,00
146	10985 - NIFEDIPINO, 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000	0,11	1.650,00
147	10967 - NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	20.000	0,11	2.200,00
Total (RS):						55.782,00

Encanto/RN, 31/07/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:4A1FD300

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 006/2020 ELETRÔNICO POR CORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 006/2020 ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 006/2020 ELETRÔNICO, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelado de medicamentos destinados à secretaria de saúde do município de Encanto considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

548 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	5.000	0,10	500,00
2	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	6.000	0,10	600,00
3	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	6.000	0,18	1.080,00
4	15333 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	SUPERA SUPERA	3.000	0,39	1.170,00

5	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA EMS LTDA	15.000	0,14	2.100,00
7	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	GERMED LTDA GERMED LTDA	18.000	0,12	2.160,00
8	2175 - BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	GERMED LTDA GERMED LTDA	12.000	0,19	2.280,00
9	5632 - Carbamazepina 200 MG	COMPRIMIDO	CAZI CAZI	15.000	0,18	2.700,00
10	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	250	13,20	3.300,00
11	2176 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMPRIMIDO	CRISTALIA CRISTALIA	15.000	0,42	6.300,00
13	7898 - CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA EMS LTDA	20.000	0,18	3.600,00
15	2221 - CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA EMS LTDA	6.000	0,70	4.200,00
16	7921 - CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB GEOLAB	15.000	0,09	1.350,00
30	8043 - FLUOXETINA 10MG	CAPSULA	EMS LTDA EMS LTDA	9.000	0,21	1.890,00
31	13634 - FLUOXETINA, 20 MG	CAPSULA	HIPOLABOR HIPOLABOR	25.000	0,08	2.000,00
36	7924 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FRASCO	CRISTALIA CRISTALIA	120	9,60	1.152,00
38	7902 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA CRISTALIA	15.000	0,44	6.600,00
40	2198 - LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA EMS LTDA	12.000	0,10	1.200,00
44	13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	GEOLAB GEOLAB	12.000	0,45	5.400,00
45	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	20.000	0,26	5.200,00
47	10969 - PIRACETAM, 400 MG	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA BIOSINTETICA	6.000	0,63	3.780,00
49	3172 - RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	PRATI PRATI	20.000	0,14	2.800,00
50	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	FR	PRATI PRATI	100	14,40	1.440,00
51	2203 - RISPERIDONA 2,0MG	COMPRIMIDO	PRATI PRATI	20.000	0,16	3.200,00
59	7899 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	BIOLAB BIOLAB	100	0,56	56,00
62	13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	GEOLAB GEOLAB	150	4,61	691,50
63	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	300	3,45	1.035,00
64	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	PRATI PRATI	300	2,66	798,00
65	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	BISNAGA	PHARLAB PHARLAB	600	0,32	192,00
66	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA BRASTERAPICA	2.000	0,05	100,00
68	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	NATULAB NATULAB	400	0,15	60,00
69	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	UND	NATULAB NATULAB	6.000	0,05	300,00
71	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FRASCO	PRATI PRATI	800	0,42	336,00
73	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY MEDLEY	2.000	0,19	380,00
75	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	FARMACE FARMACE	400	2,22	888,00
76	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	PRATI PRATI	400	0,21	84,00
78	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML	FR	GEOLAB GEOLAB	500	0,10	50,00
79	10975 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB GEOLAB	15.000	0,06	900,00
81	2512 - ATENÓLÓL 25 MG	COMPRIMIDO	PRATI PRATI	30.000	0,05	1.500,00
83	3140 - AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB GEOLAB	6.000	0,04	240,00
87	10875 - CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	12.000	0,11	1.320,00
88	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	UND	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	12.000	0,10	1.200,00
90	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FRASCO	ABL ABL	300	0,42	126,00
92	13572 - CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO - 30 G	BISNAGA	PRATI PRATI	400	0,24	96,00
98	13613 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL - 20ML	FR	FARMACE FARMACE	300	1,56	468,00
100	7977 - DEXAMETASONA CREME 1%	UND	EMS LTDA EMS LTDA	500	0,54	270,00
103	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	GEOLAB GEOLAB	400	0,10	40,00
108	5887 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS- FRASCO COM 15 ML	UND	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	600	0,05	30,00
109	5548 - Enalapril - comprimido de 20 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	40.000	0,05	2.000,00
112	8049 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	EMS LTDA EMS LTDA	300	0,48	144,00
113	7870 - ESPIRONOLACTONA, 100MG	COMPRIMIDO	GERMED LTDA GERMED LTDA	3.000	0,17	510,00
115	10980 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI PRATI	5.000	0,07	350,00
116	5889 - Furosemida 40 MG (Comprimido)	COMPRIMIDO	GEOLAB GEOLAB	15.000	0,04	600,00
120	5566 - Hidróxido de Alumínio 100 ml - 0,62 g / 10 ml (Suspensão)	UND	GEOLAB GEOLAB	300	0,25	75,00
124	13619 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	VITAPAN VITAPAN	15	2,40	36,00
126	10987 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP MERCKSHARP	3.000	0,31	930,00
127	10999 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP MERCKSHARP	3.000	0,24	720,00
129	5130 - Lidocaina gel (cloridrato de) 2% bisnaga - 30g. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	COMPRIMIDO	CIMED CIMED	200	0,28	56,00
131	5581 - Loratadina xarope 1 MG/ML	UND	EMS LTDA EMS LTDA	300	0,91	273,00
132	2542 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI PRATI	15.000	0,18	2.700,00
134	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	FRASCO	BELFAR BELFAR	2.000	0,26	520,00
140	2528 - METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	BELFAR BELFAR	3.000	0,12	360,00
143	13590 - METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FR	PRATI PRATI	300	7,31	2.193,00
144	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50G	BISNAGA	PRATI PRATI	500	2,66	1.330,00
145	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA - 15G	BISNAGA	NEO QUIMICA NEO QUIMICA	300	0,40	120,00
150	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G	BISNAGA	COSMED COSMED	300	0,39	117,00
151	5102 - nitrofurantoína 100 mg (cápsula)	UND	GLOBO GLOBO	5.000	0,44	2.200,00
152	11081 - NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR HIPOLABOR	5.000	0,09	450,00
155	13623 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	BELFAR BELFAR	400	0,32	128,00
158	13610 - PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	EMS LTDA EMS LTDA	300	0,36	108,00
161	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB GEOLAB	9.000	0,08	720,00
166	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FRASCO	SANVAL SANVAL	2.000	0,08	160,00
169	13622 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME VAGINAL, COM APLICADORES - 50G	BISNAGA	PRATI PRATI	200	0,16	32,00
171	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FRASCO	NATULAB NATULAB	300	1,07	321,00
172	7993 - SULFATO FERROSO GTS 25MG/ML VC 30ML	UND	NATULAB NATULAB	2.000	0,05	100,00
Total (RS):						94.415,50

873 - SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME (05.675.713/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
17	13633 - CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	GERMED	20.000	0,07	1.400,00
25	2219 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	AUROBINDO	3.000	1,53	4.590,00
27	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	COMPRIMIDO	U.QUIMICA	20.000	0,13	2.600,00
32	13670 - GABAPENTINA, 300MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	5.000	0,50	2.500,00
61	15340 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	CAPSULA	GEOLAB	6.000	0,97	5.820,00
86	10998 - CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	EMS	8.000	0,18	1.440,00
101	13575 - DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	EMS	6.000	0,35	2.100,00
137	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	20.000	0,12	2.400,00
153	3226 - OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	30.000	0,09	2.700,00
162	10970 - PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	30.000	0,05	1.500,00
167	10990 - SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	Sanval	30.000	0,14	4.200,00
168	10972 - SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	Sanval	30.000	0,23	6.900,00
Total (RS):						38.150,00

1333 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
74	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	4.000	0,11	440,00
77	5515 - Amoxicilina cápsula 500 MG	UND	Unichem	12.000	0,23	2.760,00
111	7879 - ENALAPRIL, 5 MG	UND	Cimed	10.000	0,10	1.000,00
118	9342 - HIDROCLOROTIAZIDA (COMPR.) 25MG [DIURETIC] [MEDQUIMICA]	COMPRIMIDO	Cimed	50.000	0,03	1.500,00
148	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,10	3.000,00
149	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FRASCO	Cimed	400	1,80	720,00
173	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	VITAMED	30.000	0,04	1.200,00
Total (RS):						10.620,00

1335 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.595.725/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
95	2517 - CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	Brainfarma	6.000	0,25	1.500,00
96	11143 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,29	2.900,00
107	11085 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	12.000	0,15	1.800,00
110	13584 - ENALAPRIL MALEATO, 10MG	COMPRIMIDO	Medquimica	20.000	0,05	1.000,00
138	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,42	12.600,00
Total (RS):						19.800,00

1336 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
18	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	200	2,29	458,00
20	10878 - CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	9.000	0,30	2.700,00
21	2181 - CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	9.000	0,26	2.340,00
26	3165 - FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	0,17	2.550,00
28	10877 - FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	100	2,70	270,00
29	15337 - FENOBARBITAL SÓDICO, 50MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	6.000	0,13	780,00
33	3166 - HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10.000	0,15	1.500,00
34	13658 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FR	UNIAO QUIMICA	200	2,57	514,00
41	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	6.000	0,39	2.340,00
42	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	CAPSULA	RANBAXY	6.000	0,73	4.380,00
43	13671 - OXCARBAZEPINA, 300MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	6.000	0,76	4.560,00
52	7948 - RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	PRATI	15.000	0,29	4.350,00
53	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI	12.000	0,20	2.400,00
54	2207 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	DRÁGEA	UNIAO QUIMICA	8.000	0,82	6.560,00
60	3175 - VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	12.000	0,44	5.280,00
67	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	Imec	20.000	0,04	800,00
80	7876 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	UND	GEOLAB	12.000	0,04	480,00
82	9448 - ATENOLOL 50 MG	UND	PRATI	12.000	0,06	720,00
89	10978 - CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	EMS	10.000	0,12	1.200,00
91	11108 - CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	ABL	6.000	0,55	3.300,00
102	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	FARMACE	400	1,50	600,00
122	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,25	2.500,00
139	10984 - METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	PRATI	3.000	0,45	1.350,00
146	10985 - NIFEDIPINO, 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000	0,11	1.650,00
147	10967 - NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	20.000	0,11	2.200,00
Total (RS):						55.782,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 04/08/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:EA69EF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080001/2020 POR CORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umerlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 008.225.364-12, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020 ELETRÔNICO, homologada em 04/08/2020, processo administrativo nº 15070001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 006/2020 ELETRÔNICO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1333 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
74	5063 - ALOPURINOL, 100 MG HIPOLABOR	COMPRIMIDO	4.000	0,11	440,00
77	5515 - Amoxicilina cápsula 500 MG Unichem	UND	12.000	0,23	2.760,00
111	7879 - ENALAPRIL .5 MG Cimed	UND	10.000	0,10	1.000,00
118	9342 - HIDROCLOROTIAZIDA (COMPR.) 25MG [DIURETIC] [MEDQUIMICA] Cimed	COMPRIMIDO	50.000	0,03	1.500,00
148	11136 - NIMESULIDA, 100 MG PRATI	COMPRIMIDO	30.000	0,10	3.000,00
149	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML Cimed	FRASCO	400	1,80	720,00
173	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II VITAMED	COMPRIMIDO	30.000	0,04	1.200,00
Total					10.620,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/08/2020, tendo seu término em 04/08/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 04/08/2020

Prefeitura Municipal de Encanto
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080002/2020 POR CORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 008.225.364-12, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020 ELETRÔNICO, homologada em 04/08/2020, processo administrativo nº 15070001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 006/2020 ELETRÔNICO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1335 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.595.725/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
95	2517 - CINARIZINA 75 MG Brainfarma	COMPRIMIDO	6.000	0,25	1.500,00
96	11143 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG PRATI	COMPRIMIDO	10.000	0,29	2.900,00
107	11085 - DAPIRONA SÓDICA, 500 MG PRATI	COMPRIMIDO	12.000	0,15	1.800,00
110	13584 - ENALAPRIL MALEATO, 10MG Medquimica	COMPRIMIDO	20.000	0,05	1.000,00
138	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG PRATI	COMPRIMIDO	30.000	0,42	12.600,00
Total					19.800,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/08/2020, tendo seu término em 04/08/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 04/08/2020

Prefeitura Municipal de Encanto
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 14.595.725/0001-84

Publicado por:
 Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:85E49AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080003/2020 POR CORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 008.225.364-12, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020 ELETRÔNICO, homologada em 04/08/2020, processo administrativo nº 15070001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 006/2020 ELETRÔNICO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1336 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
18	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML HIPOLABOR	FRASCO	200	2,29	458,00
20	10878 - CLORPROMAZINA 100MG UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	9.000	0,30	2.700,00
21	2181 - CLORPROMAZINA 25 MG CRISTALIA	COMPRIMIDO	9.000	0,26	2.340,00
26	3165 - FENITOINA 100MG TEUTO	COMPRIMIDO	15.000	0,17	2.550,00
28	10877 - FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML UNIAO QUIMICA	FRASCO	100	2,70	270,00
29	15337 - FENOBARBITAL SÓDICO, 50MG UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	6.000	0,13	780,00
33	3166 - HALOPERIDOL 1MG CRISTALIA	COMPRIMIDO	10.000	0,15	1.500,00
34	13658 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML UNIAO QUIMICA	FR	200	2,57	514,00
41	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG EUROFARMA	COMPRIMIDO	6.000	0,39	2.340,00
42	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG RANBAXY	CÁPSULA	6.000	0,73	4.380,00
43	13671 - OXCARBAZEPINA, 300MG UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	6.000	0,76	4.560,00
52	7948 - RISPERIDONA 3MG PRATI	COMPRIMIDO	15.000	0,29	4.350,00
53	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG PRATI	COMPRIMIDO	12.000	0,20	2.400,00
54	2207 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG UNIAO QUIMICA	DRAGEA	8.000	0,82	6.560,00
60	3175 - VALPROATO DE SODIO 500MG BIOLAB	COMPRIMIDO	12.000	0,44	5.280,00
67	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG Imec	COMPRIMIDO	20.000	0,04	800,00
80	7876 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG GEOLAB	UND	12.000	0,04	480,00
82	9448 - ATENOLOL 50 MG PRATI	UND	12.000	0,06	720,00
89	10978 - CARVEDILOL, 6,25 MG EMS	COMPRIMIDO	10.000	0,12	1.200,00
91	11108 - CEFALEXINA, 500 MG ABL	COMPRIMIDO	6.000	0,55	3.300,00
102	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML FARMACE	FRASCO	400	1,50	600,00
122	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido) PRATI	COMPRIMIDO	10.000	0,25	2.500,00
139	10984 - METILDOPA, 250 MG PRATI	COMPRIMIDO	3.000	0,45	1.350,00
146	10985 - NIFEDIPINO, 10 MG GEOLAB	COMPRIMIDO	15.000	0,11	1.650,00
147	10967 - NIFEDIPINO, 20 MG GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000	0,11	2.200,00
Total					55.782,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/08/2020, tendo seu término em 04/08/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 04/08/2020

Prefeitura Municipal de Encanto

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito

PHARMPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador: AEA631DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080004/2020 POR CORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 008.225.364-12, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020 ELETRÔNICO, homologada em 04/08/2020, processo administrativo nº 15070001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 006/2020 ELETRÔNICO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

548 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	5.000	0,10	500,00
2	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	6.000	0,10	600,00
3	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	6.000	0,18	1.080,00
4	15333 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG SUPERA SUPERA	COMPRIMIDO	3.000	0,39	1.170,00
5	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG EMS LTDA EMS LTDA	COMPRIMIDO	15.000	0,14	2.100,00
7	2174 - BROMAZEPAM 3 MG GERMED LTDA GERMED LTDA	COMPRIMIDO	18.000	0,12	2.160,00
8	2175 - BROMAZEPAM 6MG GERMED LTDA GERMED LTDA	COMPRIMIDO	12.000	0,19	2.280,00
9	5632 - Carbamazepina 200 MG CAZI CAZI	COMPRIMIDO	15.000	0,18	2.700,00
10	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	FRASCO	250	13,20	3.300,00
11	2176 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP CRISTALIA CRISTALIA	COMPRIMIDO	15.000	0,42	6.300,00
13	7898 - CITALOPRAM 20 MG EMS LTDA EMS LTDA	COMPRIMIDO	20.000	0,18	3.600,00
15	2221 - CLOMIPRAMINA 25 MG EMS LTDA EMS LTDA	COMPRIMIDO	6.000	0,70	4.200,00
16	7921 - CLONAZEPAM 0,5 MG GEOLAB GEOLAB	COMPRIMIDO	15.000	0,09	1.350,00

30	8043 - FLUOXETINA 10MG EMS LTDA EMS LTDA	CÁPSULA	9.000	0,21	1.890,00
31	13634 - FLUOXETINA, 20 MG HIPOLABOR HIPOLABOR	CÁPSULA	25.000	0,08	2.000,00
36	7924 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML CRISTALIA CRISTALIA	FRASCO	120	9,60	1.152,00
38	7902 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG CRISTALIA CRISTALIA	COMPRIMIDO	15.000	0,44	6.600,00
40	2198 - LORAZEPAM 2MG EMS LTDA EMS LTDA	COMPRIMIDO	12.000	0,10	1.200,00
44	13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG GEOLAB GEOLAB	COMPRIMIDO	12.000	0,45	5.400,00
45	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	20.000	0,26	5.200,00
47	10969 - PIRACETAM, 400 MG BIOSINTETICA BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	6.000	0,63	3.780,00
49	3172 - RISPERIDONA 1MG PRATI PRATI	COMPRIMIDO	20.000	0,14	2.800,00
50	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML PRATI PRATI	FR	100	14,40	1.440,00
51	2203 - RISPERIDONA 2,0MG PRATI PRATI	COMPRIMIDO	20.000	0,16	3.200,00
59	7899 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML BIOLAB BIOLAB	FRASCO	100	0,56	56,00
62	13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML GEOLAB GEOLAB	FR	150	4,61	691,50
63	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	FR	300	3,45	1.035,00
64	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML PRATI PRATI	FRASCO	300	2,66	798,00
65	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G PHARLAB PHARLAB	BISNAGA	600	0,32	192,00
66	11142 - ACICLOVIR, 200 MG BRASTERAPICA BRASTERAPICA	COMPRIMIDO	2.000	0,05	100,00
68	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML NATULAB NATULAB	FR	400	0,15	60,00
69	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG NATULAB NATULAB	UND	6.000	0,05	300,00
71	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML PRATI PRATI	FRASCO	800	0,42	336,00
73	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG MEDLEY MEDLEY	COMPRIMIDO	2.000	0,19	380,00
75	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML FARMACE FARMACE	FRASCO	400	2,22	888,00
76	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML PRATI PRATI	FRASCO	400	0,21	84,00
78	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML GEOLAB GEOLAB	FR	500	0,10	50,00
79	10975 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG GEOLAB GEOLAB	COMPRIMIDO	15.000	0,06	900,00
81	2512 - ATENÓLÓL 25 MG PRATI PRATI	COMPRIMIDO	30.000	0,05	1.500,00
83	3140 - AZITROMICINA 500 MG GEOLAB GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000	0,04	240,00
87	10875 - CARVEDILOL 25MG NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	12.000	0,11	1.320,00
88	9321 - CARVEDILOL 3,125MG NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	UND	12.000	0,10	1.200,00
90	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML ABL ABL	FRASCO	300	0,42	126,00
92	13572 - CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO - 30 G PRATI PRATI	BISNAGA	400	0,24	96,00
98	13613 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL - 20ML FARMACE FARMACE	FR	300	1,56	468,00
100	7977 - DEXAMETASONA CREME 1% EMS LTDA EMS LTDA	UND	500	0,54	270,00
103	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML GEOLAB GEOLAB	FRASCO	400	0,10	40,00
108	5887 - DIPIRONA SÓDICA, 1500 MG ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML MEDQUIMICA MEDQUIMICA	UND	600	0,05	30,00
109	5548 - Enalapril - comprimido de 20 MG MEDQUIMICA MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	40.000	0,05	2.000,00
112	8049 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EMS LTDA EMS LTDA	FR	300	0,48	144,00
113	7870 - ESPIRONOLACTONA, 100MG GERMED LTDA GERMED LTDA	COMPRIMIDO	3.000	0,17	510,00
115	10980 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG PRATI PRATI	COMPRIMIDO	5.000	0,07	350,00
116	5889 - Furosemida 40 MG (Comprimido) GEOLAB GEOLAB	COMPRIMIDO	15.000	0,04	600,00
120	5566 - Hidróxido de Alumínio 100 ml - 0,62 g / 10 ml (Suspensão) GEOLAB GEOLAB	UND	300	0,25	75,00
124	13619 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL VITAPAN VITAPAN	AMPOLA	15	2,40	36,00
126	10987 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG MERCKSHARP MERCKSHARP	COMPRIMIDO	3.000	0,31	930,00
127	10999 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG MERCKSHARP MERCKSHARP	COMPRIMIDO	3.000	0,24	720,00
129	5130 - Lidocaina gel (cloridrato de) 2% bisnaga - 30g. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CIMED CIMED	COMPRIMIDO	200	0,28	56,00
131	5581 - Loratadina xarope 1 MGMI EMS LTDA EMS LTDA	UND	300	0,91	273,00
132	2542 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG PRATI PRATI	COMPRIMIDO	15.000	0,18	2.700,00
134	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML BELFAR BELFAR	FRASCO	2.000	0,26	520,00
140	2528 - METILDOPA 500 MG BELFAR BELFAR	COMPRIMIDO	3.000	0,12	360,00
143	13590 - METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML PRATI PRATI	FR	300	7,31	2.193,00
144	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50G PRATI PRATI	BISNAGA	500	2,66	1.330,00
145	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA - 15G NEO QUIMICA NEO QUIMICA	BISNAGA	300	0,40	120,00
150	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G COSMED COSMED	BISNAGA	300	0,39	117,00
151	5102 - nitrofurantoína 100 mg (cápsula) GLOBO GLOBO	UND	5.000	0,44	2.200,00
152	11081 - NORFLOXACINO, 400 MG HIPOLABOR HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5.000	0,09	450,00
155	13623 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML BELFAR BELFAR	FR	400	0,32	128,00
158	13610 - PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML EMS LTDA EMS LTDA	FR	300	0,36	108,00
161	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG GEOLAB GEOLAB	COMPRIMIDO	9.000	0,08	720,00
166	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML SANVAL SANVAL	FRASCO	2.000	0,08	160,00
169	13622 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME VAGINAL, COM APLICADORES - 50G PRATI PRATI	BISNAGA	200	0,16	32,00
171	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML NATULAB NATULAB	FRASCO	300	1,07	321,00
172	7993 - SULFATO FERROSO GTS 25MG/ML VC 30ML NATULAB NATULAB	UND	2.000	0,05	100,00
Total					94.415,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/08/2020, tendo seu término em 04/08/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 04/08/2020

Prefeitura Municipal de Encanto
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:964E2D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080005/2020 POR CORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 008.225.364-12, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020 ELETRÔNICO, homologada em 04/08/2020, processo administrativo nº 15070001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 006/2020 ELETRÔNICO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

873 - SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME (05.675.713/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
17	13633 - CLONAZEPAM, 2 MG GERMED	COMPRIMIDO	20.000	0,07	1.400,00
25	2219 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG AUROBINDO	COMPRIMIDO	3.000	1,53	4.590,00
27	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG U.QUIMICA	COMPRIMIDO	20.000	0,13	2.600,00
32	13670 - GABAPENTINA, 300MG BIOLAB	COMPRIMIDO	5.000	0,50	2.500,00
61	15340 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG GEOLAB	CÁPSULA	6.000	0,97	5.820,00
86	10998 - CARVEDILOL, 12,5 MG EMS	COMPRIMIDO	8.000	0,18	1.440,00
101	13575 - DEXAMETASONA, 4 MG EMS	COMPRIMIDO	6.000	0,35	2.100,00
137	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG PRATI	COMPRIMIDO	20.000	0,12	2.400,00
153	3226 - OMEPRAZOL 20MG HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30.000	0,09	2.700,00
162	10970 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30.000	0,05	1.500,00
167	10990 - SINVASTATINA, 20 MG Sanval	COMPRIMIDO	30.000	0,14	4.200,00
168	10972 - SINVASTATINA, 40 MG Sanval	COMPRIMIDO	30.000	0,23	6.900,00
Total					38.150,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/08/2020, tendo seu término em 04/08/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 04/08/2020

Prefeitura Municipal de Encanto
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 05.675.713/0001-79

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:12302069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 86/2020*

No dia 24 de julho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 32, homologado em 24 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: R C - COMERCIAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI		
CNPJ: 34.262.341/0001-57	Telefone: 84 9928-2959	Email: RCCOMERCIALINSTRUMENTOS@GMAIL.COM
Endereço: R PEDRO PEREIRA, 576, CENTRO, FORTALEZA/CE, CEP: 60035-000		
Representante: SILVIO SERGIO MOREIRA DA SILVA - CPF: 366.689.233-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006847 - Caixa de som multiuso, mínimo de 120 watts rms, falante 12", com tweter, três canais sendo 1 com USB/FM/Bluetooth/ 2 canais para microfone ou instrumento, equalização grave/médio/agudo, saída line out, 220 volts.	ONEAL	Und.	6,00	1.000,00	6.000,00
3	0006849 - Pedestal para caixa de som tipo triê com regulagem de altura, que suporte o mínimo de 40 kg.	IBOX	Und.	8,00	109,00	872,00
5	0006851 - Rack padrão 19 com bandeja, em aço, rodas, com braço inclinável e ajuste de largura, capacidade mínima de 60 kg, altura aproximada 59 cm a 99cm.	SATY	Und.	1,00	284,00	284,00
9	0006855 - Pedestal de mesa com base, haste flexível e suporte cachimbo.	IBOX	Und.	1,00	68,00	68,00
Valor Total						7.224,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Aparelhagem Completa de Som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Saúde de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 29/07/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

SILVIO SERGIO MOREIRA DA SILVA

R C - Comercial de Instrumentos Musicais EIRELI

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C4A6A62F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 10 de agosto de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS				3.010,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	510,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
	2057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	990,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSUAS/TRABALHO DO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:88BF7E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº 421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 07 de agosto de 2020

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF				6.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:0249A0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.715/2020

Dispensa de Licitação n.º 132/2020

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamentos no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO COVID 19." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00132/2020 Dispensa de Licitação nº 81/2020				
Credor: HOSP MEDICAL - COM. MAT. MED. E MED. HOSP. LTDA				
CPF/CNPJ: 33.160.739/0001-10				
Valor Final: R\$ 49.978,00 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais)				
1	0006365 - Aminofilina 4mg injetável Ampolas de 10ml	800,00	Amp	1,56
2	0015062 - Aminofilina 4mg comp.	10.000,00	COMP	0,15
3	0015063 - Azitromicina 500mg	5.000,00	Amp	3,99
4	0010156 - DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	2.000,00	AMPOLA	2,59
5	0015064 - DEXAMETASONA 4MG COMP.	10.000,00	COMP	0,43
6	0009795 - IVERMECTINA 6 MG	5.000,00	COMPRIMI	3,20
7	0015065 - PREDNIZONA 20MG	10.000,00	COMP	0,18

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2090	Enfrentamento da Emergência COVID19
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

A aquisição dos referidos itens é medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do novo corona vírus responsável pelo surto de 2019, em virtude do mesmo venho pedir autorização para proceder com processo administrativo para compra de medicamentos para uso de combate covid-19 deste município.

Para efeito desta contratação direta, nos termos do art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020, estão atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Secretário(A) Mun. De Saúde

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9EA4C0C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.567, 04 DE AGOSTO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com
DECRETO Nº 1.567, 04 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
181	04/08/2020	805.476/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	04/08/2020 DECRETO:	1.567	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde		2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO						30.000,00	
								30.000,00	
Nº Solic.: 94 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	30.000,00	
Total:									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						30.000,00	
								30.000,00	
Nº Solic.: 105 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	30.000,00	
Total:									
30.000,00									

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
182	04/08/2020	806.524/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	04/08/2020	DECRETO: 1.567	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						3.000,00	
								3.000,00	
Nº Solic.: 95 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001	3.000,00	
Total:									
3.000,00									
Anexo II (Redução)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde								3.000,00	

	2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				3.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.000,00
Total:						3.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C19A61DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19060001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H F DINIZ**, inscrita no CNPJ nº 28.121.546/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.474.688-4 e sede na Rua Manoel Salviano, Nº 274, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada por **Handenbergy Ferreira Diniz**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 003.227.285 SSP/RN e CPF nº 093.314.044-41 residente na Rua Manoel Salviano, 401, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	840 - CESTA BÁSICA PEQUENA CONTENDO: 2 AÇUCAR CRISTAL DE 1KG - FAVO DE MEL, 2 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 DE 1KG - CORINA, 1 BISCOITO CREAM CRACKER DE 200G - ESTRELA, 1 BISCOITO TIPO MAISENA DE 400G - ESTRELA, 2 CAFÉ TORRADO MOIDO DE 250G - PURO, 1 EXTRATO DE TOMATE DE 400G - TAMBAÚ, 2 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1KG - DO SÍTIO, 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO DE 1KG - PRIMOR, 2 FEIJÃO CARIOCA DE 1KG - BELO GRÃO, 2 FEIJÃO PRETO DE 1KG - GRÃO IDEAL, 3 FLOCOS DE MILHO DE 500G - CLARAMIL, 1 GOIABADA DE 500G - NECL, 3 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 500G - VITARELLA, 2 MARCARRÃO INSTANTÂNEO DE 80G - FORTALEZA, 2 ÓLEO DE SOJA DE 900ML - PRIMOR, 5 REFRESCO EM PÓ DE 25G - MID, 1 SAL REFINADO DE 1KG - GUSTAVO, 1 SALSICHA A GRANEL DE 1KG - MALU, 1 SARDINHA EM CONSERVA DE 225G, 2 FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO DE 1KG - BONASSA, 1 TEMPERO COMPLETO DE 500ML - SADIO, 2 CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA DE 300G - KITUT.	UN	CESTA BÁSICA PEQUENA	120	128,00	15.360,00
Total (RS):						15.360,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	HANDENBERG FERREIRA DINIZ
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:95C99431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DECRETO Nº 121/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000 CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO Nº 121/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 995 de 24 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 121/2020 de 10/08/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60					
Despesa 405 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/08/2020	103029	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.500,00	
Total da Despesa:				4.500,00	0,00
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO - FUNDEB 40					
Despesa 414 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/08/2020	103032	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.216 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%					
Despesa 490 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/08/2020	103031	Redução da Despesa			4.500,00
Total da Despesa:				0,00	4.500,00
Ação: 2.218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%					
Despesa 509 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/08/2020	103030	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.500,00	10.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.500,00	10.500,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS					
Ação: 2.29 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 1001 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/08/2020	36724	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.500,00	
Total da Despesa:				5.500,00	0,00
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 1.154 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA BARRA DE SANTANA					
Despesa 1253 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/08/2020	36725	Redução da Despesa			5.500,00
Total da Despesa:				0,00	5.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.500,00	5.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.500,00	5.500,00
Total do Fundamento:				16.000,00	16.000,00
Total Geral:				16.000,00	16.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:344EF5F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Fone (084) 3285 – 5036
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 67/2020, SRP Pregão Presencial nº 018/2020, homologado em 22/07/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ELETRO PEÇAS LTDA -EPP	
CNPJ/MF Nº: 08.286.262/0001-76	TELEFONE: (84) 3211-1189
ENDEREÇO: RUA ALMIRO AFONSO - Nº 85 - RIBEIRA - NATAL/RN – CEP: 59.012-010	
E-MAIL: kleiber@eletropecasrn.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR	
RG Nº: 792.640ITEP/RN	CPF/MF Nº: 466.725.594-34

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	ÓLEO DE MOTOR 15W 40 BD 20	TEXSA	BALDE	100	251,00	25.100,00
02	ÓLEO HIDRAULICO ATF BD 20	TEXSA	BALDE	20	255,00	5.100,00
03	ÓLEO TRANSMISSÃO 80 BD 20	TEXSA	BALDE	20	285,00	5.700,00
04	ÓLEO DIFERENCIAL GL4 – SAE	TEXSA	BALDE	50	230,00	11.500,00
05	ÓLEO CAIXA DE DIREÇÃO THF BD 20 LT	TEXSA	BALDE	20	288,00	5.760,00
06	ÓLEO SAE 140 TRM 5	TEXSA	LITRO	100	13,00	1.300,00
08	GRAXA LUBRIFICAÇÃO MP2	VR LUB	BALDE	60	223,00	13.380,00
09	ÓLEO DE FREIO 500ML	POWER BRIL	UND	60	12,20	732,00
11	ÓLEO DO MOTOR 10W 40	TEXSA	LITRO	80	16,40	1.312,00
12	ÓLEO DE MOTOR 20W 50	TEXSA	LITRO	100	13,50	1.350,00
13	ÓLEO PARA CAIXA GL SAE 90	VR LUB	LITRO	50	13,10	655,00
15	WHITE LUB WL1950	O-QUÍMICA	UND	50	6,50	325,00
16	ÓLEO DOT 3 500ML	POWER BRIL	UND	10	11,00	110,00
17	ÓLEO DOT 4 500ML	POWER BRIL	UND	10	17,10	171,00
18	FILTRO DE ÓLEO LB 560 OU	VOX	UND	15	15,50	232,50
19	FILTRO DE ÓLEO LSL 55 OU	VOX	UND	25	14,50	362,50
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC	VOX	UND	10	16,00	160,00
27	FILTRO DE ÓLEO PSL 900 OU	VOX	UND	10	20,00	200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 73.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, destinados a suprir as necessidades manutenção da frota oficial deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.
- 10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.
- 10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 018/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ELETRO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.286.262/0001-76, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 23 de julho de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B8837953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ:

04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 67/2020, SRP Pregão Presencial nº 018/2020, homologado em 22/07/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS						
CNPJ/MF Nº: 29.048.853/0001-85				TELEFONE: (84) 99608 - 5741		
ENDEREÇO: RUA LUIZ ANTÔNIO DA COSTA – Nº 552 – MONSENHOR PINTO –						
ANGICOS/RN – CEP: 59.515-000						
E-MAIL: dfempreendimentosrn@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS						
RG Nº: 2.259.995-SSP/RN				CPF/MF Nº: 062.237.354-48		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
07	ADITIVO ARLA 32	BRASIL	BALDE	100	73,00	7.300,00
10	ADITIVO PARA RADIADOR 500ML	TECBRIL	UND	30	9,50	285,00
14	OLEO HIDRAULICO 68 BD 20 LT	UNI	BALDE	60	199,50	11.970,00
20	FILTRO ÓLEO DE PÉL 2003 OU SIMILAR	PEL	UND	15	40,00	600,00

21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEL 2023 OU SIMILAR	PSD	UND	15	35,00	525,00
22	FILTRO DE ÓLEO FBS 48011 OU SIMILAR	PSD	UND	15	60,00	900,00
23	FILTRO DE ÓLEO FLD 4152	ARL	UND	15	22,00	330,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WF 10286 OU SIMILAR	PSD	UND	10	40,00	400,00
25	FILTRO DE ÓLEO PSL 863 OU SIMILAR	PSL	UND	10	42,000	420,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 22.730,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, destinados a suprir as necessidades manutenção da frota oficial deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 018/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS 06223735448, inscrita no CNPJ nº 29.048.853/0001-85, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 23 de julho de 2020

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F40AE95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR CONCURSO PÚBLICO DAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

1.1. Esta Retificação nº. 03/2020 ao Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo, com espeque no item 15.9 do Edital, promover **nova alteração do Cronograma do certame**, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). As alterações são as seguintes.

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, o Anexo III – Cronograma passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III

NOVO CRONOGRAMA – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	28.02.2020
2	Publicação da Retificação nº. 01/2020 ao Edital	03.04.2020
3	Publicação da Retificação nº. 02/2020 ao Edital	27.05.2020
4	Publicação da Retificação nº. 03/2020 ao Edital	11.08.2020
5	Período de Inscrições	13.08 a 08.10.2020
6	Requerimento de ressarcimento por desistência do concurso	13 a 17.08.2020
7	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (<i>exclusivo para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN</i>)	13 a 20.08.2020
8	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	22.08.2020
9	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	23 e 24.08.2020
10	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	26.08.2020
11	Encerramento das inscrições	08.10.2020
12	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	09.10.2020
13	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	14.10.2020
14	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	14.10.2020
15	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	25.10.2020
16	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	25.10.2020
17	Recursos contra as Provas Objetivas	26 e 27.10.2020
18	Resultados dos recursos contra as Prova Objetivas	04.11.2020
19	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	04.11.2020
20	Resultado Definitivo das Provas Objetivas (com indicação dos candidatos habilitados para o TAF)	06.11.2020
21	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	11.11.2020
22	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF	19 a 22.11.2020
23	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	23.11.2020
24	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	24 e 25.11.2020
25	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	01.12.2020
26	Convocação para Psicoteste – Avaliação Psicológica	02.12.2020
27	PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	07 a 11.12.2020
28	Resultado Preliminar do Psicoteste	21.12.2020
29	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	22 e 23.12.2020
30	Resultado Definitivo do Psicoteste	30.12.2020
31	RESULTADO FINAL	05.01.2021
32	Encaminhamento o RESULTADO FINAL às Prefeituras	08.01.2021

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas **exclusivamente** através do e-mail: concursoguardaagreste2020@funcern.br.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 03/2020 pelas Prefeituras Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2020 - Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 11 de agosto de 2020.

(Data da publicação da Retificação nº. 03/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES	OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTÔNIO CABRAL	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 002/2020 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

CONCURSO PÚBLICO GERAL

1.1. Esta Retificação nº. 03/2020 ao Edital nº. 002/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo, com espeque no item 15.9 do Edital, promover **nova alteração do Cronograma do certame**, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). Além disso, entre outras alterações, a Retificação nº. 003/2020 objetiva também modificar as informações referentes ao Cargo nº. 78 – Professor de Educação Física e ao Cargo nº. 89 – Arquivista, ambos de Vera Cruz/RN. As alterações são as seguintes

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o Cargo nº. 78 – Professor de Educação Física de Vera Cruz/RN, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO Nº. 78		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física (reconhecido pelo MEC) + Registro no Conselho de Educação Física	RS 1.918,29	30H
02	0			

ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extracurriculares.

ALTERAÇÃO 2:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o Cargo nº. 89 – Arquivista de Vera Cruz/RN, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO Nº. 89		ARQUIVISTA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior em Arquivologia	RS 1.045,00	40H
01	0			

ATRIBUIÇÕES: Organizam documentação de arquivos institucionais e pessoais, criam projetos de museus e exposições, organizam acervos museológicos públicos e privados. Dão acesso à informação, conservam acervos. Preparam ações educativas ou culturais, planejam e realizam atividades técnico-administrativas, orientam implantação das atividades técnicas. Participam da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas.

ALTERAÇÃO 3:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Cargo nº. 89 – Arquivista de Vera Cruz/RN, passa a ter estrutura de prova consoante o item 8.1, “a”, do Edital (Nível Superior).

ALTERAÇÃO 4:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Cargo nº. 12 – Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa (Secretaria de Educação) de Brejinho/RN, passa a ter estrutura de prova consoante o item 8.1, “c”, do Edital (Nível Superior – Professor de Língua Portuguesa).

ALTERAÇÃO 5

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Cargo nº. 51 – Professor de Língua Portuguesa de Monte Alegre/RN tem estrutura de prova com 03 (três) questões de Conhecimentos Gerais e 02 (duas) questões de Didática, de forma que a tabela do item 8.1, “h”, do Edital passa a vigor com a seguinte redação:

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DE MONTE ALEGRE/RN (Cargo nº. 51)	DIDÁTICA	02	Questões de Nº. 01 a 02 = 8,00 pontos (4,00 cada)	8,00
	CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO	03	Questões de Nº. 03 a 05 = 12,00 pontos (4,00 cada)	12,00
	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de Nº. 06 a 30 = 100,00 pontos (4,00 cada)	100,00
TOTAL DA PROVA		30		120,00

ALTERAÇÃO 6:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Anexo IV – CRONOGRAMA CONCURSO GERAL, passa a vigor com a seguinte redação:

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	07.04.2020
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e das Prefeituras / Câmara	07.04.2020
3	Publicação da Retificação nº. 01/2020 ao Edital	04.06.2020
4	Publicação da Retificação nº. 02/2020 ao Edital	16.07.2020
5	Publicação da Retificação nº. 03/2020 ao Edital	11.08.2020
6	Período de Inscrições	13.08 a 08.10.2020
7	Requerimento de ressarcimento por desistência do concurso (mediante e-mail oficial do concurso)	13 a 17.08.2020
8	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (<i>exclusivo para os cargos São José de Mipibu/RN</i>)	13 a 20.08.2020
9	Resultado preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	22.08.2020
10	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição	23 e 24.08.2020
11	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção parcial da taxa de pagamento (Área do Candidato)	26.08.2020
12	Encerramento das inscrições	08.10.2020
13	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	09.10.2020
14	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	15.10.2020
15	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	27.10.2020
16	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	08.11.2020
17	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	09.11.2020
18	Recursos contra as Provas Objetivas	10 e 11. 11.2020
19	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas	18.11.2020
20	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	18.11.2020
21	Resultado Parcial da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos – somente para os cargos de Nível Superior)	20.11.2020
22	Convocação para a Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	23.11.2020
23	Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato	24 e 25.11.2020
24	Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	27 a 29.11.2020
25	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	01.12.2020
26	Resultado Preliminar da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas) – na Área do Candidato	01.12.2020
27	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	02 e 03.12.2020
28	Resultado Definitivo da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	05.12.2020
29	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	09.12.2020
30	Recursos contra o Resultado Preliminar	10 e 11.12.2020
31	RESULTADO FINAL	15.12.2020
32	Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL	18.12.2020

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursoagreste2020@funcern.br.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 003/2020 pelas Prefeituras/Câmara Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 002/2020- Prefeituras / Câmara Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 11 de agosto de 2020.

(Data da publicação da Retificação nº. 03/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	ARLINDO DUARTE DANTAS Prefeito do Município de São José de Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES Prefeito do Município de Brejinho/RN	OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTÔNIO CABRAL Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	JEAN PÓGGIO NERINO Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8D6BE5AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR**

CONCURSO PÚBLICO DAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

1.1. Esta Retificação nº. 03/2020 ao Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo, com espeque no item 15.9 do Edital, promover **nova alteração do Cronograma do certame**, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). As alterações são as seguintes.

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, o **Anexo III – Cronograma** passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III

NOVO CRONOGRAMA – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	28.02.2020
2	Publicação da Retificação nº. 01/2020 ao Edital	03.04.2020
3	Publicação da Retificação nº. 02/2020 ao Edital	27.05.2020
4	Publicação da Retificação nº. 03/2020 ao Edital	11.08.2020
5	Período de Inscrições	13.08 a 08.10.2020

6	Requerimento de ressarcimento por desistência do concurso	13 a 17.08.2020
7	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (exclusivo para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN)	13 a 20.08.2020
8	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	22.08.2020
9	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	23 e 24.08.2020
10	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	26.08.2020
11	Encerramento das inscrições	08.10.2020
12	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	09.10.2020
13	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	14.10.2020
14	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	14.10.2020
15	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	25.10.2020
16	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	25.10.2020
17	Recursos contra as Provas Objetivas	26 e 27.10.2020
18	Resultados dos recursos contra as Prova Objetivas	04.11.2020
19	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	04.11.2020
20	Resultado Definitivo das Provas Objetivas (com indicação dos candidatos habilitados para o TAF)	06.11.2020
21	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	11.11.2020
22	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF	19 a 22.11.2020
23	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	23.11.2020
24	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	24 e 25.11.2020
25	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	01.12.2020
26	Convocação para Psicoteste – Avaliação Psicológica	02.12.2020
27	PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	07 a 11.12.2020
28	Resultado Preliminar do Psicoteste	21.12.2020
29	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	22 e 23.12.2020
30	Resultado Definitivo do Psicoteste	30.12.2020
31	RESULTADO FINAL	05.01.2021
32	Encaminhamento o RESULTADO FINAL às Prefeituras	08.01.2021

As dívidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas **exclusivamente** através do e-mail: **concursoguardaagreste2020@funcern.br**.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 03/2020 pelas Prefeituras Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2020 - Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 11 de agosto de 2020.

(Data da publicação da Retificação nº. 03/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES	OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTÔNIO CABRAL	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B5B0FEA4

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 002/2020 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

CONCURSO PÚBLICO GERAL

1.1. Esta Retificação nº. 03/2020 ao Edital nº. 002/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo, com espeque no item 15.9 do Edital, promover **nova alteração do Cronograma do certame**, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). Além disso, entre outras alterações, a Retificação nº. 003/2020 objetiva também modificar as informações referentes ao Cargo nº. 78 – Professor de Educação Física e ao Cargo nº. 89 – Arquivista, ambos de Vera Cruz/RN. As alterações são as seguintes

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o Cargo nº. 78 – Professor de Educação Física de Vera Cruz/RN, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO Nº. 78	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE VAGAS: 02	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física (reconhecido pelo MEC) + Registro no Conselho de Educação Física	R\$ 1.918,29
02	0		

ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem, sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasses.

ALTERAÇÃO 2:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o Cargo nº. 89 – Arquivista de Vera Cruz/RN, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO Nº. 89		ARQUIVISTA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso Superior em Arquivologia	RS 1.045,00
01	0		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40H			
ATRIBUIÇÕES: Organizam documentação de arquivos institucionais e pessoais, criam projetos de museus e exposições, organizam acervos museológicos públicos e privados. Dão acesso à informação, conservam acervos. Preparam ações educativas ou culturais, planejam e realizam atividades técnico-administrativas, orientam implantação das atividades técnicas. Participam da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas.			

ALTERAÇÃO 3:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Cargo nº. 89 – Arquivista de Vera Cruz/RN, passa a ter estrutura de prova consoante o item 8.1, “a”, do Edital (Nível Superior).

ALTERAÇÃO 4:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Cargo nº. 12 – Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa (Secretaria de Educação) de Brejinho/RN, passa a ter estrutura de prova consoante o item 8.1, “c”, do Edital (Nível Superior – Professor de Língua Portuguesa).

ALTERAÇÃO 5

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Cargo nº. 51 – Professor de Língua Portuguesa de Monte Alegre/RN tem estrutura de prova com 03 (três) questões de Conhecimentos Gerais e 02 (duas) questões de Didática, de forma que a tabela do item 8.1, “h”, do Edital passa a vigor com a seguinte redação:

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA	DA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DE MONTE ALEGRE/RN (Cargo nº. 51)	DIDÁTICA	02	Questões de Nº. 01 a 02 = 8,00 pontos (4,00 cada)	8,00	
	CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO	03	Questões de Nº. 03 a 05 = 12,00 pontos (4,00 cada)	12,00	
	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de Nº. 06 a 30 = 100,00 pontos (4,00 cada)	100,00	
TOTAL DA PROVA		30		120,00	

ALTERAÇÃO 6:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Anexo IV – CRONOGRAMA CONCURSO GERAL, passa a vigor com a seguinte redação:

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	07.04.2020
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e das Prefeituras / Câmara	07.04.2020
3	Publicação da Retificação nº. 01/2020 ao Edital	04.06.2020
4	Publicação da Retificação nº. 02/2020 ao Edital	16.07.2020
5	Publicação da Retificação nº. 03/2020 ao Edital	11.08.2020
6	Período de Inscrições	13.08 a 08.10.2020
7	Requerimento de ressarcimento por desistência do concurso (mediante e-mail oficial do concurso)	13 a 17.08.2020
8	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (exclusivo para os cargos São José de Mipibu/RN)	13 a 20.08.2020
9	Resultado preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	22.08.2020
10	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição	23 e 24.08.2020
11	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção parcial de pagamento (Área do Candidato)	26.08.2020
12	Encerramento das inscrições	08.10.2020
13	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	09.10.2020
14	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	15.10.2020
15	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	27.10.2020
16	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	08.11.2020
17	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	09.11.2020
18	Recursos contra as Provas Objetivas	10 e 11. 11. 2020
19	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas	18.11.2020
20	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	18.11.2020
21	Resultado Parcial da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos – somente para os cargos de Nível Superior)	20.11.2020
22	Convocação para a Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	23.11.2020
23	Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato	24 e 25.11.2020
24	Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	27 a 29.11.2020
25	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	01.12.2020
26	Resultado Preliminar da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas) – na Área do Candidato	01.12.2020
27	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	02 e 03.12.2020
28	Resultado Definitivo da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	05.12.2020
29	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	09.12.2020
30	Recursos contra o Resultado Preliminar	10 e 11.12.2020
31	RESULTADO FINAL	15.12.2020
32	Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL	18.12.2020

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursoagreste2020@funcern.br.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 003/2020 pelas Prefeituras/Câmara Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 002/2020- Prefeituras / Câmara Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 11 de agosto de 2020.

(Data da publicação da Retificação nº. 03/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José de Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES	OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTÔNIO CABRAL	JEAN PÓGGIO NERINO
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1C59D7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2020

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITAMUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 190.841,32 (cento e noventa mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 31 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					190.841,32
	1040 Construção e ou Reforma de Praças no Município				190.841,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	190.841,32
Anexo II (Redução)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					190.841,32
	1022 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	100.000,00
	1044 Construção, Recuperação ou Reforma de uma Quadra de Esportes				90.841,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	90.841,32

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:A84663BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1871/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

Objeto: AQUISIÇÃO PARA KITS GESTANTES

Ata de Registro de Preços nº 68/2020

Data de assinatura: 08/07/2020

Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME		
CNPJ: 26.877.924/0001-64	Telefone: (84) 99814-5588	Email: drogaria.nossa.senhora.fatima@gmail.com
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 348, Cruz do Monte, PARELHAS/RN, CEP: 59936-000		
Representante: Melquesedek da Silva Pereira		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0008211 - CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS COM ÓXIDO DE ZINCO E VITAMINAS A E D EMBALAGEM COM 45G.		BISNAGA	120,00	6,200	744,00

Valor Total R\$744,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8BC2F491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1871/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

Objeto: AQUISIÇÃO PARA KITS GESTANTES

Ata de Registro de Preços nº 69/2020

Data de assinatura: 08/07/2020

Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: NEVALTO DE SOUZA PEREIRA-ME		
CNPJ: 21.187.875/0001-14	Telefone: (83)98874-3724/99970-3060/(83)3065-2989	Email: comerciaisouza76@gmail.com
Endereço: RUA DOUTOR VASCONCELOS, 23, CONCEIÇÃO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58401-347		
Representante: Nevalto de Souza Pereira		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008209 - BANHEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 20 LITROS NAS CORES VERDE, AZUL, ROSA E BRANCA.		Unid	120,00	13,000	1.560,00
7	0008215 - HASTES FLEXÍVEIS (CONTONETES) EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.		Caixa	120,00	1,120	134,40
8	0008216 - KIT COM PENTE E ESCOVA PARA RECÉM-NASCIDO NAS CORES ROSA, AZUL, VERDE E BRANCO.		Kit	120,00	4,450	534,00
11	0008219 - PERFUME PARA RECÉM-NASCIDO SEM ALCOOL EMBALAGEM COM 200ML.		Unid	120,00	6,700	804,00
12	0008220 - SABONETE BEBÊ GLICERINADO HIPOALERGÊNICO BASE VEGETAL TRADICIONAL 90G.		Unid	120,00	1,600	192,00
13	0008221 - SABONETEIRA MATERIAL PLÁSTICO NAS CORES AZUL, BRANCO, VERDE, ROSA E AMARELO.		Unid	120,00	1,500	180,00

Valor Total R\$3.404,40

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E1ED7E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1871/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

Objeto: AQUISIÇÃO PARA KITS GESTANTES

Ata de Registro de Preços nº 70/2020

Data de assinatura: 08/07/2020

Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: RAMON F DE OLIVEIRA		
CNPJ: 32.759.332/0001-40	Telefone: (84)99840-0975/20201446	Email: rfflicitacao@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1145, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59022-150		
Representante: Ramon Francisco de Oliveira		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0008210 - CONJUNTO RECÉM-NASCIDO PAGÃO 100% ALGODÃO CONTENDO 5 PEÇAS (CALÇA, CASAQUINHO, CAMISETA, PAR DE LUVAS E PAR DE SAPATO).		Kit	120,00	11,170	1.340,40
4	0008212 - FRALDA DE PANO PACOTE COM 5 UNIDADES EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 60CM X 60CM ESTAMPADA.		Pacote	120,00	10,200	1.224,00
5	0008213 - FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P PACOTE COM 36 FRALDAS.		Pacote	120,00	21,000	2.520,00
6	0008214 - FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M PACOTE COM 36 FRALDAS.		Pacote	120,00	21,000	2.520,00

Valor Total R\$7.604,40

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:348E0B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1871/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

Objeto: AQUISIÇÃO PARA KITS GESTANTES

Ata de Registro de Preços nº 71/2020

Data de assinatura: 08/07/2020

Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 27.236.708/0001-00	Telefone: (47)3288-0969	Email: realrc.blumenau@gmail.com
Endereço: RUA GUSTAVO SALINGER, 702, ITROUPAVA SECA, BLUMENAU/SC, CEP: 89030-310		
Representante: Luiza Schimitz Regis		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0008217 - MANTA PARA RECÉM-NASCIDO TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 90CM X 90CM EM CORES NEUTRAS.		Unid	120,00	14,490	1.738,80
14	0008222 - SHAMPOO BEBÊ TRADICIONAL HIPOALERGÊNICO NÃO IRRITA OS OLHOS E SEM CORANTES 250ML.		Unid	120,00	9,290	1.114,80
15	0008223 - TOALHA PARA RECÉM-NASCIDO TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 120CM X 70CM BRANCA OU ESTAMPADA.		Unid	120,00	9,890	1.186,80

Valor Total R\$4.040,40

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F47D251D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1871/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

Objeto: AQUISIÇÃO PARA KITS GESTANTES

Ata de Registro de Preços nº 72/2020

Data de assinatura: 08/07/2020

Vigência: 08/07/2020 a 07/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: ZM DE OLIVEIRA SILVA		
CNPJ: 26.183.637/0001-54	Telefone: (84)99659-5322/99972-0888	Email: zmoliveira26@hotmail.com
Endereço: RUA DONA FRANCISCA R. DOS SANTOS, 8, NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-475		
Representante: Zibíá Marcia de Oliveira Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0008218 - MEIA INFANTIL EM ALGODÃO CORES VARIADAS.		Par	120,00	1,990	238,80

Valor Total R\$238,80

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CEC9631E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA URBANA.

Ata de Registro de Preços nº 90/2020

Data de assinatura: 17/07/2020

Vigência: 17/07/2020 a 16/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s): FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 20.934.278/0001-43	Telefone: (84)9982-4199	Email: ELOHIMCOMERCIALME@GMAIL.COM
Endereço: R JOSE VIEIRA DA SILVA, 11 SALA 03, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59625-574		
Representante: Djalma Vieira Vale		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0008127 - Cadeira MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO BRAÇOS/REGULAGEM DE ALTURA/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/POLIPROPILENO		Unid	2,00	79,000	158,00
7	0007225 - Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL		Unid	2,00	220,000	440,00
8	0008176 - Esfigmomanômetro Adulto TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON		Unid	2,00	115,000	230,00
9	0008177 - Esfigmomanômetro Infantil TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON		Unid	1,00	115,000	115,00
10	0008178 - Estetoscópio Adulto AUSCULTADOR: AÇO INOXIDAVEL; TIPO: DUPL0.		Unid	3,00	50,000	150,00
11	0008130 - Esfigmomanômetro Infantil TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.		Unid	2,00	89,000	178,00
15	0007330 - Longarina ASSENTO/ENCOSTO= POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS= 03 LUGARES		Unid	3,00	195,000	585,00
16	0007211 - Mesa de Escritório COMPOSIÇÃO= SIMPLES GAVETAS= 02 MATERIAL DE CONFECÇÃO= MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		Unid	7,00	155,000	1.085,00
17	0008179 - Mesa de Reunião - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR - TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS : REDONDA DE 1,20 D		Unid	2,00	225,000	450,00
19	0008135 - Negatoscópio TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS		Unid	1,00	490,000	490,00

Valor Total R\$3.881,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6C4C1A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA URBANA.

Ata de Registro de Preços nº 73/2020

Data de assinatura: 15/07/2020

Vigência: 15/07/2020 a 14/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP		
CNPJ: 08.321.484/0001-82	Telefone: (83) 3444-2903	Email:
Endereço: R BENEDITO SALDANHA, 229 TERREO, CENTRO, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000		
Representante: Aldo Fabrizio Dutra Dantas -		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008173 - "Ar Condicionado- APACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO"		Unid	7,00	1.130,000	7.910,00
2	0007220 - Armário DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 03 OU 04 MATERIAL CONFEÇÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg		Unid	1,00	350,000	350,00
3	0007212 - Balde a Pedal MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		Unid	4,00	165,000	660,00
12	0008131 - Fogão TIPO DE ACENDIMENTO/BOCAS: AUTOMÁTICO/06		Unid	1,00	795,000	795,00

Valor Total R\$9.715,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:DD61A41F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA URBANA.

Ata de Registro de Preços nº 74/2020

Data de assinatura: 15/07/2020

Vigência: 15/07/2020 a 14/07/2021

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s): FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA		
CNPJ: 32.911.658/0001-41	Telefone: (84)988923509	Email: andrebrucamel@hotmail.com
Endereço: RUA JOSÉ NAZARENO PINTO, 62 AP. 01, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-255		
Representante: Andre Bruno Camelo e Souza -		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0008174 - Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo Intel CORE i5 ou AMD FX ou similar; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.		Unid	1,00	2.650,000	2.650,00

Valor Total R\$2.650,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:25EFE4D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA URBANA.

Ata de Registro de Preços nº 77/2020

Data de assinatura: 15/07/2020

Vigência: 15/07/2020 a 14/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
 Órgão(s) Participante(s):
 FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		
CNPJ: 09.478.023/0001-80	Telefone: (83) 3522-2850	Email: OD.ONTOMED@HOTMAIL.COM
Endereço: R ODON BEZERRA, 16, CENTRO, SOUZA/PB, CEP: 58800-130		
Representante: João Paulo Marques Abrantes - CPF: 052.115.874-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0008133 - Lanterna Clínica TIPO: LED		Unid	1,00	50,000	50,00
20	0008180 - Oftalmoscópio COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO: ATÉ 5 ABERTURAS/LED		Unid	2,00	1.400,000	2.800,00

Valor Total R\$2.850,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D661DC21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA URBANA.

Ata de Registro de Preços nº 78/2020

Data de assinatura: 15/07/2020

Vigência: 15/07/2020 a 14/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 08.784.976/0001-04	Telefone: (31)3771-1653	Email: seventec@terra.com.br
Endereço: RUA DAS ROSAS, 396, MONTREAL, SETE LAGOAS/MG, CEP: 35701-382		
Representante: Lucas Vinicius Gomes Figueiredo -		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0007213 - Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a3, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.		Unid	2,00	1.435,000	2.870,00

Valor Total R\$2.870,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3AD575B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2855/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR PASSAGENS E UNIDADES ITEM FRACASADOS LICITAÇÃO Nº 85

Ata de Registro de Preços nº 80/2020

Data de assinatura: 16/07/2020

Vigência: 16/07/2020 a 15/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME		
CNPJ: 13.049.464/0001-34	Telefone: (84) 99994-5732	Email: TATIANOCARD@GMAIL.COM
Endereço: RUA SEVERINO ARNLADO DE MEDEIROS, 6, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Jose Fabio dos Santos Souza		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007341 - PASSAGENS PARELHAS/PATOS-PB/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veiculo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.		PASSAGEM	100,00	54,900	5.490,00
3	0007342 - PASSAGENS PARELHAS/CURRAIS NOVOS-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veiculo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.		PASSAGEM	400,00	29,900	11.960,00
4	0007343 - PASSAGENS PARELHAS/CAICÓ-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veiculo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.		PASSAGEM	1000,00	33,400	33.400,00

Valor Total R\$50.850,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:DD8F9082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA RURAL

Ata de Registro de Preços nº 87/2020

Data de assinatura: 17/07/2020

Vigência: 17/07/2020 a 16/07/2021

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s): FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 20.934.278/0001-43	Telefone: (84)9982-4199	Email: ELOHIMCOMERCIALME@GMAIL.COM
Endereço: R JOSE VIEIRA DA SILVA, 11 SALA 03, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59625-574		
Representante: Djalma Vieira Vale		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0007228 - Biombo MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI		Unid	1,00	299,000	299,00
7	0008127 - Cadeira MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO BRAÇOS/REGULAGEM DE ALTURA/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/POLIPROPILENO		Unid	18,00	69,000	1.242,00
9	0007225 - Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL		Unid	4,00	148,000	592,00
16	0007211 - Mesa de Escritório COMPOSIÇÃO= SIMPLS GAVETAS= 02 MATERIAL DE CONFECCÃO= MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		Unid	7,00	189,000	1.323,00
22	0007243 - Suporte de Soro MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL		Unid	2,00	114,000	228,00

Valor Total R\$3.684,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5422659C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA RURAL

Ata de Registro de Preços nº 83/2020

Data de assinatura: 17/07/2020

Vigência: 17/07/2020 a 16/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES		
CNPJ: 09.478.023/0001-80	Telefone: (83) 3522-2850	Email: OD.ONTOMED@HOTMAIL.COM
Endereço: R ODON BEZERRA, 16, CENTRO, SOUZA/PB, CEP: 58800-130		
Representante: João Paulo Marques Abrantes		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0005330 - Balança Antropométrica Infantil MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI		Unid	2,00	500,000	1.000,00
8	0008128 - Cadeira de Rodas Adulto MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO		Unid	1,00	580,000	580,00
10	0008129 - Esfigmomanômetro Obeso TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.		Unid	1,00	84,000	84,00
11	0008130 - Esfigmomanômetro Infantil TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.		Unid	1,00	60,000	60,00
15	0008133 - Lanterna Clínica TIPO: LED		Unid	2,00	25,000	50,00
18	0008135 - Negatoscópio TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS		Unid	2,00	336,000	672,00
19	0008136 - Otoscópio Simples ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / LED COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS		Unid	1,00	300,000	300,00

Valor Total R\$2.746,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6DFC1A5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA RURAL

Ata de Registro de Preços nº 81/2020

Data de assinatura: 17/07/2020

Vigência: 17/07/2020 a 16/07/2021

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s): FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP		
CNPJ: 08.321.484/0001-82	Telefone: (83) 3444-2903	Email:
Endereço: R BENEDITO SALDANHA, 229 TERREO, CENTRO, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000		
Representante: Aldo Fabrício Dutra Dantas		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008173 - "Ar Condicionado- APACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO"		Unid	5,00	1.270,000	6.350,00
2	0007220 - Armário DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 03 OU 04 MATERIAL CONFEÇÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg		Unid	2,00	349,990	699,98
3	0007221 - Arquivo MATERIAL DE CONFEÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO		Unid	3,00	430,000	1.290,00
5	0007212 - Balde a Pedal MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		Unid	2,00	170,000	340,00
23	0008139 - Ventilador de Teto/ Parede COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE		Unid	7,00	140,000	980,00

Valor Total R\$9.659,98

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8FB020DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA RURAL

Ata de Registro de Preços nº 84/2020

Data de assinatura: 17/07/2020

Vigência: 17/07/2020 a 16/07/2021

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s): FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 08.784.976/0001-04	Telefone: (31)3771-1653	Email: seventec@terra.com.br
Endereço: RUA DAS ROSAS, 396, MONTREAL, SETE LAGOAS/MG, CEP: 35701-382		
Representante: Lucas Vinicius Gomes Figueiredo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0007213 - Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.		Unid	2,00	1.450,000	2.900,00

Valor Total R\$2.900,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:EA50589D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA RURAL

Ata de Registro de Preços nº 85/2020

Data de assinatura: 17/07/2020

Vigência: 17/07/2020 a 16/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONT. E VET. EIRELI-ME		
CNPJ: 20.371.330/0001-09	Telefone: 01633252928	Email: LICITACOES@MUNDIREPRESENTACOES.COM.BR
Endereço: MATO GROSSO, 667, IPIRANGA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14055-560		
Representante: Aline Gomes de Almeida		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0008138 - Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) MATERIAL DE CONFEÇÃO / VALVULA PEEP / VALVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO: SILICONE / NÃO POSSUI / POSSUI / POSSUI		Unid	2,00	239,000	478,00

Valor Total R\$478,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7ABE7D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ZONA RURAL

Ata de Registro de Preços nº 89/2020

Data de assinatura: 17/07/2020

Vigência: 17/07/2020 a 16/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: ITACA EIRELI		
CNPJ: 24.845.457/0001-65	Telefone: (47)3057-3930	Email: propostas@itaca.eco.br
Endereço: RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635 SALA 101, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU/SC, CEP: 89031-300		
Representante: Ismael Geovani Reichert		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
12	0008131 - Fogão TIPO DE ACENDIMENTO/BOCAS: AUTOMÁTICO/06		Unid	1,00	754,990	754,99

Valor Total R\$754,99

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CAA242E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1550/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR DEMANDA EVENTUAL

Ata de Registro de Preços nº 91/2020

Data de assinatura: 22/07/2020

Vigência: 22/07/2020 a 21/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 08.735.199/0001-08	Telefone: (84)2020-5038/99969-1207	Email: estrategicarepresentacoes@gmail.com
Endereço: RUA CRUZEIRO DO SUL, 1399 CENTRO COMERCIAL SANTOS REIS, SALA 16, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-090		
Representante: Marcelo de Paula Camargo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0007590 - COZINHEIRO. Descrição básica: Realizar tarefas de preparo de alimentos e demais serviços relacionados. (Diária de 8h)		Diária	600,00	47,000	28.200,00
3	0007591 - MOTORISTA COM CNH "AD". Descrição básica: Dirigir veículos automotores da frota municipal ou locados a serviço da administração municipal. (Diária de 8h)		Diária	1000,00	130,000	130.000,00
4	0007592 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS. Descrição básica: Profissional capacitado para operar máquinas do tipo pá carregadeira, retroescavadeira e motoniveladora. (Diária de 8h)		Diária	300,00	110,000	33.000,00
5	0007597 - ARBITRAGEM ESPORTIVA. Descrição básica: Conhecer e aplicar as regras esportivas relacionadas à cada modalidade nas competições realizadas e apoiadas pelo município de Parelhas.		Hora	500,00	146,000	73.000,00
6	0007594 - SEGURANÇA PRIVADA. Descrição básica: Realizar tarefas de vigilância e segurança desarmada em eventos públicos realizados pelo município de Parelhas. (Diária de 8h)		Diária	300,00	104,000	31.200,00
8	0008181 - MECÂNICO GERAL. Descrição básica: Realizar a manutenção preventiva, reparação e, ocasionalmente, modificação de máquinas, motores e outros equipamentos mecânicos. (Diária de 8h)		Diária	400,00	106,000	42.400,00

Valor Total R\$337.800,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:57CA05D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1550/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR DEMANDA EVENTUAL

Ata de Registro de Preços nº 92/2020

Data de assinatura: 22/07/2020

Vigência: 22/07/2020 a 21/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO - ME		
CNPJ: 33.975.036/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOSÉ ROQUE, 513 CASA, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Fabian Wagner da Silva Macedo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007059 - JARDINEIRO. Descrição básica: Realizar tarefas de poda de plantas decorativas, limpeza de canteiros e hortas públicas, manutenção geral em praças públicas, atividades de viveirista e roço mecanizado. (Diária de 8h)		Diária	2500,00	42,000	105.000,00
9	0008182 - ZELADOR. Descrição básica: Realizar a manutenção de edifícios, limpeza, organização e demais cuidados essenciais à conservação física de prédios públicos. (Diária de 8h)		Diária	2500,00	41,000	102.500,00

Valor Total R\$207.500,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1F87346A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1888/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

Ata de Registro de Preços nº 96/2020

Data de assinatura: 22/07/2020

Vigência: 22/07/2020 a 21/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone:	Email: hospmedallicita@gmail.com
Endereço: RUA MANOEL ELPÍDIO, 87 BLOCO, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: João Eufrazio de Medeiros Neto		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0001855 - AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO		Unidade	3500,00	1,960	6.860,00
10	0007363 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 80 MG+11,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML		FRASCO	600,00	12,480	7.488,00
18	0001685 - BENZILPENICILINA BENZATINA- PÓ PARA SUSPENSÃO INJ. 1.200.000 UI		AMPOLA	800,00	10,200	8.160,00
20	0001872 - BROMAZEPAN 3 MG		COMPRIMI	4000,00	0,110	440,00
21	0001873 - BROMAZEPAN 6 MG		COMPRIMI	9000,00	0,190	1.710,00
22	0001875 - BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML		FRASCO	2000,00	7,050	14.100,00
23	0001744 - IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML		Unidade	2000,00	1,200	2.400,00
26	0001827 - CAPTOPRIL 50MG		COMPRIMI	8000,00	0,090	720,00
28	0001882 - CARBAMAZEPINA 400 MG		COMPRIMI	6000,00	0,480	2.880,00
30	0001696 - CARVEDILOL 3,125MG		COMPRIMI	3000,00	0,100	300,00
34	0001699 - CEFALEXINA 500 MG		CÁPSULA	31000,00	0,450	13.950,00
59	0001713 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG		COMPRIMI	15000,00	0,090	1.350,00
63	0001919 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG		COMPRIMI	11500,00	0,110	1.265,00
76	0002071 - ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL 50G		BISNAGA	2000,00	22,150	44.300,00
77	0001725 - ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG		COMPRIMI	126000,00	0,140	17.640,00
78	0001826 - FENITOINA SÓDICA C/ 100MG		COMPRIMI	10000,00	0,160	1.600,00
82	0001729 - FUROSEMIDA 40 MG		COMPRIMI	11500,00	0,070	805,00
97	0003562 - GLICERINA SUP ADULTO		Unidade	100,00	1,200	120,00
98	0003563 - GLICERINA SUP INFANTIL		Unidade	100,00	1,070	107,00
99	0005081 - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML		Fr	1400,00	9,500	13.300,00
102	0001980 - MELOXICAM 15MG		COMPRIMI	2000,00	0,240	480,00
107	0001764 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG		COMPRIMI	2000,00	0,140	280,00
108	0001765 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML		FRASCO	1100,00	2,040	2.244,00
112	0001770 - MICONAZOL NITRATO CREME 2%		BISNAGA	1000,00	2,680	2.680,00
116	0007130 - NIFEDIPINO 20MG		COMPRIMI	1500,00	0,180	270,00
124	0002075 - ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML		FRASCO	500,00	3,070	1.535,00
126	0001781 - OMEPRAZOL 20MG		CÁPSULA	32000,00	0,080	2.560,00
129	0001782 - PARACETAMOL 200 MG/ML		FRASCO	2500,00	1,030	2.575,00
131	0002020 - PROMETAZINA 25 MG		COMPRIMI	1000,00	0,130	130,00
149	0004866 - SECNIDAZOL 1.000 MG		COMPRIMI	2000,00	1,120	2.240,00
168	0001674 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG		COMPRIMI	4000,00	0,630	2.520,00
179	0001974 - LORAZEPAM 2MG		COMPRIMI	3000,00	0,140	420,00
188	0001967 - LEVOLFLOXACINO 500MG		COMPRIMI	3500,00	0,750	2.625,00
193	0005088 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO		COMP	3000,00	0,320	960,00
194	0001798 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG		COMPRIMI	1000,00	0,090	90,00
197	0008228 - VERAPAMIL 80MG		COMPRIMI	150,00	0,090	13,50
203	0008341 - ENANTATO DE NORETISTERONA 500MG/ML-VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML (cota 25%)		AMPOLA	1152,00	17,880	20.597,76

Valor Total R\$181.715,26

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:0CD90A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1888/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

Ata de Registro de Preços nº 97/2020

Data de assinatura: 22/07/2020

Vigência: 22/07/2020 a 21/07/2021

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s): FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: LAISE DE LIMA E SILVA		
CNPJ: 23.706.033/0001-57	Telefone: (87)3838-2262/3838-1652	Email: mcmedicalcenter@hotmail.com
Endereço: RUA ERNESTO MARIANO, 231, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000		
Representante: Maria Aparecida de Jesus		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0001854 - AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL 100ML		Unidade	3500,00	1,750	6.125,00
12	0001680 - ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG		COMPRIMI	12000,00	0,040	480,00
14	0001682 - ATENOLOL 50MG		COMPRIMI	10000,00	0,060	600,00
25	0001689 - CAPTOPRIL 25 MG		COMPRIMI	2500,00	0,040	100,00
27	0001690 - CARBAMAZEPINA 200 MG		COMPRIMI	25000,00	0,200	5.000,00
29	0001693 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG		COMPRIMI	25000,00	0,750	18.750,00
31	0001697 - CARVEDILOL 6,25MG		COMPRIMI	6300,00	0,140	882,00
33	0001698 - CEFALOXINA 50 MG/ML		FRASCO	2000,00	11,000	22.000,00
37	0001700 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG		COMPRIMI	21000,00	0,240	5.040,00
41	0004338 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML		FRASCO	2000,00	2,500	5.000,00
43	0001675 - AMITRIPTILINA 25 MG		COMPRIMI	30000,00	0,060	1.800,00
44	0001688 - BIPERIDENO 2 MG		COMPRIMI	20000,00	0,240	4.800,00
46	0001708 - CLORPROMAZINA, 25MG		COMPRIMI	3000,00	0,260	780,00
48	0002073 - COMPLEXO B GOTAS 20 ML		FRASCO	2000,00	3,500	7.000,00
49	0001911 - COMPLEXO B 200 MG		COMPRIMI	30000,00	0,060	1.800,00
50	0001695 - CARVEDILOL 25 MG		COMPRIMI	4000,00	0,230	920,00
52	0001890 - CILOSTAZOL 100 MG		COMPRIMI	500,00	0,530	265,00
54	0001691 - CARBAMAZEPINA 100MG/5ML		FRASCO	1000,00	14,000	14.000,00
56	0001711 - DEXAMETASONA CREME 0,1%		BISNAGA	3500,00	1,480	5.180,00
57	0001712 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML		FRASCO	2000,00	4,000	8.000,00
58	0004830 - DEXAMETASONA 4MG		COMPRIMI	4000,00	0,470	1.880,00
60	0001714 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML		FRASCO	3300,00	1,410	4.653,00
61	0001715 - DIAZEPAM 5MG		COMPRIMI	10000,00	0,100	1.000,00
62	0001830 - DIAZEPAM 10 MG		COMPRIMI	20000,00	0,090	1.800,00
64	0001924 - DIPIRONA 500 MG		COMPRIMI	22000,00	0,140	3.080,00
65	0001717 - DIPIRONA SÓDICA.SOLUÇÃO ORAL, 500MG/ML		FRASCO	8500,00	1,460	12.410,00
73	0004833 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FRASCO	2500,00	7,750	19.375,00
79	0001726 - FENOBARBITAL 100 MG		COMPRIMI	25000,00	0,150	3.750,00
85	0001735 - HALOPERIDOL 2 MG/ML		FRASCO	1500,00	4,000	6.000,00
86	0001737 - HALOPERIDOL 5MG		COMPRIMI	15000,00	0,250	3.750,00
87	0001952 - HALOPERIDOL DECANOATO,50MG/70,52 MG INJ		AMPOLA	300,00	8,000	2.400,00
101	0001748 - ITRACONAZOL 100 MG		COMPRIMI	1200,00	0,930	1.116,00
103	0001761 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG		COMPRIMI	4000,00	0,110	440,00
104	0001762 - METFORMINA CLORIDRATO 850 MG		COMPRIMI	4000,00	0,120	480,00
105	0001763 - METILDOPA 250 MG		COMPRIMI	10000,00	0,490	4.900,00
115	0001988 - NEULEPTIL, PERICIAZINA 4%		FRASCO	200,00	22,420	4.484,00
117	0005083 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO		COMP	1000,00	0,420	420,00
125	0001779 - ÓLEO MINERAL 100ML		FRASCO	800,00	2,500	2.000,00
128	0002004 - OXCARBAZEPINA 600 MG		COMP	1200,00	1,900	2.280,00
133	0007070 - PREDNISOLONA 3MG/ML		FRASCO	3350,00	5,310	17.788,50
145	0007368 - SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML (GOTAS)		FRASCO	1000,00	1,000	1.000,00
146	0001800 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		Unidade	10000,00	0,610	6.100,00
150	0007068 - SIMETICONA 75MG/ML		FRASCO	5000,00	0,980	4.900,00
153	0001805 - SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%		BISNAGA	2000,00	3,800	7.600,00
161	0001814 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG		COMPRIMI	12000,00	0,500	6.000,00
163	0002059 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML		FRASCO	2500,00	1,410	3.525,00
180	0001760 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG		COMPRIMI	2000,00	0,120	240,00
182	0001868 - AZITROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML		Unidade	600,00	15,850	9.510,00
186	0001731 - GLIBENCLAMIDA 5MG		COMPRIMI	5000,00	0,040	200,00
191	0004979 - ACICLOVIR 400 MG		COMPRIMI	4000,00	1,400	5.600,00
195	0007073 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FRASCO	300,00	9,500	2.850,00

Valor Total R\$250.053,50

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9BA1CA5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1888/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

Ata de Registro de Preços nº 99/2020

Data de assinatura: 22/07/2020

Vigência: 22/07/2020 a 21/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 32.364.822/0001-48	Telefone: (54)3712-2155	Email:
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 SALA 02, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-066		
Representante: Maria Ferrari Spazzini		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001663 - AC. ACETILSALICILICO 100 MG		COMPRIMI	26000,00	0,050	1.300,00
3	0001846 - ACEBROFILINA 120 ML ADULTO		FRASCO	1500,00	6,770	10.155,00
9	0001862 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML		FRASCO	4000,00	6,910	27.640,00
16	0001684 - AZITROMICINA 500 MG		COMPRIMI	10000,00	2,390	23.900,00
17	0001867 - AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML		Unidade	2500,00	10,990	27.475,00
42	0004339 - CLONAZEPAM 2MG		COMP	30000,00	0,100	3.000,00
68	0001926 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG		COMPRIMI	1000,00	1,470	1.470,00
75	0001724 - ESPIRONOLACTONA 25MG		COMPRIMI	7000,00	0,200	1.400,00
106	0001832 - METILDOPA 500MG		COMPRIMI	10000,00	1,060	10.600,00
111	0001768 - METRONIDAZOL 40 MG/ML		FRASCO	400,00	10,970	4.388,00
122	0001996 - NISTATINA CREME VAGINAL 50MG		BISNAGA	2400,00	4,390	10.536,00
142	0005665 - SELOZOK 100 MG		COMP	400,00	3,040	1.216,00
151	0004836 - SINVASTATINA 20 MG		COMPRIMI	10000,00	0,080	800,00
159	0002051 - ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE		FRASCO	2000,00	5,000	10.000,00
181	0001834 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ		AMPOLA	2400,00	15,000	36.000,00
187	0001739 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		COMPRIMI	6000,00	0,030	180,00
192	0001662 - ACICLOVIR 200 MG		COMPRIMI	4000,00	0,310	1.240,00
196	0008227 - SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG		COMPRIMI	300,00	0,810	243,00
200	0008283 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG		COMPRIMI	3000,00	2,090	6.270,00
202	0005074 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg		COMP	800,00	0,420	336,00

Valor Total R\$178.149,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BF8E0323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1888/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

Ata de Registro de Preços nº 100/2020

Data de assinatura: 22/07/2020

Vigência: 22/07/2020 a 21/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME		
CNPJ: 26.877.924/0001-64	Telefone: (84) 99814-5588	Email: drogaria.nossa.senhora.fatima@gmail.com
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 348, Cruz do Monte, PARELHAS/RN, CEP: 59936-000		
Representante: Melquesedek da Silva Pereira		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0001836 - BENZOATO DE BENZILA 10% SABONETE 80G		BARRA	500,00	7,300	3.650,00
55	0001835 - DELTRAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO 100 ML		FRASCO	500,00	15,500	7.750,00
67	0007066 - DIPIRONA SÓDICA 1G		COMPRIMI	500,00	1,030	515,00
89	0001831 - IBUPROFENO SOLUÇÃO 100 MG/ML		FRASCO	3200,00	3,680	11.776,00
95	0005667 - INSULINA LANTUS 100/UI (REFIL) COM 3ML PARA CANETA.		Unid	52,00	101,750	5.291,00
100	0001745 - ISOSSORBIDA, DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG		COMPRIMI	250,00	0,440	110,00
165	0001723 - ESPIRONOLACTONA 100MG		COMPRIMI	600,00	0,890	534,00
183	0002086 - FLORAX PEDIÁTRICO C/5 FLACONETES		Caixa	50,00	34,000	1.700,00
185	0001710 - DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%		Unidade	200,00	11,950	2.390,00

Valor Total R\$33.716,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5B0CFCF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1888/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

Ata de Registro de Preços nº 102/2020

Data de assinatura: 22/07/2020

Vigência: 22/07/2020 a 21/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 04.372.020/0001-44	Telefone: (46)3211-5000	Email: licitacao07@werbran.com.br/werbran@werbran.com.br
Endereço: AV. NATALINO FAUST, 591, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP: 85604-443		
Representante: Rafael Andre Cella		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
74	0001833 - ENANTATO DE NORETISTERONA 500MG/ML-VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML		AMPOLA	3648,00	13,000	47.424,00

Valor Total R\$47.424,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:ED8E0E60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1888/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

Ata de Registro de Preços nº 95/2020

Data de assinatura: 22/07/2020

Vigência: 22/07/2020 a 21/07/2021

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s): FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
CNPJ: 14.905.502/0001-76	Telefone: (54)2106-8627	Email: departamentofarmaceutico.exclusiva@hotmail.com
Endereço: RUA SERGIPE, 1645, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-228		
Representante: Lia Marta Cima		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0001666 - ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMPRIMI	4000,00	0,060	2.400,00
39	0005095 - CETOCONAZOL 20MG/G -2 % SHAMPOO		Fr	500,00	5,600	2.800,00
40	0005166 - CITALOPRAM 20 MG		COMPRIMI	4000,00	0,200	8.000,00
51	0001705 - CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO NASAL 0,9%		FRASCO	1000,00	3,940	3.940,00
53	0001905 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG		COMPRIMI	15000,00	0,290	4.350,00
69	0004831 - DIOSMINA 450MG+FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 50,0MG (SIMILAR)		COMPRIMI	2000,00	0,990	1.980,00
81	0001727 - FLUCONAZOL 150 MG		COMPRIMI	5000,00	0,390	1.950,00
83	0004834 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE		FRASCO	500,00	2,510	1.255,00
127	0002000 - OMEPRAZOL 40 MG		CAPSULA	20000,00	0,490	9.800,00
137	0007370 - PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML		Fr	500,00	3,790	1.895,00
139	0002025 - RISPERIDONA 3MG		COMPRIMI	1000,00	0,270	270,00
140	0002024 - RISPERIDONA 2MG		COMPRIMI	50000,00	0,180	9.000,00
144	0007367 - SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200MG CAPSULA		CAPSULA	2400,00	6,000	14.400,00
147	0005087 - SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 200 MG PÓ CAIXA COM 4 SACHE.		CX	400,00	20,000	8.000,00
148	0002027 - SALBUTAMOL SULFATO 0,4 MG/ML		FRASCO	500,00	2,790	1.395,00
160	0001813 - VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO 250 MG		COMPRIMI	5000,00	1,190	5.950,00
162	0002058 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG		COMPRIMI	10000,00	0,200	2.000,00
164	0002041 - TIABENDAZOL CREME 50 MG		BISNAGA	50,00	10,980	549,00
167	0007365 - LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDO		COMPRIMI	1000,00	0,350	350,00
173	0001754 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		COMPRIMI	3000,00	0,250	750,00
174	0001756 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		COMPRIMI	3000,00	0,200	600,00
175	0001755 - LEVOTIROXINA SÓDICA - COMPRIMIDO 50MCG		COMPRIMI	3000,00	0,250	750,00
198	0008281 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5 MG/G CREME 30 G		BISNAGA	1000,00	12,990	12.990,00
199	0008282 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5 MG/G POMADA 30 G		BISNAGA	1000,00	12,480	12.480,00
201	0005067 - ACICLOVIR 50MG/G (POMADA)		Unid	300,00	3,080	924,00

Valor Total R\$108.778,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:95F80E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1888/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

Ata de Registro de Preços nº 98/2020

Data de assinatura: 22/07/2020

Vigência: 22/07/2020 a 21/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 20.637.873/0001-17	Telefone: (48)3525-0404	Email: medic-vet@hotmail.com
Endereço: RUA USILIO TONETTO, 760 SALA 01, IMIGRANTES, TURVO/SC, CEP: 88930-000		
Representante: Fabiano Pereira Titoni		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001847 - ACEBROFILINA 120 ML INFANTIL		FRASCO	1500,00	3,730	5.595,00
5	0001667 - ALBENDAZOL 40MG/ML		FRASCO	3000,00	1,380	4.140,00

6	0001668 - ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG		COMPRIMI	3000,00	0,490	1.470,00
13	0001679 - ANLODIPINO BESILATO 10 MG		COMPRIMI	8000,00	0,090	720,00
15	0007069 - ATENOLOL 25MG		COMPRIMI	1000,00	0,050	50,00
24	0007074 - BROMOPRIDA 4MG/ML		FRASCO	1500,00	1,430	2.145,00
35	0001886 - CETOCONAZOL 200MG		COMPRIMI	3000,00	0,280	840,00
36	0001840 - CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 30 G		BISNAGA	1000,00	4,190	4.190,00
38	0001887 - CETOCONAZOL CREME 30G		BISNAGA	2000,00	6,870	13.740,00
45	0001707 - CLORPROMAZINA, 100 MG		COMPRIMI	6000,00	0,540	3.240,00
47	0001706 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG		COMPRIMI	40000,00	0,070	2.800,00
66	0007364 - DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML		FRASCO	600,00	3,970	2.382,00
70	0001716 - DIGOXINA 0,25 MG		COMPRIMI	1000,00	0,130	130,00
71	0001718 - ENALAPRIL 10 MG		COMPRIMI	3000,00	0,080	240,00
72	0001719 - ENALAPRIL 20 MG		COMPRIMI	3000,00	0,080	240,00
80	0004808 - FENOBARBITAL Solução oral a 4%. Frasco de 20 ml.		FR	600,00	4,390	2.634,00
84	0001734 - HALOPERIDOL 1MG		COMPRIMI	2000,00	0,220	440,00
91	0001749 - IVERMECTINA 6 MG		COMPRIMI	800,00	2,290	1.832,00
109	0001769 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G		BISNAGA	2000,00	5,990	11.980,00
113	0001771 - MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2%		BISNAGA	2000,00	7,790	15.580,00
114	0004348 - MORFINA 10MG		COMP	500,00	1,930	965,00
118	0001772 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50ML		FRASCO	1250,00	4,490	5.612,50
119	0001985 - NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G		BISNAGA	4600,00	2,680	12.328,00
121	0001993 - NIMESULIDA 50MG/ML, 15ML		FRASCO	2000,00	1,890	3.780,00
135	0001795 - PREDNISONA 5 MG		COMPRIMI	12000,00	0,140	1.680,00
141	0005085 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE.		FRASCO	1500,00	15,920	23.880,00
152	0004837 - SINVASTATINA 40 MG		COMPRIMI	12000,00	0,200	2.400,00
154	0001806 - SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETOPINA 8 MG/ML		FRASCO	2500,00	6,290	15.725,00
157	0002037 - TETRACICLINA 500MG		CÁPSULA	2000,00	0,320	640,00
158	0004355 - TRAMADOL 50MG		COMP	500,00	0,390	195,00
166	0004359 - LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS		FRASCO	200,00	15,320	3.064,00
169	0002036 - TENOXICAM 20MG		COMPRIMI	200,00	0,470	94,00
171	0001968 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG		COMPRIMI	12000,00	0,940	11.280,00
172	0001969 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG		COMPRIMI	10000,00	0,460	4.600,00
176	0004163 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2%		BISNAGA	1000,00	3,470	3.470,00
177	0001758 - LORATADINA 1MG/ML		FRASCO	2000,00	3,240	6.480,00
178	0001759 - LORATADINA 10 MG		COMPRIMI	6000,00	0,130	780,00
189	0005077 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 mg/g POMADA 30G		BISNAGA	600,00	18,870	11.322,00
190	0007109 - COLAGENASE 0,6U/G		BISNAGA	800,00	20,860	16.688,00

Valor Total R\$199.371,50

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F2494989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1888/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

Ata de Registro de Preços nº 94/2020

Data de assinatura: 22/07/2020

Vigência: 22/07/2020 a 21/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME		
CNPJ: 29.043.834/0001-66	Telefone: (54)9110-0356/9960-6004	Email: crecont.fiscal@hotmail.com
Endereço: RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99700-000		
Representante: Iuri Renan Benjamin		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
90	0001742 - IBUPROFENO 600 MG		COMPRIMI	25000,00	0,230	5.750,00
110	0001767 - METRONIDAZOL 250 MG		COMPRIMI	16500,00	0,140	2.310,00
120	0001994 - NIMESULIDA 100MG		COMPRIMI	15700,00	0,090	1.413,00
130	0001783 - PARACETAMOL 500 MG		COMPRIMI	13000,00	0,100	1.300,00
143	0002029 - SERTRALINA 50 MG		COMPRIMI	40000,00	0,170	6.800,00
155	0001807 - SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPINA 80 MG		COMPRIMI	10000,00	0,140	1.400,00
156	0001809 - SULFATO FERROSO 40MG		COMPRIMI	50000,00	0,050	2.500,00

Valor Total R\$21.473,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A4D362A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1550/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR DEMANDA EVENTUAL

Ata de Registro de Preços nº 93/2020

Data de assinatura: 22/07/2020

Vigência: 22/07/2020 a 21/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: FELIPE MATEUS DE MACEDO AZEVEDO LTDA		
CNPJ: 35.709.338/0001-00	Telefone: 84 988819342	Email: CONTABILIZARN@HOTMAIL.COM
Endereço: SIT ALTO DA CARETA, 27 ANEXO B, ZONA RURAL, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Felipe Mateus de Macedo Azevedo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0007595 - BOMBEIRO CIVIL. Descrição básica: Realizar tarefas relacionadas a prevenção de incêndios, primeiros socorros e outras relacionadas nos eventos realizados pelo município de Parelhas. (Diária de 8h)		Diária	200,00	41,000	8.200,00

Valor Total R\$8.200,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9F1C4857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO EXTRAORDINARIO_COVID 030/2020**

Gabinete do Prefeito

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro, CEP

TELEFONE: (84) 3638-0088

CNPJ: 01.612.393/0001-57

E-mail: pmrfrn@hotmail.com

DECRETO Nº 30, de 20 de julho de 2020

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolidam as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dar outra providência;

Considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 12, de 06 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública deste município;

Considerando o disposto o art. 57, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito extraordinário no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.09– Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 019

– ENFRENTAMENTO A PANDEMIA

Ação: 2925 - Enfrentamento da Emergência COVID -19

1.214.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

ISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA		
CÓDIGO ORÇADO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 100.000,00
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 400.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 130.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 20 de julho de 2020

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:D5CFE34D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBAS/RN****EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBAS/RN**

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e o Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, e O Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN – CNPJ: 14.809.570/0001-31, tornam público o extrato de contrato nº 111/2020 da Adesão da ata de registro de preço Nº 002/2020 do Pregão Presencial Nº 032/2019 proveniente do município de Carauabas/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 032/2019;**Ata de Registro de Preço nº 002/2020;**

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Carauabas/RN;
CNPJ: 08.349.102/0001-29.

Órgão participante:

Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;
Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN – CNPJ: 14.809.570/0001-31;

Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica para eventual execução dos Serviços de confecção de matérias gráficos em atendimento às necessidades das Secretarias e prefeitura.

Empresa: Vittor M. S. de Melo - ME - CNPJ: 09.634.465/0001-79;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	V UNIT RS	V TOTAL RS
1	Banner, em alta resolução, montado.	M2	50	RS58,00	RS 2.900,00
2	Impressão A3, em papel couchê 150g, 4x0 cores.	Unid	1.000	RS4,80	RS 4.800,00
3	Adesivo em alta resolução	M2	400	RS58,00	RS 23.200,00
4	Adesivo perfurado com aplicação	M2	50	RS60,00	RS 3.000,00
5	Convites em papel fotográfico, medindo 10x15cm	Unid	5.000	RS1,49	RS 7.450,00
6	Folder, 21x30cm, 4x4 cores, dobrado, em papel couchê 115.	Unid	20.000	RS0,47	RS 9.400,00
7	Capa de processo, 42x33cm, em papel off-set 120g, 1x0 cores	Unid	20.000	RS0,55	RS 11.000,00
8	Placa para identificação de prédios, com lona 440g, metalon galvanizado e instalação no local indicado.	M2	50	RS150,00	RS 7.500,00
10	Pasta em pape triplex, 4x0 cores, com bolso, 42x30cm (aberta), com vinco no meio	Unid	1.000	RS2,45	RS 2.450,00
11	Impressão super A3 (31x48cm), em papel couchê 250g, 4x0 cores	Unid	1.000	RS4,90	RS 4.900,00
12	Adesivo em alta resolução, medindo 8x8cm (redondo), para campanhas educativas	Unid	2.000	RS0,55	RS 1.100,00
14	Panfletos (campanhas educativas), 4x4 cores, 15x21cm, em papel couchê 115g.	Unid	50.000	RS0,34	RS 17.000,00
15	Fichas diversas, 1x1 cor, papel off-set 75g, 100x1, 21x30cm	Unid	25.000	RS0,18	RS 4.500,00
16	Fichas diversas, 1x1 cor, papel off-set 75g, 100x1, 21x15cm	Unid	25.000	RS0,10	RS 2.500,00
17	Prontuário SUAS, capa em papel couchê 250g, 4x0 cores, com corte especial, miolo em papel off-set 75g, 1x1 cor, 100 páginas, dobrado e grampeado.	Unid	500	RS18,20	RS 9.100,00
18	Crachá 10x15cm, em papel couchê 250g, 4x0 cores, com cordão	Unid	1.000	RS1,99	RS 1.990,00
29	Requisição de exames laboratoriais, 21x15cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g, 100x1	Unid	15.000	RS0,10	RS 1.500,00
30	Receituário de controle especial, 21x14,5cm, 1x0 cor, em duas vias, em papel off-set 75g, 100x1	Unid	25.000	RS0,10	RS 2.500,00
31	Receituário azul, 23,5x8cm, 1x0 cor, numerado, em papel off-set 75g, blocos 20x1	Bloco	400	RS4,45	RS 1.780,00
32	Receituário comum, 20x9cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g, 100x1	Unid	5.000	RS0,09	RS 450,00
33	Requisição de exame citopatológico - colo do útero, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1	Unid	10.000	RS0,15	RS 1.500,00
34	Ficha individual, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1	Unid	20.000	RS0,16	RS 3.200,00
35	Ficha de referência, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.	Unid	20.000	RS0,14	RS 2.800,00
36	Capa de prontuário familiar, 37x26cm, em papel cardset ouro.	Unid	1.000	RS2,55	RS 2.550,00
37	Cartão de gestante, 21x29,7cm, em papel off-set 120g, com dobra.	Unid	500	RS0,99	RS 495,00
38	Registro diário de serviço anti-vetorial, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g, 100x1	Unid	6.000	RS0,14	RS 840,00
39	Registro semanal de serviço anti-vetorial, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1	Unid	6.000	RS0,14	RS 840,00
40	Ficha do E-Sus, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1	Unid	50.000	RS0,15	RS 7.500,00

Valor Global do Contrato R\$ 138.745,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: De 07 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Vittor M. Santos de Melo – CPF: 064.642.314-21 - (Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5F80DA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Tomada de Preço nº 0007/2020 TP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

SETE CONSTRUÇOES EIRELI (24.372.340/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7804 - EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM CANTEIROS DA RUA CAZUZA MELO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN	UNID	1	147.423,13	147.423,13
Total (R\$):					147.423,13

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 10/08/2020

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C0367256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020 PP

2ª Republicação

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

CNPJ: 33.441.737/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2020 PP

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
93	6782 - CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor a ser definida pelo contratante. COM SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO. CORES	UNID	2.000	18,27	36.540,00
Total					36.540,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020 PP

2ª Republicação

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

A NOVA SOLUCAO EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0002/2020 PP**

A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	6749 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (G) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (G) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). NOVA SOLUCAO	UNID	15	15,00	225,00
27	6750 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (GG) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (GG) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). NOVA SOLUCAO	UNID	5	15,00	75,00
28	6751 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (M) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (M) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). NOVA SOLUCAO	UNID	70	15,89	1.112,30
29	6752 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (P) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (P) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). NOVA SOLUCAO	UNID	160	15,00	2.400,00
30	6753 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (PP) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (PP) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). NOVA SOLUCAO	UNID	60	15,00	900,00
43	6766 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	53,00	106,00
44	6767 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 44 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 44, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	53,00	106,00
45	6768 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	59,70	119,40
46	6769 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	59,70	119,40
47	6770 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 42 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 42, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	6	59,70	358,20
48	6771 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 44 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 44, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	6	59,70	358,20
49	6772 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 50 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 50, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	80,00	160,00
50	6773 - BONE Boné, com brásão do Município bordado na parte frontal, em tacetel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. BONE: Boné, com brásão do Município bordado na parte frontal, em tacetel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. NOVA SOLUCAO	UNID	11	72,70	799,70
51	6774 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 35, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 35, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	1	113,30	113,30
52	6775 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 36, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 36, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	2	113,30	226,60
53	6776 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 37, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 37, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	3	113,30	339,90
54	6777 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 38, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 38, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	2	113,30	226,60
55	6778 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 39, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 39, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	1	113,30	113,30
56	6779 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 42, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 42, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	2	113,30	226,60
57	6780 - MANGA PROTEÇÃO SOLAR: Manga longa para braços com proteção para raios UV. NOVA SOLUCAO	UNID	22	25,00	550,00
58	6781 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brásão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque. BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brásão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque. NOVA SOLUCAO	UNID	11	113,00	1.243,00
62	4571 - COLETE VIGILANCIA SANITARIA COLETE VIGILANCIA SANITARIA: tecido Brim Leve, azul, com bolsos transversais nas laterais inferiores - fechamento com zíper, fechamento do colete com zíper cor preto, bordado na lateral esquerda superior "VIGILANCIA SANITARIA" na cor branca, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes e logo abaixo "FISCALIZAÇÃO" na cor branca, nas costas bordado em branco "VIGILANCIA SANITARIA", nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. NOVA SOLUCAO	UNID	8	66,70	533,60
63	4572 - BONE BONE: Boné, com brásão do Município bordado na parte frontal, em tacetel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. NOVA SOLUCAO	UNID	8	15,00	120,00
64	4573 - BOLSA EM LONA BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brásão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor azul. NOVA SOLUCAO	UNID	4	113,00	452,00
73	4603 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	53,00	106,00
74	4604 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	88,00	176,00
75	4605 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	88,00	176,00
76	4606 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	91,30	182,60
77	4607 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	91,30	182,60
78	4608 - BONÉ BONE: Boné, com brásão do Município bordado na parte frontal, em tacetel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. NOVA SOLUCAO	UNID	5	12,00	60,00
79	4609 - BONÉ ARABE BONÉ ARABE: Boné árabe, com brásão do Município bordado na parte frontal, confeccionado em tacetel ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em velcro. NOVA SOLUCAO	UNID	5	15,00	75,00
80	4610 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº37. NOVA SOLUCAO	PR	2	125,70	251,40
81	4612 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº40. NOVA SOLUCAO	PR	4	125,70	502,80
82	4613 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº41. NOVA SOLUCAO	UNID	2	125,70	251,40
83	4614 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA: Bota coturno feminina em couro com amarra em cadarços, recortes acamurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acamurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº38. NOVA SOLUCAO	PR	2	125,70	251,40
84	4615 - MANGA PROTEÇÃO SOLAR: MANGA PROTEÇÃO SOLAR: NOVA SOLUCAO	PR	10	38,00	380,00
85	4616 - BOLSA EM LONA BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brásão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque. NOVA SOLUCAO	UNID	5	93,00	465,00
88	4640 - UNIFORME CENTRO CIRÚRGICO, UNIFORME PRIVATIVO, UNIFORME DE PLANTÃO UNIFORME CENTRO CIRÚRGICO, UNIFORME PRIVATIVO, UNIFORME DE PLANTÃO. - Feito 100% em Algodão na cor verde e/ou azul. Blusa decote V, com bolsos frontais; Calça com fechamento em cordão, com bolsos frontais fácil de vestir e ajustar ao corpo; - Unissex - Atender Homens e Mulheres com o máximo de conforto e praticidade. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão "TECNICO DE ENFERMAGEM (A), ENFERMEIRO(A), MEDICO(A), FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, TECNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (A)" na cor branca, bordado na lateral direita superior o nome do Hospital Municipal, na cor branca, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. NOVA SOLUCAO	UNID	50	106,70	5.335,00
89	4641 - COLETE GUARDA MUNICIPAL COLETE GUARDA MUNICIPAL: tecido Terbrim, preto, com três bolsos na parte frontal, fechamento do colete frontal em velcro, bordado na lateral esquerda superior "GUARDA MUNICIPAL" na cor amarelo, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor amarelo, nas costas bordado em branco "GUARDA MUNICIPAL", nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. NOVA SOLUCAO	UNID	5	60,00	300,00

90	4642 - CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Bermuda na cor azul e Bata manga kimono na cor branca com detalhes na cor azul - 100% algodão bordado na lateral esquerda superior "ASG" na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. NOVA SOLUCAO	UNID	12	96,70	1.160,40
91	4643 - COLETE FEMININO COLETE FEMININO: Em tecido de Sarja na cor branca com detalhes na cor azul, com bolsos frontais, fechamento frontal com zíper. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão "FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, ASSISTENTE DE FARMACIA, ATENDENTE" na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o nome do Farmácia Básica, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. NOVA SOLUCAO	UNID	14	46,70	653,80
92	4644 - CALÇADO CALÇADO: calçado especializado para o uso profissional, material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, além de possuir solado antiderrapante resistente. - Solado Antiderrapante - Material macio e flexível -Impermeável e facilmente lavável - Durável e Resistente - EPI -Aprovado Pelo Ministério do Trabalho - Atende NR-32 NOVA SOLUCAO	PR	14	114,00	1.596,00
Total					23.089,50

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020 PP

2ª Republicação

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466

CNPJ: 15.865.698/0001-85

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2020 PP

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 (15.865.698/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4574 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO PP Camisa adulto com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho PP. Moises Nunes	UNID	10	29,90	299,00
2	4575 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO P Camisa adulto com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho P. Moises Nunes	UNID	20	28,00	560,00
3	4576 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO M Camisa adulto com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho M. Moises Nunes	UNID	50	26,21	1.310,50
4	4577 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO G Camisa adulto com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho G. Moises Nunes	UNID	30	28,00	840,00
5	4578 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO GG Camisa adulto com manga - Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho GG. Moises Nunes	UNID	15	28,00	420,00
6	4579 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO PP Camisa infantil com manga - Tamanho PP: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho PP. Moises Nunes	UNID	10	24,50	245,00
7	4580 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO P Camisa infantil com manga - Tamanho P: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho P. Moises Nunes	UNID	20	24,50	490,00
8	4581 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO M Camisa infantil com manga - Tamanho M: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de	UNID	2	24,50	49,00

	67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho M. Moises Nunes				
9	4582 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO G Camisa infantil com manga - Tamanho G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho G.]	UNID	30	18,90	567,00
10	4583 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO GG Camisa infantil com manga - Tamanho GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho GG.	UNID	15	18,90	283,50
11	6783 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO P CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO P: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	8	23,40	187,20
12	6784 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO M CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO M: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	8	23,40	187,20
13	6785 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO G CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO G: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	8	23,40	187,20
14	6786 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO GG CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO GG: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	8	23,40	187,20
31	6754 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	2	34,10	68,20
32	6755 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO G CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO G: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	2	34,10	68,20
33	6756 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO XG CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO XG: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	2	34,10	68,20
34	6757 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M: Camisa feminina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	8	34,10	272,80
35	6758 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO G CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO G: Camisa feminina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	6	34,10	204,60
36	6759 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO XG CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO XG: Camisa feminina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	2	35,50	71,00
37	6760 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	2	33,00	66,00
38	6761 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	2	33,00	66,00
39	6762 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO XG CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO XG: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	2	33,00	66,00
40	6763 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA - TAMANHO M CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA - TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	8	35,50	284,00
41	6764 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA - TAMANHO G CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA - TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	6	35,50	213,00
42	6765 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA - TAMANHO XG CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA - TAMANHO XG: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	2	35,50	71,00
59	4568 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M: CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	2	48,50	97,00
60	4569 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO P CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO P: Camisa feminina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	2	48,50	97,00
61	4570 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M: Camisa feminina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	4	48,50	194,00
65	4595 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO P CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO P: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	1	42,00	42,00
66	4596 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	2	42,00	84,00
67	4597 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO G CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO G: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	1	35,50	35,50
68	4598 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO P CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO P: Camisa feminina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	1	42,00	42,00
69	4599 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO P CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	1	36,50	36,50
70	4600 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	2	35,50	71,00
71	4601 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	1	35,50	35,50
72	4602 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA - TAMANHO P CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA - TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	1	35,50	35,50
86	4638 - CAMISA MASCULINA MOTORISTAS GOLA POLO COM MANGA - NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA MOTORISTAS GOLA POLO COM MANGA - NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior "MOTORISTA" na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul "MOTORISTA", nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	14	34,50	483,00
87	4639 - CAMISA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL GOLA POLO COM MANGA - NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL GOLA POLO COM MANGA - NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior "GUARDA MUNICIPAL" na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul "GUARDA MUNICIPAL", nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	5	36,50	182,50
94	4627 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO PP CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO PP: CAMISA ADULTO COM MANGA - MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, FEITA COM FIOS 30.1. GOLA E PUNHOS LISOS, TAMANHO PP.	UNID	30	20,90	627,00
95	4628 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO P CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO P: CAMISA ADULTO COM MANGA - MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, FEITA COM FIOS 30.1. GOLA E PUNHOS LISOS, TAMANHO P.	UNID	50	19,50	975,00
96	4629 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO M CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO M: CAMISA ADULTO COM MANGA - MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, FEITA COM FIOS 30.1. GOLA E PUNHOS LISOS, TAMANHO M.	UNID	120	20,90	2.508,00
97	4630 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO G CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO G: CAMISA ADULTO COM MANGA - MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, FEITA COM FIOS 30.1. GOLA E PUNHOS LISOS, TAMANHO G.	UNID	100	20,90	2.090,00
98	4631 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO GG CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO GG: CAMISA ADULTO COM MANGA - MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, FEITA COM FIOS 30.1. GOLA E PUNHOS LISOS, TAMANHO GG.	UNID	30	20,00	600,00
99	4617 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO P CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	10	20,00	200,00
100	4618 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO M CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	20	22,00	440,00
101	4619 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO G CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	10	20,00	200,00
102	4620 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO GG CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	10	20,90	209,00
103	4621 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO PP CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO PP: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP.	UNID	10	19,00	190,00
104	4622 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO P CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO P: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	10	19,00	190,00
105	4623 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO M CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO M: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	20	19,00	380,00
106	4625 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO G CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	10	19,00	190,00
107	4626 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO GG CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	10	19,00	190,00
Total					17.756,30

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020 PP

2ª Republicação

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

A V COSTA LIMA EIRELI

CNPJ: 31.650.135/0001-26

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2020 PP

A V COSTA LIMA EIRELI (31.650.135/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	6738 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	50	21,84	1.092,00
16	6739 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	150	18,86	2.829,00
17	6740 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	200	21,86	4.372,00
18	6741 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	155	20,00	3.100,00
19	6742 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA	UNID	210	17,35	3.643,50

	CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS				
20	6743 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	215	17,30	3.719,50
21	6744 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (G) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (G) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	15	17,35	260,25
22	6745 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (GG) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (GG) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	5	17,35	86,75
23	6746 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (M) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (M) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	70	17,35	1.214,50
24	6747 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (P) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (P) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	160	17,35	2.776,00
25	6748 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (PP) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (PP) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	60	17,35	1.041,00
Total					24.134,50

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:89CBDAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 PP
2ª Republicação

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I=(6/100) _$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2020 PP****SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	6790 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “CRECHE” 01 - Caderno brochura tamanho grande capa dura; 02 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm; 01 - Coleção Hidrocor com 12 Unidades; 01- Cola Branca para papel 90g; 01- Coleção de Madeira com 12 Unidades; 01 – Apontador com Deposito; 01- Tinta Guache com 06 unidades;	Kit	150	50,00	7.500,00
Total					7.500,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 PP****2ª Republicação**

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I=(6/100) _$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2020 PP

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	6787 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 1º ANO 01 - Caderno dez matérias Capa Dura; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 05 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 01 - Caderno para Desenho; 05 - Lápis Grafite;	Kit	115	37,00	4.255,00
Total					4.255,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 PP****2ª Republicação**

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot$	$I = (6/100) \cdot$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP

CNPJ: 01.973.806/0001-29

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2020 PP

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	6791 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “PRÉ-ESCOLA” 01 - Caderno brochura tamanho grande capa dura; 03 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm; 01 - Coleção Hidrocor com 12 Unidades; 01 - Cola Branca para papel 90g; 01 - Coleção de Madeira com 12 Unidades; 01 - Apontador com Deposito; 01 - Tinta Guache com 06 unidades; 01 - Régua Transparente 30cm; 01 - Tesoura Escolar;	Kit	165	57,50	9.487,50
Total					9.487,50

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 PP

2ª Republicação

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do

pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I=(6/100) _$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2020 PP

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6789 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO 01 - Caderno Capa Dura 12 Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira Com 12 Unidades; 02 - Régua transparente com 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID	450	32,90	14.805,00
Total					14.805,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 PP

2ª Republicação

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2020 PP

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6788 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 2º AO 5º ANO 01 - Caderno Capa Dura Dez Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 02 - Régua Transparente 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	Kit	490	30,00	14.700,00
Total					14.700,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:73C95D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 002/2020 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR**

CONCURSO PÚBLICO GERAL

1.1. Esta Retificação nº. 03/2020 ao Edital nº. 002/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo, com espeque no item 15.9 do Edital, promover **nova alteração do Cronograma do certame**, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). Além disso, entre outras alterações, a Retificação nº. 003/2020 objetiva também modificar as informações referentes ao Cargo nº. 78 – Professor de Educação Física e ao Cargo nº. 89 – Arquivista, ambos de Vera Cruz/RN. As alterações são as seguintes

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o Cargo nº. 78 – Professor de Educação Física de Vera Cruz/RN, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO Nº. 78		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física (reconhecido pelo MEC) + Registro no Conselho de Educação Física		RS 1.918,29	30H
02	0				
ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino- aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; "Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem, sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasses.					

ALTERAÇÃO 2:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o Cargo nº. 89 – Arquivista de Vera Cruz/RN, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO Nº. 89		ARQUIVISTA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso Superior em Arquivologia	RS 1.045,00
01	0		
40H			

ATRIBUIÇÕES: Organizam documentação de arquivos institucionais e pessoais, criam projetos de museus e exposições, organizam acervos museológicos públicos e privados. Dão acesso à informação, conservam acervos. Preparam ações educativas ou culturais, planejam e realizam atividades técnico-administrativas, orientam implantação das atividades técnicas. Participam da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas.

ALTERAÇÃO 3:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Cargo nº. 89 – Arquivista de Vera Cruz/RN, passa a ter estrutura de prova consoante o item 8.1, “a”, do Edital (Nível Superior).

ALTERAÇÃO 4:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Cargo nº. 12 – Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa (Secretaria de Educação) de Brejinho/RN, passa a ter estrutura de prova consoante o item 8.1, “c”, do Edital (Nível Superior – Professor de Língua Portuguesa).

ALTERAÇÃO 5

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Cargo nº. 51 – Professor de Língua Portuguesa de Monte Alegre/RN tem estrutura de prova com 03 (três) questões de Conhecimentos Gerais e 02 (duas) questões de Didática, de forma que a tabela do item 8.1, “h”, do Edital passa a vigor com a seguinte redação:

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DE MONTE ALEGRE/RN (Cargo nº. 51)	DIDÁTICA	02	Questões de Nº. 01 a 02 = 8,00 pontos (4,00 cada)	8,00
	CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO	03	Questões de Nº. 03 a 05 = 12,00 pontos (4,00 cada)	12,00
	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de Nº. 06 a 30 = 100,00 pontos (4,00 cada)	100,00
TOTAL DA PROVA		30		120,00

ALTERAÇÃO 6:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Anexo IV – CRONOGRAMA CONCURSO GERAL, passa a vigor com a seguinte redação:

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	07.04.2020
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e das Prefeituras / Câmara	07.04.2020
3	Publicação da Retificação nº. 01/2020 ao Edital	04.06.2020
4	Publicação da Retificação nº. 02/2020 ao Edital	16.07.2020
5	Publicação da Retificação nº. 03/2020 ao Edital	11.08.2020
6	Período de Inscrições	13.08 a 08.10.2020
7	Requerimento de ressarcimento por desistência do concurso (mediante e-mail oficial do concurso)	13 a 17.08.2020
8	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (exclusivo para os cargos São José de Mipibu/RN)	13 a 20.08.2020
9	Resultado preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	22.08.2020
10	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição	23 e 24.08.2020
11	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção parcial de pagamento (Área do Candidato)	26.08.2020
12	Encerramento das inscrições	08.10.2020
13	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	09.10.2020
14	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	15.10.2020
15	Liberção dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	27.10.2020
16	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	08.11.2020
17	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	09.11.2020
18	Recursos contra as Provas Objetivas	10 e 11. 11.2020
19	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas	18.11.2020
20	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	18.11.2020
21	Resultado Parcial da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos – somente para os cargos de Nível Superior)	20.11.2020
22	Convocação para a Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	23.11.2020
23	Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato	24 e 25.11.2020
24	Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	27 a 29.11.2020
25	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	01.12.2020
26	Resultado Preliminar da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas) – na Área do Candidato	01.12.2020
27	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	02 e 03.12.2020
28	Resultado Definitivo da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	05.12.2020
29	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	09.12.2020
30	Recursos contra o Resultado Preliminar	10 e 11.12.2020
31	RESULTADO FINAL	15.12.2020
32	Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL	18.12.2020

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **concursoagreste2020@funcern.br**.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 003/2020 pelas Prefeituras/Câmara Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 002/2020- Prefeituras / Câmara Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 11 de agosto de 2020.

(Data da publicação da Retificação nº. 03/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	ARLINDO DUARTE DANTAS Prefeito do Município de São José de Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES Prefeito do Município de Brejinho/RN	OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTÔNIO CABRAL Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	JEAN PÓGGIO NERINO Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:21D5DB14

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

CONCURSO PÚBLICO DAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

1.1. Esta Retificação nº. 03/2020 ao Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo, com espeque no item 15.9 do Edital, promover **nova alteração do Cronograma do certame**, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). As alterações são as seguintes.

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, o **Anexo III – Cronograma** passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III

NOVO CRONOGRAMA – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	28.02.2020
2	Publicação da Retificação nº. 01/2020 ao Edital	03.04.2020
3	Publicação da Retificação nº. 02/2020 ao Edital	27.05.2020
4	Publicação da Retificação nº. 03/2020 ao Edital	11.08.2020
5	Período de Inscrições	13.08 a 08.10.2020
6	Requerimento de ressarcimento por desistência do concurso	13 a 17.08.2020
7	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (exclusivo para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN)	13 a 20.08.2020
8	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	22.08.2020
9	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	23 e 24.08.2020
10	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	26.08.2020
11	Encerramento das inscrições	08.10.2020
12	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	09.10.2020
13	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	14.10.2020
14	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	14.10.2020
15	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	25.10.2020
16	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	25.10.2020
17	Recursos contra as Provas Objetivas	26 e 27.10.2020
18	Resultados dos recursos contra as Prova Objetivas	04.11.2020
19	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	04.11.2020
20	Resultado Definitivo das Provas Objetivas (com indicação dos candidatos habilitados para o TAF)	06.11.2020
21	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	11.11.2020
22	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF	19 a 22.11.2020
23	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	23.11.2020
24	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	24 e 25.11.2020
25	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	01.12.2020
26	Convocação para Psicoteste – Avaliação Psicológica	02.12.2020
27	PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	07 a 11.12.2020
28	Resultado Preliminar do Psicoteste	21.12.2020
29	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	22 e 23.12.2020
30	Resultado Definitivo do Psicoteste	30.12.2020
31	RESULTADO FINAL	05.01.2021
32	Encaminhamento o RESULTADO FINAL às Prefeituras	08.01.2021

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas **exclusivamente** através do e-mail: **concursoguardaagreste2020@funcern.br**.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 03/2020 pelas Prefeituras Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2020 - Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 11 de agosto de 2020.

(Data da publicação da Retificação nº. 03/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	ARLINDO DUARTE DANTAS Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES	OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:88902065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S

(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAL PERMANENTE PARA PREVENÇÃO E COMBATE DO COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/RN torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAL PERMANENTE PARA PREVENÇÃO E COMBATE DO COVID-19, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Pereira, 87, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br ou prefeituradesaojose@yahoo.com.br ou secfinancasomsjs@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	KIT DE HIGIENE INDIVIDUAL: contendo 01 unidade de sabonete líquido com 250 ml em refratário transparente tipo garrafa em acrílico ou plástico, de fácil manuseio + 01 unidade de álcool em gel 70% com 250 ml em refratário transparente tipo garrafa em acrílico ou plástico, de fácil manuseio + 05 unidades de máscara de proteção tipo tecido, tipo 100% algodão, que seja de camada dupla de tecido, lavável, com amarração fácil ou elástico em tamanho padrão. Todos os produtos com validade mínima de 01 (um) ano.	KIT	500
02	ALCOOL EM GEL, 70%: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Antisséptico 70° INPM incolor, álcool etílico, bactericida, tipo hidratado antisséptico, teor alcoólico 70% (70° gl) com 500 ml/440g, com bico dosador tipo pump. Produto com validade mínima de 01 (um) ano.	UNIDADE	3000
03	ALCOOL LÍQUIDO, 70%: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 77 °gl (77% v/v a 20 °c), fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza mínimo de 70 °inpm (70% p/p), em embalagem transparente, com bico dosador tipo borrifador, de 500 ml. Produtos com vencimento de no mínimo 01 (Um) ano.	UNIDADE	3000
04	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO COMPLETO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - Balão em silicone translúcido autoclavável; - Tamanho adulto: balão com 1600ml; - Máscara facial de silicone autoclavável; - Válvula unidirecional, modelo bico de pato, autoclavável; - Com reservatório de 2500ml não autoclavável; - Com extensão plástica (tubo). Garantia de 01 (Um) ano após o recebimento do produto.	UNIDADE	02
05	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL COMPLETO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Reanimador Pulmonar, balão em silicone translúcido autoclavável, infantil 500ml. Válvula unidirecional (Bico de pato). Reservatório (não autoclavável) 1000ml. Extensão plástica 2,0m (Não autoclavável). Garantia de 01 (Um) ano após o recebimento do produto.	UNIDADE	02
06	CARRO DE EMERGÊNCIA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Carro de Emergência Tampo Inox Standard - OlfidefDescrição Geral:Carrinho de emergência cadastrado na ANVISA sob Nº 10227189006;Destinado a utilização em hospitais, pronto socorros, clínicas e serviços de prontoatendimento;Equipamento fabricado de acordo com as Boas Práticas de Fabricação ANVISA eISO 13485: 2003.Características Técnicas:- Fabricado em aço carbono com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi de altaresistência;- Quatro rodízios (75 mm de diâmetro), sendo dois com freio (bilaterais);- Quatro gavetas com laçer único (através do suporte de soros);- Divisória para medicamentos na primeira gaveta tipo colméia;- Bandeja superior para acomodação de equipamentos de ressuscitação cardio-pulmonar (Desfibrilador ou Cardioversor);- Tampo para manipulação de medicamentos em aço inoxidável AISI 304 com gradil de proteção nos lados e ao fundo;- Suporte de Soro em aço inoxidável AISI 304 com altura regulável;- Suporte para lixeira em aço inoxidável AISI 304;- Suporte de cilindro de oxigênio;- Filtro de linha com 4 tomadas auxiliares e fusível de proteção;- Tábua de ressuscitação cardio-pulmonar em poliestileno.Dimensões do Equipamento:- Altura: 1050 mm- Largura: 500 mm- Comprimento: 700 mm- Peso: 27 KgAcompanha:- Tábua de ressuscitação cardio-pulmonar em poliestilenoGARANTIA DO EQUIPAMENTO 01 ANORegistro no Ministério da Saúde: 10227189006. Garantia de 01 (Um) ano após o recebimento do produto.	UNIDADE	01
07	BOMBA DE INFUSÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Display: Tela de LCD para ajustes e configurações; Painel de LED's para registro de volume infundido; LED's indicadores de funcionamento; Bomba: Compatível com equipamentos padrão de qualquer marca; Possui alarmes audiovisuais; Sensor de gotas; Ajuste de volume de infusão pré definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; Três níveis de indicação de oclusão no sistema; Função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; Gravação automática da última infusão; Funcionamento por mais de 4 horas em bateria; Classe de proteção IPX4; Alarmes: Indicações sonoras (bip e voz); Início da infusão; Término da infusão; Infusão da quantidade limitada encerrada; Oclusão; Detecção de bolhas; Fechar a porta; Instalação incorreta; Configuração incorreta; Velocidade de infusão anormal; Sensor de gotas desconectado;	UNIDADE	02

	<p>Alimentação externa desconectada; Bateria fraca; Especificações: Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) Garantia de 01 (Um) ano após o recebimento do produto.</p>		
08	<p>MONITOR CARDÍACO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SpO2: Técnicas de espectrofotometria e plestismografia Mostra os valores-medidas de SpO₂ e Pulso Fraco Faixa de medidas SpO₂ 0 A 100% Faixa de medidas Pulso 25 a 254 bpm Precisão Pulso +- 1 bpm ou +- 1% (a que for maior) PNI: Medidas Da pressão Não-invasiva pelo método oscilométrico Realiza medições nos modos manual e automático, o último com intervalos ajustáveis entre 1 minuto a 8 Horas Tendências de PNI 750 a 1000 medidas Faixa de medidas Adulto 10 a 270 mmHg (normal) 10 a 300 mmHg (Modo Hyper) Infantil 10 a 235 Neonato 10 a 135 mmHg Faixa de medida do pulso 40 a 240 bmp Precisão Igual ou superior à norma SPI0-1992AAMI Análise De Arritmia E ST: Faixa de medidas; -2,0mV a 2,0mV Precisão +- 0,02mV 08 +-10% (a que for maior) Resolução 0,01mV- indicação Visual Arritmias 18 Tipos Diferentes Respiração: Método Variação de impedância entre RA-LL Faixa de medida 0 a 150rpm Precisão +- 2rpm Ganho 1,0x, 2,0x e 4,0x Temperatura: Número de canais 2 (com 1 sensor) Faixa de medidas 0,0 a 50,0°C Precisão +- 0,1°C Unidade °C (Celsius) ou °F (Fahrenheit) Pressão Invasiva (opcional) Número de Canais 2 Faixa de medidas -50 a 300mmHg Unidade de medida mmHg, kPa Precisão +- 2mmHg ou 25 (a qual for maior) ETCO₂ Sidestream (opcional): Faixa de medida 0 a 150mmHg (0 a 19,7%) Unidade De medida mmHg, %, kPa Faixa de medidas de resp 2 a 150 rpm Fluxo de gás 50 +- 10 mlmin AG (opcional): Método Espectrofotometria infravermelha (Mainstream) Gases medidos CO₂, N₂O, O₂ e Agentes Anestésicos Unidade de medida mmHg Faixa de medida da resp 0 a 150 rpm Alarmes: Três níveis Baixo, Médio e Alta prioridade com indicações audiovisual Mensagem de todos os Tipos de Alarme Grava entre 1000 e 1800 eventos de alarme Saídas: Rede Internet para ligar a Central ou a outro monitor Opcional Wireless LAN 433MHz, 10mW Alimentação: Rede Elétrica 100 a 240 Vac 50/60Hz Bateria 12 Vdc, Recarga interna e automática Dimensões: Dimensões 350 (Larg.)X 320(alt.)x170mm (prof.) Peso 6,2 Kg Informações Técnicas: Congelamento das formas de onda Monitoração no modo adulto, infantil e neonato Memória não volátil Limites de alarmes, data, hora e tipo de paciente Mostra até 10 curvas simultaneamente (não repetidas) Opção de cálculo fármacos Display 12,1 - LCD-TFT colorido (600X600 pixels ou superior) Controle digital do volume de bip de pulso e alarmes Ajuda on-line na tela Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria. Garantia de 01 (Um) ano após o recebimento do produto.</p>	UNIDADE	01
09	<p>CARDIOVERSOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Cardioversor portátil, em caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte e Suportes para fixar as pás, composto de Monitor e Desfibrilador em uma única unidade. Saída para registro através de Eletrocardiógrafo, alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático, entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias e bateria interna recarregável. Monitor Cardíaco: De 01 canal, 07 derivações, indicação da Frequência Cardíaca digital de 0 a 300 BPM, alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador fluante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal sonoro da onda "R", monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador. Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido luminosa com 5 polegadas. Desfibrilador: Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda "R". Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e funções. Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno). Escalas para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto. Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da carga selecionada (norma IEC 601.2) Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla no painel. Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo. Bateria interna recarregável com capacidade para até 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga. Oxímetro de Pulso: Para monitoração da Saturação de Oxigênio (SpO₂), com indicação digital através da tela do monitor. Faixa de medida de 0 a 100%, resolução de 1% e precisão de ± 2% nas medidas de 70 a 100% e ± 3% nas medidas de 60 a 69%, ajuste de alarmes alto e baixo selecionáveis. Acessórios Standard: 01 Cabo de força tripolar</p>	UNIDADE	01

	<p>01 Cabo paciente 05 vias 01 Jogo de Pás externas adulto 02 Fusíveis 2A/250v 02 Fusível 1A/250v com retardo 05 Eletrodos 01 Oxisensor universal tipo Clip 01 Manual de Instruções Dimensões: 39 x 22 x 42 cm Peso aproximado 11,4 Kg Fabricação Nacional. Garantia de 01 (Um) ano após o recebimento do produto.</p>		
10	<p>ASPIRADOR TRAQUEAL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Aspirador cirúrgico de sangue e saliva / bomba vácuo aspiradora. Capacidade de 1 Litro. Leve, fácil, portátil e de fácil manuseio, pode ser usado em clínicas, consultórios e home care. Funcionamento através de sistema pistão, isento de óleo, super silencioso vazão de ar livre 15 l/min. frequência 60hz, é bivolt – 127/220 volt, com prática alça para transporte, frasco coletor com capacidade de aspiração de até 1 litro e válvula de segurança contra transbordamento, acompanha uma mangueira em silicone com 2m de comprimento. Garantia de 01 (Um) ano após o recebimento do produto.</p>	UNIDADE	01
11	<p>OXIMETRO DE PULSO HOSPITALAR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Portátil (quando fora da base). De mesa (quando alojado na base). Carrega as baterias durante o uso (quando alojado na base). Tecnologia de Medição Digital. Alarmes de parâmetros programáveis (todos). Medições precisas em perfusões baixas. Anti-Movement System: Permite medições mesmo em pacientes agitados ou em movimento, sem perda de pulso. Sensor Digital SpO2 que permite medições em pacientes de pele escura ou com esmalte. Baterias recarregáveis tipo AA. (De fácil reposição). Com autonomia de até 16 horas* de uso contínuo ou 72 horas em Standby. Memória interna para armazenamento de até 24 horas de monitoramento. Comunicação com o computador para recuperação da monitoração armazenada na memória interna das últimas 24 horas. Software de gerenciamento de informações capaz de apresentar curva de tendência das informações armazenadas na memória**. Display de LCD colorido com Curva Plestimográfica, indocação numérica e barra gráfica ou com números grandes e barra gráfica. Retro iluminado que facilita a visualização mesmo em ambientes com pouca ou nenhuma luz. Ajuste da retro iluminação conforme a necessidade do ambiente. Monitoração assistida por interface sonora com nível ajustável. Sensor SpO2 para Adulto, Pediátrico (não incluso), Neonatal (não incluso) e Lingual (não incluso). Dimensões: 13,5x6,5x3,0 cm Peso: 118g Anvisa: 80393910004 Garantia de 01 (Um) ano após o recebimento do produto.</p>	UNIDADE	02
12	<p>MASCARA DE ALTA FILTRAGEM, TIPO N 95, COM ELASTICO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. Cor: Azul OU Branca. Composição: Fibra sintética de falso tecido, elementos filtrantes com tratamento eletrostático, fitas de borracha natural e tira de alumínio. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) e Inmetro. CA: 39235 Produto com validade mínima de 01 (um) ano.</p>	UNIDADE	1000
13	<p>MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, COM ELASTICO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS TRIPLA CAMADA: – Composta por 02 camadas externas de TNT 20 g/m² e 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown 20g/m²; – Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8% – Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); – Perfeita para uso nas áreas Médico-Odonto-Hospitalar. – Material 100% Polipropileno; – Hipoalergênica; – Hidrorrepelente; – Não Inflamável; – Não possui clipe nasal; – ELÁSTICO (p/ fixar atrás das aurículas); – Produto com validade mínima de 01 (um) ano.</p>	CAIXA COM UNIDADES	50 500
14	<p>AVENTAL IMPERMEÁVEL DE MANGAS LONGAS TIPO CAPOTE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS avental impermeável, descartável, 100% polipropileno, TNT, punhos em elástico, mangas longas, tiras amarrar costa e pescoço, não estéril, tamanho único.</p>	PACOTE COM UNIDADES	10 500
15	<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário.</p>	UNIDADE	1000
16	<p>PROTECTOR FACIAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Destinado a proteção do profissional contra eventuais respingos Fácil higienização Reutilizável Adaptável com Óculos, máscaras e capacetes. Conteúdo: 1 Visor transparente 1 suporte plástico 1 tira de regulagem</p>	UNIDADE	500
17	<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Luvas de procedimento P - composição: látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho) aprovada pelo ministério da saúde. REGISTRO ANVISA, que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA E LOTE impressos no punho).</p>	CAIXA COM UNIDADES	100 500
18	<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Luvas de procedimento M - composição: látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho) aprovada pelo ministério da saúde. REGISTRO ANVISA, que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA E LOTE impressos no punho).</p>	CAIXA COM UNIDADES	100 500
19	<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Luvas de procedimento G - composição: látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho) aprovada pelo ministério da saúde. REGISTRO ANVISA, que atende as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA E LOTE impressos no punho).</p>	CAIXA COM UNIDADES	100 500
20	<p>DIVISÓRIA DE ACRÍLICO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Protetor em acrílico portátil com 02 pés de apoio de fácil instalação e limpeza. Todo feito em acrílico com espessuras de 3 e 4mm. Corte a laser em alta precisão sob medida.</p>	UNIDADE	10

	Altura: 10.00 cm Largura: 60.00 cm Comprimento: 60.00 cm Peso: 1500 g		
21	TOTENS PARA ÁLCOOL EM GEL COM DISPENSER: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Dimensões: 1,40 m (altura) x 0,30 m (largura) e base de 0,30m x 0,30m. Material: os produtos deverão ser revestidos de pvc material da estrutura de acionamento: poderá ser aço ou ferro galvanizado com pintura eletrostática, para garantir maior vida útil e proteção contra ferrugem. Tipo de acionamento: através de pedal feito com o mesmo material da estrutura de acionamento, sendo sua base com formato quadrado ou sola do pé, com lixa antiderrapante capacidade do reservatório: mínimo 900 ml utilização: álcool em gel para assepsia das mãos cor: branco os totens deverão ser entregues com dispensers para álcool em gel (mínimo 900 ml de capacidade) e deverão conter adesivo com informações sobre a correta utilização do produto para higienização.	UNIDADE	30
22	PULVERIZADOR DE LÍQUIDO DE 500 ML CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS largura: 9,0 cm Dimensões aproximadas: altura: 22,3 cm Graduado até: 500 ml Peso: 50 g Composição: polietileno e polipropileno	UND	100
23	TERMOMETRO INFRAVERMELHO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS TERMÔMETRO DIGITAL, FRONTAL, INFRAVERMELHO . INSTRUMENTO DE USO FÁCIL, PRECISO E RÁPIDO, INFORMANDO A TEMPERATURA TOMADA EM APROXIMANDAMENTE DOIS (02) SEGUNDOS. VERIFICA TEMPERATURA AO COLOCAR A SONDA DO TERMÔMETRO INFRAVERMELHO NA PARTE FRONTAL (TESTA) DE SUA CABEÇA. INFORMAÇÃO DA TEMPERATURA NO VISOR LCD COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESCALA DE TEMPERATURA: 32° - 49° C. DIVISÃO: 0,1° C. PRECISÃO: 0,2° C (DE 35,5-42° C) / 0,3° (RESTABTE) FUNÇÃO AUTODESLIGAMENTO.	UND	20
24	PULVERIZADOR COSTAL DE 12 LITROS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Lança leve e anatômica de fácil acionamento. Bomba de pistão de alto rendimento: baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção. Alça para facilitar o transporte. Câmara: volume 650 ml, e=êmbolo 35 mm. Mangueira com 1650 mm. Descanso para alavanca e lança para facilitar o transporte e armazenamento. Montagem facilitada, sem uso de chaves e sem parafusos. Tanque ergonômico: proporciona conforto durante a aplicação; possui resistência contra os produtos químicos na superfícies. Cinto regulável. Pressão máxima de trabalho 100 Libras.	UND	5
25	MASCARA DE PROTEÇÃO CAMADA DUPLA DE TECIDO 100% ALGODÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS máscara de proteção tipo tecido, tipo 100% algodão, que seja de camada dupla de tecido, lavável, com amarração fácil ou elástico em tamanho padrão.	UND	2000
26	CAIXA ACRÍLICA PARA PROCESSO DE INTUBAÇÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE RESISTENTE ALTURA: 50 CENTÍMETROS DE ALTURA LARGURA: 60 DE LARGURA PROFUNDIDADE: 50 DE PROFUNDIDADE DUAS ENTRADAS FRONTAL, E DUAS ENTRADAS LATERAIS, A ENTRADA DA MÃO ESQUERDA EM POSIÇÃO MAIS ALTA DO QUE A DIREITA PORQUE NO MOMENTO DA INTUBAÇÃO A MÃO ESQUERDA FICA EM POSIÇÃO MAIS ALTA. TAMBÉM CONTER UMA ENTRADA LATERAL PARA UM AUXILIAR Produto com validade mínima de 01 (um) ano.	UNIDADE	02

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento. Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, com todos os dados da empresa inclusive Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc. Bem como assinada pelo representante legal da empresa.

São José do Seridó /RN, 10 de agosto de 2020.

CARLA REGINA DE FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:2674A090

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Walkei Paulo Pessoa Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02787/2020, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 4718 - ACIDO ASCÓRBICO COD BR0271687 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4718 - ACIDO ASCÓRBICO COD BR0271687 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML	FARMACE	0,990000	10.000,00

Lote 3: 4720 - ADENOSINA COD BR0278281 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 4.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4720 - ADENOSINA COD BR0278281 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	HIPOLABOR	14,900000	300,00

Lote 4: 4721 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA DE 10ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 3.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4721 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA DE 10ML	FARMACE	0,290000	12.000,00

Lote 5: 4722 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 250ML - SISTEMA FE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4722 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 250ML - SISTEMA FE	FARMACE	2,700000	1.500,00

Lote 6: 4723 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 500ML - SISTEMA FE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 25.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4723 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 500ML - SISTEMA FE	FARMACE	3,600000	7.000,00

Lote 8: 4725 - AMICACINA SULFATO COD BR0268383 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 948,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4725 - AMICACINA SULFATO COD BR0268383 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	TEUTO	2,370000	400,00

Lote 9: 4727 - AMINOFILIA COD BR0292402 - 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 2.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4727 - AMINOFILIA COD BR0292402 - 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	FARMACE	1,290000	2.000,00

Lote 10: 4726 - AMICACINA SULFATO COD BR0268381 - 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 14.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4726 - AMICACINA SULFATO COD BR0268381 - 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	TEUTO	2,390000	6.000,00

Lote 11: 4728 - AMIODARONA COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 836,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4728 - AMIODARONA COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	HIPOLABOR	2,390000	350,00

Lote 12: 4729 - AMPICILINA COD BR0268207 - 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 3.512,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4729 - AMPICILINA COD BR0268207 - 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	4,390000	800,00

Lote 17: 4734 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 31.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4734 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	10,400000	3.000,00

Lote 18: 4735 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 49.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4735 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	9,800000	5.000,00

Lote 20: 4737 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA COD BR0270616 - 5.000.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 49.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4737 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA COD BR0270616 - 5.000.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	9,900000	5.000,00

Lote 25: 4742 - BROMOPRIDA COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 24.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4742 - BROMOPRIDA COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	NOVA FARMA	2,490000	10.000,00

Lote 27: 4745 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE COD BR0270095 - 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 3.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4745 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE COD BR0270095 - 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - A	HYPOFARMA	3,290000	1.000,00

Lote 28: 4746 - CEFALOTINA SÓDICA COD BR0268228 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 64.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4746 - CEFALOTINA SÓDICA COD BR0268228 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	12,940000	5.000,00

Lote 29: 4747 - CEFAZOLINA SÓDICA COD BR0442693 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 7.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4747 - CEFAZOLINA SÓDICA COD BR0442693 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	14,990000	500,00

Lote 33: 4751 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0442701 - 1 G, ENDOVENOSO .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 188.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4751 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0442701 - 1 G, ENDOVENOSO	ABL	18,880000	10.000,00

Lote 34: 4752 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0268415 - 1 G, INTRAMUSCULAR .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 8.945,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4752 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0268415 - 1 G, INTRAMUSCULAR	ABL	17,890000	500,00

Lote 37: 4755 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0292418 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 7.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4755 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0292418 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100ML	FRESENIUS	31,000000	250,00

Lote 39: 4757 - CLORETO DE POTÁSSIO COD BR0267162 - 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 144,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4757 - CLORETO DE POTASSIO COD BR0267162 - 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	FARMACE	0,320000	450,00

Lote 40: 4758 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268237 - 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4758 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268237 - 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AM	FARMACE	0,320000	1.000,00

Lote 41: 4759 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 100ML .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 60.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4759 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 100ML	FARMACE	2,500000	24.000,00

Lote 42: 4760 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 73.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4760 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FARMACE	2,950000	25.000,00

Lote 43: 4761 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 94.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4761 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FARMACE	3,150000	30.000,00

Lote 45: 4763 - DESLANÓSIDO COD BR0276283 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 199,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4763 - DESLANÓSIDO COD BR0276283 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	UNIAO QUIMICA	1,990000	100,00

Lote 48: 4766 - DEXAMETASONA COD BR0300733 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 9.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4766 - DEXAMETASONA COD BR0300733 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	FARMACE	1,590000	6.000,00

Lote 53: 4771 - DICLOFENACO SÓDICO COD BR0271003 - 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML _ 25MG/ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4771 - DICLOFENACO SÓDICO COD BR0271003 - 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML _ 25MG/ML	FARMACE	0,990000	10.000,00

Lote 54: 4772 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 13.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4772 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	TEUTO	0,870000	15.000,00

Lote 56: 4774 - DOBUTAMINA CLORIDRATO COD BR0268446 - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML - EQUIV.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 2.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4774 - DOBUTAMINA CLORIDRATO COD BR0268446 - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML - EQUIV	TEUTO	7,900000	300,00

Lote 58: 4776 - DOPAMINA COD BR0268960 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 795,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4776 - DOPAMINA COD BR0268960 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	TEUTO	1,590000	500,00

Lote 62: 4780 - ENOXAPARINA COD BR0272645 - 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 8.967,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4780 - ENOXAPARINA COD BR0272645 - 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	EUROFARMA	29,890000	300,00

Lote 63: 4781 - ENOXAPARINA COD BR0268454 - 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 8.388,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4781 - ENOXAPARINA COD BR0268454 - 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	EUROFARMA	41,940000	200,00

Lote 65: 4783 - EPINEFRINA COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 2.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4783 - EPINEFRINA COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	HIPOLABOR	2,440000	1.000,00

Lote 66: 4784 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA COD BR0270621 - 4MG + 500MG/ML, SOL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 43.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4784 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA COD BR0270621 - 4MG + 500MG/ML, SOL	TEUTO	2,870000	15.000,00

Lote 68: 4786 - ETILEFRINA CLORIDRATO COD BR0272198 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 521,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4786 - ETILEFRINA CLORIDRATO COD BR0272198 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	UNIAO QUIMICA	1,490000	350,00

Lote 75: 4793 - FITOMENADIONA COD BR0292399 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4793 - FITOMENADIONA COD BR0292399 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	HIPOLABOR	2,900000	1.000,00

Lote 78: 4796 - FUROSEMIDA COD BR0267666 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 7.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4796 - FUROSEMIDA COD BR0267666 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	FARMACE	0,770000	10.000,00

Lote 79: 4797 - GENTAMICINA COD BR0269761 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 8.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4797 - GENTAMICINA COD BR0269761 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	NOVAFARMA	1,640000	5.000,00

Lote 80: 4798 - GENTAMICINA COD BR0268256 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 8.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4798 - GENTAMICINA COD BR0268256 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	NOVAFARMA	1,640000	5.000,00

Lote 81: 4799 - GENTAMICINA COD BR0269759 - 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 13.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4799 - GENTAMICINA COD BR0269759 - 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	NOVAFARMA	1,390000	10.000,00

Lote 83: 4801 - GLICOSE COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4801 - GLICOSE COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	FARMACE	0,300000	6.000,00

Lote 84: 4802 - GLICOSE COD BR0267541 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4802 - GLICOSE COD BR0267541 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	FARMACE	0,340000	5.000,00

Lote 85: 4803 - GLICOSE COD BR0270092 - 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 41.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4803 - GLICOSE COD BR0270092 - 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FARMACE	3,450000	12.000,00

Lote 86: 4804 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO COD BR0366913 - 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 8.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4804 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO COD BR0366913 - 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA	FRESENIUS	5,360000	1.500,00

Lote 89: 4807 - HEPARINA SÓDICA COD BR0268463 - 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 0,25ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4807 - HEPARINA SÓDICA COD BR0268463 - 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 0,25ML	CRISTALIA	9,900000	500,00

Lote 92: 4810 - HIDROCORTISONA COD BR0270220 - 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 34.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4810 - HIDROCORTISONA COD BR0270220 - 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	3,490000	10.000,00

Lote 93: 4811 - HIDROCORTISONA COD BR0270219 - 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 47.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4811 - HIDROCORTISONA COD BR0270219 - 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	5,900000	8.000,00

Lote 97: 4815 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 40.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4815 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	HYPOFARMA	3,390000	12.000,00

Lote 102: 4820 - MANITOL COD BR0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 10.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4820 - MANITOL COD BR0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FARMACE	6,900000	1.500,00

Lote 104: 4822 - METILERGOMETRINA MALEATO COD BR0268264 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 1.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4822 - METILERGOMETRINA MALEATO COD BR0268264 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	UNIAO QUIMICA	1,690000	1.000,00

Lote 105: 4823 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267310 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 10.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4823 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267310 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	FARMACE	0,840000	12.000,00

Lote 106: 4824 - METRONIDAZOL COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 7.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4824 - METRONIDAZOL COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML	FARMACE	4,900000	1.500,00

Lote 113: 4831 - NEOSTIGMINA METILSULFATO COD BR0273457 - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.090,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4831 - NEOSTIGMINA METILSULFATO COD BR0273457 - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	UNIAO QUIMICA	1,090000	1.000,00

Lote 121: 4839 - ONDANSETRONA CLORIDRATO COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 3.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4839 - ONDANSETRONA CLORIDRATO COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	HYPOFARMA	1,590000	2.000,00

Lote 122: 4840 - OXACILINA SÓDICA COD BR0268513 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 25.110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4840 - OXACILINA SÓDICA COD BR0268513 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	2,790000	9.000,00

Lote 127: 4845 - PROMETAZINA CLORIDRATO COD BR0267769 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 20.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4845 - PROMETAZINA CLORIDRATO COD BR0267769 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	SANVAL	2,590000	8.000,00

Lote 130: 4848 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO COD BR0303292 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 50.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4848 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO COD BR0303292 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO -	FARMACE	3,370000	15.000,00

Lote 131: 4849 - RINGER, SIMPLES COD BR0352192 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 68.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4849 - RINGER, SIMPLES COD BR0352192 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO DE 500ML	FARMACE	3,420000	20.000,00

Lote 137: 4855 - TENOXICAM COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 118.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4855 - TENOXICAM COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	11,800000	10.000,00

Lote 138: 4856 - TENOXICAM COD BR0268533 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 169.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4856 - TENOXICAM COD BR0268533 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	16,900000	10.000,00

Lote 142: 4860 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4860 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2	HYPOFARMA	0,990000	10.000,00

Lote 149: 6587 - COLETOR DE URINA COD BR0419370 - PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 14.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6587 - COLETOR DE URINA COD BR0419370 - PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUA	JPROLAB	3,500000	4.000,00

Lote 160: 6610 - EQUIPO DE INFUSÃO COD BR0385209 - PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 34.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6610 - EQUIPO DE INFUSÃO COD BR0385209 - PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR,	LABOR IMPORT	1,150000	30.000,00

Lote 169: 6671 - GORRO HOSPITALAR COD BR0428625 - GORRO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO N.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 9.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6671 - GORRO HOSPITALAR COD BR0428625 - GORRO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO N	HN DESC	18,900000	500,00

Lote 175: 6685 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7 COD BR0269839 - LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 18.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6685 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7 COD BR0269839 - LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, TARGA	TARGA	1,890000	10.000,00

COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM.

Lote 176: 6686 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 COD BR0269838 - LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 18.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6686 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 COD BR0269838 - LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28	TARGA	1,890000	10.000,00

Lote 177: 6687 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8 COD BR0269837 - LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, L.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 28.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6687 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8 COD BR0269837 - LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, L	TARGA	1,890000	15.000,00

Lote 178: 6688 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G. COD BR0269892 - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UN.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 42.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6688 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G. COD BR0269892 - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UN	DESCARPACK	42,980000	1.000,00

Lote 179: 6689 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M. COD BR0269893 - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UN.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 128.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6689 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M. COD BR0269893 - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UN	DESCARPACK	42,980000	3.000,00

Lote 180: 6690 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P. COD BR0269894 - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UN.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 64.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6690 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P. COD BR0269894 - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UN	MEDIX	42,990000	1.500,00

Lote 181: 6694 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO, TIPO N95 COD BR0313379 - PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 20.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6694 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO, TIPO N95 COD BR0313379 - PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS	PROTECH	6,800000	3.000,00

Lote 185: 6699 - NEBULIZADOR COD BR0435786 - ULTRASSÔNICO, DE MESA, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, COMPRESSOR .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6699 - NEBULIZADOR COD BR0435786 - ULTRASSÔNICO, DE MESA, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, COMPRESSOR	ACCUMED	149,000000	10,00

Lote 194: 6710 - PRO-PÉS - SAPATILHA CIRÚRGICA COD BR0430585 - NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 4.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 2.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6710 - PRO-PÉS - SAPATILHA CIRÚRGICA COD BR0430585 - NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 4	HN DESC	0,190000	12.000,00

Lote 214: 6038 - ÁLCOOL GEL, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6038 - ÁLCOOL GEL, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	JALLES MACHADO	5,370000	1.000,00

Lote 216: 9027 - ELETRODOS DESCARTAVEL ADULTO CAIXA COM 50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9027 - ELETRODOS DESCARTAVEL ADULTO CAIXA COM 50	MAXICOR	19,700000	50,00

Lote 223: 9270 - PREDINISONA DE 5 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9270 - PREDINISONA DE 5 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	SANVAL	2,000000	600,00

Lote 224: 9271 - PREDINISONA DE 20 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 2.545,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9271 - PREDINISONA DE 20 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	5,090000	500,00

Lote 229: 9274 - VANCOMICINA - 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9274 - VANCOMICINA - 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	5,900000	300,00

Lote 247: 1221 - LIDOCAÍNA - GEL 30g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1221 - LIDOCAÍNA - GEL 30g	PHARLAB	3,400000	500,00

Lote 248: 1511 - GLICOSÍMETRO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1511 - GLICOSÍMETRO	MEDLEVENSONH	49,000000	10,00

Lote 249: 9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 comprimidos .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 35.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 comprimidos	VITAMEDIC	11,900000	3.000,00

Lote 256: 9023 - OLEO DE GIRASSOL 200ML.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9023 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MW	4,800000	100,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) José Gaudêncio Diógenes Torquato, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº _____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:**Lote 2: 4719 - ÁCIDO TRANEXÂMICO COD BR0327566 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML .****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 33.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4719 - ÁCIDO TRANEXÂMICO COD BR0327566 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	ZYDUS	6,790000	5.000,00

Lote 182: 6695 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COD BR0340407 - DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRG.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 52.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6695 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COD BR0340407 - DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRG	MULTILASER	52,000000	1.000,00

São Miguel/RN, 10 de agosto de 2020.

ASSINATURA

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:288FD792

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Maria Francimara de Evangelista, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2020, cujo objeto trata da contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 doze meses, para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar e medicação injetável.

RESULTADO:

Lote 1: 4718 - ACIDO ASCÓRBICO COD BR0271687 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4718 - ACIDO ASCÓRBICO COD BR0271687 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	FARMACE	0,990000	10.000,00

Lote 2: 4719 - ÁCIDO TRANEXÂMICO COD BR0327566 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 33.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4719 - ACIDO TRANEXÂMICO COD BR0327566 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	ZYDUS	6,790000	5.000,00

Lote 3: 4720 - ADENOSINA COD BR0278281 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 4.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4720 - ADENOSINA COD BR0278281 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	HIPOLABOR	14,900000	300,00

Lote 4: 4721 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA DE 10ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 3.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4721 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA DE 10ML	FARMACE	0,290000	12.000,00

Lote 5: 4722 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 250ML - SISTEMA FE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4722 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 250ML - SISTEMA FE	FARMACE	2,700000	1.500,00

Lote 6: 4723 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 500ML - SISTEMA FE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 25.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4723 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 500ML - SISTEMA FE	FARMACE	3,600000	7.000,00

Lote 8: 4725 - AMICACINA SULFATO COD BR0268383 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 948,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4725 - AMICACINA SULFATO COD BR0268383 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	TEUTO	2,370000	400,00

Lote 9: 4727 - AMINOFILIA COD BR0292402 - 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 2.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4727 - AMINOFILIA COD BR0292402 - 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	FARMACE	1,290000	2.000,00

Lote 10: 4726 - AMICACINA SULFATO COD BR0268381 - 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 14.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4726 - AMICACINA SULFATO COD BR0268381 - 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	TEUTO	2,390000	6.000,00

Lote 11: 4728 - AMIODARONA COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 836,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4728 - AMIODARONA COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	HIPOLABOR	2,390000	350,00

Lote 12: 4729 - AMPICILINA COD BR0268207 - 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 3.512,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4729 - AMPICILINA COD BR0268207 - 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	4,390000	800,00

Lote 17: 4734 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 31.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4734 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	10,400000	3.000,00

Lote 18: 4735 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 49.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4735 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	9,800000	5.000,00

Lote 20: 4737 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA COD BR0270616 - 5.000.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 49.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4737 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA COD BR0270616 - 5.000.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	9,900000	5.000,00

Lote 25: 4742 - BROMOPRIDA COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 24.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4742 - BROMOPRIDA COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	NOVA FARMA	2,490000	10.000,00

Lote 27: 4745 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE COD BR0270095 - 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 3.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4745 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE COD BR0270095 - 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - A	HYPOFARMA	3,290000	1.000,00

Lote 28: 4746 - CEFALOTINA SÓDICA COD BR0268228 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 64.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4746 - CEFALOTINA SÓDICA COD BR0268228 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	12,940000	5.000,00

Lote 29: 4747 - CEFAZOLINA SÓDICA COD BR0442693 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 7.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4747 - CEFAZOLINA SÓDICA COD BR0442693 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	14,990000	500,00

Lote 33: 4751 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0442701 - 1 G, ENDOVENOSO .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 188.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4751 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0442701 - 1 G, ENDOVENOSO	ABL	18,880000	10.000,00

Lote 34: 4752 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0268415 - 1 G, INTRAMUSCULAR .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 8.945,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4752 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0268415 - 1 G, INTRAMUSCULAR	ABL	17,890000	500,00

Lote 37: 4755 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0292418 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 7.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4755 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0292418 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100ML	FRESENIUS	31,000000	250,00

Lote 39: 4757 - CLORETO DE POTÁSSIO COD BR0267162 - 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 144,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4757 - CLORETO DE POTASSIO COD BR0267162 - 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	FARMACE	0,320000	450,00

Lote 40: 4758 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268237 - 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4758 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268237 - 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AM	FARMACE	0,320000	1.000,00

Lote 41: 4759 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 100ML .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 60.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4759 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 100ML	FARMACE	2,500000	24.000,00

Lote 42: 4760 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 73.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4760 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FARMACE	2,950000	25.000,00

Lote 43: 4761 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 94.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4761 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FARMACE	3,150000	30.000,00

Lote 45: 4763 - DESLANÓSIDO COD BR0276283 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 199,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4763 - DESLANÓSIDO COD BR0276283 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	UNIAO QUIMICA	1,990000	100,00

Lote 48: 4766 - DEXAMETASONA COD BR0300733 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 9.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4766 - DEXAMETASONA COD BR0300733 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	FARMACE	1,590000	6.000,00

Lote 53: 4771 - DICLOFENACO SÓDICO COD BR0271003 - 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML _ 25MG/ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4771 - DICLOFENACO SÓDICO COD BR0271003 - 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML _ 25MG/ML	FARMACE	0,990000	10.000,00

Lote 54: 4772 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 13.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4772 - DAPIRONA SÓDICA COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	TEUTO	0,870000	15.000,00

Lote 56: 4774 - DOBUTAMINA CLORIDRATO COD BR0268446 - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML - EQUIV.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 2.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4774 - DOBUTAMINA CLORIDRATO COD BR0268446 - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML - EQUIV	TEUTO	7,900000	300,00

Lote 58: 4776 - DOPAMINA COD BR0268960 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 795,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4776 - DOPAMINA COD BR0268960 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	TEUTO	1,590000	500,00

Lote 62: 4780 - ENOXAPARINA COD BR0272645 - 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 8.967,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4780 - ENOXAPARINA COD BR0272645 - 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	EUROFARMA	29,890000	300,00

Lote 63: 4781 - ENOXAPARINA COD BR0268454 - 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 8.388,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4781 - ENOXAPARINA COD BR0268454 - 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	EUROFARMA	41,940000	200,00

Lote 65: 4783 - EPINEFRINA COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 2.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4783 - EPINEFRINA COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	HIPOLABOR	2,440000	1.000,00

Lote 66: 4784 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA COD BR0270621 - 4MG + 500MG/ML, SOL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 43.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4784 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA COD BR0270621 - 4MG + 500MG/ML, SOL	TEUTO	2,870000	15.000,00

Lote 68: 4786 - ETILEFRINA CLORIDRATO COD BR0272198 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 521,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4786 - ETILEFRINA CLORIDRATO COD BR0272198 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	UNIAO QUIMICA	1,490000	350,00

Lote 75: 4793 - FITOMENADIONA COD BR0292399 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4793 - FITOMENADIONA COD BR0292399 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	HIPOLABOR	2,900000	1.000,00

Lote 78: 4796 - FUROSEMIDA COD BR0267666 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 7.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4796 - FUROSEMIDA COD BR0267666 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	FARMACE	0,770000	10.000,00

Lote 79: 4797 - GENTAMICINA COD BR0269761 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 8.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4797 - GENTAMICINA COD BR0269761 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	NOVAFARMA	1,640000	5.000,00

Lote 80: 4798 - GENTAMICINA COD BR0268256 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 8.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4798 - GENTAMICINA COD BR0268256 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	NOVAFARMA	1,640000	5.000,00

Lote 81: 4799 - GENTAMICINA COD BR0269759 - 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 13.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4799 - GENTAMICINA COD BR0269759 - 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	NOVAFARMA	1,390000	10.000,00

Lote 83: 4801 - GLICOSE COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4801 - GLICOSE COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	FARMACE	0,300000	6.000,00

Lote 84: 4802 - GLICOSE COD BR0267541 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4802 - GLICOSE COD BR0267541 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	FARMACE	0,340000	5.000,00

Lote 85: 4803 - GLICOSE COD BR0270092 - 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 41.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4803 - GLICOSE COD BR0270092 - 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FARMACE	3,450000	12.000,00

Lote 86: 4804 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO COD BR0366913 - 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 8.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4804 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO COD BR0366913 - 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA	FRESENIUS	5,360000	1.500,00

Lote 89: 4807 - HEPARINA SÓDICA COD BR0268463 - 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 0,25ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4807 - HEPARINA SÓDICA COD BR0268463 - 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 0,25ML	CRISTALIA	9,900000	500,00

Lote 92: 4810 - HIDROCORTISONA COD BR0270220 - 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 34.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4810 - HIDROCORTISONA COD BR0270220 - 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	3,490000	10.000,00

Lote 93: 4811 - HIDROCORTISONA COD BR0270219 - 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 47.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4811 - HIDROCORTISONA COD BR0270219 - 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	5,900000	8.000,00

Lote 97: 4815 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 40.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4815 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	HYPOFARMA	3,390000	12.000,00

Lote 102: 4820 - MANITOL COD BR0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 10.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4820 - MANITOL COD BR0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FARMACE	6,900000	1.500,00

Lote 104: 4822 - METILERGOMETRINA MALEATO COD BR0268264 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 1.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4822 - METILERGOMETRINA MALEATO COD BR0268264 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	UNIAO QUIMICA	1,690000	1.000,00

Lote 105: 4823 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267310 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 10.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4823 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267310 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	FARMACE	0,840000	12.000,00

Lote 106: 4824 - METRONIDAZOL COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 7.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4824 - METRONIDAZOL COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML	FARMACE	4,900000	1.500,00

Lote 113: 4831 - NEOSTIGMINA METILSULFATO COD BR0273457 - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 1.090,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4831 - NEOSTIGMINA METILSULFATO COD BR0273457 - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	UNIAO QUIMICA	1,090000	1.000,00

Lote 121: 4839 - ONDANSETRONA CLORIDRATO COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 3.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4839 - ONDANSETRONA CLORIDRATO COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	HYPOFARMA	1,590000	2.000,00

Lote 122: 4840 - OXACILINA SÓDICA COD BR0268513 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 25.110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4840 - OXACILINA SÓDICA COD BR0268513 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	2,790000	9.000,00

Lote 127: 4845 - PROMETAZINA CLORIDRATO COD BR0267769 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 20.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4845 - PROMETAZINA CLORIDRATO COD BR0267769 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	SANVAL	2,590000	8.000,00

Lote 130: 4848 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO COD BR0303292 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 50.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4848 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO COD BR0303292 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO -	FARMACE	3,370000	15.000,00

Lote 131: 4849 - RINGER, SIMPLES COD BR0352192 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 68.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4849 - RINGER, SIMPLES COD BR0352192 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FARMACE	3,420000	20.000,00

Lote 137: 4855 - TENOXICAM COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 118.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4855 - TENOXICAM COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	11,800000	10.000,00

Lote 138: 4856 - TENOXICAM COD BR0268533 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 169.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4856 - TENOXICAM COD BR0268533 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	16,900000	10.000,00

Lote 142: 4860 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4860 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2	HYPOFARMA	0,990000	10.000,00

Lote 149: 6587 - COLETOR DE URINA COD BR0419370 - PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 14.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6587 - COLETOR DE URINA COD BR0419370 - PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUA	JPROLAB	3,500000	4.000,00

Lote 160: 6610 - EQUIPO DE INFUSÃO COD BR0385209 - PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 34.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6610 - EQUIPO DE INFUSÃO COD BR0385209 - PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR,	LABOR IMPORT	1,150000	30.000,00

Lote 169: 6671 - GORRO HOSPITALAR COD BR0428625 - GORRO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO N.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 9.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6671 - GORRO HOSPITALAR COD BR0428625 - GORRO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO N	HN DESC	18,900000	500,00

Lote 175: 6685 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7 COD BR0269839 - LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 18.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6685 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7 COD BR0269839 - LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM,	TARGA	1,890000	10.000,00

Lote 176: 6686 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 COD BR0269838 - LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 18.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6686 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 COD BR0269838 - LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28	TARGA	1,890000	10.000,00

Lote 177: 6687 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8 COD BR0269837 - LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 28.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6687 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8 COD BR0269837 - LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, L	TARGA	1,890000	15.000,00

Lote 178: 6688 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G. COD BR0269892 - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 42.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6688 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G. COD BR0269892 - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UN	DESCARPACK	42,980000	1.000,00

Lote 179: 6689 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M. COD BR0269893 - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UN.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 128.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6689 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M. COD BR0269893 - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UN	DESCARPACK	42,980000	3.000,00

Lote 180: 6690 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P. COD BR0269894 - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UN.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 64.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6690 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P. COD BR0269894 - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UN	MEDIX	42,990000	1.500,00

Lote 181: 6694 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO, TIPO N95 COD BR0313379 - PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 20.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6694 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO, TIPO N95 COD BR0313379 - PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS	PROTECH	6,800000	3.000,00

Lote 182: 6695 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COD BR0340407 - DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 52.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6695 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COD BR0340407 - DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRG	MULTILASER	52,000000	1.000,00

Lote 185: 6699 - NEBULIZADOR COD BR0435786 - ULTRASSÔNICO, DE MESA, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, COMPRESSOR .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 1.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6699 - NEBULIZADOR COD BR0435786 - ULTRASSÔNICO, DE MESA, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, COMPRESSOR	ACCUMED	149,000000	10,00

Lote 194: 6710 - PRO-PÉS - SAPATILHA CIRÚRGICA COD BR0430585 - NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 4.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 2.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6710 - PRO-PÉS - SAPATILHA CIRÚRGICA COD BR0430585 - NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 4	HN DESC	0,190000	12.000,00

Lote 214: 6038 - ÁLCOOL GEL, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 5.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6038 - ÁLCOOL GEL, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	JALLES MACHADO	5,370000	1.000,00

Lote 216: 9027 - ELETRODOS DESCARTAVEL ADULTO CAIXA COM 50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9027 - ELETRODOS DESCARTAVEL ADULTO CAIXA COM 50	MAXICOR	19,700000	50,00

Lote 223: 9270 - PREDINISONA DE 5 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9270 - PREDINISONA DE 5 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	SANVAL	2,000000	600,00

Lote 224: 9271 - PREDINISONA DE 20 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 2.545,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9271 - PREDINISONA DE 20 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	5,090000	500,00

Lote 229: 9274 - VANCOMICINA - 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 1.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9274 - VANCOMICINA - 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	5,900000	300,00

Lote 247: 1221 - LIDOCAÍNA - GEL 30g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1221 - LIDOCAÍNA - GEL 30g	PHARLAB	3,400000	500,00

Lote 248: 1511 - GLICOSÍMETRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1511 - GLICOSÍMETRO	MEDLEVENSONH	49,000000	10,00

Lote 249: 9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 comprimidos .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 35.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 comprimidos	VITAMEDIC	11,900000	3.000,00

Lote 256: 9023 - OLEO DE GIRASSOL 200ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
CNPJ: 32.127.100/0001-70.
Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9023 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MW	4,800000	100,00

São Miguel-RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: E2625105

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

O **Município de São Miguel**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL-RN, neste ato representado por seu Prefeito, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2020, processo administrativo nº 02787/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual e futura aquisição de material médico/hospitalar e medicação injetável**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 026/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10/08/2020	2	4719 - ACIDO TRANEXÂMICO COD BR0327566 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	ZYDUS	5.000	6,79	33.950,00
10/08/2020	8	4725 - AMICACINA SULFATO COD BR0268383 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	TEUTO	400	2,37	948,00
10/08/2020	79	4797 - GENTAMICINA COD BR0269761 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	NOVAFARMA	5.000	1,64	8.200,00
10/08/2020	80	4798 - GENTAMICINA COD BR0268256 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	NOVAFARMA	5.000	1,64	8.200,00
10/08/2020	81	4799 - GENTAMICINA COD BR0269759 - 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	NOVAFARMA	10.000	1,39	13.900,00
10/08/2020	86	4804 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO COD BR0366913 - 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FRESENIUS	1.500	5,36	8.040,00
10/08/2020	89	4807 - HEPARINA SÓDICA COD BR0268463 - 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 0,25ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	9,90	4.950,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						78.188,00	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 10 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal De São Miguel

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA

Fundo Municipal De Saúde

Órgão Participante

Empresas Registradas

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 10.538.476/0001-34

TESTEMUNHAS:

1) FELIPE THAU FERREIRA DE OLIVEIRA _____
MATRÍCULA 131381-9

2) JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA _____
MATRÍCULA 131530-7

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FD0E9470

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

O **Município de São Miguel**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL-RN, neste ato representado por seu Prefeito, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2020, processo administrativo n.º 02787/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual e futura aquisição de material médico/hospitalar e medicação injetável**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 026/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10/08/2020	41	4759 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 100ML	FR	FARMACE	24.000	2,50	60.000,00
10/08/2020	130	4848 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO COD BR0303292 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FARMACE	15.000	3,37	50.550,00
10/08/2020	131	4849 - RINGER, SIMPLES COD BR0352192 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FARMACE	20.000	3,42	68.400,00

10/08/2020	149	6587 - COLETOR DE URINA COD BR0419370 - PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	JPROLAB	4.000	3,50	14.000,00
10/08/2020	178	6688 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G. COD BR0269892 - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	1.000	42,98	42.980,00
10/08/2020	179	6689 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M. COD BR0269893 - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	3.000	42,98	128.940,00
10/08/2020	214	6038 - ÁLCOOL GEL, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODOR RESIDUAL. BR0269943. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE	UND	JALLES MACHADO	1.000	5,37	5.370,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						370.240,00	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 10 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal de São Miguel

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

Empresas Registradas

MULTIMED DENTAL EIRELI
CNPJ nº. 29.894.043/0001-40

TESTEMUNHAS:

1) FELIPE THAU FERREIRA DE OLIVEIRA _____
MATRÍCULA 131381-9

2) JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA _____
MATRÍCULA 131530-7

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:34C33495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0039-2020

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00039/20, SFIN de 02 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.028.181,13 (Um Milhão, Vinte e Oito Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00413/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.028.181,13 (Um Milhão, Vinte e Oito Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.028.181,13 (Um Milhão, Vinte e Oito Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Treze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 02 de Janeiro de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00039/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de	Administração	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	121.300,00
28 843 0003 1.053	Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	55.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			176.300,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino		
	Fundamental - PNAE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.134,55
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	19.272,50
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salario	Educação	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	2.946,32
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas	pessoal civil	
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	70.000,00
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	279.990,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			426.343,37

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00039/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
	CRÉCHE - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			12.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	100.000,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e dade - MAC	Alta Complexi	
3.3.90.30.00	Material de consumo		

12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.174,44
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			119.174,44
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	48.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	31.800,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	82.000,00
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	70.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00039/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
26 782 0007 1.034	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	48.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			279.800,00
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.563,32
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			14.563,32
TOTAL GERAL			1.028.181,13

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 02 de Janeiro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00039/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 1.004	Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		48.000,00
04 122 0003 2.084	Instalar e Manter os Setores de Almoxari fado, Arquivo e Patrimonio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.200,00
28 843 0003 1.055	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		55.000,00
			25.000,00
28 843 0003 1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		30.000,00
28 843 0003 1.057	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			202.200,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			20.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00039/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.720,32
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			50.000,00
12 361 0006 1.013	Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			50.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito		
			100.000,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			19.272,50
23 695 0006 1.060	Construção do Mercado de Artesanato		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			263.992,82
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 365 0006 2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ ESCOLAR - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			100.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			150.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
10 301 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.563,32
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			4.563,32

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00039/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0008 1.012	Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio	à Saúde	
			44.574,44
10 302 0008 1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			144.574,44
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 0099 9.002	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			242.850,55
TOTAL Reserva de Contingência			242.850,55
TOTAL GERAL			1.028.181,13

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 02 de Janeiro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:12060BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0040-2020

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00040/20, SFIN de 03 de Fevereiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 431.001,49 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Um Reais e Quarenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00413/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 431.001,49 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Um Reais e Quarenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$431.001,49 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 03 de Fevereiro de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	28.059,79
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	82.273,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			110.332,79
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.748,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	13.930,00
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.720,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.475,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			42.873,00
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	34.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
	CRECHE - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	4.083,70
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	3.400,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			41.483,70
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	48.928,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.000,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	13.934,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.050,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.397,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			74.209,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	13.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.940,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			14.940,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.355,20
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	23.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	69.590,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.780,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			119.525,20
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.957,80
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.980,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.700,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			27.637,80

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			431.001,49

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 03 de Fevereiro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			28.059,79
04 122 0003 2.084	Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimonio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.500,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			30.559,79
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 1.013	Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			100.000,00
12 361 0006 1.016	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			53.436,70
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			6.748,00
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			16.475,00
27 812 0006 2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			37.900,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			214.559,70
DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
10 301 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.151,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
17 512 0007 1.036	Ampliação Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			52.151,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			6.934,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			6.397,00
10 302 0008 1.012	Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			113.331,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 242 0009 2.051	Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador de Deficiência		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.680,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.940,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			4.620,00
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.059	Adequação e Modernização da Feira livre		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			10.780,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			15.780,00
TOTAL GERAL			431.001,49

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 03 de Fevereiro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3CAA4FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0041-2020

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00041/20, SFIN de 02 de Março de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.593.094,64 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00413/19

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.593.094,64 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.593.094,64 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 02 de Março de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.710,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.740,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			58.450,00
PARA:			

04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			6.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salario Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	3.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	191.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	306.394,04
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.450,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			509.844,04
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	21.440,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	955,00
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	8.300,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			30.695,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	55.700,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	54.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	381.700,00
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.580,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	22.381,34
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.080,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.500,00
10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	20.200,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.600,00

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.820,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			565.061,34
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	14.150,00
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	32.800,00
08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	7.600,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	66.150,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			120.700,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.629,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	128.730,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	69.470,86
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			231.829,86
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	24.944,40
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.750,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.820,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			70.514,40
TOTAL GERAL			1.593.094,64

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 02 de Março de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
			30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			24.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		

3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
			4.258,50
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			5.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		8.818,30
28 843 0003 1.055	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
28 843 0003 1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		20.000,00
28 843 0003 1.057	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec.Munic. de Administração			178.076,80
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		6.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			86.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		6.121,15
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		30.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		27.270,00
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		30.000,00
12 361 0006 1.013	Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		100.000,00
12 361 0006 1.016	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
19300000	Alienação de bem/Ativo		30.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		50.000,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salario Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11200000	Transferência do Salário Educação		10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

11200000	Transferência do Salário Educação				
					10.000,00
12 365 0006 1.014	Ampliação e Reforma da Unidade Escolar				
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
11240000	Outras Transferências do FNDE				
					50.000,00
					30.000,00
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE				
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ				
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação				
					3.000,00
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
11240000	Outras Transferências do FNDE				
					5.000,00
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais				
3.3.90.30.00	Material de consumo				
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo				
					10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras				
10010000	Recurso Ordinário				
					5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita				
10010000	Recurso Ordinário				
					5.000,00
23 695 0006 1.069	Construção de Melhorias de Infraestrutur a Turística				
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
15100000	Outros Convênios da União				
					30.000,00
27 812 0006 1.066	Construção Ampl.e Melhorias do Campo de Futebol				
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
15100000	Outros Convênios da União				
					50.000,00
					20.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 812 0006 2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			551.391,15
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			20.000,00
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			8.300,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.000,00
12 365 0006 2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ ESCOLAR - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			77.300,00
12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			20.000,00
12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			20.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			296.600,00
DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
17 512 0007 1.036	Ampliação Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			50.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			8.367,67
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.090,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			19.989,02
10 302 0008 1.012	Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			50.000,00
10 302 0008 1.018	Reforma e Ampliação de Unidades Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			100.000,00
			50.000,00
10 302 0008 1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanete		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			50.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 302 0008 1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			329.446,69
DE:			
07 01.	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação		
16 482 0009 1.023	Construção Reforma Unid. Habitacional Populares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habita			50.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.092	Manutenção do Aterro Sanitário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			50.000,00
DE:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
08 243 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.580,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			1.580,00
TOTAL GERAL			1.593.094,64

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 02 de Março de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:ADC99EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0042-2020

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00042/20,SFIN de 01 de Abril de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 458.010,66 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Dez Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00413/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 458.010,66 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Dez Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$458.010,66 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Dez Reais e Sessenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Abril de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de	Administração	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			2.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.910,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infan til - CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.308,00
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			35.218,00
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	9.378,34
12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	4.909,81

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			14.288,15
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.275,89
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	68.810,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.051,00
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção		

	Básica - PAB FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.340,69
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.233,89
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	45.845,16
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.390,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.500,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.823,61
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.254,65

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.290,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			213.814,89
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	8.966,50
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	31.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			49.966,50
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.642,32
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.484,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	86.090,60
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			120.216,92
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.996,20

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.010,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			22.506,20
TOTAL GERAL			458.010,66

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Abril de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			14.130,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			14.130,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			10.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			5.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		
			5.000,00
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.799,05
12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			13.538,14
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 366 0006 2.028	Programa da Alimentação escolar EJA		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		2.000,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		15.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			132.337,19
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 365 0006 2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
	PRE ESCOLAR - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		30.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			30.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
10 301 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		17.618,10
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			17.618,10
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		30.000,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		15.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.000,00
10 302 0008 1.012	Construção e Ampliação e Instalação de		
	Unidade de saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		80.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0008 1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		48.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			207.000,00
DE:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0003 1.002	Aquisição de Veículos para Gabinete		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00
04 124 0003 2.004	Manut.das Ações da Controladoria Municip al		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		6.925,37

08 243 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			46.925,37
TOTAL GERAL			458.010,66

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Abril de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9B4CBFDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0043-2020**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00043/20, SFIN de 04 de Maio de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.150.590,91 (Um Milhão, Cento e Cinquenta Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Noventa e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00413/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.150.590,91 (Um Milhão, Cento e Cinquenta Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Noventa e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.150.590,91 (Um Milhão, Cento e Cinquenta Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Noventa e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 04 de Maio de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	16.370,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	18.120,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			34.490,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salario Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		AnuI.dotação	10.300,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		AnuI.dotação	132.800,00
27 813 0006 1.068	Construção de Área de Lazer		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	1.364,10
15100000	Outros Convênios da União		
		AnuI.dotação	57.624,50
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			202.088,60
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		AnuI.dotação	182.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			182.000,00
PARA:			

06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	8.344,70

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	97.730,00
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	52.684,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.350,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.680,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.633,98
10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.000,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.464,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	17.080,00
10 303 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			258.766,68
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	6.361,60

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	64.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.980,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			88.341,60
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 451 0007 1.028	Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	12.005,00
15 452 0007 2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.641,45
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.550,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	97.399,38
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			341.595,83
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.258,20
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	27.050,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambien			37.308,20

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			6.000,00
TOTAL GERAL			1.150.590,91

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 04 de Maio de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.997,40
04 122 0003 2.007	Contribuição á AMLAP, FERMURN E A CNM		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			400,00
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.990,00
04 122 0003 2.084	Instalar e Manter os Setores de Almoxari fado, Arquivo e Patrimonio		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			15.387,40
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.880,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			7.880,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 122 0006 2.020	Apoio aos Conselhos Municipais de Educa-ção, do Fundeb e Merenda Escolar		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00

4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
12 361 0006 1.009	Construção e Instalar a Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		20.000,00
12 361 0006 1.025	Instalação e Modernização de Salas digitais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
12 361 0006 1.052	Informatização de Escolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		30.000,00
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		2.821,80
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		1.000,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11200000	Transferência do Salário Educação		2.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11200000	Transferência do Salário Educação		5.000,00
12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.200,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		1.699,00
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		3.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11240000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		7.000,00
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
12 367 0006 2.021	Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
13 392 0006 2.025	Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		500,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		500,00
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		2.400,00
23 695 0006 2.076	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
23.695.0006.2.086	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
27.812.0006.1.015	Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
27.812.0006.2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			1.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			500,00
27.812.0006.2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			164.120,80
DE:			
05.02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12.361.0006.2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			30.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12.361.0006.2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			40.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			12.840,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.000,00
12.365.0006.2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			2.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			2.000,00
12.365.0006.2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
12.365.0006.2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRE ESCOLAR - FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			2.000,00
12.366.0006.2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		

11120000	Transferência do FUNDEB 60%		3.000,00
----------	-----------------------------	--	----------

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			118.840,00
DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
10 301 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		1.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		2.500,00
			5.000,00
10 301 0008 2.033	Manut. do Conselho Municipal de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
17 512 0008 2.046	Manut.das Ações do Setor de Saneamento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			29.500,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transferência da União de Royalty Petróleo		5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		20.000,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde - PACS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.000,00
10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.000,00
10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		

12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
10 301 0008 2.041	Instalação e Manut.das Ações do CAPS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.000,00
10 301 0008 2.044	Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
10 302 0008 1.019	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		10.000,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.000,00
10 303 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmácia Básica		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		20.000,00
10 304 0008 2.043	Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		4.100,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.000,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			206.100,00
DE:			
07 01.	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação		

08 243 0009 2.005	Manut.de obrigo ao Menor Infrator		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 244 0009 2.055	Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
16 482 0009 2.053	Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
16 482 0009 2.087	Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habita			30.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
08 243 0009 1.061	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			50.000,00
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
08 244 0009 1.020	Aquisição de Veiculos para Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
08 244 0009 1.022	Const. Ampl.Ref.unid.Sociol assistencial		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0009 1.059	Construção do Centro de Referencia CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			50.000,00
08 244 0009 2.047	Manut. das Ações do Programa IGD SUAS		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		

08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		2.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			10.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.650,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.800,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0009 2.054	Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.802,71
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 244 0009 2.071	Manut.das Ações do Setor da Mulher		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			306.252,71
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 1.024	Melhoria no Calçamento na Principal entrada da cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
15 452 0007 1.026	Construção da Destinação Final de Lixo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
26 782 0007 1.027	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			95.000,00
DE:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			24.953,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			14.900,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			9.825,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.832,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
04 122 0003 2.082	Manutenção das Ações da Guarda Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 122 0003 2.083	Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			177.510,00
TOTAL GERAL			1.150.590,91

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 04 de Maio de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:63F0E1A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0044-2020**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00044/20, SFIN de 01 de Junho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.292.162,10 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00413/19

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.292.162,10 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.292.162,10 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Junho de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00044/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	185.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.420,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.450,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			203.870,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	90.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			90.000,00
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	700.850,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	29.730,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			730.580,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00044/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	15.904,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	73.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	11.000,00
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.900,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.000,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.290,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			108.394,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		

08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de		
	Vinculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.824,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.824,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.071,50

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00044/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.850,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	87.630,60
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.615,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			129.167,10
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.727,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.600,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			24.327,00
TOTAL GERAL			1.292.162,10

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Junho de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 1.004	Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.528,50
TOTAL Sec.Munic. de Administração			21.528,50
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.91.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.125,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			38.125,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.870,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			3.849,00
12 361 0006 1.013	Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

11240000	Outras Transferências do FNDE		
			50.000,00
12 361 0006 1.016	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			45.000,00
12 361 0006 1.052	Informatização de Escolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transferência da União de Royalty Petróleo		
			30.000,00
23 695 0006 1.069	Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
27 813 0006 1.068	Construção de Área de Lazer		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			80.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			262.719,00
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			15.000,00
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			15.000,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			30.000,00
12 365 0006 2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRE ESCOLAR - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 365 0006 2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ ESCOLAR - FUNDEB 60%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			20.000,00
12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			190.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
10 301 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			620,00

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
17.512.0007.1.036	Ampliação Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			49.620,00
DE:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transferência da União de Royalty Petróleo		10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.000,00
10.301.0008.2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.790,60
10.301.0008.2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
10.301.0008.2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
10.301.0008.2.039	Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.000,00
10.301.0008.2.044	Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0008.2.095	Contribuição a Consórcios de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		10.000,00
10.302.0008.1.012	Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		50.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		20.000,00
10.302.0008.1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanete		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		30.000,00
10.302.0008.2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.000,00
10 304 0008 2.043	Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.000,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		30.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.923,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			252.713,60
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 451 0007 1.029	Construção e Reforma de Praças Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		50.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
15 452 0007 2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutrra e Obras		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		40.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		4.450,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		5.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		4.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		1.000,00
15 452 0007 2.059	Adequação e Modernação da Feira livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		10.000,00
15 452 0007 2.094	Instalação do sistema de Monitoramento em Areas Públicas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
26 782 0007 1.041	Construção de Abrigos Rodoviários		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		50.000,00
26 782 0007 2.093	Sinalização de Ruas e Avenidas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			209.450,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Tributação		
04 123 0004 1.031	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00
04 123 0004 2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tribuçao		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.006,00
TOTAL Sec. Municipal de Tributação			42.006,00
DE:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
18 542 0005 2.064	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
18 544 0005 1.067	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			80.000,00
20 605 0005 1.046	Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			1.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			1.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
20 605 0005 2.065	Manutenção das Ações do Programa Agroamigo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
20 605 0005 2.089	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
20 605 0005 2.090	Apoio ao Eventos da Caprifeira		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			151.000,00
DE:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
03 092 0003 2.009	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
04 124 0003 2.004	Manut.das Ações da Controladoria Municipal		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			2.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			75.000,00
TOTAL GERAL			1.292.162,10

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Junho de 2020.

GRIMALDE FERREIRALINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:CEF4F2AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020. PROCESSO: N.º 603.001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, no combater ao COVID-19

Assinatura da Ata 07.08.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

EMPRESA: ROZINALDO M DE ARAUJO - ME

CNPJ: 04.344.667/0001-62

ENDEREÇO: CASTELO BRANCO, CAICÓ/RN, CEP:59.300-000

REPRESENTANTE: Rozinaldo M. de Araujo - 785.264.854-15

E-MAIL: RMADENTALPARTS@GMAIL.COM TEL.: (84) 9620-0258

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Protetor facial, material: visor em acetato incolor, características adicionais: espuma na face interna do visor, largura: 32 cm, altura: 21 cm, tipo fixação: elástico para fixação.	UNIDADE	2.000	PLACONY	5,90	11.800,00
VALOR TOTAL						11.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rozinaldo M. de Araujo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:99E51D7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº 127/2020**

DECRETO Nº 127 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 826/2020, de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2331, de 07 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **a favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel, destinado a criação da fonte de destinação**

de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2087	Manutenção das Ações de Assistência a População Carente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Valor da Suplementação(R\$)					R\$	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0002	Consignações a Justiça do Trabalho				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3BDA292A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2020 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2020 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43.....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO E FONTE DE RECURSO.

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Espécie	1.1.2.0.00.0.0	Taxas
Desdobramento	1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
Tipo	1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA RECEITA.

1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Período: janeiro a julho de 2020
Valor Orçado	300.000,00
Valor arrecadado no período	621.227,05
Média de arrecadação no período	88.746,72
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	1.064.960,64
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) valor orçado	764.960,64
Total a ser considerado como excesso para abertura de créditos adicionais	143.733,59

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Valor do Excesso	Decreto	Data	Valor Utilizado	Saldo
143.733,59	107/2020	07.07.2020	12.600,00	131.133,59
131.133,59	115/2020	21.07.2020	93.400,00	37.733,59
37.733,59				

Serra do Mel/RN, em 04 de agosto de 2020

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS Secretário Municipal de Finanças	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO Prefeito Municipal
--	---

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9CD7C63A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 129/2020

DECRETO Nº 129/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 824/2020, de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2331, de 07 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado a inclusão da fonte de destinação de recurso: **12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3371	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
Elemento de Despesa	337170	Tateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	12140000	RS	25.000,00
Total do Crédito Adicional (RS)						25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes do **Excesso de Arrecadação, natureza da receita 1.7.1.8.3.9.0.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1A3B5B27

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 130/2020

DECRETO Nº 130/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 828/2020, de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2331, de 07 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a criação das seguintes fontes de recursos: 16200000 – Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro) e 16100000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16200000	R\$	25.000,00
Valor das Suplementações (R\$)						25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0005	Amortização da Dívida Interna Contratada - COSERN				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização da Dívida				
Modalidade de Aplicação	469000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	16200000	R\$	25.000,00
Valor da Anulação (R\$)						25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:91834BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 0131/2020

DECRETO Nº 131/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 830/2020, de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2331, de 07 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a favor da **Unidade Orçamentária: 02.013 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, destinado a inclusão da fonte de destinação de recursos: 19400000 – Outras Vinculações de Transferências**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2049	Manutenção das Atividades da Defesa Civil				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	19400000	RS	28.000,00
Total do Crédito(RS)						28.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação de transferência realizada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Natureza da Receita: 1.8.1.8.99.1.0.00 – Outras Transferências da União – Fone de Destinação de Recurso: 19400000 – Outras Vinculações de Transferências**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Transferência da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Fonte	19400000	RS	28.000,00
Total do Excesso de Arrecadação				RS 28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:49462434

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 132/2020

DECRETO Nº 132/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 58.611,88 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 827/2020, de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2331, de 07 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 58.611,88 (cinquenta e oito mil seiscientos e onze reais e oitenta e oito centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado a inclusão da fonte de destinação de recurso: **12140100 – Auxílio Financeiro – Saúde – COVID - 19**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.002 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140100	RS	16.500,00
Total do Crédito(RS)						16.500,00

03.002 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático E Terapêutico				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2077	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12140100	RS	42.111,88
Total do Crédito(RS)						42.111,88
Total Geral do Crédito (RS)						58.611,88

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação, do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus SARS – CoV-2 (Covid-19), conforme artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020 – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.0 – Outras Transferências da União, Fonte de Destinação de Recurso: 12140100 – Auxílio Financeiro – Saúde – COVID - 19**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Artigo 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020	Fonte	12140100	RS	58.611,88
Total do Crédito Extraordinário				RS 58.611,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:66817155

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 133/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 133 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do Município de Serra do Mel, a **favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, no exercício corrente, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.002 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	1010	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	190.000,00
Valor do Crédito(R\$)						190.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Pagamento de 65818 – Coronavirus Covid – 19 – Parcela Única Municipal – Processo nº 2500009826202062 UF RN	Fonte	12140000	R\$	190.000,00
Valor do Excesso de Arrecadação			R\$	190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:E610FE3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2020 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2020 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43.....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

ANEXO 7 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO E FONTE DE RECURSO.

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Tipo	1.1.1.8.03.9.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
Fonte de Recurso	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Receita Estimada para o Exercício de 2020		315.000,00
Média Mensal da Receita Estimada		26.250,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA RECEITA.

MÊS	ESTIMADA	ARRECADADA	DIFERENÇA
Janeiro	26.250,00	0,00	-26.250,00
Fevereiro	26.250,00	0,00	-26.250,00
Março	26.250,00	23.876,00	-2.374,00
Abril	26.250,00	682.866,15	656.616,15
Maior	26.250,00	0,00	-26.250,00
Junho	26.250,00	800.000,00	773.750,00
Julho	26.250,00	200.000,00	173.750,00
Total	183.750,00	1.706.742,15	1.522.992,15

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Valor do Excesso	Decreto	Data	Valor Utilizado	Saldo
1.522.992,15	020/2020	14.02.2020	501.000,00	1.021.992,15
	069/2020	07.05.2020	36.742,15	985.250,00
	095/2020	26.06.2020	150.000,00	835.250,00
	097/2020	26.06.2020	620.000,00	215.250,00
	129/2020	10.08.2020	25.000,00	190.250,00
	133/2020	10.08.2020	190.000,00	250,00

Serra do Mel/RN, em 10 de agosto de 2020

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS Secretário Municipal de Finanças	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO Prefeito Municipal
--	---

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6F465266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RUIVAN CARLOS MORAIS – ME CNPJ 70.157.607/0001-65

Processo nº 78/2019 Pregão Presencial nº 37/2019 CPL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 105.027,23 (cento e cinco mil, vinte e sete reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 23 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA,

Contratante

RUIVAN CARLOS MORAIS – ME

CNPJ 70.157.607/0001-65

Contrata

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8C36A8AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL 001 2020**

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

CONCURSO PÚBLICO DAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

1.1. Esta Retificação nº. 03/2020 ao Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo, com espeque no item 15.9 do Edital, promover **nova alteração do Cronograma do certame**, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). As alterações são as seguintes.

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 001/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, o **Anexo III – Cronograma** passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III

NOVO CRONOGRAMA – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	28.02.2020
2	Publicação da Retificação nº. 01/2020 ao Edital	03.04.2020
3	Publicação da Retificação nº. 02/2020 ao Edital	27.05.2020
4	Publicação da Retificação nº. 03/2020 ao Edital	11.08.2020
5	Período de Inscrições	13.08 a 08.10.2020
6	Requerimento de ressarcimento por desistência do concurso	13 a 17.08.2020
7	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (<i>exclusivo para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN</i>)	13 a 20.08.2020
8	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	22.08.2020
9	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	23 e 24.08.2020
10	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	26.08.2020
11	Encerramento das inscrições	08.10.2020
12	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	09.10.2020
13	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	14.10.2020
14	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	14.10.2020
15	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	25.10.2020
16	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	25.10.2020
17	Recursos contra as Provas Objetivas	26 e 27.10.2020
18	Resultados dos recursos contra as Prova Objetivas	04.11.2020
19	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	04.11.2020
20	Resultado Definitivo das Provas Objetivas (com indicação dos candidatos habilitados para o TAF)	06.11.2020
21	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	11.11.2020
22	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF	19 a 22.11.2020
23	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	23.11.2020
24	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	24 e 25.11.2020
25	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	01.12.2020
26	Convocação para Psicoteste – Avaliação Psicológica	02.12.2020
27	PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	07 a 11.12.2020
28	Resultado Preliminar do Psicoteste	21.12.2020
29	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	22 e 23.12.2020
30	Resultado Definitivo do Psicoteste	30.12.2020
31	RESULTADO FINAL	05.01.2021
32	Encaminhamento o RESULTADO FINAL às Prefeituras	08.01.2021

As dívidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas **exclusivamente** através do e-mail: concursoguardaagreste2020@funcern.br.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 03/2020 pelas Prefeituras Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2020 - Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 11 de agosto de 2020.

(Data da publicação da Retificação nº. 03/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES	OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTÔNIO CABRAL	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9FD9EC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL 002 2020

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 002/2020 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

CONCURSO PÚBLICO GERAL

1.1. Esta Retificação nº. 03/2020 ao Edital nº. 002/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo, com espeque no item 15.9 do Edital, promover **nova alteração do Cronograma do certame**, em virtude das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2). Além disso, entre outras alterações, a Retificação nº. 003/2020 objetiva também modificar as informações referentes ao Cargo nº. 78 – Professor de Educação Física e ao Cargo nº. 89 – Arquivista, ambos de Vera Cruz/RN. As alterações são as seguintes

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o Cargo nº. 78 – Professor de Educação Física de Vera Cruz/RN, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO Nº. 78		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física (reconhecido pelo MEC) + Registro no Conselho de Educação Física	R\$ 1.918,29	30H
02	0			
ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino- aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extracurriculares.				

ALTERAÇÃO 2:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o Cargo nº. 89 – Arquivista de Vera Cruz/RN, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO Nº. 89		ARQUIVISTA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior em Arquivologia	R\$ 1.045,00	40H
01	0			
ATRIBUIÇÕES: Organizam documentação de arquivos institucionais e pessoais, criam projetos de museus e exposições, organizam acervos museológicos públicos e privados. Dão acesso à informação, conservam acervos. Preparam ações educativas ou culturais, planejam e realizam atividades técnico-administrativas, orientam implantação das atividades técnicas. Participam da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas.				

ALTERAÇÃO 3:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Cargo nº. 89 – Arquivista de Vera Cruz/RN, passa a ter estrutura de prova consoante o item 8.1, “a”, do Edital (Nível Superior).

ALTERAÇÃO 4:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Cargo nº. 12 – Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa (Secretaria de Educação) de Brejinho/RN, passa a ter estrutura de prova consoante o item 8.1, “c”, do Edital (Nível Superior – Professor de Língua Portuguesa).

ALTERAÇÃO 5

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Cargo nº. 51 – Professor de Língua Portuguesa de Monte Alegre/RN tem estrutura de prova com 03 (três) questões de Conhecimentos Gerais e 02 (duas) questões de Didática, de forma que a tabela do item 8.1, “h”, do Edital passa a vigor com a seguinte redação:

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DE MONTE ALEGRE/RN (Cargo nº. 51)	DIDÁTICA	02	Questões de Nº. 01 a 02 = 8,00 pontos (4,00 cada)	8,00
	CONHECIMENTOS GERAIS	03	Questões de Nº. 03 a 05 =	12,00

	DO MUNICÍPIO		12,00 pontos (4,00 cada)	
	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de Nº. 06 a 30 = 100,00 pontos (4,00 cada)	100,00
TOTAL DA PROVA		30	-	120,00

ALTERAÇÃO 6:

No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, o Anexo IV – CRONOGRAMA CONCURSO GERAL, passa a vigor com a seguinte redação:

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	07.04.2020
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e das Prefeituras / Câmara	07.04.2020
3	Publicação da Retificação nº. 01/2020 ao Edital	04.06.2020
4	Publicação da Retificação nº. 02/2020 ao Edital	16.07.2020
5	Publicação da Retificação nº. 03/2020 ao Edital	11.08.2020
6	Período de Inscrições	13.08 a 08.10.2020
7	Requerimento de ressarcimento por desistência do concurso (mediante e-mail oficial do concurso)	13 a 17.08.2020
8	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (<i>exclusivo para os cargos São José de Mipibu/RN</i>)	13 a 20.08.2020
9	Resultado preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	22.08.2020
10	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição	23 e 24.08.2020
11	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção parcial da taxa de pagamento (Área do Candidato)	26.08.2020
12	Encerramento das inscrições	08.10.2020
13	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	09.10.2020
14	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	15.10.2020
15	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	27.10.2020
16	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	08.11.2020
17	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	09.11.2020
18	Recursos contra as Provas Objetivas	10 e 11. 11.2020
19	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas	18.11.2020
20	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	18.11.2020
21	Resultado Parcial da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos – somente para os cargos de Nível Superior)	20.11.2020
22	Convocação para a Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	23.11.2020
23	Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato	24 e 25.11.2020
24	Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	27 a 29.11.2020
25	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	01.12.2020
26	Resultado Preliminar da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas) – na Área do Candidato	01.12.2020
27	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	02 e 03.12.2020
28	Resultado Definitivo da Prova de Títulos e da Prova Prática (Operadores de Máquinas Pesadas)	05.12.2020
29	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	09.12.2020
30	Recursos contra o Resultado Preliminar	10 e 11.12.2020
31	RESULTADO FINAL	15.12.2020
32	Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL	18.12.2020

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursoagreste2020@funcern.br.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 003/2020 pelas Prefeituras/Câmara Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 002/2020- Prefeituras / Câmara Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Monte Alegre/RN, 11 de agosto de 2020.
(Data da publicação da Retificação nº. 03/2020)

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José de Mipibu/RN
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES	OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
MARCOS ANTÔNIO CABRAL	JEAN PÓGGIO NERINO
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8B2BED9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020 – PMF/CPL/SMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. Dos Minérios, nº 403 BRCÃO 06, Bairro Lamenha Grande, CEP 83.507-000, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º: 33.068.320/0001-32, neste ato representado pelo Sr(a) Patricia Bach, Sócia Gerente, portador(a) da cédula de identidade n.º: 7.749.742-0 SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 031.309.619-84, em face da classificação das propostas apresentadas, da

homologação pela autoridade competente, RESOLVEM **Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **aquisição de equipamentos médico-hospitalar para adequado atendimento às necessidades dos usuários do serviço de saúde, no município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 01 (um) ano a partir da data de entrega de assinatura desta ata.
2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
I	MONITOR MULTIPARÂMETROS	UND	CREATIVE/ UP7000	01	10.500,00	10.500,00
TOTAL						RS 10.500,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os **produtos** objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria demandante e deverão ser realizados no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da solicitação e de acordo com a **ordem de serviço** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. Dotação orçamentária: **Elemento da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 10 de agosto de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

PATRÍCIA BACH

Representante Legal

CPF: 031.309.619-84

Asclépios Equipamentos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 33.068.320/0001-32

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:B533B103

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020 – PMF/CPL/SMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – PMF/CPL

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Bernardo Sayão nº 785, Centro, CEP. 76.310-000, na cidade de Rialma/GO, inscrita no CNPJ sob o n.º: 18.031.325/0001-05, neste ato representado pelo Sr(a) Italo Seixas Costa, Proprietário, portador(a) da cédula de identidade n.º: 0989649253 SSP/BA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 013.738.355-08, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **aquisição de equipamentos médico-hospitalar para adequado atendimento às necessidades dos usuários do serviço de saúde, no município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 01 (um) ano a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR	UND	TOTH/EASYSHOCK	01	13.300,00	13.300,00
3	OXÍMETRO DE PULSO, DIGITAL COM SENSOR DE OXIMETRIA	UND	MOBIL SAUDE PRO/ PC66B	02	1.100,00	2.200,00
TOTAL						RS 15.500,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os **produtos** objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria demandante e deverão ser realizados no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da solicitação e de acordo com a **ordem de serviço** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. Dotação orçamentária: **Elemento da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 10 de agosto de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

ITALO SEIXAS COSTA

Representante Legal

CPF: 013.738.355-08

I. S. Costa Central Telemedicina EIRELI

CNPJ: 18.031.325/0001-05

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:D2DB6EAE

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

